



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 13 de novembro de 2015

Número 223

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 12825/2015:

Delegação de competências no Oficial de Segurança Coronel Filipe Manuel Faria Pessoa 32861

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 239/2015:

Declaração — Alteração ao Regulamento Eleitoral de representante dos Juizes de Paz, no Conselho dos Julgados de Paz — Republicação 32861

Provedoria de Justiça

Louvor n.º 1059/2015:

Atribuição de louvor pelo Provedor de Justiça à assistente operacional Maria Teresa Soares Lourenço Carrilho 32861

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 12826/2015:

Designa Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva para exercer as funções de chefe do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 32862

Despacho n.º 12827/2015:

Designa Carla Marina Martins Ramos para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 32862

Despacho n.º 12828/2015:

Delega na Chefe do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, mestre Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva, poderes para a prática de vários atos e ratifica todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados. 32862

Despacho n.º 12829/2015:

Designa João Carlos Paixão Patrício para exercer as funções de motorista do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 32862

Despacho n.º 12830/2015:

Designa Ana Isabel Lasso de la Vega e Charters para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 32863

Despacho n.º 12831/2015:

Designa Paulo Guilherme Dias de Figueiredo para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 32863

Despacho n.º 12832/2015:

Designa Hélder Jorge Dias Domingues dos Santos para exercer as funções de motorista do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32863

Despacho n.º 12833/2015:

Designa Maria João Empis Meira Machado Vidal para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32863

Despacho n.º 12834/2015:

Designa José Alfredo Heliodoro Marques Varela para exercer as funções de motorista do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32863

Despacho n.º 12835/2015:

Designa José Carlos Rodrigues Ferreira para exercer as funções de motorista do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32864

Despacho n.º 12836/2015:

Designa Telma Maria Carril Rodrigues para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32864

Despacho n.º 12837/2015:

Designa Maria da Graça de Jesus Nunes da Silva Vicente Ribeiro para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32864

Despacho n.º 12838/2015:

Designa Diogo Afonso de Belfort Cerqueira Pereira Henriques para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32865

Despacho n.º 12839/2015:

Designa Joaquim Gomes Fernandes para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 32865

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 837/2015:

Altera a designação do monumento de interesse público Convento de São Cristóvão de Lafões para Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, em Valadares, freguesia de Valadares, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu. 32865

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 850/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/288/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Meia Maratona de Portugal e Maratona de Lisboa, 2015. 32865

Contrato n.º 851/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/283/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Maratona Clube de Portugal — Apoio à Atividade Desportiva. Lisboa, a Mulher e a Vida. 32867

Contrato n.º 852/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/260/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Judo — Apoio à Atividade Desportiva. Judo 4 All. 32868

Contrato n.º 853/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/35/DFQ/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Hóquei — Formação de Recursos Humanos. 32869

Contrato n.º 854/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/36/DFQ/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e a Federação Portuguesa de Remo — Formação de Recursos Humanos. 32871

Contrato n.º 855/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/296/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva — Eventos Desportivos internacionais. Taça da Europa de Standard. 32872

Contrato n.º 856/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/302/DDF/2015. Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/5/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Encargos com a Deslocação, por via aérea, entre o Território Continental e as Regiões Autónomas, relativos à Época 2014/2015. 32874

Contrato n.º 857/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/39/DFQ/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas — Formação de Recursos Humanos 32875

Contrato n.º 858/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/20/DFQ/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Motonáutica — Formação de Recursos Humanos 32876

Despacho n.º 12840/2015:

Autorização de Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para o ano de 2016 32878

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13259/2015:

Início de mobilidade na categoria da técnica superior Helena Maria Resende Saraiva Duarte da Cal 32879

Despacho n.º 12841/2015:

Designação em regime de substituição no cargo de Diretor de Serviços de Avaliações 32879

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 12842/2015:

Concessão de licença sem vencimento para exercício de funções com carácter experimental em organismo internacional. Reverificador — Paulo Jorge da Cunha Almeida 32879

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 12843/2015:

Recondução no cargo de coordenadora de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de Ana Cristina Vicente Couto Bico 32880

Despacho n.º 12844/2015:

Delegação de competências na Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Mestra Paula Redondo Pereira 32880

Despacho n.º 12845/2015:

Recondução no cargo de motorista do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de Manuel Fernando Gomes Veríssimo 32880

Despacho n.º 12846/2015:

Recondução no cargo de secretária pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de Filomena Maria Luís Pereira 32881

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12847/2015:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para o cargo de Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações, integrado na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 32881

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 12848/2015:

Concedida licença sem remuneração de longa duração ao técnico superior Cláudio Miguel Raimundo Galrinho da Silva Vinagre 32881

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 838/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 3.ª classe, ao Licenciado João Miguel Saraiva Annes 32881

Portaria n.º 839/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Assessor Luís Óscar Almeida de Medeiros 32882

Portaria n.º 840/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 1.ª classe, ao Licenciado João Paulo de Castro Ferreira de Bessa Ferreira 32882

Portaria n.º 841/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 2.ª classe, à Licenciada Marta Sofia Amador de Leal Lucas dos Santos 32882

Portaria n.º 842/2015:

Concessão de Medalha da Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Engenheiro Hélio Jorge Tavares Igreja 32882

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Louvor n.º 1060/2015:

Concessão de Louvor ao Assistente Operacional José João Simões Martins 32882

Louvor n.º 1061/2015:

Concessão de Louvor ao Assistente Operacional José da Silva Fernandes 32883

Louvor n.º 1062/2015:

Avocação do Louvor 425/2015, do DGRDN à Sargento-Ajudante Helena Sofia Ferreira da Silva Vilar de Jesus 32883

Louvor n.º 1063/2015:

Concessão de Louvor ao Dr. Nuno Cadete 32883

Louvor n.º 1064/2015:

Concessão de Louvor à Dra. Maria João Rocha 32883

Autoridade Marítima Nacional:

Anúncio n.º 260/2015:

Ocupação do DPM — UB1 Praia da Rocha 32883

Anúncio n.º 261/2015:

Ocupação do DPM — UB2 Praia da Rocha 32883

Anúncio n.º 262/2015:

Ocupação do DPM — UB9 Praia da Rocha 32883

Anúncio n.º 263/2015:

Ocupação do DPM — UB7 Praia da Rocha 32884

Anúncio n.º 264/2015:

Ocupação do DPM — UB5 Praia da Rocha 32884

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Declaração de retificação n.º 1006/2015:

Retificação do Despacho n.º 11431/2015, de 13 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015 32884

Declaração de retificação n.º 1007/2015:

Retificação dos Despachos n.ºs 11108/2015, 11109/2015, 11110/2015, 11111/2015, 11113/2015 e 11114/2015, de 06 de outubro 32884

Marinha:

Despacho (extrato) n.º 12849/2015:

Ingresso de Inácio Rafael Martins dos Santos na categoria de ajudante de maquinista do Grupo 4 — Troço do Mar do QPMM 32884

Despacho n.º 12850/2015:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros, em regime de Contrato, de vários militares. 32885

Exército:

Despacho n.º 12851/2015:

Passagem à situação de Reserva do SCh Inf NIM 01323482 Carlos Ângelo Lourenço Justino 32885

Despacho n.º 12852/2015:

Passagem à situação de Reserva do SAj Eng NIM 10028189 Jorge Paulo Durão Santos ... 32885

Despacho n.º 12853/2015:

Passagem à situação de Reserva do SCh Cav NIM 05168687 Jorge Manuel da Silva Ferreira 32885

Despacho n.º 12854/2015:

Passagem à situação de Reserva do SAj PQ NIM 05389690 Pedro João Costa Nunes dos Santos 32885

Despacho n.º 12855/2015:

Passagem à situação de Reserva do 1Sarg Aman NIM 17085484 José Luís Ferreira Duarte. 32885

Despacho n.º 12856/2015:

Passagem à situação de Reserva do SAj Med/SS NIM 17342188 Nuno Alexandre Barroso Vilhena. 32885

Despacho n.º 12857/2015:

Passagem à situação de Reserva do SCh Med/SS NIM 09571986 João Paulo Rosado Godinho 32885

Despacho n.º 12858/2015:

Passagem à situação de Reserva do SAj Art NIM 17030588 José Paulo Gouveia Rodrigues 32885

Despacho n.º 12859/2015:

Passagem à situação de Reserva do SAj Inf NIM 17944791 Carlos Júlio dos Santos Correia 32886

Portaria n.º 843/2015:

Passagem à situação de Reserva do Maj TPesSecr NIM 13791784 Jorge Humberto Ferra Duarte 32886

Portaria n.º 844/2015:

Passagem à situação de Reserva do TCor Inf NIM 17772590 José Luís Mata Avô Martinho 32886

Portaria n.º 845/2015:

Passagem à situação de Reserva do Maj TTransp NIM 08139484 Jorge Manuel Ferreira dos Santos 32886

Portaria n.º 846/2015:

Passagem à situação de Reserva do Maj TManTm NIM 01676584 Armando Tavares de Almeida Agostinho 32886

Portaria n.º 847/2015:

Passagem à situação de Reserva do Cor Art NIM 15313680 José Duarte Velosa Trindade. . . . 32886

Força Aérea:

Despacho n.º 12860/2015:

Ingresso na especialidade TOPS de dois militares 32886

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12861/2015:

Designação para exercer funções de apoio técnico administrativo no gabinete do MAI de Joaquina Maria de Almeida Dias Fernandes das Neves 32886

Despacho n.º 12862/2015:

Designa Maria Helena Simões Pinto Palma, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32887

Despacho n.º 12863/2015:

Designação para exercer as funções de outro pessoal auxiliar de Maria Fernanda Domingues Pereira Gonçalves 32887

Despacho n.º 12864/2015:

Designação para exercer as funções de apoio técnico administrativo no gabinete do MAI, de Filomena Maria Ferreira José dos Santos 32888

Despacho n.º 12865/2015:

Designação do Licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar, para exercer funções de Técnico Especialista 32888

Despacho n.º 12866/2015:

Designa Marco José Reis Lima Ventura, para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32889

Despacho n.º 12867/2015:

Designação para exercer as funções de apoio técnico administrativo no MAI de Susana Margarida Fernandes Oliveira Esteves 32889

Despacho n.º 12868/2015:

Designa Carla Sofia da Rocha Almeida, para exercer funções de coordenação do apoio informático no Gabinete do Ministro da Administração Interna, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 32889

Despacho n.º 12869/2015:

Nomeação do Tenente Coronel de infantaria n.º 1880559, Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto, para exercer funções de oficial de ligação no MAI 32890

Despacho n.º 12870/2015:

Designa para exercer funções de adjunto do Gabinete do Ministro o Mestre Nuno José da Costa Gouveia 32890

Despacho n.º 12871/2015:

Nomeação do Superintendente João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, para exercer as funções de oficial de ligação entre a PSP e o Gabinete do Ministro da Administração Interna 32891

Despacho n.º 12872/2015:

Designa Marco Vilar Logrado dos Santos Pontes, para exercer funções de motorista do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32891

Despacho n.º 12873/2015:

Designação para exercer as funções de outro pessoal auxiliar no gabinete do MAI de Maria Manuela Contreiras 32892

Despacho n.º 12874/2015:

Nomeação do assistente operacional Rui Manuel de Jesus de Almeida Pinto, para exercer funções de motorista no Gabinete do Ministro da Administração Interna 32892

Despacho n.º 12875/2015:

Nomeação da licenciada Ana Catarina Gonçalves dos Santos e Sousa, para exercer funções de Técnica Especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna 32893

Despacho n.º 12876/2015:

Designa Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos, para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32893

Despacho n.º 12877/2015:

Designa o licenciado Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques, para exercer funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32894

Despacho n.º 12878/2015:

Designa a licenciada Carolina Gomes Condeço de Oliveira, para exercer funções de coordenação no Gabinete do Ministro da Administração Interna, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna e no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 32894

Despacho n.º 12879/2015:

Designa o licenciado Carlos Alexandre de Sá Carneiro e Malheiro, para exercer funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32895

Despacho n.º 12880/2015:

Nomeação da Mestre Carla Sofia Ferreira Machado, para exercer funções de Adjunta do Gabinete do Ministro da Administração Interna 32895

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12881/2015:

Renovação da licença especial para o exercício de funções públicas em Macau, à licenciada Maria Paula Marques Sodré Aguiar 32896

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 240/2015:

Punição aplicada a militar da GNR 32896

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 13260/2015:

Notificação de Paula Maria Cardoso da Fonseca, escritã auxiliar do Núcleo de Loulé do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, do prazo de 10 dias para alegar, querendo, sobre a proposta de injustificação de faltas dadas 32896

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 13261/2015:

Consolidação de mobilidade na categoria. 32896

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Despacho n.º 12882/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Miguel Costa Vilela. 32896

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 13262/2015:

Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 (1 posto de trabalho) — Listas 32896

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 13263/2015:

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. . . . 32900

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12883/2015:

Designa Ana Maria Resende Ramalhete para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete. 32902

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 12884/2015:

Designa Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, assistente técnica da Direção-Geral do Território, para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete 32902

Despacho n.º 12885/2015:

Designa Pedro Miguel Salgado da Silva para exercer as funções de motorista do Gabinete 32903

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12886/2015:

Designa para exercer funções de adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde a licenciada Teresa Maria Nascimento Santos 32903

Despacho n.º 12887/2015:

Designa como técnico especialista para exercer funções na área da comunicação social do Ministro da Saúde o licenciado Miguel Duarte Gomes Vieira 32903

Despacho n.º 12888/2015:

Designa para exercer funções de adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde a licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro 32904

Despacho n.º 12889/2015:

Determina que o Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) é alargado, passando a incluir, entre outros, as crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos com necessidades especiais de saúde, que não tenham ainda sido abrangidos pelo PNPSO. 32904

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12890/2015:

Designa, para exercer as funções de chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado José Carlos Fernandes Pereira 32905

Despacho n.º 12891/2015:

Designa, para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, o licenciado João Miguel da Silva Duarte 32905

Despacho n.º 12892/2015:

Designa, para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, a licenciada Ana Rita Pedro Bastos. 32905

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 13264/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Assistentes Graduados Seniores da área de Medicina Geral e Familiar 32905

Aviso n.º 13265/2015:

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Saúde Pública — Lista de classificação final 32906

Aviso n.º 13266/2015:

Anulação do aviso de abertura do procedimento conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sênior de medicina geral e familiar da carreira especial médica 32906

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13267/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de 4 trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — ortoptista, do mapa de pessoal da ARSLVT, I.P. — ACES Lisboa Norte, Lisboa Central, Lisboa Ocidental e Oeiras e Estuário do Tejo 32906

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 13268/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com ou sem relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a técnicos superiores de saúde, ramo de Farmácia, no âmbito do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. 32907

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 12893/2015:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Diretor de Serviços do Licenciado António João Costa Santos Coelho 32909

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 12894/2015:

Dá por finda a Comissão de Serviço da Assistente Graduada de Saúde Pública, Dr.ª Rita Jalhay Saldanha de Azevedo enquanto Delegada de Saúde no ACES Sintra e designa a referida Dr.ª como Delegada de Saúde do ACES Lisboa Norte, com efeitos a 7 de setembro de 2015 32910

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Louvor n.º 1065/2015:

Louvor ao Senhor Professor Doutor Carlos Albino Veiga da Costa 32910

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 12895/2015:

Delegação de competências na Subdiretora-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares 32910

Aviso n.º 13269/2015:

Lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 32910

Despacho n.º 12896/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por iniciativa da A. O. Ana Teresa Marques Sousa Martins 32910

Aviso (extrato) n.º 13270/2015:

Recondução do atual Diretor do CFAE Jorge Manuel Teixeira dos Santos Lima, para um novo mandato 32910

Aviso n.º 13271/2015:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 32910

Aviso n.º 13272/2015:

Lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Agrupamento, ano letivo 2015-2016 32911

Aviso n.º 13273/2015:

Publicação da Lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas do Cadaval, reportada a 31 de agosto de 2015 32911

Aviso n.º 13274/2015:	
Docentes que em 2015-2016 passaram para o quadro do Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo	32911
Aviso n.º 13275/2015:	
Transferência de quadro de pessoal docente 2015/2016	32912
Aviso (extrato) n.º 13276/2015:	
Publicação dos Contratos 2014/2015	32912
Aviso n.º 13277/2015:	
Lista unitária de ordenação final	32912
Aviso n.º 13278/2015:	
Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final — Categoria Assistente Operacional 2015-2016	32912
Aviso n.º 13279/2015:	
Quadro de Agrupamento de Escola	32912
Aviso n.º 13280/2015:	
Nomeação para o Quadro Nomeação Pedagógica.	32913
Aviso n.º 13281/2015:	
Nomeação Q.Z.P.	32913
Aviso n.º 13282/2015:	
Lista unitária de ordenação final	32913
Aviso n.º 13283/2015:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional	32913
Aviso n.º 13284/2015:	
Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional.	32913
Despacho n.º 12897/2015:	
Nomeação de Adjunta do Diretor	32913
Aviso n.º 13285/2015:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho	32914
Aviso n.º 13286/2015:	
Recrutamento de um assistente operacional — CTFP a Termo Certo	32914
Aviso n.º 13287/2015:	
Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de (2) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional	32914
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:	
Aviso n.º 13288/2015:	
Concurso deserto por inexistência de candidatos admitidos	32914
Aviso n.º 13289/2015:	
Mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Maria Helena Neves Estevão.	32914

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sesimbra

Contrato n.º 859/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015	32914
--	-------

Ministério da Educação e Ciência e Município de Setúbal

Contrato n.º 860/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015	32915
--	-------

Ministério da Educação e Ciência e Município de Sintra

Contrato n.º 861/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015	32915
--	-------

Ministério da Educação e Ciência e Município de Tomar**Contrato n.º 862/2015:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015 32916

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Novas**Contrato n.º 863/2015:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015 32916

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Vedras**Contrato n.º 864/2015:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015 32917

Ministério da Educação e Ciência e Município de Vila Franca de Xira**Contrato n.º 865/2015:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015 32917

Ministério da Educação e Ciência e Município de Vila Nova da Barquinha**Contrato n.º 866/2015:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2014-2015 32918

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 12898/2015:

Designa Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos para exercer as funções de coordenadora do apoio no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32918

Despacho n.º 12899/2015:

Designa Maria Amélia Carvalho Catarino para exercer as funções de apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32919

Despacho n.º 12900/2015:

Designa Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32919

Despacho n.º 12901/2015:

Designa Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32919

Despacho n.º 12902/2015:

Designa Maria Carolina Marques dos Reis Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32919

Despacho n.º 12903/2015:

Designa Ana Cristina Raposo Neves Malaquias para exercer funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 32920

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 13290/2015:

Convocatória dos candidatos admitidos e aqueles que o venham a ser, após audiência dos interessados no âmbito dos Concursos de Promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, para a realização do método de seleção «Prova Escrita de Conhecimentos» (PEC). 32920

Deliberação (extrato) n.º 2085/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço da Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Delegação Regional do Norte 32921

Deliberação (extrato) n.º 2086/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço, da Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 32921

Deliberação (extrato) n.º 2087/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço do Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Delegação Regional do Norte 32921

Deliberação (extrato) n.º 2088/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço do Diretor de Centro do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 32922

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2089/2015:

Cessação da nomeação, em comissão de serviço, do mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros, no cargo de Diretor de Departamento de Gestão e Administração do IGFSS, I. P. 32922

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12904/2015:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), Aida Maria Pereira da Costa 32922

Despacho n.º 12905/2015:

Delegação de competências no Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, o licenciado, Alberto Henrique Caldeira Brites 32923

PARTE E**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Despacho n.º 12906/2015:**

Alteração do Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem 32924

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 13291/2015:**

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino da Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 32926

Aviso n.º 13292/2015:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Engenharia Geológica 32927

Aviso n.º 13293/2015:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Finanças 32927

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 13294/2015:**

Torna-se público que o trabalhador Mauro Alexandre Nunes da Silveira concluiu sem sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,36 valores, cessando por isso funções a 27/10/2015. 32930

Despacho n.º 12907/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra nos Diretores de Departamento 32930

Universidade de Évora**Aviso n.º 13295/2015:**

Publicação do Plano de Estudos do Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico 32930

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 12908/2015:**

Revogação do Edital n.º 970/2015, de 27 de outubro 32931

Aviso n.º 13296/2015:

Abertura de procedimento concursal para um Técnico Superior 32931

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 13297/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Doutor António Miguel Valente Martins 32933

Aviso (extrato) n.º 13298/2015:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Doutor Sergi Bermúdez i Badia 32933

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12909/2015:**

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 26 de outubro de 2015, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento a nível de Doutoramento de Ana Paula Martins Gouveia 32933

Despacho (extrato) n.º 12910/2015:

Nomeação no cargo dirigente de 3.º grau — Dr. António Sá 32933

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 12911/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Alice Maria Correia Vilela 32933

Instituto Politécnico de Leiria**Edital n.º 1024/2015:**

Submissão a consulta pública do projeto dos Estatutos da ESTG 32934

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12912/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria José Aleixo Nobre com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 32934

Despacho (extrato) n.º 12913/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Joana Correia Ferreira com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 32934

Despacho (extrato) n.º 12914/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Avelino Soares Barros com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação 32934

Despacho (extrato) n.º 12915/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação 32934

Regulamento n.º 785/2015:

Regulamento da Norma de Controlo Interno do IPL 32934

Instituto Politécnico de Setúbal**Edital n.º 1025/2015:**

Abertura de concurso documental para a categoria de professor coordenador principal, área disciplinar de Contabilidade 32951

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 12916/2015:**

Presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Redes de Computadores 32953

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 1008/2015:**

Acumulação de funções Privadas, Assistente Graduado de urologia, Dr. Gilberto Pires Rosa 32953

Deliberação n.º 2090/2015:

Acumulação de Funções privadas, Interno do Internato Médico da Especialidade de Urologia, Dr. Marco António Rodrigues Dóres. 32953

Deliberação n.º 2091/2015:

Subdelegação de competências. 32953

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13299/2015:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da carreira médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central. 32954

Despacho (extrato) n.º 12917/2015:

Exoneração da Dr.ª Ana Isabel Pina Clemente Fidalgo. 32954

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13300/2015:**

Cessação de funções, por aposentação. 32954

Deliberação (extrato) n.º 2092/2015:

Lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Reumatologia. 32954

Despacho (extrato) n.º 12918/2015:

Redução do período normal de trabalho semanal. 32954

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13301/2015:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para provimento de assistente hospitalar de Oncologia Médica. 32954

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 13302/2015:**

Procedimento concursal para assistente graduado sénior de Medicina Interna. 32954

Deliberação (extrato) n.º 2093/2015:

Transição para a categoria de assistente graduada de Otorrinolaringologia. 32956

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2094/2015:**

Acumulação de Funções Públicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — Graça Raimundo. 32956

Deliberação (extrato) n.º 2095/2015:

Acumulação de Funções Privadas no Centro Médico Infantil de Évora, L.ª. 32956

Deliberação (extrato) n.º 2096/2015:

Acumulação de funções privadas na Fisiobacelo — Centro de Fisioterapia do Bacêlo, L.ª — Ana Caixa. 32956

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 12919/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A. relativa à contratação de “Aquisição de espiral N2, p/ travessa usada” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências. 32956

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 2097/2015:**

Regime de tempo parcial de pessoal de enfermagem. 32956

Deliberação (extrato) n.º 2098/2015:

Redução de horário semanal de pessoal médico. 32956

PARTE H**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 13303/2015:**

Designação de Secretária para o Gabinete de Apoio à Vereação 32957

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 13304/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de 1 Assistente Operacional 32957

Aviso (extrato) n.º 13305/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado em outubro de 2015 32957

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 13306/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação — Maria Odete Silva Roque Antunes 32957

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 13307/2015:**

Designação de secretário de gabinete de apoio à vereação 32957

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 13308/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior 32957

Município do Fundão**Edital n.º 1026/2015:**

Submissão a consulta pública da alteração do «Regulamento da Zona Antiga do Fundão» 32958

Município de Mira**Aviso n.º 13309/2015:**

Consulta pública ao Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 32958

Município de Pinhel**Edital n.º 1027/2015:**

Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel 32966

Edital n.º 1028/2015:

Projeto de regulamento de utilização das instalações desportivas Municipais do Concelho de Pinhel 32966

Edital n.º 1029/2015:

Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel 32967

Município de São Roque do Pico**Regulamento n.º 786/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias 32967

Freguesia da Ajuda**Louvor n.º 1066/2015:**

Atribuição de um Louvor Público ao Subcomissário Rui Manuel Álvaro Marta M/143638, da 4.ª Divisão Policial do Comando Metropolitano da PSP 32969

Freguesia de Aldeia Velha**Aviso n.º 13310/2015:**

Publicitação de afixação de lista unitária de ordenação final 32970

Freguesia de Benfica**Aviso n.º 13311/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna 32970

Freguesia de Cedovim**Aviso n.º 13312/2015:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo determinado 32970

União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros**Aviso n.º 13313/2015:**

Publicação de aviso de abertura de procedimento concursal 32970

Freguesia de Moreira**Aviso n.º 13314/2015:**

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Freguesia de Moreira 32971

União das Freguesias de Panoias e Conceição**Aviso n.º 13315/2015:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 32972

Freguesia de Pedrógão Grande**Edital n.º 1030/2015:**

Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande 32972

Edital n.º 1031/2015:

Projeto de alteração ao regulamento e tabela geral de taxas 32972

Freguesia de São João de Negrilhos**Aviso n.º 13316/2015:**

Abertura de vários procedimentos concursais 32972

União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)**Edital n.º 1032/2015:**

Publicação de Edital e Heráldica da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) 32974

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Despacho n.º 12920/2015:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado integrado em Arquitetura da Universidade Lusófona do Porto 32974

Despacho n.º 12921/2015:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Lusófona do Porto 32977

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso n.º 13317/2015:**

Republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º ciclo) 32980

PARTE J1

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 13318/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Gestão de Recursos Financeiros 32983

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 13319/2015:

Encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação, do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. 32984





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 12825/2015

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 37.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no Oficial de Segurança, Coronel Filipe Manuel Faria Pessoa, as competências para (I) Validar o processo de autorização de estacionamento e assinar os respetivos cartões; (II) Validar e autorizar a emissão de cartões de credenciação temporária para eventos da AR; (III) Providenciar o controlo e supervisão dos sistemas de segurança das instalações do Parlamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação.

12 de outubro de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209081415

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 239/2015

O Conselho dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 65.º n.º 3 h) da Lei n.º 78/2001, redação da Lei n.º 54/2015, de 31.07, aprovou a deliberação n.º 49/2015, tendo deliberado, alterar o n.º 3 do Regulamento Eleitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 03.10.2013, passando a dizer-se “ou por meio informático pessoal” a seguir a “por c.r. c/ a.r.”.

Mais se deliberou corrigir o lapso formal constante do n.º 6 do mesmo Regulamento, devendo constar “todos” e não “Todos”; e, ainda, o lapso material constante do n.º 14, devendo constar “designará” e não “Designará”.

Finalmente, foi eliminado o n.º 17, por ter cessado a sua razão de ser.

Pelo que, se republica o Regulamento Eleitoral, para eleição de representante dos Juizes de Paz no Conselho dos Julgados de Paz:

Regulamento da eleição de representante dos Juizes de Paz, eleito de entre eles, para integrar o Conselho dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 65.º, n.º 2 f) e n.º 3 h) da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07.

Segundo o artigo 65 n.º 2.f) da Lei 78/2001, redação da Lei 54/2013, de 31.07, passa a fazer parte do Conselho dos Julgados de Paz “um representante dos Juizes de Paz, eleito de entre eles”.

Há que regulamentar o procedimento eleitoral

O Conselho deve proceder à elaboração do regulamento indispensável deste procedimento, nos termos do sentido da alínea h) do n.º 3 daquele art. 65.

Este regulamento deve ter em atenção a lógica da referida regra acerca da constituição do Conselho.

É um assunto que diz respeito ao Conselho e não propriamente aos Julgados de Paz.

O universo das pessoas em causa é pequeno. Todos devem ser convocados.

Assim o Conselho dos Julgados de Paz aprovou as seguintes regras regulamentares:

1 — O Conselho dos Julgados de Paz (adiante, designado Conselho) para este efeito, será representado por uma Comissão Eleitoral,

constituída pelo Presidente e por mais dois Conselheiros, designados pelo Conselho.

2 — Esta Comissão dirigirá tudo quanto respeita ao procedimento eleitoral e, das suas deliberações, pode haver reclamação para o Pleno do Conselho no prazo de 24 h.

3 — A referida Comissão marcará a eleição para uma data que deve ser comunicada, a todos os Juizes de Paz, por c.r c/ a.r. ou por meio informático pessoal, com antecedência não inferior a duas semanas.

4 — A data da eleição deve corresponder a um dia útil com horário contínuo entre as 9H00 e as 18H00. Para este efeito, todos os Juizes de Paz serão dispensados de presença nos respetivos Julgados de Paz.

5 — A votação presencial será realizada nas instalações do Conselho dos Julgados de Paz.

6 — São candidatos naturais todos os Juizes de Paz no exercício de funções, salvo algum que, dentro de três dias após a receção da comunicação da data das eleições, faça chegar ao Conselho dos Julgados de Paz declaração expressa e indubitável de não aceitação de candidatura; o que, se acontecer, o Conselho deve comunicar, a todos os Juizes de Paz, no prazo subsequente de dois dias.

7 — Será considerado eleito o Juiz de Paz mais votado.

8 — Todos os Juizes de Paz podem assistir e fiscalizar o procedimento eleitoral.

9 — A votação presencial far-se-á pela introdução, em urna, de boletim onde estarão os nomes de todos os Juizes de Paz e onde o votante marcará com X o nome em que quer votar.

10 — É admissível o voto por duplo envelope fechado confidencial, que o Conselho enviará a todos os Juizes de Paz com antecedência não inferior a dez dias e o votante deve fazer entrar, no Conselho, até à hora de encerramento da votação, seja por correio postal, seja em mão alheia.

11 — O Conselho comunicará o resultado da eleição as S. Ex.ªs o Presidente da Assembleia da República e o Ministro da Justiça, bem como a todos os Conselheiros e todos os Juizes de Paz.

12 — Será lavrada uma ata da eleição.

13 — O Juiz de Paz eleito será admitido a participar nas sessões do Conselho a partir do momento da eleição.

14 — A Comissão referida em 1. designará os Funcionários do Conselho que colaborarão no processo eleitoral, um dos quais será o Secretário-Geral do Conselho.

15 — Este Regulamento será publicado no *Diário da República* (2.ª série) mas, dele, deve ser dado conhecimento pessoal a todos os Juizes de Paz, desde já.

16 — Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de novembro de 2015. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, Juiz Conselheiro.

209079626

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Louvor n.º 1059/2015

Ao cessar funções na Provedoria de Justiça, por motivos de aposentação, louvo publicamente a assistente operacional Maria Teresa Soares Lourenço Carrilho pelas suas excepcionais qualidades humanas e profissionais que demonstrou ao longo de trinta e seis anos. Para além do normal cumprimento, com lealdade e zelo, das funções que lhe foram confiadas, a atuação desta trabalhadora foi sempre pautada por um elevado sentido de dever, dedicação e comprometimento, o que fez com que contribuisse — de maneira clara e firme — para a prossecução dos objetivos e competências atribuídas a este órgão do Estado.

30 de outubro de 2015. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

209080727



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12826/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete a mestre Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Nos termos do disposto no artigo 12.º daquele Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, ficando a mesma autorizada a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Licenciada em Direito (1993) e Mestre em Direito (2008).

Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Docente na Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa desde 1993.

Exercício da atividade de advocacia de 1995 a 2002 e de 2005 a 2010.

Adjunta de Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, de 2002 e 2005. Consultora jurídica no Departamento Geral de Administração, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 2006 a 2007.

Consultora jurídica no Departamento de Assuntos Jurídicos, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 2007 a 2010.

Técnica superior, colocada na Direção de Serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 2010 a 2012.

Chefe de divisão, em regime de substituição, na chefia de divisão do pessoal dos serviços externos, ação social e missões, do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a 2 de maio de 2012.

Técnica especialista, para o exercício de funções de assessoria jurídica, no Gabinete do Sr.

Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, a 1 de maio de 2013.

Colocada na Inspeção Geral Diplomática e Consular, a 24 de julho de 2013.

Técnica especialista, para o exercício de funções de assessoria jurídica, no Gabinete do Sra.

Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, em 9 de setembro de 2013. Chefe de Gabinete da Sra. Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, a 1 de junho de 2014.

30 de outubro de 2015

209105301

Despacho n.º 12827/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Carla Marina Martins Ramos, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Carla Marina Martins Ramos nasceu a 11 de maio de 1977, no Barreiro.

Concluiu o 12.º ano, no ano letivo de 1995/1996. 15 janeiro de 1998 a 31 de julho de 2004, no Secretariado das Consultas Externas no Hospital Nossa Senhora do Rosário-Barreiro; de 01 de agosto de 2004 a 27 de novembro de 2005 no Secretariado do Chefe do Protocolo de Estado do MNE; de 28 novembro de 2005 a 05 de março de 2006 no Secretariado do Diretor-Geral das Relações Bilaterais do MNE; de 06 de março a 30 de novembro de 2006 no Secretariado do Diretor de Serviços da África Subsariana do MNE; de 01 de dezembro de 2006 a 25 de julho de 2011 no Secretariado do Diretor-Geral de Política Externa do MNE; de 26 de julho de 2011 a 26 de julho de 2012 colocada na Embaixada de Portugal em Maputo; de 27 de julho de 2012 a 15 de setembro de 2013 no Secretariado do Diretor-Geral do Departamento de Administração do MNE; de 16 de setembro de 2013 a outubro de 2015 Secretária Pessoal no Gabinete do Sr. Vice-Primeiro-Ministro.

209104979

Despacho n.º 12828/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, a mestre Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

- a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;
- b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
- c) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
- d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
- e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

30 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

209105789

Despacho n.º 12829/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o assistente operacional João Carlos Paixão Patrício, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

João Carlos Paixão Patrício; nasceu em 27 de fevereiro de 1964; habilitado com o 9.º ano de escolaridade. Curso de condução do Corpo de Segurança Pessoal da PSP, curso de condução da BMW, curso de

formação «Desafio da Mudança» em 2009. Conhecimentos de inglês e espanhol.

Motorista da Secretária-Geral do Ministério da Defesa, motorista do Gabinete de Relações Públicas, motorista do Gabinete do Sr. Ministro da Defesa Nacional; motorista do Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros;

Vários louvores dos Ministros da Defesa Nacional, tendo o último sido atribuído em 2011, Medalha da Defesa Nacional de 4.ª classe no ano de 2009;

De julho 2013 a outubro de 2015, motorista do Sr. Vice-Primeiro-Ministro.

209105115

Despacho n.º 12830/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Ana Isabel Lasso de la Vega e Charters, para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Ana Isabel Lasso de la Vega e Charters nasceu em 18 de janeiro de 1951, em Lisboa.

Frequência do 7.º ano antigo, cursos de Francês, École Schulz (Genève), e Inglês, Mígras — Soc. Cooperativa (Genève); Curso de dactilografia da Escola Prática de Esteno Dactilografia (Lisboa). (julho 1973/julho 1981) funcionária do Banco Português do Atlântico — (julho 1981/setembro 1981) Secretária Pessoal do Sr. Ministro das Finanças, Dr. João Morais Leitão — (setembro 1981/junho 1983) Secretária Pessoal do Sr. Ministro de Estado e das Finanças, Dr. João Salgueiro (julho 1983/outubro 1988) Secretária Pessoal do Ministro do Comércio e Turismo e da Agricultura e Pescas, Eng.º Álvaro Barreto — (outubro 1988/dezembro 1993) Secretária do Conselho de Administração de IBERCREDITO, (Grupo Hispano Americano); (dezembro 1993/outubro 1995) Secretária Pessoal do Sr. Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, Dr. Francisco Esteves de Carvalho; (novembro 1995/março 1998) Secretária do Grupo Parlamentar do CDS; (março 1998/abril 2002) Secretária do Presidente do Partido, Dr. Paulo Portas; (abril 2002/abril 2005) Secretária Pessoal do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, Dr. Paulo Portas; (abril de 2005 a junho 2011) Secretária do Presidente do CDS; (julho 2011 a julho de 2013) Secretária Pessoal do Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Dr. Paulo Portas, (julho de 2013 a outubro de 2015) Secretária Pessoal do Sr. Vice-Primeiro-Ministro, Dr. Paulo Portas.

209104938

Despacho n.º 12831/2015

1 — Ao abrigo do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete Paulo Guilherme Dias de Figueiredo.

2 — Para efeitos do disposto na al. *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota Curricular

Paulo Guilherme Dias de Figueiredo nasceu em 1979, em Lisboa.

Licenciado em Marketing pela Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (2001) e Pós-graduado em Edição de Livros e Novos Suportes Digitais pela Universidade Católica Portuguesa (2007-2008).

Curso de Segurança e Defesa para Jornalistas do Instituto de Defesa Nacional/ Cenjor — Centro de Formação de Jornalistas (2005)

Financial Policy of the European Union/ Política Financeira da União Europeia, pela Comissão Europeia e European Journalism Centre (2005, Bruxelas) Jornalista da Agência Lusa desde 2002.

Delegado da Lusa em Nova Iorque entre 2010 e 2013. Editor-adjunto da Editoria de Economia desde maio de 2013.

Adjunto do Sr. Vice-Primeiro Ministro para a Comunicação Social, entre outubro de 2013 e outubro de 2015.

209105278

Despacho n.º 12832/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o assistente operacional Hélder Jorge Dias Domingues dos Santos, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete.

2 — Os encargos de remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete nos termos dos n.ºs 12 e 13.º do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Hélder Jorge Dias Domingues dos Santos nasceu a 16 de setembro 1976, em Lisboa.

Habilitado com Segundo Ciclo do Ensino Básico.

De agosto de 2013 a Out. 2015 — Motorista do Gabinete do Sr. Vice-Primeiro-Ministro, Dr. Paulo Portas.

De junho de 2011 a setembro 2013 Motorista do Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos do MNE; De 2002 a 2011 motorista da Reitoria, Administração e serviço externo, motorista do vice-reitor, Universidade Aberta; De 2000 até 2001 carpinteiro e motorista da Arago e Aves, LDA; de 1999 até 2000 Carpinteiro e Motorista da Junta de Freguesia de Corroios; de 1995 até 1999 Carpinteiro e Motorista do Instituto Jean Piaget, de 1993 até 1995 Carpinteiro e Motorista.

209105083

Despacho n.º 12833/2015

1 — Ao abrigo do disposto na al. *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Maria João Empis Meira Machado Vidal, do CDS-PP, para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na al. *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Maria João Empis Meira Machado Vidal; nasceu dia 18 de julho de 1949 em Lisboa.

Liceu e Curso de Secretariado da Escola Lusitânia Feminina; frequência da Alliance Française e Instituto Britânico.

De 1968 a 1972 secretária de administração da Sociedade Lubrificantes Ingleses; em 1970 secretária na Burmah Oil Co. em Londres; de 1980 a 1982 secretária do director of Studies do British Council; de 1983 a 1987 secretária de administração na Ruobel Fios e Malhas; de 1988 a 1991 secretária pessoal de António Rebelo de Sousa; de 1992 a 1995 secretária na Diana Park – Média Capital – Gabinete Miguel Paes do Amaral; de 1995 a 1996 secretária do Diretor Financeiro e de Paulo Portas no Jornal “O Independente”; de 1996 a 1998 secretária no Centro de Sondagens da Universidade Moderna; de 1998 a 1999 secretária do Reitor da Universidade Moderna; de 1999 a 2002 secretária do Presidente do CDS/PP; de 2002 a 2005 secretária pessoal do Sr. Ministro da Defesa Nacional; de 2005 a 2011 secretária do Presidente do CDS/PP; de junho 2011 a julho de 2013 Secretária Pessoal do Sr. Ministro Negócios Estrangeiros.

De julho de 2013 a outubro de 2015 Secretária Pessoal do Sr. Vice-Primeiro-Ministro.

209105245

Despacho n.º 12834/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de moto-

rista no meu gabinete, José Alfredo Heliodoro Marques Varela, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura e do Mar.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete nos termos dos n.ºs 12 e 13.º do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota Curricular

José Alfredo Heliodoro Marques Varela nasceu a 2 de abril de 1957, em Cascais.

Habilitado com o Curso de Técnicas da Administração e Comércio. 1980 Motorista do Ministro da Comissão para a Integração Europeia; 1981 Motorista do Vice-Primeiro-Ministro; 1984, Motorista do Ministro da Qualidade de vida; 1983 Motorista do Vice-Primeiro-Ministro; 1985 Motorista do Secretário de Estado do Ambiente; 1986, Motorista do Secretário de Estado do ambiente e Recursos Naturais; 1988, Motorista do Diretor Geral das Alfandegas; 1987 Motorista do Diretor Geral das Alfandegas; 1989 a 1992, Motorista do Diretor Geral das Alfandegas; 1992 a 1995, Motorista do Presidente do Instituto Português da Qualidade; 1996 a 1999, Motorista da Ministra do Ambiente; 1999 a 2002, Motorista do Secretário de Estado da Administração Pública; 2002 a 2005, Motorista do Ministro de Estado e da Defesa; 2005 a 2009, Motorista do Ministro do Ambiente; 2009, Motorista do Secretário de Estado do Ambiente; 2011 – Motorista, Ministra da Agricultura, Ambiente, Mar e Ordenamento do Território; De julho 2013 a outubro 2015 – Motorista do Gabinete, Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, Dr. Paulo Portas.

209105212

Despacho n.º 12835/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o assistente operacional José Carlos Rodrigues Ferreira, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota Curricular

José Carlos Rodrigues Ferreira Nasceu em Viseu a 1 de setembro de 1967

Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade, Escola Secundária Marquês de Pombal, 2008;

Certificado de Formação Profissional em Técnicas de Condução, ministrado pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, em 2005.

Atividade profissional:

De fevereiro a outubro de 2015, motorista do Gabinete do Sr. Vice-Primeiro-Ministro.

Junho de 2011 motorista Gabinete da Sra. Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, no âmbito do XIX Governo Constitucional;

No XVIII Governo Constitucional, exerceu funções de motorista no Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Energia e Inovação;

Entre 2006 e 2009, exerceu funções de motorista do Gabinete do Coordenador da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico;

Em 2005 assegurou as funções de motorista na UMIC—Agência para a Sociedade do Conhecimento;

De 2002 a 2005, exerceu as funções de motorista no Gabinete do Sr. Ministro de Estado e da Presidência;

De 1997 a 2002, exerceu funções de motorista na Comissão Nacional de Proteção de Dados; Em 1995 e até 1997 exerceu funções na Direção-Geral da Segurança Social e Vale do Tejo.

209105172

Despacho n.º 12836/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a Licenciada Telma Maria Carril Rodrigues, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Telma Maria Carril Rodrigues nasceu a 21 de janeiro de 1975, em Moçambique.

Pós-graduada em Administração e Políticas Públicas, Universidade Aberta 2015.

Licenciada em Gestão do Património e das Organizações Culturais e em Ciências Sociais pela Universidade Aberta.

De 1994 a 2003 — Militar da Força Aérea — Ministério da Defesa Nacional; de julho de 2003 a dezembro 2006 — Ass. Adm. Princ., Divisão de Participações Financeiras, Instituto de Ação Social das Forças Armadas — Ministério da Defesa Nacional; janeiro de 2007 a agosto de 2008 — Ass. Adm. Esp. (Secretária de Direção), ex- Instituto Camões, I.P — Ministério dos Negócios Estrangeiros; setembro de 2008 a fevereiro de 2009 — Téc. Sup. do Gabinete de Apoio e Assessoria, ex-Direção Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo; março de 2009 a outubro de 2011 — Téc. Sup. da Direção de Serviços de Ação Cultural Externa, ex-Instituto Camões, I.P — Ministério dos Negócios Estrangeiros; outubro de 2011 a agosto de 2012 — Téc. Sup. de Informação e Relações Públicas, Secretaria-Geral do Ministério da Saúde; de agosto de 2012 a julho de 2013 a — Téc. Sup. Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros; de julho de 2013 a outubro de 2015 Secretária Pessoal do Gabinete do Sr. Vice-Primeiro-Ministro.

209105829

Despacho n.º 12837/2015

1 — Ao abrigo do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete Maria da Graça de Jesus Nunes da Silva Vicente Ribeiro.

2 — Para efeitos do disposto na al. *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota curricular

Maria da Graça de Jesus Nunes da Silva Vicente Ribeiro nasceu em Lisboa em 27 de junho de 1959.

Estudou Relações Internacionais e tem uma pós-graduação em Assessoria de Comunicação (UAL, 2001).

Funcionária titular da Comissão Europeia, no Luxemburgo e em Bruxelas - DG União Aduaneira, Setor Têxteis: gestão das relações com os Estados-membros, os operadores comerciais e as associações profissionais; participação na negociação dos Acordos Têxteis CE/Países Terceiros; participação em ações de monitorização e intervenções em seminários de formação nos Estados-membros (1987-1996). Assessora do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território: relações institucionais, países europeus e cooperação com países de língua portuguesa (1996-1999). Assessora do Presidente e porta-voz da Comissão Nacional do Euro, Diretora de Comunicação do Euro em Portugal (2000-2002); Assessora do Presidente do IPPAR - Instituto Português do Património

Arquitectónico, área das relações externas e coordenação dos serviços dependentes (2002-2006). Assessora do Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa (2006-2007). Consultora (2008-2011). Assessora do Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, área da diplomacia económica (setembro 2011-julho 2013) e adjunta do Sr. Vice-Primeiro-Ministro, área empresarial (julho 2013-outubro 2015), XIX Governo Constitucional.

209105059

Despacho n.º 12838/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete Diogo Afonso de Belfort Cerqueira Pereira Henriques.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota Curricular

Diogo Afonso de Belfort Cerqueira Pereira Henriques nasceu em 1975, em Lisboa. Licenciado em História (1.º ciclo) pela Universidade Lusitana, frequência do 2.º ano de Direito na Universidade Católica Portuguesa.

Foi adjunto da Sra. Secretária de Estado da Segurança Social e Secretária de Estado das Artes e Espetáculos, no XV e XVI Governo; Assessor do Vereador da Cultura da CML (2005-2007); Consultor do Grupo Parlamentar do CDS/PP (2007-2011); adjunto do Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2011-2013). Adjunto do Sr. Vice-Primeiro-Ministro (julho 2013 a outubro de 2015).

209105001

Despacho n.º 12839/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 6 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o assistente operacional Joaquim Gomes Fernandes, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo de Sacadura Cabral Portas*.

Nota Curricular

Joaquim Gomes Fernandes nasceu a 18 de maio de 1951, em Lisboa. Completou o 4.º ano de escolaridade; carreira Militar (1971-1974); oficial de matança no Ministério da Agricultura e Pescas (1975-1996); Operador de Reprografia (1996-2000); Assistente Operacional na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (1996-2000); Operador Offset (2004); Assistente Operacional no Gabinete do Sr. Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros desde 2004 até agosto de 2013.

Assistente Operacional no Gabinete do Sr. Vice-Primeiro-Ministro de setembro de 2013 a outubro de 2015.

209105123

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**Portaria n.º 837/2015**

O Convento de São Cristóvão de Lafões encontra-se classificado como monumento de interesse público (MIP), conforme Portaria n.º 399/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de dezembro, que fixou igualmente a respetiva zona especial de proteção (ZEP).

Foi solicitada a alteração da designação, atendendo a que os cenóbios dos monges contemplativos, como os Beneditinos e os Cistercienses, são designados por mosteiros e não por conventos.

Assim, pelo presente diploma é alterada a designação do monumento classificado.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Alteração da designação

O Convento de São Cristóvão de Lafões, classificado como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 399/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de dezembro, que fixou igualmente a respetiva zona especial de proteção (ZEP), passa a designar-se Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, em Valadares, freguesia de Valadares, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu.

29 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*:

209081667

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**Contrato n.º 850/2015****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/288/DD/2015**

Apoio à Atividade Desportiva 2015

Meia Maratona de Portugal e Maratona de Lisboa, 2015

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal (MCP), através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos o MCP tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na modalidade de atletismo, quer através da participação e organização de provas no domínio do desporto federado,

quer no âmbito do desporto para todos, contribuindo para a promoção generalizada da atividade física em Portugal;

G) Durante o presente ano, o MCP organiza a Meia Maratona de Portugal e a Maratona de Lisboa, prova com um percurso histórico relevante em termos nacionais e internacionais.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Meia Maratona de Portugal e a Maratona de Lisboa 2015 que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 25.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 12.500,00€ até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 12.500,00€ após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

13 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

Contrato n.º 851/2015**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/283/DD/2015**

Apoio à Atividade Desportiva 2015

Lisboa, a Mulher e a Vida

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Maratona Clube de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro Francisco Sá Carneiro, Av. João Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, 2760-073 Caxias, NIPC 502468246 aqui representada por Carlos Moia Nunes da Silva, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Maratona Clube de Portugal (MCP), através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos o MCP tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na modalidade de atletismo, quer através da participação e organização de provas no domínio do desporto federado, quer no âmbito do desporto para todos, contribuindo para a promoção generalizada da atividade física em Portugal;

G) Durante o presente ano, o MCP organiza a Corrida da Mulher — Lisboa, a Mulher e a Vida, prova com um percurso histórico relevante em termos nacionais.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Lisboa, a Mulher e a Vida que o Maratona Clube de Portugal apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 10.000,00 €.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 5.000,00€ (cinco mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 5.000,00€ (cinco mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcial-

mente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

13 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Maratona Clube de Portugal, *Carlos Moia Nunes da Silva*.

209080832

Contrato n.º 852/2015

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/260/DD/2015**

Apoio à Atividade Desportiva 2015

Judo 4 All

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representado por José Manuel Álvares da Costa e Oliveira, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de

janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Federação Portuguesa de Judo, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Judo 4 All que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 23.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 11.500,00 €, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- b) 30 % da comparticipação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 6.900,00 €, será disponibilizada até 30 de outubro;
- c) 4.600,00 €, em 2015, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

- a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2016, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou f) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

20 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*, — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *José Manuel Alvares da Costa e Oliveira*.

209083602

Contrato n.º 853/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/35/DFQ/2015

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Joana Catarina Martins Gonçalves, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;

- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 5.000,00€ (cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 4.167,00 € no mês de outubro e de 416,50 € nos meses de novembro a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Federação de Hóquei, *Joana Catarina Martins Gonçalves*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/35/DFQ/2015)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

	Ações de formação/Cursos
1	Curso Treinadores Grau 2 (estágio)
2	Curso Treinadores Grau 1
3	Seminário Internacional de Treinadores
4	Ação de atualização de conhecimento de treinadores
5	Projeto de desenvolvimento de árbitros
6	Ação de atualização de conhecimento de árbitros
7	Observação técnica de árbitros/juízes
8	Programa de formação de dirigentes
9	EHF Coaches 4 Europe
10	EHF Top Coaches Programme
11	EHF Umpires 4 Europe

209080557

Contrato n.º 854/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/36/DFQ/2015

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por Luís Ahrens Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- Atualização para Árbitros/Juízes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 7.000,00€ (sete mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 5.834,00 € no mês de outubro e de 1.166,00 € nos meses de novembro a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário*

da República, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *Luis Ahrens Teixeira*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/36/DFQ/2015)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Curso de Formação de Treinadores de Grau 1
2	Curso de Formação de Treinadores de Grau 1
3	Seminário de Treinadores
4	Reciclagem de Árbitros
5	Formação Inicial de Árbitros.1
6	Formação Inicial de Árbitros.2
7	Formação Inicial de Árbitros.3
8	Formação de Árbitros Regionais
9	Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Norte
10	Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Centro
11	Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Sul
12	Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Norte
13	Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Centro
14	Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Sul

209080654

Contrato n.º 855/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/296/DDF/2015

Eventos Desportivos Internacionais

Taça da Europa de Standard

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na Rua Silva Carvalho, 225 — 1.º, 1250-250 Lisboa, NIPC 502743727, aqui representada por Alberto Jorge Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça da Europa de Standard, em Vila Nova de Famalicão, no dia 14 de novembro de 2015, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 8.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser substanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 22,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 50 (0,50 %)

ii) N.º de países — 25 (2,50 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 4.000,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 4.000,00 €, em 2015, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 11 de dezembro de 2015 o relatório final, com a exceção do anexo B, sobre a execução técnica do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante;

e) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o anexo B do relatório final, sobre a execução financeira do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) supra, antes do apuramento de resultados;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e/ou *h*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

28 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Alberto Jorge Gomes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/296/DDF/2015)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 %

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
	Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209083668

Contrato n.º 856/2015**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/302/DDF/2015****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/5/DDF/2015****Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2014/2015**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Padre Luis Aparicio, 9 — 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/5/DDF/2015, em 29 de janeiro de 2015, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a participar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2014/2015, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 109/2015, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 35, de 19-02-2015;

C. Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/5/DDF/2015 a “participação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013”;

D. Decorrida a época 2014-2015, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é ligeiramente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E. Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da participação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/5/DDF/2015 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de participação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo

n.º CP/5DDF/2015, de 29 de janeiro de 2015 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela FEDERAÇÃO e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/5/DDF/2015

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/5/DDF/2015, celebrado a 29 de janeiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2014/2015, é até ao montante de 84.596,98€ (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis euros e noventa e oito centimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.”

Assinado em Lisboa, em 29 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

29 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

209083587

Contrato n.º 857/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/39/DFQ/2015

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por *Augusto Fontes Baganha*, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro, com sede na Rua Alto do Lagoal, N.º 21.ª, 2760-003 Caxias, NIPC 501705180, aqui representada por *Ricardo Manuel Ramos José*, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a compartilhar

São compartilhadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 1.000,00€ (Mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 917,00 € no mês de novembro e de 83,00 € no mês de dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 29 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

29 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, *Ricardo Manuel Ramos José*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/39/DFQ/2015)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Formação Inicial de Juizes de Pesca Submarina
2	Formação de Árbitros de Natação com Barbatanas Nível 1
3	Formação de Reciclagem Árbitros de Natação com Barbatanas
4	Formação de Árbitros de Hóquei Subaquático — Nível 1
5	Formação de Reciclagem Árbitros de Hóquei Subaquático
6	Formação Contínua de Treinadores — Adaptação ao Meio Aquático
7	Formação Contínua de Treinadores — Mergulho em Apneia e Natação com Barbatanas
8	Formação Contínua de Treinadores — Hóquei e Râguebi Subaquático
9	Formação Contínua de Treinadores — A Academia de Atividades Subaquáticas e o Desporto para pessoas com Deficiência
10	Formação Inicial de Treinadores Grau I

209080719

Contrato n.º 858/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/20/DFQ/2015

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Avenida D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de

Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 1.000,00€ (Mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 916,00 € no mês de novembro e de 84,00 € no mês de dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a

permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpria:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

30 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/20/DFQ/2015)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Regulamentos, Segurança e Salvamento em motonáutica
2	Regulamentos, Segurança e Salvamento em JetSki

209083546

Autoridade Antidopagem de Portugal

Despacho n.º 12840/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, compete ao Presidente da ADoP aprovar os procedimentos inerentes ao sistema de Autorização de Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos, mediante despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Desta forma, pelo presente Despacho são aprovados os procedimentos inerentes ao sistema de Autorização de Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para o ano de 2016, que constituem o anexo um do presente despacho e que dele fazem parte integrante.

22 de outubro de 2015. — O Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal, *Rogério Paulo Jesus Lourenço Jóia*.

Determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal relativamente às normas de solicitação de Autorização para a Utilização Terapêutica de substâncias e métodos proibidos para 2016.**1 — Asma e broncoconstrição induzida pelo exercício**

1.1 — Todos os Beta-2 agonistas, incluindo ambos os isómeros óticos (por ex. *d*- e *l*-), quando relevante, são proibidos à exceção do salbutamol (máximo de 1600 microgramas num período de 24 horas), do formoterol (máximo de 54 microgramas num período de 24 horas), e do salmeterol, quando administrados por via inalatória de acordo com o regime terapêutico recomendado pelo fabricante.

A presença de salbutamol na urina numa concentração superior a 1000 ng/mL ou do formoterol numa concentração superior a 40 ng/mL faz presumir que não se trata de um uso terapêutico da substância e será considerada como um resultado analítico positivo a não ser que o(a) praticante desportivo(a) prove, através de um estudo farmacocinético controlado, que o resultado anormal foi a consequência de uma utilização

terapêutica, administrada por via inalatória dentro dos limites máximos acima indicados.

1.2 — A utilização terapêutica de todos os Beta-2 agonistas (exceto o formoterol, o salbutamol e o salmeterol nas condições prevista em 1.1 requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espadautorizacao-terapeutica.aspx). O anexo AUT deverá ser acompanhado de um relatório médico, utilizando o modelo em anexo (disponível para o efeito em www.ADoP.pt/espadautorizacao-terapeutica.aspx), que cumpra os seguintes requisitos mínimos:

1) Um historial médico completo.

2) Um relatório exaustivo do exame clínico, com especial ênfase no sistema respiratório.

3) Um relatório de espirometria com medição do Volume Expiratório Forçado em 1 segundo (FEV1).

4) Verificando-se uma obstrução das vias respiratórias, a espirometria deverá ser repetida após a inalação de um Beta-2 agonista de curta ação, para demonstrar a reversibilidade da broncoconstrição.

5) Na ausência de uma obstrução das vias respiratórias reversível, exige-se um teste de provocação brônquica para determinar a presença de hiper-reatividade das vias respiratórias.

6) Nome completo, especialidade, endereço (incluindo telefone, e-mail, fax) do(a) médico(a) que realizou o relatório.

A aprovação da autorização de Beta-2 agonistas para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício terá uma validade de quatro anos. O(a) praticante desportivo(o) e o(a) médico(a) deverão obrigatoriamente notificar de imediato a ADoP sobre alguma alteração da terapêutica que eventualmente ocorra durante o período de validade da aprovação.

A utilização terapêutica de formoterol, de salbutamol e de salmeterol nas condições previstas em 1.1 não necessita de qualquer procedimento junto da ADoP.

Se, para tratamento da asma e da broncoconstrição induzida pelo exercício, o(a) praticante desportivo(a) tiver que utilizar a associação de um Beta-2 agonista que necessita do envio de um anexo AUT com um Beta-2 agonista que não necessita de solicitação de AUT (formoterol, salbutamol e salmeterol), deve enviar um anexo AUT que inclua a totalidade dos Beta-2 agonistas administrados.

Para os(as) praticantes desportivos(as) asmáticos ou com broncoconstrição induzida pelo exercício com idade igual ou inferior a 16 anos não é necessária uma aprovação pela ADoP de uma autorização de utilização terapêutica. A aprovação será retroativa em caso de resultado analítico positivo desde que o(a) praticante desportivo(a) apresente um anexo AUT devidamente preenchido, acompanhado do respetivo relatório médico já atrás referido.

Este sistema de aprovação retroativa não se aplica a praticantes desportivos(as) com idade superior a 16 anos, pelo que caso ocorra um resultado analítico positivo reportado por um laboratório, tal se traduzirá numa violação de uma norma antidopagem, no caso de inexistência de uma autorização de utilização terapêutica.

2 — Administração de glucocorticoides

A administração de glucocorticoides é proibida por via sistémica (oral, retal ou por injeção intravenosa ou intramuscular). A sua utilização requer uma aprovação de autorização de utilização terapêutica de substâncias proibidas utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espadautorizacao-terapeutica.aspx).

Todas as outras vias de administração (intra-articular/ periarticular/ peritendinosa/ epidural/ por injeção dérmica, por inalação e as preparações tópicas para tratamento de patologias do foro dermatológico (incluindo ionoforese e fonoforese), auricular, nasal, oftalmológico, bucal, gengival e perianal) não necessitam de qualquer autorização de utilização terapêutica.

3 — Critérios para aprovação de AUT

Sempre que um(a) médico(a) necessite por razões terapêuticas administrar uma substância e/ou um método proibido a um(a) praticante desportivo(a), deverá previamente enviar à ADoP uma solicitação de utilização terapêutica da substância ou método em causa, utilizando o modelo em anexo (anexo AUT, disponível em www.ADoP.pt/espadautorizacao-terapeutica.aspx), com a maior antecedência possível e nunca menos de trinta dias em relação à data em que prevê vir a necessitar da autorização de utilização terapêutica. A Comissão de AUT da ADoP avaliará o pedido do(a) médico(a) e poderá autorizar a administração da substância e/ou método proibido se os seguintes critérios estiverem presentes:

O(A) praticante desportivo(a) tenha uma diminuição significativa do seu estado de saúde se a substância e/ou método proibido tiverem

que ser suspensos no decurso do tratamento de uma situação patológica aguda ou crónica;

A utilização terapêutica da substância e/ou método proibido não produza um aumento adicional do rendimento desportivo para além do que é previsto pelo retorno a um normal estado de saúde após o tratamento de uma situação patológica. A utilização de qualquer substância e/ou método proibido para aumentar os níveis endógenos no limite inferior da normalidade de hormonas não é considerada como sendo uma intervenção terapêutica aceitável;

A inexistência de uma alternativa terapêutica à utilização da substância e/ou do método proibido;

A necessidade da utilização da substância e/ou método proibido não pode ser a consequência, na totalidade ou em parte, de uma utilização não terapêutica prévia de uma substância ou métodos proibidos no momento da sua utilização, não coberta por uma autorização de utilização terapêutica.

Devem ser anexas a esta solicitação evidências que confirmem o diagnóstico. As evidências médicas devem incluir uma história médica detalhada e os resultados de todos os exames relevantes, investigações laboratoriais e estudos de imagiologia. Cópias de relatórios e cartas originais devem ser anexas, sempre que possível. As evidências devem ser as mais objetivas possíveis e no caso de patologias não demonstráveis, opiniões médicas independentes suportando o diagnóstico, facilitam a concessão da AUT.

A Comissão de AUT da ADoP tem o direito de solicitar informação clínica suplementar ou a realização de exames complementares de forma a confirmar a necessidade da utilização terapêutica da substância e/ou do método proibido.

A ADoP informará por escrito o(a) médico(a) e o(a) praticante desportivo(a) da sua decisão, não podendo o tratamento ser iniciado antes da ADoP ter proferido a mesma. Caso a utilização terapêutica seja concedida, a Comissão de AUT da ADoP emitirá um certificado de aprovação.

4 — Situações de emergência clínica

Se um(a) médico(a), devido a uma emergência clínica, tiver que administrar uma substância e/ou um método proibido, deverá comunicar esse facto o mais rapidamente possível à ADoP, utilizando o modelo em anexo (www.ADoP.pt/espadautorizacao-terapeutica.aspx). A solicitação da utilização terapêutica de uma substância e/ou de um método proibido para aprovação retroativa só é possível em casos de tratamentos de emergência de situações clínicas agudas ou em situações excecionais em que não seja possível o envio da solicitação da utilização terapêutica da substância e/ou método proibido antes da realização do controlo de dopagem.

5 — Preenchimento incompleto ou incorreto

A Comissão de AUT da ADoP não aceitará solicitações de autorização de utilização de substâncias e métodos proibidos cujo respetivo anexo AUT apresente o preenchimento incompleto de uma ou de várias secções ou se apresentar partes ilegíveis.

6 — Declaração obrigatória de medicamentos e suplementos nutricionais no formulário de controlo antidopagem

O(A) praticante desportivo(a) selecionado(a) para a realização de um controlo de dopagem é obrigado a declarar ao responsável pelo controlo de dopagem (RCD) todos os medicamentos (qualquer que seja a via de administração) e suplementos nutricionais administrados nos últimos sete dias, incluindo os que foram autorizados pela Comissão de AUT da ADoP. O responsável pelo controlo de dopagem registará todos os medicamentos e os suplementos nutricionais declarados pelo(a) praticante desportivo(a) no formulário do controlo antidopagem.

7 — Procedimento para o envio das solicitações de AUT

Toda a documentação (anexo AUT, relatório médico e outras evidências clínicas) deve ser enviada diretamente à ADoP pelo(a) praticante desportivo(a) ou pelo(a) médico(a) assistente através do fax 21 797 75 29 ou do e-mail antidopagem@ipdj.pt, de forma a garantir a confidencialidade e o sigilo médico inerentes às solicitações de autorização de utilização terapêutica. Pelo mesmo motivo, o referido envio nunca deve ser realizado através das federações nacionais ou através das suas associações regionais.

8 — Casos omissos

A Norma Internacional de Autorização de Utilização Terapêutica da Agência Mundial Antidopagem (versão de janeiro de 2015) deve ser utilizada para a resolução de qualquer caso omissos às determinações da ADoP descritas nos pontos anteriores.

209080921

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13259/2015

Por despacho de 28 de outubro de 2015, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Helena Maria Resende Saraiva Duarte da Cal, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209080184

Despacho n.º 12841/2015

O lugar correspondente ao cargo de diretor de serviços, da Direção de Serviços de Avaliações (DSA) encontra-se vago, por aposentação do anterior titular.

Assim, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, designo ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Diretor de Serviços de Avaliações (DSA), o Chefe de Divisão de Avaliação da Propriedade e Estudos da DSA, Nélso de Oliveira Pinto, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

Nos termos do disposto no artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Avaliação da Propriedade e Estudos (DAPE), da Direção de Serviços de Avaliações, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

2 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209081691

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 12842/2015

Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 9783/2013, de 25 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, e pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, é concedida a Paulo Jorge da Cunha Almeida, funcionário do quadro de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, com caráter precário, por um período de 9 meses, com início a 1 de novembro de 2015 e fim em 31 de julho de 2016.

30 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

209086584

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 12843/2015

1 — Tendo exercido funções de coordenadora de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete durante o XIX Governo Constitucional, designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, n.º 9 do artigo 4.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para continuar a exercer as mesmas funções Ana Cristina Vicente Couto Bico, assistente técnica do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Ramos Mações*.

ANEXO

Nota curricular

Ana Cristina Bico

Nasceu a 14 de julho de 1962, em Lisboa. 12.º ano ensino secundário.

Em 1983 iniciou funções, como tarefeira no Secretariado para a Integração Europeia, destacada no Gabinete do Presidente da Comissão para a Integração Europeia, a exercer funções de secretária do chefe de gabinete. Em 1988 foi integrada no quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, transitando para o quadro da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários em 1989. No Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia em 1985 desempenhando funções no arquivo e apoio geral do gabinete. Nomeada em regime de cedência de interesse público desde essa data até novembro de 2012, transitando pelas sucessivas equipas dos respetivos Secretários de Estado dos Assuntos Europeus, tendo como funções o secretariado dos adjuntos e assessores, o arquivo e apoio geral do gabinete. De dezembro de 2012 até 24 de julho de 2013 designada coordenadora do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus. Desde 2013 até à presente data, exerceu funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

209081464

Despacho n.º 12844/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, a mestre Paula Redondo Pereira, os poderes para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do Gabinete ou a ele afeto;

b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete ou a ele afeto tenha direito;

e) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou a ele afeto;

f) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização

da Ministra de Estado e das Finanças, bem como a antecipação de duodécimos;

h) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

i) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

j) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

k) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do Gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

m) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

n) Autorizar o pessoal do Gabinete ou a ele afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

o) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

p) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

q) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe do meu Gabinete no âmbito das competências agora delegadas, entre essa data e a data de publicação do presente despacho.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Ramos Mações*.

209081431

Despacho n.º 12845/2015

1 — Tendo exercido funções de motorista do meu Gabinete durante o XIX Governo Constitucional, designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para continuar a exercer as mesmas funções Manuel Fernando Gomes Veríssimo, assistente operacional do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Ramos Mações*.

ANEXO

Nota curricular

Manuel Veríssimo

Nascido a 17 de dezembro de 1953. Entrou no Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1978, no serviço de expediente de malas diplomáticas, até ao ano de 1998.

Do ano 1998 ao ano de 2002, exerceu funções de motorista do Diretor Geral dos Assuntos Comunitários, Embaixador Silveira Carvalho. De 2002 a 2004, funções de motorista do Diretor Geral dos Assuntos Europeus, Embaixador João Valleria. De 2004 a 2005, funções de motorista do Diretor Geral dos Assuntos Europeus, Embaixador Tadeu Soares. No ano de 2005, funções de motorista do Diretor Geral dos Assuntos Europeus, Embaixador Lobo Antunes. De 2005 a 2011, funções de motorista do Diretor Geral dos Assuntos Europeus, posteriormente Diretor Geral da Política Externa, Embaixador Nuno Brito. Entre 2011 e 2013, exerceu funções de motorista do Diretor Geral da Política Externa, Embaixador Rui Macieira. Desde 2013 até à presente data, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

209081472

Despacho n.º 12846/2015

1 — Tendo exercido funções de secretária pessoal do meu Gabinete durante o XIX Governo Constitucional, designo, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º e do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para continuar a exercer as mesmas funções Filomena Maria Luís Pereira, assistente técnica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Ramos Mações*.

ANEXO

Nota curricular

Filomena Luís Pereira

Nasceu em 15 de novembro 1967. Curso técnico de secretariado e 12.º ano de escolaridade. Entre 1990 e 1995 trabalhou no setor privado. De 1995 a dezembro de 2005 desempenhou diversos cargos de secretariado na Casa Pia de Lisboa. Em dezembro de 2005 entrou no Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo colocada na Direção-Geral dos Assuntos Europeus, secretariando a Direção de Serviços de Informação, Formação e Documentação. Entre julho de 2008 e janeiro de 2009 foi secretária pessoal do diretor-geral dos Assuntos Europeus. No Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus de fevereiro de 2009 a junho de 2011 a exercer funções de apoio técnico-administrativo. De 28 de junho de 2011 a 24 de julho de 2013 nomeada em regime de cedência de interesse público para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus. Desde 2013 até à presente data, exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

209081456

Secretaria-Geral**Despacho (extrato) n.º 12847/2015**

Considerando que a licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues completou novo período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações, integrada na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Por despacho da Secretária-Geral, de 17 de setembro de 2015, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea *c*) do artigo 1.º e no artigo 4.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março, que estabelece a estrutura orgânica flexível do Departamento Geral de Administração:

1 — Foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da licenciada Carla Teresa Marcelino Rodrigues para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações, integrado na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, anexa-se o currículo académico e profissional da designada, que evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

3 — O referido despacho produz efeitos a 9 de junho de 2015.

2 de novembro de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Carla Teresa Marcelino Rodrigues;

Data de nascimento: 10 de junho de 1970.

Naturalidade: Leiria.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde março de 2012, Chefe de Divisão de Vencimentos e Representações na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De setembro de 2008 a fevereiro de 2012, Chefe de Divisão de Vencimentos e Abonos da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De junho de 2007 a agosto de 2008, Chefe de Divisão de Gestão de Planeamento, Orçamento e Conta da Direção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (em regime de substituição).

De julho de 2006 a maio de 2007, técnica superior no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, como coordenadora operacional da estrutura criada para concentrar a gestão e o acompanhamento técnico dos assuntos relativos à Presidência da União Europeia.

De julho de 2000 a junho de 2006, técnica superior no Gabinete de Organização Planeamento e Avaliação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, responsável, entre outras, pelas seguintes tarefas: preparação do orçamento de funcionamento e de PIDDAC; acompanhamento da respetiva execução orçamental; preparação do projeto de lei de orçamento, do decreto-lei de execução orçamental, bem como do relatório a apresentar à Assembleia da República, aquando da discussão do orçamento.

De janeiro de 1996 a junho de 2000, técnica superior na Divisão de Auditoria Interna do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas.

De junho de 1994 a janeiro de 1996, técnica superior no Departamento de Controlo e Apuramento de Contas do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas.

209085003

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.**Despacho n.º 12848/2015**

Por meu despacho de 27 de outubro de 2014, e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao técnico superior Cláudio Miguel Raimundo Galrinho da Silva Vinagre, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 280.º e 281.º da LTFP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.

27 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209081918

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 838/2015**

Louvo, por proposta da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, o licenciado João Miguel Saraiva Annes pela forma como desempenhou as funções atribuídas ao longo destes dois anos, realçando a sua capacidade de trabalho e preparação técnica que muito contribuíram para o êxito das iniciativas no âmbito da eficiência energética e custos de contexto do turismo.

Merece igualmente realce o trabalho desenvolvido na articulação com a Liga dos Combatentes e com a Cruz Vermelha Portuguesa no sentido de garantir sinergias na afetação de espaços de utilização comum e na disponibilização de valências sociais em proveito dos seus associados.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento ao Dr. João Annes, que pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 3.ª classe ao licenciado João Annes.

23 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209079391

Portaria n.º 839/2015

Por proposta da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, louvo o assessor de imprensa Luís Óscar Almeida de Medeiros, pela forma extremamente leal, competente e dedicada como desempenhou as funções que lhe foram confiadas ao longo destes últimos dois anos e seis meses.

Apraz-me realçar a sua grande capacidade de trabalho, sentido de responsabilidade, bom senso, excelente preparação técnica e notável relacionamento profissional com os órgãos de comunicação social, bem como testemunhar as suas excelentes qualidades pessoais e profissionais que numa forma respeitadora e idónea diariamente exercia.

Dotado de amplos conhecimentos técnicos, de uma notável capacidade de trabalho e de rápida compreensão dos problemas, a que soube aliar um precioso sentido prático, contribuiu de forma decisiva para o nível global de desempenho do Gabinete.

Pela inextinguível dedicação, espírito colaborativo e total disponibilidade, expresso o meu público reconhecimento ao Assessor Luís Óscar, que pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao Assessor Luís Óscar.

23 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209079407

Portaria n.º 840/2015

Louvo, por proposta da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, o Dr. João Paulo de Castro Ferreira de Bessa Ferreira, seu adjunto financeiro, pelo seu profissionalismo, competência, sentido de serviço público, dedicação e constante espírito de iniciativa.

Saliento o seu papel no âmbito do acompanhamento das variadas tarefas relativas às indústrias de defesa do setor empresarial do Estado e dos estabelecimentos fabris, em particular no que se refere ao cumprimento dos objetivos políticos estabelecidos para estes setores.

Destaco ainda o papel relevante que assumiu no âmbito dos trabalhos realizados no subsistema de saúde ADM, do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, processos importantes e que permitiram elevadas poupanças para os contribuintes portugueses.

É com particular apreço que dou público testemunho das suas elevadas qualidades profissionais e humanas, decisivas para o trabalho realizado por este gabinete em prol do interesse público.

A sua lealdade para com os seus superiores hierárquicos, o elevado espírito de bem servir, disponibilidade, prontidão e eficácia no desempenho das suas funções são características que, ao longo da sua comissão de serviço, foram possíveis observar, revelando-se um excelente colaborador.

Expresso assim o meu público reconhecimento ao Dr. João Paulo Bessa, que pela sua conduta, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do

artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao licenciado João Paulo Bessa.

23 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209079431

Portaria n.º 841/2015

Louvo, por proposta da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, a licenciada Marta Sofia Amador de Leal Lucas dos Santos, adjunta do seu Gabinete pela competência, zelo, empenho, inextinguível dedicação e profissionalismo com que assegurou a assessoria técnico-jurídica nesse Gabinete ao longo destes dois anos e meio.

O seu rigor, entrega, sentido de interesse público e relevantes qualidades pessoais, foram decisivos para a concretização das políticas públicas, em especial na reestruturação dos estabelecimentos militares de ensino e estabelecimentos fabris do Exército bem como na conceção e aplicação dos procedimentos relevantes no contexto da contratação pública por parte dos serviços e organismos do MDN.

Pelas razões enunciadas, expresso o meu público reconhecimento à Dra. Marta Leal, que pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, à Dra. Marta Leal Lucas dos Santos.

23 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209079472

Portaria n.º 842/2015

Louvo, por proposta da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, o Engenheiro Hélio Jorge Tavares Igreja pela forma eficiente, dedicada e competente como desempenhou as funções de técnico especialista do seu gabinete, para as matérias relacionadas com a aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional, designadamente o abrangido pela Lei das Infraestruturas Militares.

O contributo do Eng. Hélio Igreja foi uma mais-valia para este gabinete pela sua vasta experiência e conhecimentos aplicados das questões relativas às modalidades de gestão e rentabilização do património imobiliário, contribuindo com grande sucesso e ao seu nível de intervenção para a racionalização do acervo patrimonial afeto à defesa nacional.

Frontal, determinado, com visão esclarecida e muito dinâmico, soube construir pontes no permanente e construtivo diálogo que estabeleceu e manteve com municípios e entidades institucionais, tendo em vista definir linhas estratégicas de colaboração para encontrar as soluções mais adequadas para a disponibilização de património imobiliário disponibilizado pelas Forças Armadas.

Atento quanto precede, expresso o meu público reconhecimento ao Eng. Hélio Igreja, que pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais manifestadas contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao Eng. Hélio Igreja.

23 de outubro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209079464

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Louvor n.º 1060/2015

Ao cessar as minhas funções como Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, louvo o Assistente Operacional José João Simões Mar-

tins pela total disponibilidade e sentido do dever com que desempenhou as funções de motorista pessoal do meu chefe de gabinete.

É com muito agrado que reconheço publicamente o apoio com que sempre pude contar louvando o Assistente Operacional José João Simões Martins.

23 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

209084623

Louvor n.º 1061/2015

Ao cessar as minhas funções como Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, louvo o Assistente Operacional José da Silva Fernandes pela competência, profissionalismo, total disponibilidade, dedicação e lealdade evidenciadas no desempenho das funções de meu motorista.

Possuidor de um elevado sentido do dever, de disciplina e de zelo, com naturalidade se constituiu como um referencial e um elemento de inegável valor e proficiência merecendo ser distinguido com o presente louvor como forma de reconhecer e atestar os excelentes serviços que por si foram prestados.

23 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

209084615

Louvor n.º 1062/2015

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido à Sargento-ajudante SAS (111362-D) Helena Sofia Ferreira da Silva Vilar de Jesus, pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, e publicado no *Diário da República II Série* n.º 178, de 11 de setembro de 2015.

28 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

209084664

Louvor n.º 1063/2015

O Dr. Nuno Cadete desempenhou as funções de Chefe da Unidade Ministerial de Compras (UMC), na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sendo assinalável os resultados alcançados pela equipa da UMC, no nível de poupança do MDN.

Dirigente dedicado, estudioso e empenhado, mercê das suas aptidões técnicas e qualidades humanas, soube ultrapassar as inúmeras dificuldades inerentes ao desempenho das funções. Face à abrangência e complexidade, que lhe conferem uma dimensão ímpar, os resultados obtidos devem ser reconhecidos como de excelência. Foram alcançadas poupanças superiores a 19 milhões de euros, no triénio 2012-2014, dignificando em muito o Ministério da Defesa Nacional, pela posição de destaque que assumiu no âmbito da Administração Pública Portuguesa.

É com inteiro merecimento, pela sua dedicação, empenho e sentido de missão que publicamente lhe endereço este Louvor.

30 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

209084648

Louvor n.º 1064/2015

A Dr.ª Maria João Rocha desempenha as funções de Diretora de Serviço da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos (DSAJ), na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional desde 2013, com assinalável mestria e espírito de liderança, conduziu a equipa que dirige a um notável desempenho, sendo assinalável o trabalho desenvolvido na complexa vertente jurídica do MDN e no âmbito dos processos associados aos Deficientes das Forças Armadas.

Dirigente com assinalável argúcia e sentido do dever, evidenciou sempre uma incondicional dedicação ao serviço, elevado sentido de responsabilidade e um desempenho que se pautou pela constante procura de soluções sólidas e robustas. Estas qualidades, aliadas à sua correção, conduta, forte sentido humano e excelentes capacidades de relacionamento pessoal, permitiram-lhe cumprir com elevados níveis de eficiência e de consistência as funções de Direção da DSAJ.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida por lei, louvo a Dr.ª Maria João Rocha, pelas notáveis qualidades profissionais evidenciadas, incondicional dedicação ao serviço e elevada competência, considerando que os serviços por si prestados contribuíram de forma significativa para o prestígio do Ministério da Defesa Nacional. É com inteiro merecimento e em cumprimento de um imperativo de justiça, que publicamente lhe endereço este Louvor.

30 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

209084591

Autoridade Marítima Nacional**Direção-Geral da Autoridade Marítima****Anúncio n.º 260/2015**

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226/A/2007, de 31 de maio, faz-se publico que, na Capitania do Porto de Portimão, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB1 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente máxima de 30 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, bem como os critérios de seleção, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

2 de novembro de 2015. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

209080119

Anúncio n.º 261/2015

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226/A/2007, de 31 de maio, faz-se publico que, na Capitania do Porto de Portimão, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB2 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente máxima de 40 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, bem como os critérios de seleção, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

2 de novembro de 2015. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

209080151

Anúncio n.º 262/2015

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226/A/2007, de 31 de maio, faz-se publico que, na Capitania do Porto de Portimão, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos

termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB9 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente máxima de 40 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, bem como os critérios de seleção, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

2 de novembro de 2015. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

209080257

Anúncio n.º 263/2015

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 226/A/2007, de 31 de maio, faz-se publico que, na Capitania do Porto de Portimão, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB7 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente máxima de 30 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, bem como os critérios de seleção, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282 424 777, fax: 282 417 258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

2 de novembro de 2015. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

209080232

Anúncio n.º 264/2015

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226/A/2007, de 31 de maio, faz-se publico que, na Capitania do Porto de Portimão, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autori-

dade marítima, para a atribuição de concessão para utilização privativa do Domínio Público Marítimo para a instalação e exploração de:

Praia da Rocha UB5 — Concelho de Portimão — Apoio balnear, com uma frente máxima de 30 metros, conforme, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/1999, de 27 de abril

2 — Durante o período de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, está aberta a faculdade de outros interessados puderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo.

3 — Caso seja recebido dentro do prazo referido no parágrafo anterior pedido idêntico de atribuição de licença, será iniciado em 10 dias, procedimento concursal entre os interessados, nos termos da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as necessárias adaptações, sendo os interessados notificados dessa decisão bem como da remessa das demais peças do procedimento.

4 — As principais características das utilizações em causa, bem como os critérios de seleção, encontram-se disponíveis para consulta na Capitania do Porto de Portimão, sita no Largo do Dique, 8500-503 Portimão, com o telefone 282424777, fax: 282417258, endereço eletrónico: capitania.portimao@marinha.pt, durante as horas do expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), desde o dia da publicação do presente anúncio até à data do seu termo.

2 de novembro de 2015. — O Capitão do Porto, *Rui Gabriel Martins Santos Pereira*.

209080192

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Declaração de retificação n.º 1006/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, o Despacho n.º 11431/2015, de 13 de outubro, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 3 do referido despacho, onde se lê «O presente despacho de nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2015.» deve ler-se «O presente despacho de nomeação produz efeitos a 16 de setembro de 2015.»

26 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209082541

Declaração de retificação n.º 1007/2015

Por terem sido publicados com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 06 de outubro de 2015, os Despachos n.ºs 11108/2015, 11109/2015, 11110/2015, 11111/2015, 11113/2015 e 11114/2015, todos de 06 de outubro, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 3 dos referidos despachos, onde se lê «O presente despacho de nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2015.» deve ler-se «O presente despacho de nomeação produz efeitos a 16 de setembro de 2015.»

26 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209082493

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 12849/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar na categoria de ajudante de maquinista do grupo 4 — Troço do Mar da classe de Máquinas do quadro do pessoal militarizado da Marinha, Inácio Rafael Martins dos Santos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, em substituição de Renato Jorge Baptista Lopes, por não ter aceite em 30 de outubro de 2015 a sua nomeação publicada no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série (suplemento), de 29 de outubro de 2015.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76 de 20 de abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, esta nomeação é transitória e converter-se-á automaticamente em definitiva após 12 meses, se o referido militarizado revelar aptidão para o desempenho das suas funções e tiver obtido

aproveitamento no Curso Geral de Formação Técnico-Profissional de Eletromecânico.

Produzindo efeitos remuneratórios no dia da tomada de posse, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da categoria de ajudante de maquinista, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Posicionado na lista de antiguidade na categoria de ajudante de maquinista do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34001515 ajudante de maquinista Pedro Diogo Midões Pinheiro.

2 de novembro de 2015. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

209083392

Despacho n.º 12850/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros da classe de fuzileiros em regime de Contrato:

9826909, Michael da Cunha Gonçalves
 9828309, Fábio Mendes Carvalho
 9831609, Cláudio de Almeida Cabral
 9829309, Bráulio Jorge Sousa Leal Esteves
 9817009, André Filipe Luna Costa
 9830609, João Pedro Neves Fernandes dos Santos
 9829009, Rúben Manuel Matias Virgílio
 9328308, Pedro Miguel Silva Rodrigues
 9830009, João Manuel Veloso Morais
 9826009, João Miguel Reis de Noronha Almendra
 9832509, Tiago Filipe António
 9829109, Miguel André Dias Oliveira
 9832409, Telmo Manuel Meireles Pinto

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de novembro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9813309 primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Martins Cachão.

2 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209080346

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Despacho n.º 12851/2015**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCh Inf NIM 01323482 Carlos Ângelo Lourenço Justino, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084875

Despacho n.º 12852/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Eng NIM 10028189 Jorge Paulo Durão Santos, transite para a situação de reserva nos termos do

n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084859

Despacho n.º 12853/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCh Cav NIM 05168687 Jorge Manuel da Silva Ferreira, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084915

Despacho n.º 12854/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj PQ NIM 05389690 Pedro João Costa Nunes dos Santos, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084867

Despacho n.º 12855/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o 1Sarg Aman NIM 17085484 José Luis Ferreira Duarte, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084956

Despacho n.º 12856/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Med/SS NIM 17342188 Nuno Alexandre Barroso Vilhena, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084923

Despacho n.º 12857/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCh Med/SS NIM 09571986 João Paulo Rosado Godinho, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084883

Despacho n.º 12858/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Art NIM 17030588 José Paulo Gouveia Rodrigues, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084931

Despacho n.º 12859/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj Inf NIM 17944791 Carlos Júlio dos Santos Correia, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084834

Portaria n.º 843/2015

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj TPesSec NIM 13791784 Jorge Humberto Ferra Duarte, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084818

Portaria n.º 844/2015

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor Inf NIM 17772590 José Luís Mata Avô Martinho, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084704

Portaria n.º 845/2015

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj TTransp NIM 08139484 Jorge Manuel Ferreira dos Santos, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084826

Portaria n.º 846/2015

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj TManTm NIM 01676584 Armando Tavares de Almeida Agostinho, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 08 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209084729

Direção de Administração de Recursos Humanos

Portaria n.º 847/2015

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Cor Art NIM 15313680 José Duarte Velosa Trindade, transite para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de outubro de 2015.

23 de outubro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209084697

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 12860/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade de Técnicos de Operações, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 11 de setembro de 2015, a Instrução Complementar.

ASPOFG TOPS 139002 D André Moreira Freire BAI
ASPOFG TOPS 139003 B Joana Isabel Gomes Garcia CZAA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 6 de março de 2015.

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

2 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209080995

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12861/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete Joaquina Maria de Almeida Dias Fernandes das Neves, coordenadora técnica do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

Nota Biográfica

Nome: Joaquina Maria de Almeida Dias Fernandes das Neves
Nascida em 05-12-1957, em Alverca da Beira, Pinhel
Habilitações: 12.º ano
Experiência profissional:

Apoio Técnico Administrativo no Gabinete da Ministra da Administração Interna (novembro 2014 a outubro 2015)

Apoio Técnico Administrativo no Gabinete do Ministro da Administração Interna (novembro 2013 a novembro 2014)

Direção-Geral de Administração Interna:

(fevereiro de 2010 a outubro 2013) Secretariado do Diretor-Geral.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

(julho 2003 a janeiro 2010):

— Departamento de Estruturas: secretariado do Diretor de Departamento; secretariado executivo da Associação Portuguesa de Engenharia

de Estruturas; secretariado executivo da Revista Portuguesa de Engenharia de Estruturas.

— Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais: funções técnico-administrativas; (1981 a 1997);

— Conselho Consultivo: secretariado do Presidente; secretariado executivo da Comissão Técnica CT115 — Eurocódigos Estruturais; secretariado executivo da Academia de Engenharia;

— Direção: secretariado do Diretor;

— Gabinete de Relações Públicas e Técnicas: funções administrativas, secretariado do gabinete, e de diversos congressos e reuniões nacionais e internacionais;

— Direção de Serviços de Administração: funções administrativas. Gabinetes de membros do governo:

(junho 1997 a junho 2003) secretariado e funções técnico-administrativas em gabinetes (MAI, MEPAT e MOPTC) dos XIII, XIV e XV governos.

209096166

Despacho n.º 12862/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Maria Helena Simões Pinto Palma, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

Nota Curricular

Experiência Profissional:

De 2014.11.20 a 2015.10.29: Secretária Pessoal da Ministra da Administração Interna

De 2011.06.21 a 2014.11.19: Secretária Pessoal do Ministro da Administração Interna

De 2009.10.31 a 2011.06.20: Coordenação do Secretariado do Secretário de Estado da Administração Local — XVIII Governo Constitucional

De 2007.05.17 a 2009.10.26: Coordenação do Secretariado do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local — XVII Governo Constitucional

De 2005.03.14 a 2007.05.16: Coordenação do Secretariado do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local — XVII Governo Constitucional

De 2004.07.23 a 2005.03.13: Coordenação do Secretariado do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas — XVI Governo Constitucional

De 2003.04.16 a 2004.07.23: Secretária Pessoal do Secretário de Estado das Obras Públicas — XV Governo Constitucional

De 2002.04.06 a 2003.04.16: Secretária Pessoal do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação — XV Governo Constitucional

De 1999.10.28 a 2002.04.04: Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça — XIV Governo Constitucional

De 1996.03.04 a 1999.10.25: Secretariado no Gabinete do Alto Comissário da Comissão de Apoio à Reestruturação do Equipamento e da Administração do Território — XIII Governo Constitucional

De novembro de 1995 a fevereiro de 1996: Direção de Serviços de Documentação e Relações Públicas do Ministério do Planeamento e da Administração do Território

De 1993.12.07 a 1995.10.27: Secretária Pessoal do Ministro Adjunto — XII Governo Constitucional

De 1991.10.31 a 1993.12.06: Secretária Pessoal do Ministro do Emprego e da Segurança Social — XII Governo Constitucional

De 1987.08.17 a 1991.10.30: Secretária Pessoal do Ministro do Emprego e da Segurança Social — XI Governo Constitucional

De 1985.09.06 a 1987.08.16: Secretária Pessoal do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional — X Governo Constitucional

De 1983.06.09 a 1985.09.05: Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, como Secretária — IX Governo Constitucional

De 1981.09.04 a 1983.06.08: Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, como Secretária — VIII Governo Constitucional

De 1981.01.09 a 1981.09.03: Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, como Secretária — VII Governo Constitucional

De 1980.01.30 a 1981.01.08: Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, como Secretária — VI Governo Constitucional

Entre 1979.08.07 a 1980.01.29: Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento, como Secretária — V Governo Constitucional

De 1978.11.22 a 1979.08.06: Apoio Técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento — IV Governo Constitucional

De 1978.08.29 a 1978.11.21: Apoio Técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento — III Governo Constitucional

De 1978.01.30 a 1978.08.27: Apoio Técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Coordenação Económica e do Plano — II Governo Constitucional

De 1976.12.20 a 1978.01.29: Apoio Técnico-administrativo no Gabinete do Ministro do Plano e da Coordenação Económica — I Governo Constitucional

Educação e Formação:

2009.09.18: Admitida pelo Exame extraordinário de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

1.º Ano do Curso de Direito — Ano letivo 2009/2010 — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

1994.11.28 a 1994.11.29: Curso Officepower: Tratamento de Texto Avançado — ICL

1994.11.22 a 1994.11.23: Curso Officepower: Utilização de Módulos e Tratamento de Texto Básico — ICL

1993.03.29 a 1993.03.31: Curso de Comunicação e Serviço Público — Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território

1993.02.01 a 1993.02.03: Curso de Administração Pública e Noções de Direito — Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território

1991.09.23 a 1991.09.27: Curso de Secretariado — Direção-Geral da Administração Pública

1988.10.31: Curso “Documenter”: Basic Viewpoint; Editor de Texto; Gráficos Básicos; Gráficos Integrados e Tabelas — Rank Xerox Portugal

1974.06.19: Curso Geral dos Liceus — Liceu Nacional de Almada

Outra(s) Língua(s): Inglês

Aptidões e Competências Informáticas: Conhecimentos adquiridos no contexto profissional e em formações: tratamento de Texto; navegação na Internet; domínio do software Office (Word e Excel); conhecimentos básicos de outras aplicações.

Louvores:

Do Secretário de Estado da Administração Local, Dr. José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro, em 9 de junho de 2011

Do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Dr. Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, em 23 de outubro de 2009

Do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, Eng. Jorge Fernando Magalhães da Costa, em 11 de março de 2005

Do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, Prof. Doutor Luís Francisco Valente de Oliveira, em 5 de abril de 2003

Do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, Dr. Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita, em 4 de abril de 2002

Do Ministro Adjunto, Dr. Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes, em 19 de outubro de 1995

Do Secretário de Estado do Planeamento, Dr. Miguel Cadilhe, em 8 de janeiro de 1981

Do Secretário de Estado do Planeamento, Prof. Dr. Rui J. Conceição Nunes, em 31 de julho de 1979

Do Secretário de Estado do Plano, Dr. José Manuel Serrão, em 22 de agosto de 1978

Do Ministro do Plano e Coordenação Económica, Eng. António Francisco Barroso de Sousa Gomes, em 26 de janeiro de 1978

Condecoração:

Agraciada com o Grau de Oficial da Ordem de Mérito, Ordens Honoríficas Portuguesas, por alvará de 14 de fevereiro de 1994

209096044

Despacho n.º 12863/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de outro pessoal auxiliar do meu gabinete Maria Fernanda Domingues Pereira Gonçalves.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota Curricular

Experiência profissional na área:

Desde novembro de 2014 a outubro de 2015 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. a Ministra da Administração Interna — Assistente Operacional

De 21 de junho de 2011 a novembro de 2014 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. o Ministro da Administração Interna — Assistente Operacional

De 31 de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. o Ministro da Administração Interna — Assistente Operacional

De 17 de maio de 2007 a 30 de outubro de 2009 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna — Assistente Operacional

De 01 de outubro de 2005 a 16 de maio de 2007 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna — Assistente Operacional

De 7 de abril de 2002 a 30 de setembro de 2005 — Ministério da Administração Interna — Secretaria-Geral — Auxiliar de Limpeza

De 3 de setembro de 2001 a 6 de abril de 2002 — Ministério da Administração Interna — Gabinete de S. Exa. o Ministro da Administração Interna — Assistente Operacional

De 12 de julho de 1999 a 2 de setembro de 2001 — Ministério da Administração Interna — Secretaria-Geral — Auxiliar de Limpeza

Formação:

4.º Ano de Escolaridade

Curso — Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — ECO: Equipa, Comunicação e Objetivos — outubro de 2008

Louvores:

Louvor n.º 924/2011 — de 17 de junho de 2011 — Ministro da Administração Interna — Rui Carlos Pereira

Louvor n.º 817/2009 — de 16 de outubro de 2009 — Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, José Manuel dos Santos de Magalhães

209095923

Despacho n.º 12864/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete, Filomena Maria Ferreira José dos Santos, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Filomena Maria Ferreira José dos Santos;
Data de Nascimento — 01 de junho de 1959;
Naturalidade — Malange (Angola).

II — Habilitações Académicas:

— 2.º Ano do Curso Complementar — Curso Secretariado e Relações Públicas;
— 12.º Ano (Via ensino).

III — Atividade Profissional:

— Novembro de 2014 a outubro de 2015 — Gabinete de Apoio à Ministra da Administração Interna;

— Março de 2006 a novembro de 2014 — Gabinete de Apoio aos Secretários de Estado da Administração Interna;

— 22 de junho de 2011 — Apoio aos Gabinetes dos Membros do XIX Governo do Ministério da Administração Interna (substituiu a Coordenadora nas faltas e ausências da mesma);

— 09 de junho de 1999 a fevereiro de 2006 — Secretária de Direção do ex-Gabinete de Estudos, Planeamento e Instalações;

— 03 de janeiro de 1980 a 08 de junho de 1999 — Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

IV — Formação Profissional:

— Gestão de Recursos Humanos e comportamental;

— Sistema de Gestão documental SmartDocs. V3-Utilização;

— Pesquisa avançada de informação na Internet;

— Processamento de abonos e regalias sociais;

— Protocolo nos Serviços Públicos;

— Internet — Redes de Informação e Correio Eletrónico;

— Conferência “Secretariado Executivo na Administração Pública”;

— Atendimento na Administração Pública;

— Microsoft Word — nível 2 e Microsoft Excel — nível 1;

— Ação de Formação na Aplicação “Gestão de Subsídios dos Serviços Sociais da PCM”;

— Ação de informação interna nos SSPCM em Excel;

— Controlo Automático de Processos Administrativos;

— Ação de Informação Interna nos SSPCM em Word;

— Código do Procedimento Administrativo;

— Comportamento Humano nas Organizações;

— Noções Gerais de Informática;

— Administração de Pessoal I e II;

— Secretariado;

— Relação com o Público;

— Curso de Aperfeiçoamento de Datilografia.

V — Louvores:

— Coletivo — Publicado no D.R. n.º 140 — 2.ª série, de 82/06/21;

— Individual — Publicado no D.R. n.º 185 — 2.ª série, de 85/08/13;

— Coletivo — Publicado no D.R. n.º 208 — 2.ª série, de 09/10/27.

— Coletivo — Publicado no D.R. n.º 85 — 2.ª série de 03-05-2013
209096052

Despacho n.º 12865/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Licenciado Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar, para exercer funções de Técnico Especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar
Data de nascimento — 21 de fevereiro de 1986
Naturalidade — Lisboa

II — Habilitações Académicas:

Pós-Graduado em Direito do Trabalho, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

III — Atividade Profissional/cargos exercidos:

Advogado estagiário (fase complementar).

Membro da Assembleia Municipal do Cartaxo no mandato de 2009 a 2012.

Assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata durante a I Sessão Legislativa da XI Legislatura (Assessor do Grupo Parlamentar dos Deputados da JSD à Assembleia da República).

Advogado Estagiário na Silva e Sousa & Associados — Sociedade de Advogados, RL. de 2011 a 2013.

Legal Auditor e Project Officer na Agência Nacional para Gestão do Programa Juventude em Ação — Comissão Europeia (2013).

Legal Auditor, Project Officer, Recoveries Officer e Final Report Officer na Agência Nacional para Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação, de janeiro 2014 a dezembro 2014.

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, de janeiro 2015 a abril de 2015.

Técnico Especialista no Gabinete da Ministra da Administração Interna, de maio 2015 a outubro de 2015.

209096311

Despacho n.º 12866/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Marco José Reis Lima Ventura, motorista dos CTT — Correios de Portugal, S. A..

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Marco José dos Reis de Lima Ventura.

Local de origem: CTT — Correios de Portugal, S. A.

Funções: motorista.

II — Formação Académica:

Escolaridade: 11.º ano.

III — Percurso profissional:

Datas: 2000 a 2002:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Justiça — Motorista do diretor geral do GAM — Gabinete de Auditoria e Modernização.

Datas: 2003 a 2009:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Justiça — Gabinete do Secretário de Estado da Justiça — Motorista do Secretário de Estado da Justiça.

Datas: 2009 a 2011:

Função ou cargo ocupado: Presidência do Conselho de Ministros — GSEPCM — Presidência do Conselho de Ministros — Motorista do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Datas: desde 2011 a 2014:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Administração Interna — Gabinete do Ministro da Administração Interna — Motorista do Ministro da Administração Interna.

Datas: desde 2014 a 2015:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Administração Interna — Gabinete da Ministra da Administração Interna — Motorista da Ministra da Administração Interna.

209096206

Despacho n.º 12867/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete Susana Margarida Fernandes Oliveira Esteves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

Nota Curricular

I — Identificação

Nome — Susana Margarida Fernandes Oliveira Esteves

Data de Nascimento — 4 de junho de 1977

Naturalidade — Alcântara, Lisboa

II — Habilitações Académicas

12.º ano de escolaridade

III — Atividade Profissional

Novembro de 2014 a outubro de 2015 — Apoio ao Gabinete da Ministra da Administração Interna

Julho de 2013 — Assistente Técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

2012-2014 — Apoio ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna e Secretário de Estado da Administração Interna

1997-2011 — Assistente Técnica Administrativa do Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I. P., foi sucessivamente destacada em Gabinetes de diferentes Apoios Administrativos, de membros de Governos, no mesmo Ministério, desempenhando funções administrativas, executando a receção e distribuição da correspondência; receção e distribuição de processos no Gabinete, registo de entradas e saídas no SmartDocs, registo e atualização de listagens referente à entrada e saída de requerimentos apresentados pelos Senhores Deputados, elaboração de ofícios, consultas do *Diário da República* e respetiva organização nos processos, elaboração do arquivo afeto ao Gabinete, domínio dos seguintes programas na ótica do utilizador: Microsoft Word, Excel; Outlook; Internet Explorer e PowerPoint e gestão e organização informática e das compras eletrónicas do Gabinete.

209095801

Despacho n.º 12868/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de coordenação do apoio informático ao meu gabinete, ao gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e ao gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, como elemento de ligação operacional do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Carla Sofia da Rocha Almeida.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Atendendo à especificidade, exigência e extensão das funções a exercer, a nomeada é equiparada, para efeitos retributivos, a coordenadora do apoio técnico-administrativo.

4 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Carla Sofia da Rocha Almeida;

Data de Nascimento — 05 de novembro de 1974;

Naturalidade — Campo Grande — Lisboa.

II — Habilitações Literárias:

Ensino Secundário 12.º Ano.

III — Atividade Profissional:

2012 a 2015 — Coordenadora Informática aos gabinetes dos membros do governo do Ministério da Administração Interna.

2012 — Informática — ACES — Oeiras.

2006 a 2010 — Informática e Administradora de Registo da Entidade Certificadora Comum do Estado — Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — Departamento de Segurança & ID; Responsável pela gestão e emissão de certificados digitais da Entidade Certificadora Comum do Estado bem como do ciclo de vida dos cartões criptográficos, PKI, certificados digitais, operação e gestão de sistemas criptográficos de chave pública: HSM (Safelayer, Middleware — Bit4ID — CardManager, KeyOne LRA, IDWorks, bases de dados SQL)

Segurança Informática, Gestão de Redes, VLANs, Roteamentos e Switching Cisco. Gestão, e configuração de VPN's e Firewalls Checkpoint; Análise de tráfego e gestão de logs de segurança NAC, IPS (Mcafee), NextTink; Gestão de sistemas de segurança física, entre os quais controlo de acessos, deteção de intrusão e CCTV (Starwatch ITDC ProII);

Outros: HPOpenView, PcDuo;

1999 a 2010 — Informática — *Centro de Gestão da Rede Informática do Governo* — Responsável Informática de Gabinetes Governamentais do XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII Governos.

Manutenção e gestão dos sistemas de Gestão Documental, gestão de base de dados MsSQL.

1996 a 1999 — Informática e Formadora — *ICL Computadores*;

IV — Formação Profissional:

ISO 20000;

Formação de Formadores;

Formadora Credenciada pelo IIEFP (CAP Válido sob n.º EDF 10206/99 DL desde 23/04/1999).

Desenvolvimento Aplicacional Duração — 1212 horas — 17 Valores; Curso de Operadores de Informática com duração de 1200 horas — 17 Valores;

Dreamweaver;

Administração de Redes e Servidores;

Formação Avançada em Ferramentas Microsoft;

FrontPage 2003;

Participação em variada formação, seminários e congressos na área de Informática, Segurança Informática e Cloud.

209096069

Despacho n.º 12869/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o tenente-coronel de infantaria n.º 1880559, Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto, para exercer funções de oficial de ligação no meu Gabinete, em assuntos relativos à Guarda Nacional Republicana (GNR), bem como as de assessoria especializada nas matérias compreendidas nas atribuições da mesma força de segurança e, ainda, em todos os assuntos relativos aos domínios da segurança pública e da investigação criminal, nos termos das disposições conjugadas dos números 4 e 5 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, do artigo 3.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro.

2 — O nomeado mantém todos os abonos a que tem direito pela GNR, sendo abonado mensalmente, através do meu Gabinete, do valor correspondente ao suplemento remuneratório de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Carlos Alberto Nunes da Costa Pinto

Ano de Nascimento: 1964

2 — Habilitações académicas/profissionais

- Licenciatura em Informática de Gestão.
- Mestrando em Gestão de Sistemas de Informação, (ano curricular).
- Pós-Graduação em Gestão de Sistemas de Informação.
- Curso de especialização avançada em Gestão de Projetos.
- 6.º Curso de Formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana.
- Curso de Promoção a Capitão da Guarda Nacional Republicana.
- Curso de Promoção a Oficial Superior, Instituto de Altos Estudos Militares.

3 — Funções anteriores

• Chefe do Centro de Informática do Regimento de Infantaria da G.N.R.

• Chefe da Área de Sistemas e Exploração da Chefia do Serviço de Informática, Comando Geral da GNR.

• Chefe da Secção de Informática e de Transmissões da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana.

• Chefe de Gabinete do Comandante da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana.

• Chefe do Centro de Comando e Controlo Operacional da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana.

• Responsável na Unidade de Controlo Costeiro pelo projeto SIVICC.

• Oficial de Relações Públicas Unidade de Controlo Costeiro.

• Chefe de Divisão de Avaliação da Direção de Recursos Humanos.

• Chefe da Divisão de Planeamento e Obtenção de Recursos da Direção de Recursos Humanos.

• Oficial de Ligação no Gabinete da Ministra da Administração Interna, desde 28 de agosto de 2015, no XIX Governo Constitucional.

4 — Outras atividades

* Representante da G.N.R. no projeto R.A.I.A.R. (Rede de Acesso à Informação de Âmbito Rodoviário).

* Representante da GNR no projeto de instalação do sistema SIRENE.

* Chefe da Equipa Técnica GNR Projeto do Planeamento Estratégico dos Sistemas de Informação GNR (PESI/GNR).

* Chefe da Equipa Técnica da GNR projeto Task Force Ano 2000.

* Representante da GNR no MAI para o Núcleo da Sociedade de Informação.

• Elemento do Grupo de trabalho para elaboração das especificações do Sistema Integrado de Vigilância Comando e Controlo da Costa Portuguesa (SIVICC).

• Representante da GNR no projeto Europeu BluemassMed.

• Representante da GNR do projeto PITVANT (aeronaves não tripuladas) com a Academia da Força Aérea.

• Professor no Instituto de Ensino Superior Militar.

• Arguente de trabalhos de mestrado, no âmbito do Mestrado em Ciências Militares Academia Militar — Curso de Oficiais GNR.

5 — Formação profissional complementar

* Curso de Especialização em Aperfeiçoamento em Marketing Management, CIDEC, Lisboa.

* Curso de Formação de Formação Pedagógica de Formadores, INA (Instituto Nacional de Administração), Oeiras.

* Curso de Formação de Formação Pedagógica de Formadores de Informática, Compta, Lisboa.

* Curso Comunicação de Dados e Serviços Telemáticos, INA (Instituto Nacional de Administração).

* Curso AIX — Utilização Avançada, Instituto IBM.

* Curso Administering Microsoft Windows NT 4.0, Rumos.

* Curso Implementing Windows NT Security: Hands-On, Megasis.

* Curso Administração Oracle, Oracle Portugal.

* Curso CISCO PIX Firewall, Configuração, Convex Portugal.

* Curso Segurança Informática, Rumos.

* Curso Interconnecting CISCO Network Devices, Rumos Portugal, Lisboa, julho.

* Curso de Gestão de Projetos Informáticos, INA, Oeiras.

* Curso de Jornalismo, CENJOR, Lisboa.

* Curso Contratação Pública, INA (Instituto Nacional de Administração), Oeiras.

* Curso Auditoria, SGMAI, Lisboa.

6 — Publicações

• Manual de Apoio ao Curso Windows em Ambiente de Escritório, realizado pela Chefia do Serviço de Informática.

• “A rede Informática da GNR — Subsídios para a sua compreensão e potencial implementação de uma rede Intranet”.

• “A GNR e a Internet, uma questão tecnológica ou cultural”.

• “A implementação de uma VPN na GNR”.

• “Sobreviveremos ao Bug do Milénio?”.

• “A Gestão dos Sistemas de Informação e a GNR”.

209095761

Despacho n.º 12870/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Mestre Nuno José da Costa Gouveia para exercer funções de Adjunto no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Nuno José da Costa Gouveia, nascido a 14 de janeiro de 1978. Tem as licenciaturas em Sociologia das Organizações e em Comunicação Social pela Universidade do Minho. Possui ainda um Mestrado em Ciências da Comunicação — especialização em Marketing e Comunicação Estratégica pela Universidade Fernando Pessoa e foi Doutorando em Ciências da Informação na mesma universidade. Estagiou no Departamento de Desporto e Cultura dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho. Desempenhou funções de Consultor de Comunicação na Rádio Universitária do Minho e na Direção Regional de Cultura do Norte. Entre abril de 2013 e outubro de 2015 foi Adjunto do Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional.

209095745

Despacho n.º 12871/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Superintendente João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, para exercer as funções de oficial de ligação entre a PSP e o meu Gabinete, bem como as de assessoria especializada nas matérias compreendidas nas atribuições da mesma força de segurança e, ainda, em todos os assuntos relativos aos domínios da segurança pública e da investigação criminal, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, do artigo 3.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

4 — O designado fica expressamente autorizado a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro;
Data de Nascimento: 5 de janeiro de 1967;
Naturalidade: Atalaia, Vila Nova da Barquinha.

II — Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Policiais, concluída em 1991, no atual Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;
Curso de Direção e Estratégia Policial, em 2006, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

III — Percurso profissional:

Superintendente da Polícia de Segurança Pública desde outubro de 2014.

Oficial de ligação e técnico especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna, desde outubro de 2013.

Conselheiro do Conselho Nacional do Desporto desde novembro de 2013.

Diretor do Departamento de Segurança Privada da Direção Nacional da PSP, de maio de 2008 a setembro de 2013.

Perito Nacional no Grupo de Trabalho da Comissão Europeia — Direção-Geral de Assuntos Económicos e Financeiros — *Expert Group Cross Border Cash in Transit*, e representante no Comité do artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 1214/2011 de junho de 2008 a setembro de 2013.

Formador no âmbito da cooperação policial em Cabo Verde em 2012. Adjunto do Gabinete do Diretor Nacional da PSP, de janeiro de 2006 a maio de 2008.

Assessoria ao Diretor Nacional da PSP na *European Police Chiefs Task Force*, entre junho de 2006 e maio de 2008.

Assessoria ao Diretor Nacional da PSP no Fórum de Chefes de Polícia da CPLP em 2006 e 2007.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Direção Nacional da PSP, de janeiro de 2003 a janeiro de 2006.

Chefe da Divisão de Análise de Informações do Departamento de Informações Policiais da Direção Nacional da PSP, de fevereiro de 2002 a janeiro de 2003.

Funções de assessoria no Gabinete de Estudos e Planeamento da Direção Nacional da PSP, de julho de 1996 a fevereiro de 2002.

Orador convidado em várias palestras e seminários relativos à atividade de segurança privada em Portugal, desde 2008.

Funções da carreira de oficial de polícia desde 1 de julho de 1991.

IV — Outros Cursos:

1 Curso de «Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço», em 2014, no Instituto de Defesa Nacional;

Curso Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, em 2004, no Instituto Nacional de Administração;

IX Curso Especial de Formação de Informações, em 2002, no Serviço de Informações de Segurança;

Curso «Elaboração de Planos e Relatórios de Atividades na Administração Pública», em 1999, no Instituto Nacional de Administração;

Curso «Gestão da Qualidade Total», em 1998, no Instituto Nacional de Administração;

3.º Estágio de Promoção a Comissário, em 1996, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

Curso «Técnicas de Inovação e Qualidade», em 1993, no Instituto Nacional de Administração;

Curso «Conceção e Gestão de Projetos», em 1993, no Instituto Nacional de Administração;

Curso «Programação, Planeamento e Orçamentação de Projetos», em 1993, no Instituto Nacional de Administração.

V — Outros dados:

1 louvor de Ministro da Administração Interna;

5 louvores de Diretor Nacional da PSP;

2 louvores de Diretor Nacional-Adjunto da PSP;

1 louvor de Comandante Distrital da PSP;

2 medalhas de grau prata de serviços distintos de segurança pública;

Medalha de assiduidade de segurança pública — 2 estrelas;

Medalha de prata de comportamento exemplar.

209096174

Despacho n.º 12872/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Marco Vilar Logrado dos Santos Pontes, motorista do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Marco Vilar Logrado dos Santos Pontes.

Serviço de origem: Direção de Política da Justiça, Ministério da Justiça.

Categoria: Motorista de ligeiros, atualmente a desempenhar funções como motorista do Gabinete de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Administração Interna.

II — Formação Académica:

Escolaridade: 9.º ano.

III — Percurso profissional:

— Novembro de 2014 a 29 de outubro de 2015 — Motorista no Gabinete da Ministra da Administração Interna;

— Julho de 2011 a 18 de novembro 2014 — Motorista no Gabinete do Ministro da Administração Interna;

— Julho de 2007 a julho 2011 — Motorista do Secretário de Estado da Administração Local;

— Abril de 2006 até julho de 2007 — Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Presidência do Conselho de Ministros:

a) Motorista do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local;

b) Motorista do Senhor Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

— Janeiro de 2005 a abril de 2006 — Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça;

— Dezembro de 2003 a 11 de janeiro 2005:

Comando da Logística do Ministério da Defesa Nacional (Exército);

Condutor do Senhor Chefe de Gabinete do General Quartel Mestre General, Coronel Carlos Almeida.

— Julho de 2003 a dezembro de 2003:

Regimento de Infantaria n.º 19 do Ministério da Defesa Nacional (Exército): Missão Humanitária de Manutenção de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Timor Leste;

Prestação de serviço na Missão Humanitária de Manutenção de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Timor-Leste, como parte integrante da Peace Keeping Force (PKFrnMISSET);

Condutor do Comandante de Pelotão.

— Junho — julho 2003:

Regimento de Infantaria n.º 19 do Ministério da Defesa Nacional (Exército);

Preparação para Missão Humanitária de Manutenção de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) em Timor-Leste.

— Fevereiro de 2002 — junho de 2003 — Condutor do Adjunto do General Quartel Mestre General;

— 1999 — fevereiro de 2002 — Direção de Administração e Mobilização do Pessoal (DAMP) do Ministério da Defesa Nacional (Exército):

a) Condutor da Secção de Logística.

IV — Outros elementos

Carta de condução na Categoria B e C;

Março de 2005 — Medalha da NATO — atribuída pela Organização das Nações Unidas, pelo serviço prestado na Missão Humanitária de Apoio à Paz em Timor-Leste, como parte integrante da Peace Keeping Force (PKFIUNMISSET), durante o período compreendido entre 21 de julho de 2003 e 12 de dezembro de 2003 (certificado de Medalha da NATO — Anexo 1).

A condecoração «Medalha da NATO» foi reconhecida pelo Estado Português através do Despacho n.º 4527/2005, de 2 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

V — Formação profissional:

Em maio de 2000 — Curso de Formação de Condutores de Categoria B (3 de maio de 2000);

Em março de 2003 — Curso de Condutores de Categoria C (13 de março de 2003).

209096141

Despacho n.º 12873/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de outro pessoal auxiliar do meu gabinete, a assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Maria Manuela Contreiras.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

ANEXO

Nota Curricular

I — Identificação

Nome — Maria Manuela Contreiras

Data de Nascimento — 11 de fevereiro de 1956

Naturalidade — Porto Alexandre (Angola)

II — Habilitações Literárias

9.º Ano curso Assistente Administrativa dos Currículos Alternativos

III — Carreira Profissional

1975 — Exerce funções em Angola como Assistente Administrativa Junta Eletrificação de Angola

1983 — Exerce funções como contínua na Escola n.º 7 da Cova da Piedade

1987 — Nomeada para categoria de Auxiliar de Ação Educativa de 2.ª classe do distrito de Setúbal

1995 — Transferida para Escola Básica Integrada da Charneca da Caparica

1999 — Nomeada procedendo concurso de Assistente Administrativa para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Segurança Social

2006 até à presente data — Transferida para o quadro da Administração Interna dando Apoio como Assistente Operacional aos Gabinetes de Apoio aos membros do Governo

IV — Formações Profissionais

Noções Gerais de Estado e Administração Pública (30 H)

Regime Jurídico da Administração Pública

A Escola como Comunidade Educativa

Relações Interpessoais

Aperfeiçoamento da Comunidade Oral e Escrita

Desenvolvimento Psicológico da Criança (20 H)

Aspeto Desenvolvimento Organizacional (16 H)

Pedagógico da criança (28 H)

Aspeto Pedagógico da Ação Educativa (28 H) Promovido pela PRO-DEP

Curso básico de WINDOWS 95 Word 97 e INTERNET (50 H)

Curso Formação Profissional Nível I (30 H) Curso Formação Profissional Nível II (30 H)

Curso Formação Profissional WORD (30 H)

Navegação na INTERNET (30 H)

Louvores

Louvor n.º 1360/2009

Louvor do XVIII Governo Constitucional

209096239

Despacho n.º 12874/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Rui Manuel de Jesus de Almeida Pinto, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Rui Manuel de Jesus Almeida Pinto.

Categoria — Motorista.

Local de origem — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

II — Formação Académica:

Escolaridade: 12.º ano.

III — Percurso profissional:

20 de novembro de 2014 a 29 de outubro de 2015 — Motorista no Gabinete da Ministra da Administração Interna,
16 de julho de 2011 a novembro de 2014 — Motorista no Gabinete do Ministro da Administração Interna;
1 de novembro de 2009-21 de junho de 2011 — Motorista do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro;
1 de abril de 2007-31 de outubro de 2009 — Motorista do Gabinete do Primeiro-Ministro;
12 de março de 2005-30 de março de 2007 — Motorista do Gabinete do Ministro da Justiça;
17 de julho de 2004-11 de março de 2005 — Motorista do Ministro da Justiça;
6 de abril de 2002-16 de julho de 2004 — Motorista da Ministra da Justiça;
2 de janeiro de 2001-5 de abril de 2002 — Motorista do Ministro da Justiça;
26 de março de 1997-31 de dezembro de 2000 — Motorista do Diretor-Geral dos Serviços Judiciários;
23 de março de 1995-25 de março de 1997 — Motorista do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa;
30 de julho de 1993 — Ingresso nos quadros do Estádio Universitário de Lisboa, como Motorista;
1 de julho de 1988 — Ingresso a contrato, como Tarefeiro no Estádio Universitário de Lisboa.

IV — Formação profissional:

Julho de 2010 — Aperfeiçoamento em Inglês;
Março de 2009 — Curso de Condução — BMW;
Março de 2007 — Curso de Condução — CSP/PSP;
Dezembro de 2006 — Formação de Motoristas e Condutores do Estado — Ministério das Finanças;
Setembro de 2003 — Curso de Condução — CSP/PSP;
Março de 1999 — Curso de Condução Defensiva — Prevenção Rodoviária Portuguesa;
1 de abril de 1991-20 de dezembro de 1991 — Serviço Militar Obrigatório — Regimento de Cavalaria de Santa Margarida.

209096093

Despacho n.º 12875/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Catarina Gonçalves dos Santos e Sousa para exercer funções de Técnica Especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Ana Catarina Gonçalves dos Santos e Sousa
Data de nascimento: 10/01/1978
Natural de Grândola

Formação Académica:

2001 — Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE
2003 — Pós-graduação em Família e Sociedade
2007 — Pós-graduação em Gestão de Eventos

Percurso Profissional:

2001 — Estágio profissional no Centro de Sondagens e Estudos de Opinião da Universidade Católica Portuguesa
2002 — Departamento de Ação Social da Câmara Municipal de Lisboa
2007 — Direção de Marketing e Comunicação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

209096036

Despacho n.º 12876/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos, assistente técnica da Autoridade Tributária Aduaneira do Ministério das Finanças, para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Síntese Curricular

Nome: Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos

Data de nascimento: 09 de outubro de 1955

Habilitações literárias:

Bacharelato em Secretariado de Administração (ISLA)

Categoria: Assistente Técnica do Quadro da Autoridade Tributária — Ministério das Finanças
Experiência profissional

2014-out. 2015 — Nomeada, Secretária Pessoal da Ministra da Administração Interna

2011-nov. 14 — Nomeada, Secretária Pessoal do Ministro da Administração Interna do XIX Governo Constitucional, com efeitos a 21 de junho de 2011.

2009 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVIII Governo Constitucional.

2008 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII Governo Constitucional.

2005 — Nomeada, Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII Governo Constitucional.

2004 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico do XVI Governo Constitucional.

2004 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado do Orçamento do XV Governo Constitucional.

2003 — Nomeada Secretária Pessoal da Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas do XV Governo Constitucional

2002 — Nomeada Secretária Pessoal do Ministro da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional.

2001 — Nomeada Secretária do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XIV Governo Constitucional.

2000 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIV Governo Constitucional.

1999 — Nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XIV Governo Constitucional

1999 — Secretária do Diretor Geral do Gabinete dos Assuntos Europeus do MOPIC

1996 — Requisitada para o Parque Expo, para exercer funções de Assistente de Direção.

1992 — Nomeada Secretária do Gabinete da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional do XII Governo Constitucional.

1988 — Secretária do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

1977 — Secretária do Conselho de Administração do Gabinete da Área de Sines.

Formação complementar

2011 — Curso Geral de Segurança de Matérias Classificadas — ANS

2010 — Curso de Condução de Reuniões

— Curso de Gestão de Tempo

2009 — Curso de Otimização do trabalho em Word: Edição e Formatação

— Curso de Informática RITTA I — PowerPoint

— Curso de Técnicas de Qualidade no Atendimento

1999 — Curso de Gestão de Informação

1985 — Curso de Introdução à Gestão Financeira e à Contabilidade para Não Especialistas

1976 — Estágio Académico feito na Alemanha

Participação em Congressos e Conferências das Secretárias Profissionais Portuguesas.

209096003

Despacho n.º 12877/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques para exercer funções no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

ANEXO

Nota Curricular

Identificação:

Nome: Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 07/09/1970

Experiência profissional:

Exercício das funções de Adjunto do Ministro da Administração Interna, para o qual foi nomeado em 19 de novembro de 2014 até ao dia 30 de outubro de 2015.

Exercício das funções de Adjunto do Ministro da Administração Interna, para o qual foi nomeado em 22 de abril de 2013 até 18 de novembro de 2014.

Exercício das funções de assessor, no Ministério da Administração Interna, para o qual foi nomeado em 26 de setembro de 2011 até 22 de abril de 2013.

Em 1997, iniciou a sua atividade na área empresarial, com a sociedade Breda Marques, Caixilharia em Alumínio, L.ª, com sede na Mealhada, da qual é atualmente sócio maioritário.

Foi ainda sócio fundador da sociedade Blej, Edições e Publicações, L.ª, com sede na Mealhada, tendo mantido a gerência daquela sociedade até setembro de 2011 e da sociedade Aveiro Press, Edições e Publicações, como fundador e administrador de 1998 a 1999.

Educação e Formação:

Licenciatura em Gestão, Universidade Atlântica, em Lisboa.
Pós-Graduação em Gestão de Informações e Segurança na Universidade ISEGI-NOVA, em Lisboa.

Entre os anos de 1989 a 1992, frequentou o curso de Direito, na Universidade Autónoma de Lisboa.

Informação adicional:

Entre os anos de 1998 a 2000, desempenhou funções de assessor do Parlamento Europeu (Grupo Parlamentar do PPE).

Entre os anos de 2001 a 2009, exerceu o cargo de Vereador na Câmara Municipal da Mealhada.

Entre os anos de 1999 a 2002, exerceu o mandato de Deputado à Assembleia da República (VIII Legislatura), período durante o qual foi membro da Comissão de Negócios Estrangeiros e Assuntos Europeus; representante do Grupo Parlamentar na COSAC Europa em Atenas, Copenhague e Bruxelas Membro da Comissão de Agricultura e Membro da Direção do Grupo Parlamentar.

Entre os anos de 2002 a 2005, exerceu o mandato de Deputado à Assembleia da República (IX Legislatura).

Louvores:

Louvor n.º 424/2013, de 22 de abril de 2013, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (*Diário da República*, 2.ª série — n.º 87 — 7 de maio de 2013).

Louvor n.º 582/2014, de 24 de novembro de 2014, do Ministro da Administração Interna (*Diário da República* n.º 227/2014, Série II de 24 de novembro de 2014).

209095931

Despacho n.º 12878/2015

1 — Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de coordenação de apoio ao meu gabinete, ao gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e ao gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, a licenciada Carolina Gomes Condeço de Oliveira do mapa de

peçoal do InIR — Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., em processo de fusão no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, João Calvão da Silva.

ANEXO

Nota curricular

Identificação

Nome: Carolina Gomes Condeço de Oliveira
Data de nascimento: 10/08/58
Naturalidade: Lisboa

Habilitações

Licenciatura em Ciências do Ambiente — Minor em Gestão e Sustentabilidade Ambiental
Pós-Graduação em Administração e Políticas Públicas

Educação e formação

2014 - Curso de atualização em Legística
2010

- Workshop “Boas Práticas de Sustentabilidade: O Montado de Sobre e a Cortiça”

- Workshop “Educação e Formação para a sustentabilidade: Novos desafios” 2009

- Colóquio Caminhos para a Sustentabilidade: Ambiente, Saúde e Educação

2007

- Ação de sensibilização – Sistema de Gestão de Qualidade — EP, S.A.

- Aplicação de Expediente, EP, S.A.

- Aplicação Gestão Patrimonial EP, S.A. — Auditoria Interna para a Qualidade — Secretariado Executivo — EP, S.A.

2001 - A Administração Pública e o seu Regime Jurídico—INA

2000 - Curso Microsoft Access 2000 — Básico — Centro de Divulgação das Tecnologias de Informação de IPJ

1999 - Código do Procedimento Administrativo: Teoria e Prática—INA

1998 - Chefias Administrativas: Eficácia Pessoal – INA

1997 - Word for Windows (Avançado)

Outros cursos: Excel; Windows como sistema operativo; Curso Inglês Fundamental 2; Introdução à Programação; Introdução aos computadores

Experiência profissional

De janeiro 2012 a outubro de 2015 – Coordenadora do gabinete de apoio aos membros do governo do Ministério da Administração Interna

De 15 julho 2008 a dezembro 2011 -Secretariado na DRC — Direção de Regulação e Concessão do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

De junho 2004 a julho 2008 — Coordenadora técnica e secretariado na Direção de Estradas de Lisboa da EP, S.A

De junho 2003 a maio 2004 — Coordenadora técnica e secretariado no Departamento de Transportes e Departamento de Hidráulica do LNEC

De 1996 a 2003 — Coordenadora do serviço de apoio administrativo no gabinete da Secretaria de Estado das Obras Públicas

De 1983 a 1996: A sua atividade no LNEC desenvolveu-se nos seguintes setores: DAS/RE, Direção e Conselho Consultivo, com funções administrativas e de secretariado.

De 1977 a 1983: Secretariado e apoio administrativo no Gabinete de Planeamento, Controle e Coordenação e posteriormente secretariado de direção.

209095915

Despacho n.º 12879/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Carlos Alexandre de Sá Carneiro e Malheiro para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete, com o estatuto remuneratório previsto no n.º 1 do artigo 13.º do mesmo diploma.

2 — O designado fica expressamente autorizado a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

Curriculum Vitae

Dados pessoais:

Nome: Carlos Alexandre de Sá Carneiro e Malheiro

Data de nascimento: 06/11/1973

Naturalidade: Braga

Formação académica:

- Auditor do Curso de Defesa Nacional 2015-2016 (a decorrer)
- Programa Avançado de Gestão pela Porto Business School (2014)
- Pós-Graduação em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (2004-2005 — Frequência)
- Doutorando em Direito na Universidade de Santiago de Compostela, com conclusão da parte escolar — períodos de docência e de investigação e obtenção do Diploma de Estudos Avançados (DEA) em Direito Financeiro e Tributário (2003)
- Pós-Graduação em Contratos em Especial pela Universidade Portucalense (2001)
- Pós-Graduação em Direito Tributário: Curso de Especialização em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela (1999)
- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Porto (1997)

Experiência profissional:

- Assessor do Primeiro-Ministro, com responsabilidade no acompanhamento da atividade política, parlamentar e da produção legislativa, e com presença na reunião de Secretários de Estado (2011-presente)
- Docente convidado da Porto Business School (2015-presente)
- Adjunto político do Presidente do PSD e Assessor do GP do PSD, com responsabilidade pelo acompanhamento da atividade parlamentar e da produção legislativa (2010-2011)
- Consultor da Aderta Abogados, Madrid, Espanha (2006-2010)
- Co-Diretor Executivo e professor do módulo de Procedimento e Processo Tributário do Curso de Pós-Graduação em Fiscalidade da Universidade Internacional/PricewaterhouseCoopers (2005-2006)
- Sócio da Sociedade de Advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados, responsável pela área do Direito Fiscal, mas igualmente com atuação nas áreas do Direito Financeiro, Societário e Administrativo (2005-2013, sem atividade prática a partir de 2010, por exercício de funções públicas)
- Sócio da Sociedade de Advogados Cruz Bernardino, Sá Carneiro e Associados, com atuação nas áreas do Direito Fiscal e Corporate (2002-2004)
- Advogado, em regime de prática individual (2000-2002 e 2004-2005)
- Advogado-estagiário na Sociedade de Advogados Rodrigues Braga, José Reina, Azevedo Júnior e Associados, tendo por patrono o Dr. José Rodrigues Braga (1998-2000)

Atividades complementares:

- Investigador do Centro de Investigação Jurídico-Económica (CIJE) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto
- Membro do Advisory Committee of the ICEGOV conference series — International Conference on Theory and Practice of Electronic Governance, da United Nations University
- Participou, enquanto orador e/ou organizador, em congressos e conferências na área do Direito Fiscal, em Portugal e Espanha
- Membro e ex-coordenador do Grupo da Boavista (Porto, 2005-presente) e membro fundador do Grupo Portugal XXI (Lisboa, 2014-presente), fóruns de reflexão política, económica e social.

209095826

Despacho n.º 12880/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a Mestre Carla Sofia Ferreira Machado para exercer funções de Adjunta no meu Gabinete.

2 — A designada fica expressamente autorizada a exercer atividades de docência e de investigação em instituições de ensino superior.

3 — A designada substitui o chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Administração Interna, *João Calvão da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Carla Sofia Ferreira Machado

Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1985

Naturalidade: Sé Nova — Coimbra

II — Formação Académica:

Doutoranda em Direito Público, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2010)

Frequência do Curso de Arbitragem em Direito Público, organizado pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) e pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Jurisnova) (2012)

Frequência do Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal, organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2012)

Frequência do Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública, organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2011)

Pós-Graduação em Justiça Europeia de Direitos do Homem — Teoria e Prática da Convenção Europeia dos Direitos do Homem: Abordagem Casuística e Interativa, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2008)

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2008)

III — Percurso profissional:

Adjunta da Ministra da Administração Interna, no XIX Governo Constitucional (Dezembro de 2014 a Outubro de 2015)

Assistente-Convidada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Desde Setembro de 2013)

Membro do Grupo de Contratação Pública (GCP) do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) e Colaboradora da Revista de Contratos Públicos

Intervenção em diversos colóquios / conferências como Oradora, Responsável, enquanto formadora, pela lecionação de diversas aulas / ações de formação e coautora de diversos Pareceres nas áreas do Direito Administrativo, Contratação Pública e Arbitragem

Advogada na Sociedade de Advogados PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (Janeiro de 2013-Novembro de 2014), afeta às áreas de Direito Público e Arbitragem

Advogada-Estagiária na Sociedade de Advogados PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (Setembro de 2009- Dezembro de 2012)

Estagiária de Verão na Sociedade de Advogados PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (2008)

IV — Publicações:

Colaboração no Livro “Direito dos Contratos Públicos”, Pedro Costa Gonçalves, Almedina, 2015

Colaboração no Livro “Noções Fundamentais de Direito Administrativo”, Fernanda Paula Oliveira, José Eduardo de Oliveira Figueiredo Dias, Almedina, 2015

Coautora do artigo “L’enseignement de la musique au Portugal”, Anuário do Centre de Recherches Administratives, da Faculté de Droit et de Science Politique de l’Université Aix Marseille, 2015

Coautora do artigo “La déontologie du fonctionnaire”, Anuário do Centre de Recherches Administratives, da Faculté de Droit et de Science Politique de l’Université Aix Marseille, no prelo

Coautora do artigo “Modificação e Rescisão do Contrato”, in Revista de Contratos Públicos, n.º 12, CEDIPRE, Coimbra, no prelo

Autora do Livro “As Cedências Municipais e o Adequado Crescimento das Cidades”, Almedina, 2014

Autora do artigo “Povo Roma: Maus-tratos e Discriminação. Uma abordagem da Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem”, no prelo

Coautora do artigo “Um por todos e todos por um: efeitos da insolvência em agrupamento de concorrentes”, in Estudos de Contratação Pública, Vol. IV, CEDIPRE, Coimbra Editora, 2013

Coautora do artigo “Recent Amendments to the Portuguese Public Procurement Code –the Troika’s Visible Hand”, in European Procurement & Public Private Partnership Law, 2/2013 (2013)

Coautora do artigo “The New Public Procurement Directives and the PPC: Practical Implications of EU Law on the Portuguese Public Procurement Code”, in European Procurement & Public Private Partnership Law, 2/2012 (2012)

Autora do artigo “Operações Urbanísticas — com ou sem cedências? O contributo das cedências para o adequado crescimento das cidades.”, in Estudos de Direito Público, Coleção PLMJ, Coimbra Editora (2011)

Coautora do artigo “Public Procurement in Portugal: The State of the Art and the Way Forward”, in European Procurement & Public Private Partnership Law Review, 4/2011 (2011)

Coautora do artigo “Condições de participação em procedimento concursal (Ac. no P. n.º 1327/09 do TCAN)”, in Revista de Contratos Públicos, n.º 2, CEDIPRE, Coimbra (2011)

209095989

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12881/2015

Por despacho da Ministra da Administração Interna de 26 de outubro de 2015 foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções públicas em Macau à licenciada Maria Paula Marques Sodré Aguiar, técnica superior desta Secretaria-Geral, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de dois anos, com início em 4 de novembro de 2015.

3 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*.

209081601

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 240/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 19 de outubro de 2015, foi aplicada ao Guarda NM 2030359, Carlos Alberto Figueiredo Gomes Barbosa, a pena disciplinar de separação de serviço, prevista nas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 alínea e), 33.º, e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

28 de outubro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209083805

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 13260/2015

Nos termos e para os efeitos do art.º 121.º e 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, fica notificada Paula Maria Cardoso da

Fonseca, escritã auxiliar do Núcleo de Loulé do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, com última residência conhecida na Av. D. Infante de Sagres, Edifício Girassol, Apartamento 27, 5.º Andar, 8125-097 Quarteira, de que por Despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, Dr. André Campante, proferido no âmbito da delegação/subdelegação do Senhor Diretor-Geral conferida por Despacho n.º 4341/2015, de 14 de abril de 2015, de que dispõe do prazo de 10 dias para alegar, querendo, sobre a proposta de injustificação de faltas dadas no período compreendido entre 08.09.2012 e 16.03.2015.

29 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

209084486

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 13261/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., da trabalhadora Susana Rita Caria Gerald Queiroz da Fonseca e Costa, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente contrato produz os seus efeitos a 1 de junho de 2015, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e no 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU).

2 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

209080905

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Despacho n.º 12882/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) de 19 de outubro de 2015 e na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 5898/2015, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio, que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, na carreira e categoria de técnico superior com a remuneração base mensal de 1.201,48€, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com João Miguel Costa Vilela com efeitos a partir de 20 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209083676

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 13262/2015

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do

Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, atinente ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.1 do aviso em questão — Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 (1 posto de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Proceder à publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, ordenada alfabeticamente, conforme segue:

Nome do candidato	Deliberação do júri
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	Admitido.
Alexandrina Saloca Sousa Melancia Francisco	Admitido.
Alina Shkvarenko	Excluído (i).
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	Admitido.
Amílcar José dos Santos de Azevedo	Admitido.
Ana Alexandra Vieira Martins	Admitido.
Ana Bela de Melo Dias	Admitido.
Ana Claudia da Silva Castro	Admitido.
Ana Cristina de Oliveira Vieira	Admitido.
Ana Cristina Santos Vaz Baltazar Alçada	Admitido.
Ana Cristina Simões Oliveira	Admitido.
Ana Isabel Ferreira António de Barros	Admitido.
Ana Isabel Marques Gouveia	Admitido.
Ana Isabel Travanca Prado	Admitido.
Ana Maria Pereira do Coito Gavinho Dias	Admitido.
Ana Raquel Gomes Palermo	Admitido.
Ana Rita Mesquita da Silva	Admitido.
Anabela Pereira Ferreira	Admitido.
André Filipe Rodrigues Tomé	Admitido.
António José Santos Silva Fernandes Perdigão	Admitido.
Betina Marisa Gomes Ruivo	Admitido.
Bruno Gonçalo Cardoso Farinha Morais Pestana	Admitido.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	Admitido.
Carla Isabel Magro Dias	Admitido.
Carla Manuela Antunes Fernandes	Admitido.
Carla Marina Amaro Ribeiro	Admitido.
Carla Sofia dos Santos da Silva	Admitido.
Carlos António Gaspar Francisco	Admitido.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	Admitido.
Carlos Miguel Marcelo de Sousa	Admitido.
Cátia Filipa da Silva Vitorino	Admitido.
Cátia Marisa Ramos Rede	Admitido.
Célia Maria Marques Azevedo	Admitido.
César João dos Santos Figueiredo	Admitido.
Cidália Maria Correia Pacheco	Admitido.
Clara Isabel Martins Santos Valerio Pendão	Admitido.
Cláudia Regina Cabrita Andrade	Admitido.
Dário João Charrua Baião	Admitido.
Daivda Elias Arroio Mendes Carreira	Admitido.
Dina Luísa de Carvalho Trovisco	Admitido.
Diogo de Mendonça Carvalhada Mendes	Admitido.
Diogo Moreira Alves Serra Afonso	Admitido.
Durval Filipe Martins Ferreira	Admitido.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	Admitido.
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	Admitido.
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães	Admitido.
Filipe Lopes de Sousa	Admitido.
Francisco António Soeiro Mendes	Admitido.
Frederico Emanuel Teixeira Portocarrero Baganha Cardoso	Admitido.
Gonçalo José Costa Lindinho	Admitido.
Helder António Antunes	Admitido.
Hugo Cajada Ramalheira	Admitido.
Hugo Miguel Baptista Teixeira	Admitido.
Inês de Campos e Melo	Admitido.
Inês Tavares Quintas	Admitido.
Isabel Cristina Silveira Paio Pinheiro Rosado	Admitido.
Joana Brando Faisca Gonçalves Quilhó	Admitido.
Joana Duarte de Figueiredo	Admitido.
Joana Filipa de Almeida Ferreira	Admitido.
Joana Marques Gonçalves	Admitido.
Joana Saavedra Lourenço	Admitido.
João Alexandre da Silva Neto Azevedo	Admitido.
João Diogo de Brito Crossas Galvão	Admitido.
João Filipe da Costa Machado	Admitido.
João Francisco Ferreira Teixeira Leite	Admitido.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	Admitido.
Joel Leandro Conceição Carvalho	Admitido.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	Admitido.
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	Admitido.

Nome do candidato	Deliberação do júri
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	Admitido.
Luisa Mafalda Abalada Marques Pedrosa	Admitido.
Mafalda Isabel Gonçalves Marques Fidalgo	Admitido.
Mafalda Vanessa Palacios Nascimento de Assunção	Admitido.
Márcia Alexandra Alferes Alves	Admitido.
Marcos José Pereira Pinto	Admitido.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	Admitido.
Maria Alexandra Pinheiro Quaresma	Admitido.
Maria Cristina Alves Campos	Admitido.
Maria da Piedade Cruz Palma	Admitido.
Maria do Carmo Rosa Nunes	Admitido.
Maria Helena Almeida Salgado	Admitido.
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	Admitido.
Maria Mafalda Henriques de Carvalho	Admitido.
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro	Admitido.
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	Admitido.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	Admitido.
Mariana Baptista de Sá	Admitido.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	Admitido.
Marisa Alexandra Garcia Pina	Admitido.
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado	Admitido.
Matilde de Aragão Soares Homem	Admitido.
Miguel Sampaio Silva	Admitido.
Milene Basilio Pinto	Admitido.
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	Admitido.
Nuno Miguel de Sousa Silva	Admitido.
Nuno Miguel Mendes Firmo	Admitido.
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira	Admitido.
Nuno Valter Miranda Silva Bica	Admitido.
Olga Maria Garcia Gaspar	Admitido.
Patricia Lavrador Teixeira Nunes	Admitido.
Paula Cristina dos Santos Rosa	Admitido.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	Admitido.
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas	Admitido.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	Admitido.
Pedro Jorge Silva Cabrita	Admitido.
Pedro Miguel Matos Pinheiro Dias Mourisco	Admitido.
Raquel Martins Gaspar	Admitido.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	Admitido.
Ricardo Jorge Quintão Luís	Admitido.
Rui Tiago Guedes Ferreira	Admitido.
Rute Ferreira Morgado	Admitido.
Sandra Marisa Queiroz Ferreira da Silva	Admitido.
Sara Daniela Quintas Couto Rego	Admitido.
Sara Maria Cerqueira Gomes	Admitido.
Sérgio Manuel Rodrigues Veig	Admitido.
Silvia Ferreira Campos	Admitido.
Silvia Henriques da Fonseca	Admitido.
Sofia Meira Costa Seca	Admitido.
Sonia Maria de Castro Martins	Admitido.
Tânia Isabel Isaque dos Santos	Admitido.
Tania Regina Nery	Excluído (ii).
Tiago André Pimpão Vilela	Admitido.
Tiago José Santos Neves Gamboa	Admitido.
Tiago Miguel Garcia Ramos	Admitido.

Fundamentos da Exclusão:

(i) Por não ter apresentado o certificado das habilitações académicas, nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

(ii) Por não ter apresentado o registo do reconhecimento do seu grau académico em conformidade com o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, que institui o regime de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros de nível, objetivos e natureza idênticos aos dos graus de licenciado, mestre e doutor atribuídos por instituições de ensino superior portuguesas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da exclusão do procedimento concursal pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

2 — Proceder à publicitação da Lista provisória, ordenada alfabeticamente, dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção — avaliação curricular.

Nome do candidato	Habilitações Académicas	Formação Profissional	Experiência Profissional	Avaliação de Desempenho	Avaliação Curricular	Deliberação do Júri
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	10	20	20	10	16	Admitido.
Alexandrina Saloca Sousa Melancia Francisco	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Amílcar José dos Santos de Azevedo	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Ana Alexandra Vieira Martins	14	20	1	10	9,4	Excluído.
Ana Bela de Melo Dias	10	7	3	10	6,6	Excluído.
Ana Claudia da Silva Castro	14	20	5	10	11	Admitido.
Ana Cristina de Oliveira Vieira	10	7	15	10	11,4	Admitido.
Ana Cristina Santos Vaz Baltazar Alçada	14	12	1	10	7,8	Excluído.
Ana Cristina Simões Oliveira	10	3	1	10	5	Excluído.
Ana Isabel Ferreira António de Barros	10	3	1	10	5	Excluído.
Ana Isabel Marques Gouveia	10	20	5	10	10	Admitido.
Ana Isabel Travanca Prado	14	20	10	10	13	Admitido.
Ana Maria Pereira do Coito Gavinho Dias	10	3	1	10	5	Excluído.
Ana Raquel Gomes Palermo	10	12	3	10	7,6	Excluído.
Ana Rita Mesquita da Silva	10	20	15	10	14	Admitido.
Anabela Pereira Ferreira	15	7	1	10	7,05	Excluído.
André Filipe Rodrigues Tomé	10	7	1	10	5,8	Excluído.
António José Santos Silva Fernandes Perdigão	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Betina Marisa Gomes Ruivo	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Bruno Gonçalo Cardoso Farinha Morais Pestana	10	7	5	10	7,4	Excluído.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	14	3	1	10	6	Excluído.
Carla Isabel Magro Dias	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Carla Manuela Antunes Fernandes	14	20	1	10	9,4	Excluído.
Carla Marina Amaro Ribeiro	10	3	3	10	5,8	Excluído.
Carla Sofia dos Santos da Silva	10	3	3	10	5,8	Excluído.
Carlos António Gaspar Francisco	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	20	3	1	10	7,5	Excluído.
Carlos Miguel Marcelo de Sousa	10	3	10	10	8,6	Excluído.
Cátia Filipa da Silva Vitorino	10	3	10	10	8,6	Excluído.
Cátia Marisa Ramos Rede	10	3	1	10	5	Excluído.
Célia Maria Marques Azevedo	15	3	3	10	7,05	Excluído.
César João dos Santos Figueiredo	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Cidália Maria Correia Pacheco	10	7	15	15	12,3	Admitido.
Clara Isabel Martins Santos Valerio Pendão	14	3	1	10	6	Excluído.
Cláudia Regina Cabrita Andrade	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Dário João Charrua Baião	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Davida Elias Arroio Mendes Carreira	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Dina Luísa de Carvalho Trovisco	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Diogo de Mendonça Carvalhada Mendes	10	20	5	10	10	Admitido.
Diogo Moreira Alves Serra Afonso	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Durval Filipe Martins Ferreira	14	3	1	10	6	Excluído.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães	10	12	10	10	10,4	Admitido.
Filipe Lopes de Sousa	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Francisco António Soeiro Mendes	10	12	3	10	7,6	Excluído.
Frederico Emanuel Teixeira Portocarrero Baganha Cardoso	15	3	5	10	7,85	Excluído.
Gonçalo José Costa Lindinho	10	7	10	10	9,4	Excluído.
Helder António Antunes	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Hugo Cajada Ramalheira	18	3	1	10	7	Excluído.
Hugo Miguel Baptista Teixeira	10	3	1	10	5	Excluído.
Inês de Campos e Melo	14	20	1	10	9,4	Excluído.
Inês Tavares Quintas	18	7	1	10	7,8	Excluído.
Isabel Cristina Silveira Paio Pinheiro Rosado	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Joana Brando Faisca Gonçalves Quilhó	15	12	1	10	8,05	Excluído.
Joana Duarte de Figueiredo	15	7	5	10	8,65	Excluído.
Joana Filipa de Almeida Ferreira	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Joana Marques Gonçalves	10	3	1	10	5	Excluído.
Joana Saavedra Lourenço	15	3	5	10	7,85	Excluído.
João Alexandre da Silva Neto Azevedo	10	7	3	10	6,6	Excluído.
João Diogo de Brito Crossas Galvão	14	3	1	10	6	Excluído.
João Filipe da Costa Machado	14	7	1	10	6,8	Excluído.
João Francisco Ferreira Teixeira Leite	18	12	1	10	8,8	Excluído.
João Pedro Almendra Xavier Teixeira	18	7	1	10	7,8	Excluído.
Joel Leandro Conceição Carvalho	14	3	1	10	6	Excluído.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14	3	1	10	6	Excluído.
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	10	20	5	10	10	Admitido.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	14	3	1	10	6	Excluído.
Luisa Mafalda Abalada Marques Pedrosa	18	3	1	10	7	Excluído.
Mafalda Isabel Gonçalves Marques Fidalgo	10	12	1	10	6,8	Excluído.
Mafalda Vanessa Palacios Nascimento de Assunção	15	3	3	10	7,05	Excluído.
Márcia Alexandra Alferes Alves	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Marcos José Pereira Pinto	10	3	1	10	5	Excluído.

Nome do candidato	Habilitações Académicas	Formação Profissional	Experiência Profissional	Avaliação de Desempenho	Avaliação Curricular	Deliberação do Júri
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Maria Alexandra Pinheiro Quaresma	15	7	3	10	7,85	Excluído.
Maria Cristina Alves Campos	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Maria da Piedade Cruz Palma	14	3	15	10	11,6	Admitido.
Maria do Carmo Rosa Nunes	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Maria Helena Almeida Salgado	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	15	20	10	10	13,25	Admitido.
Maria Mafalda Henriques de Carvalho	15	7	5	10	8,65	Excluído.
Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	10	7	15	10	11,4	Admitido.
Maria Paula Martins Farinha Tavares	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Mariana Baptista de Sá	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	18	3	1	10	7	Excluído.
Marisa Alexandra Garcia Pina	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Marta José da Conceição Ramos Mendes Curado	18	7	1	10	7,8	Excluído.
Matilde de Aragão Soares Homem	10	12	3	10	7,6	Excluído.
Miguel Sampaio Silva	14	3	1	10	6	Excluído.
Milene Basilio Pinto	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Nuno Alexandre Apolónia do Estanque	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Nuno Miguel de Sousa Silva	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Nuno Miguel Mendes Firmo	14	7	3	10	7,6	Excluído.
Nuno Miguel Vilela Nunes Teixeira	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Nuno Valter Miranda Silva Bica	14	3	1	10	6	Excluído.
Olga Maria Garcia Gaspar	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Patrícia Lavrador Teixeira Nunes	15	12	10	18	12,85	Admitido.
Paula Cristina dos Santos Rosa	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Paulo Miguel Paula da Rocha Alves Roçadas	18	3	1	10	7	Excluído.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	18	3	1	10	7	Excluído.
Pedro Jorge Silva Cabrita	10	20	10	10	12	Admitido.
Pedro Miguel Matos Pinheiro Dias Mourisco	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Raquel Martins Gaspar	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Ricardo Jorge Quintão Luís	15	7	1	10	7,05	Excluído.
Rui Tiago Guedes Ferreira	14	3	1	10	6	Excluído.
Rute Ferreira Morgado	18	3	1	10	7	Excluído.
Sandra Marisa Queiroz Ferreira da Silva	10	3	1	10	5	Excluído.
Sara Daniela Quintas Couto Rego	10	7	1	10	5,8	Excluído.
Sara Maria Cerqueira Gomes	14	7	1	10	6,8	Excluído.
Sérgio Manuel Rodrigues Veig	14	3	1	10	6	Excluído.
Silvia Ferreira Campos	10	12	1	10	6,8	Excluído.
Silvia Henriques da Fonseca	14	3	1	10	6	Excluído.
Sofia Meira Costa Seca	10	7	10	10	9,4	Excluído.
Sonia Maria de Castro Martins	10	20	5	10	10	Admitido.
Tânia Isabel Isaque dos Santos	15	7	5	10	8,65	Excluído.
Tiago André Pimpão Vilela	14	3	1	10	6	Excluído.
Tiago José Santos Neves Gamboa	14	3	1	10	6	Excluído.
Tiago Miguel Garcia Ramos	15	3	1	10	6,25	Excluído.

Os candidatos foram excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores.

3 — Proceder a aprovação da Lista provisória dos candidatos admitidos ao segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção

Nome do candidato	Avaliação curricular	Deliberação do Júri
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	16	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Ana Rita Mesquita da Silva	14	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	13,25	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Ana Isabel Travanca Prado	13	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Patrícia Lavrador Teixeira Nunes	12,85	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Cidália Maria Correia Pacheco	12,3	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Pedro Jorge Silva Cabrita	12	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Maria da Piedade Cruz Palma	11,6	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Ana Cristina de Oliveira Vieira	11,4	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	11,4	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Ana Claudia da Silva Castro	11	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães	10,4	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Ana Isabel Marques Gouveia	10	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Diogo de Mendonça Carvalhada Mendes	10	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	10	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção
Sonia Maria de Castro Martins	10	Admitido; a convocar para o 2.º método de seleção

4 — Convocação dos candidatos aprovados para a realização de entrevista profissional de seleção

Nome do Candidato	Convocatória para a realização da Entrevista Profissional de Seleção	
	Data	Hora
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	18-Nov-15	09:30
Ana Cláudia da Silva Castro	18-Nov-15	10:00
Ana Cristina de Oliveira Vieira	18-Nov-15	10:30
Ana Isabel Marques Gouveia	18-Nov-15	11:00
Ana Isabel Travanca Prado	18-Nov-15	11:30
Ana Rita Mesquita da Silva	18-Nov-15	12:00
Cidália Maria Correia Pacheco	18-Nov-15	12:30
Diogo de Mendonça Carvalhada Mendes	19-Nov-15	09:30
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães	19-Nov-15	10:00
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	19-Nov-15	10:30
Maria da Piedade Cruz Palma	19-Nov-15	11:00
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	19-Nov-15	11:30
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	19-Nov-15	12:00
Patricia Lavrador Teixeira Nunes	19-Nov-15	12:30
Pedro Jorge Silva Cabrita	19-Nov-15	14:30
Sonia Maria de Castro Martins	19-Nov-15	15:00

Os candidatos admitidos e os candidatos excluídos por qualquer dos motivos identificados nos projetos de listas apresentados, ficam desta forma notificados, nos termos do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de que poderão, em sede do direito de audiência dos interessados e no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para descarregamento na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia. As pronúncias dos interessados que não cumpram os requisitos definidos serão liminarmente arquivadas.

As presentes listas atinentes ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.1 (Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 — 1 posto de trabalho) do Aviso em questão encontram-se igualmente afixadas para consulta nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizadas na sua página eletrónica, em www.turismodeportugal.pt.

30 de outubro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Maria Teresa Rodrigues Monteiro.

209105375

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 13263/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos números 1 a 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação do Conselho Diretivo, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de gestão de ciência, tecnologia e inovação, para o Gabinete de Gestão de Projetos, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido dado cumprimento ao artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação, indicou para o efeito um técnico superior naquela situação, o qual foi convocado por ofício registado para a realização de entrevista profissional, tendo a comissão nomeada para o efeito constatado que não possuiu o perfil e as competências necessárias para os postos de trabalho a ocupar. Do resultado deste procedimento foi dado conhecimento ao INA.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho a preencher correspondem as atividades no âmbito da gestão de ciência, tecnologia e inovação, nomeadamente na gestão de projetos. As funções a desempenhar compreendem o acompanhamento da gestão financeira de projetos, nas suas vertentes de planeamento, monitorização, controlo e encerramento, em particular, as tarefas relacionadas com a apresentação de candidaturas e de relatórios financeiros requeridos pelas entidades financiadoras.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do LNEC, na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório: havendo lugar a negociação do posicionamento remuneratório, o mesmo é determinado de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida com exceção dos trabalhadores abrangidos pelo artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014 (trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas), e que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações literárias e Perfil dos candidatos:

Os candidatos deverão ser detentores de um diploma de primeiro ciclo (licenciatura) e estar motivados para trabalhar nas áreas da gestão e análise de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista acompanhar a gestão financeira de projetos, nas suas vertentes de planeamento, monitorização, controlo e encerramento, em particular, as tarefas relacionadas com a apresentação de candidaturas e de relatórios financeiros requeridos pelas entidades financiadoras. Os candidatos deverão ter ainda boa capacidade de interpretação de legislação e regulamentos e bons conhecimentos de inglês. Dá-se preferência a quem já tenha experiência em gestão de projetos.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no portal do LNEC, <http://www.lnec.pt/pt/recrutamento/procedimentos-concursais/>, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar designadamente as habilitações académicas, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, onde seja atestada a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, bem como a posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8.2 — A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior determina a não admissão ao procedimento concursal.

8.3 — A não entrega dos comprovativos da formação profissional tem como consequência a sua não valoração em sede de avaliação curricular.

8.4 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida em 8.1. alínea c).

8.5 — A candidatura pode ser remetida através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior “Procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores na área de atividade de gestão de ciência e tecnologia”, para o endereço do LNEC — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

8.6 — Poderá também ser entregue pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 18:00.

8.7 — Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta dos serviços, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009;

9.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adotado unicamente um dos métodos de seleção indicados na alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante a situação em que se encontrem os candidatos nos termos descritos no ponto 10 deste aviso.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, será ainda adotado o método de seleção facultativo de entrevista profissional de seleção.

10 — Consoante os casos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

10.1 — Prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS) para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado integrados em carreira diferente e/ou a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação e reúnam os requisitos para poderem optar e optem por este método de seleção;

10.2 — Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS) para os candidatos que sejam titulares de categoria e se encontrem a executar atividades iguais às publicitadas ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

11 — Neste contexto:

i) A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função;

ii) a entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionadas com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; e,

iii) a avaliação curricular visa avaliar as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

12 — Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, a prova de conhecimentos a realizar consistirá numa prova escrita, de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, para avaliação dos conhecimentos técnicos em matérias de base no âmbito da habilitação académica exigida e das competências necessárias ao exercício da função. A bibliografia mínima aconselhada para a prova de conhecimentos consta do Anexo ao presente aviso.

A referida prova será de caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Entrevista profissional de seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas situações previstas em 10.1. do presente aviso:

$$CF = 0,7PC + 0,3 EPS$$

b) Para os candidatos nas situações previstas em 10.2. do presente aviso:

$$CF = 0,7AC + 0,3 EPS$$

15 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final.

16 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do LNEC e disponibilizada na sua página eletrónica, com o seguinte endereço: <http://www.lnec.pt/pt/recrutamento/procedimentos-concursais/>.

18 — Composição do júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente:

Maria Alzira Barata Antunes Santos — investigadora coordenadora, vogal do Conselho Diretivo;

Vogais Efectivos:

1.º Vogal: Paula Margarida Carvalho Marques Couto — investigadora auxiliar, coordenadora do Gabinete de Gestão de Projetos;

2.º Vogal: Pedro Filipe Puga da Fonseca Velo — técnico superior de recursos humanos;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria de Lurdes Correia Lopes — técnica superior, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal: Rosa Maria Fonseca Direito — técnica superior de gestão de projetos.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do LNEC, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

ANEXO

Bibliografia selecionada

Method 123 — Project management guidbook (<http://www.thoughtware.com.au/documents/method123-ebook.pdf>, consultado em 2015-06-16).

Project management principles. Project management skill (<http://www.free-management-ebooks.com/dldebk-pdf/fme-project-principles.pdf>, consultado 2015-06-16).

Financiamento e incentivos a projetos de investigação da FCT (<http://www.fct.pt/apoios/projetos/regulamento>).

Documentos de referência relativas ao programa H2020 da EU, nomeadamente:

i. Decisão do Conselho (2013/743/EU) de 3 de dezembro de 2013, que estabelece o programa específico que implementa o H2020-o programa quadro para a investigação e inovação (2014-2020);

ii. Regulamento (UE) n.º 1290/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013.

iii. 2014-2015 Work programs;

iv. H2020 grants manual;

v. H2020 experts manual;

vi. Horizon2020: <http://ec.europa.eu/research/horizon2020>;

vii. Participant Portal: <http://ec.europa.eu/research/participants/portal>.

Documentos de referência relativos ao P2020, nomeadamente:

i. Modelo de Governação do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais 2014-2020. — Decreto-Lei n.º 137/2014 — de 2014-09-12;

ii. Regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, 2014-2020 — Decreto-Lei n.º 159/2014 de 2014-10-27;

iii. Decisão de execução da Comissão de 16 de dezembro de 2014 (CCI2014PT16M3OP001), que aprova determinados elementos do programa operacional “Competitividade e Internacionalização” do apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão no âmbito do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego em Portugal;

iv. Regulamentação Específica dos Programas Operacionais Portugal 2020;

v. Deliberações da CIC — Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprova o Código dos Contratos Públicos (no âmbito de aquisição de bens, serviços e empreitadas).

Decreto-Lei n.º 232/97, 3 de setembro, POCP.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho: estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional.

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro: regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

209085206

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12883/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal

no meu gabinete, Ana Maria Resende Ramalhete, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de novembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Ana Maria Resende Ramalhete; nascida a 17/01/1961.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Secretária pessoal do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do XIX Governo Constitucional (julho de 2013 — outubro de 2015); Secretária do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (2011 a 2013); Responsável por showroom de Lisboa da Moutinho e Marques Decoração (2008-2011); assistente de direção da Direção de Projetos Internacionais da Parque Expo’98, S. A. (2005-2008); secretária pessoal do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território do XVI Governo Constitucional (2004-2005); secretária pessoal do Secretário de Estado da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional (2003-2004); secretária de administração no Parque Expo’98, S. A. (1995-2003); secretária de administração do Grupo Entrepósito-Gestão e Participações, SGPS (1989-1995); secretária de direção da Austin Rover Portugal (1980 a 1989).

209094935

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 12884/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, assistente técnica da Direção-Geral do Território, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Ordenamento, do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Fernanda Maria Pombo Teixeira Sobral, nascida em Molelos a 29.12.1950

Habilitações académicas:

Frequência do 6.º Ano do Liceu (11.º Ano); Curso de Secretárias 2004 da Global Estratégias.

Diversos cursos de formação profissional nas áreas de Secretariado e Informática

Experiência profissional:

1975-1986 — Secretária da Presidência do Gabinete da Área de Sines; 1986-2003 — Secretária da Presidência da CCDRLVT — Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, bem como secretária das reuniões PNPO, secretariado do Seminário Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento do Território e Medidas Preventivas, Aspetos Técnicos e Jurídicos dos Processos de Elaboração, Alteração, Revisão

e Suspensão; outubro 2004 — Nomeada pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente para fazer parte de um grupo de trabalho (secretariado) do IV Fórum Ibero-Americano dos Ministros do Ambiente, organizado pelo Gabinete de Relações Internacionais; novembro de 2004 a 2009 — Convidada para fazer parte do secretariado dos Diretores-Gerais da DGOTDU, Arq. João Biencard Cruz e Arq. Vítor Campos onde desempenhou além do secretariado dos Diretores-Gerais, Subdiretores-Gerais e Assessora Arq. Maria José Festas, secretariado das reuniões do PNOPT, bem como o secretariado de diversos seminários; outubro 2006 — Secretariado da 14.ª Conferência CEMAT; 2007 — Secretariado da Presidência Portuguesa da União Europeia, nos Açores; 2009 — Nomeada por despacho do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e das Cidades para o Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, onde permaneceu até julho de 2011; 2011 até setembro de 2013 — Secretária do Diretor-Geral da DGT, Professor Paulo Correia, anteriormente designada por DGOTDU; julho 2013 — Secretariado da Conferência Internacional Cidades Sustentáveis 2020; 2013 — Nomeada secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, onde permaneceu até 29 de outubro de 2015.

209096344

Despacho n.º 12885/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Pedro Miguel Salgado da Silva, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ordenamento, do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Pedro Miguel Salgado da Silva nascido em Lisboa a 08.11.1974

Habilitações académicas:

12.º Ano de Escolaridade; Curso de Condução Defensiva e Controlo sobre Viaturas — Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública; Curso de Socorrismo.

Experiência profissional:

XIX Governo Constitucional — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza — 16/09/2013 a 29-10-2015; Assembleia da República — Motorista — 01-05-2013 a 15-09-2013; XIX Governo Constitucional — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território — 26/06/2011 a 31-01-2013; XVIII Governo Constitucional — Motorista do Gabinete da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território — 27/10/2009 a 21/06/2011; XVII Governo Constitucional — Motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional — 12/03/2005 a 26/10/2009; XVI Governo Constitucional — Motorista do Gabinete do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional — 17/07/2004 a 12/03/2005; XIV e XV Governo Constitucional — Motorista do Gabinete Coordenador Programa Polis — 01-01-2000 a 16-07-2004.

209096328

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12886/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Teresa Maria Nascimento Santos.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

(Nota curricular)

Teresa Maria Nascimento Santos, nascida 25 de fevereiro de 1959.

Formação Académica: Curso Complementar de Quimicotecnia Fabril; Exame de Aptidão ao Instituto Superior Técnico de Lisboa; Curso de Teologia (Alemanha, 1978-1981) e estágio integrado em Assistência Social nas áreas da juventude, da violência doméstica e do apoio hospitalar (Coimbra, 1982).

1983 — Secretária Pessoal no Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional; 1985 — Secretária Pessoal do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares; 1987 — Secretária do Diretor do Centro de Formação da RTP; 1990 — Secretária do Diretor dos Serviços Jurídicos da RTP; VI Legislatura — Secretária Pessoal do Presidente da Assembleia da República; VII e VIII Legislaturas — Secretária Pessoal do Vice-Presidente da AR; IX Legislatura — Secretária Pessoal do Presidente da Assembleia da República; 2005 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde; 2006 — Secretária da Casa Civil do Presidente da República; 2011 — Adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

No âmbito das suas funções, acompanhou o trabalho preparatório com vista à elaboração do Projeto de Lei 630/VII, sobre Precedências Protocolares e o Cerimonial Português, que antecedeu a Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, tendo, desde então, participado em várias ações de formação e especialização em Protocolo Oficial e organização de eventos. Participou no *III Congresso Nacional de Saúde Pública* organizado pela ARS Centro, na *Conferência Bioética e Religiões*, organizada pela Fundação Luso-Americana e pelo Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, na *Conferência Demografia, Natalidade e Políticas Públicas*, organizada pelo Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, nas X e XI *Jornadas Internacionais de Protocolo* organizadas pela Associação Portuguesa de Estudos de Protocolo e na *Palestra Protocolo Empresarial: Os desafios na busca pela Excelência*, organizada pela Universidade Europeia.

Formação Complementar: Curso de “Imagem e Protocolo” e “Protocolo Avançado”; Curso de “Protocolo Oficial Avançado”; Curso “Avaliação das Atividades Educativas: uma Ferramenta de Qualidade”; Curso “Animação de Grupos em Contextos Informais”; Seminário “Organização de Visitas de Estado”; Curso “Definir Objetivos. Avaliar o Desempenho Organizacional”; Curso de Formação “Procedimento Administrativo”; Curso em “Gestão de Imagem. Falar em Público”; Curso “Mestre de Cerimónias e Voz Off”.

209086202

Despacho n.º 12887/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Miguel Duarte Gomes Vieira, para exercer as funções na área da comunicação social no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ao designado é atribuído o estatuto remuneratório de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

(Nota curricular)

Miguel Duarte Gomes Vieira, nascido a 18 de abril de 1958, no Funchal.

Habilitações literárias: Licenciado em Comunicação Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1985. Frequência, como bolsheiro, do Curso de Jornalismo da Faculdade

de Jornalismo da Universidade de Leninegrado, hoje S. Petersburgo, de 1977 a 1981. Frequência do Curso de Sociologia do atual Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1976.

Pós-graduações (programas) em gestão da Saúde (Universidade Católica e Nova *School of Business & Economics*, entre 2009 e 2014. Participante no seminário *Keep Ahead with European Information* do Instituto Europeu de Administração Pública, Maastricht, 1998. Pós-graduado em Comunicação e Marketing Político, 1998. Diplomado como formador do CENJOR, 1998.

Experiência profissional, como jornalista: Diretor-adjunto dos portais *online* Lusomundo.net e TSFnoticias.com, 1999 e 2000. Jornalista no suplemento *Dinheiro de O Independente*, 1996. Jornalista do semanário *O Independente*, 1992 e 1993. Jornalista do *Público Magazine*, 1992. Participante na 374.ª Conferência do *Wilton Park* (Reino Unido): *The Middle East after the Gulf War*, 1991. Jornalista (do grupo fundador) do jornal *Público*, de 1990 a 1992. Jornalista do *Diário de Notícias*, onde estagiou, de 1987 a 1990.

Como assessor de comunicação/diretor de comunicação: Assessor para a Comunicação do Ministro da Saúde, Dr. Paulo Macedo, no XIX Governo Constitucional, de 2011 a 2015; Prof. Doutor António Correia de Campos nos XIV e XVII Governos Constitucionais, de 2001 a 2002 e de 2005 a 2007; Adjunto para a Comunicação do Ministro das Finanças, Prof. Doutor António Luciano Sousa Franco, no XIII Governo Constitucional, de 1996 a 1999.

Diretor de Comunicação da MSD, farmacêutica multinacional, de 2002 a 2011.

Consultor de comunicação da agência INFORFI, 2002.

Como docente: Coordenador do Curso de Jornalismo Online do CENJOR, 2001 e 2002. Professor convidado para o módulo Experiências no curso de Pós-graduação em Comunicação e Marketing Político da Universidade Independente (UnI) e do Curso de Assessoria em Comunicação Social da UnI, Centro de Estudos das Ciências de Comunicação, 1999. Professor do módulo Comunicação em Curso Intensivo da European University, 1997. Professor convidado da UnI — Ciências da Comunicação, 3.º e 4.º anos, 1995 e 1996. Professor de Iniciação ao Jornalismo no Liceu Camões, Lisboa, 1990.

209086073

Despacho n.º 12888/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposo.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo decreto-lei, a designada substitui o Chefe do Gabinete, Licenciado João Manuel Nabais da Tereza, nas suas faltas e impedimentos.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

(Nota curricular)

Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposo, nascida a 9 de outubro de 1965, natural de Abrantes.

Formação Académica e Específica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, variante de Ciências Jurídicas (1984-1989);

Pós-graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2013);

Curso de Alta Direção em Gestão Unidades de Saúde para Gestores, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2013-2014).

Percurso Profissional:

Entre fevereiro de 2015 e outubro de 2015, Adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde do XIX Governo Constitucional, na área jurídica, articulação do processo legislativo e substituta do Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos;

De setembro de 2012 a janeiro de 2015, Técnica Especialista, com funções de assessoria jurídica no Gabinete do Ministro da Saúde, do XIX Governo Constitucional;

De 2003 a 2012, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

Entre 1998 e 2003, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Direção-Geral do Tesouro;

De 1991 a 1998 exerceu funções de Jurista, no Gabinete Jurídico da Direção-Geral do Tesouro;

No ano letivo de 1990-1991 foi professora do ensino secundário;

Entre 1989 e 1991 exerceu advocacia;

No âmbito de outras atividades profissionais entre 2008 e 2011 exerceu o cargo de Vogal do Conselho Fiscal da Parque Expo e de 2005 a 2006 o de Presidente da Comissão de Fiscalização da Casa Pia de Lisboa.

Formadora em diversas ações de formação profissional na área do direito administrativo e financeiro e Presidente de diversos júris de concursos de pessoal e para aquisição de bens e serviços e assegurou a representação daquela Direção-Geral em diversos grupos de trabalho.

209085733

Despacho n.º 12889/2015

A Portaria n.º 301/2009, de 24 de março, veio regular o funcionamento do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral, no que respeita à prestação de cuidados de saúde oral personalizados, preventivos e curativos, ministrados por profissionais especializados, proporcionando, ao longo dos anos, o acesso a cuidados de saúde oral a diversos grupos-alvo. Neste momento, beneficiam deste Programa as crianças e jovens com idade inferior a 16 anos, as grávidas seguidas no Serviço Nacional de Saúde, os beneficiários do complemento solidário para idosos e os utentes infetados com o vírus do VIH/SIDA. Através do Despacho n.º 686/2014, de 6 de janeiro, o referido Programa foi alargado, passando a incluir, ainda, a intervenção precoce no cancro oral.

Neste contexto, o III Estudo Nacional de Prevalência das Doenças Oraís veio revelar que nos últimos anos se verificou, por um lado, uma acentuada redução nos níveis de doença das crianças e jovens que beneficiaram de um longo trabalho de promoção e prevenção das doenças orais e, por outro lado, um aumento do número e da eficácia dos tratamentos efetuados, o que proporcionou uma enorme melhoria da situação de saúde dentária deste grupo-alvo.

Verificou-se, contudo, que as crianças e jovens com necessidades especiais nem sempre beneficiam do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral, pelo que agora se define os requisitos que estabelecem o acesso ao mesmo.

Verificou-se, ainda, que os utentes infetados com o vírus do VIH/SIDA, relativamente aos quais está determinado que podem utilizar até seis cheques-dentista, podem apresentar novas necessidades de tratamento, pelo que, atendendo ao risco acrescido de problemas de saúde oral nestes utentes, são agora previstos ciclos adicionais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 301/2009, de 24 de março, determino:

1 — O Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) é alargado, passando a incluir:

a) Os jovens de 18 anos que tenham sido beneficiários do PNPSO e concluído o plano de tratamentos aos 16 anos;

b) Os utentes infetados com o vírus do VIH/SIDA que já tenham sido abrangidos pelo PNPSO e que não fazem tratamentos há mais de 24 meses;

c) As crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos com necessidades especiais de saúde, nomeadamente portadores de doença mental, paralisia cerebral, trissomia 21, entre outras, que não tenham ainda sido abrangidos pelo PNPSO.

2 — O alargamento previsto no número anterior traduz-se:

a) Aos jovens de 18 anos que tenham sido beneficiários do PNPSO e concluído o plano de tratamentos aos 16 anos, é atribuído um cheque-dentista;

b) Aos utentes infetados com o vírus do VIH/SIDA que já tenham sido abrangidos pelo PNPSO e que não fazem tratamentos há mais de 24 meses, é possibilitado o acesso a um ciclo de tratamentos composto até dois cheques-dentista, que pode ser repetido com uma periodicidade não inferior a 24 meses;

c) As crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos com necessidades especiais de saúde, nomeadamente portadores de doença mental, paralisia cerebral, trissomia 21, entre outras, que não tenham ainda sido abrangidos pelo PNPSO, e na sequência de triagem promovida pela unidade de saúde do Serviço Nacional de Saúde:

i) É atribuído um cheque-dentista ou referência para Higiениста Oral;

ii) Caso não seja expectável que a criança ou jovem colabore numa consulta de saúde oral, nomeadamente por ser necessário o eventual recurso a sedação, a referência pelo médico de família, através da Consulta a Tempo e Horas, para os serviços de estomatologia dos hospitais da sua área de residência.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016.

9 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

209099269

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12890/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de chefe do meu Gabinete o licenciado José Carlos Fernandes Pereira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

ANEXO

Nota curricular

José Carlos Fernandes Pereira, nascido em 6 de julho de 1973, com nacionalidade portuguesa.

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada do Porto. *Post-Graduation Course in Human Rights* pelo Centro de Direitos Humanos e Pós-Graduação em Direito da Medicina pelo Centro de Direito Biomédico, ambos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Entre 2004 e 2014, no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, desempenhou funções de coordenação e de gestão intermédia no Serviço de Formação, Aperfeiçoamento Profissional e Documentação e no Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental.

Entre maio de 2014 e outubro de 2015 foi coordenador funcional de assessoria ao Conselho Diretivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (Infarmed).

209094692

Despacho n.º 12891/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete, o licenciado João Miguel da Silva Duarte.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, ao designado é atribuído o estatuto remuneratório de adjunto.

3 — Nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

ANEXO

Nota curricular

João Miguel da Silva Duarte, português, nascido em 9 de janeiro de 1978.

Formação Académica e Específica: Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Mestrado Executivo em Gestão Fiscal pelo INDEG *Business School*, ISCTE-IUL.

Experiência Profissional: Nomeado Técnico Especialista no Gabinete do Ministro da Saúde, no XIX Governo Constitucional pelo Despacho n.º 1682/2015, de 22 de janeiro.

Fevereiro de 2008 a janeiro de 2015 — advogado.

209094538

Despacho n.º 12892/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Ana Rita Pedro Bastos.

2 — Nos termos do artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Eurico Emanuel Castro Alves*.

ANEXO

Nota curricular

Ana Rita Pedro Bastos, nacionalidade portuguesa, naturalidade Marvila, Santarém.

Formação Académica: Licenciada em Relações Internacionais pelo *Institute d'Études Politiques de Strasbourg* e pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa; Pós-graduada em Gestão Empresarial pela ISCTE *Business School* e Mestre em Gestão pela ISCTE *Business School* do Instituto Universitário de Lisboa.

Experiência Profissional: entre 2003 e 2006 desempenhou funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa na área da informação e monitorização de indicadores de gestão hospitalar. Participou no desenvolvimento de sistemas de monitorização de estruturas de custos e controlo de movimento assistencial, medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

Em 2006 integrou o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. para exercer assessoria com responsabilidade na área das relações institucionais e nas matérias de intervenção direta do Conselho Diretivo.

Mais recentemente foi responsável pelo processo de execução e monitorização do Programa de Assistência Económica e Financeira no âmbito do medicamento, pela preparação e avaliação de medidas de política do medicamento, com particular enfoque na sustentabilidade do financiamento público de medicamentos, pela articulação e acompanhamento dos acordos estabelecidos com a indústria farmacêutica e pela articulação com o Ministério da Saúde. Colaborou ainda na área das relações internacionais através da articulação com entidades congéneres do medicamento e acompanhamento da agenda da Rede Europeia do Medicamento.

209094595

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 13264/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., de 24 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior, da área de Medicina Geral e Familiar aberto por aviso n.º 8441-C/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de oito postos de trabalho da categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da ARSC, I. P. foram autorizadas as contratações com os trabalhadores, de acordo com o conteúdo do seguinte quadro:

Local	Nome	Carreira/categoria	Remuneração (em euros)	Início de funções
ACES Baixo Mondego	João Nunes Rodrigues	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015
ACES Pinhal Interior Norte	Maria da Conceição Estrelo Gomes de Sousa Maia.	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015

Local	Nome	Carreira/categoria	Remuneração (em euros)	Início de funções
ACES Pinhal Litoral	Maria de Lurdes Rocha	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015
ACES Pinhal Litoral	Ana Maria Rodrigues de Barros	Assistente Graduado Sénior de MGF	5 240,00	01-11-2015
ACES Dão Lafões	Luís Filipe de Barros Albuquerque	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015
ACES Pinhal Interior Norte	Almerinda da Purificação de Freitas Rodrigues Marques.	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015
ACES Cova da Beira	Marli Gomes Silva Loureiro	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 956,75	01-11-2015
ACES Pinhal Litoral	Maria Helena da Silva Alexandre e Sousa. . .	Assistente Graduado Sénior de MGF	4 033,54	01-11-2015

30 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209080176

Aviso n.º 13265/2015

Após homologação por deliberação de 29 de outubro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública da Carreira Especial Médica, para preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., aberto pelo Aviso n.º 6534/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015:

1.º Avelino de Jesus Silva Pedroso: 14,57 valores

30 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209080621

Aviso n.º 13266/2015

Anulação do aviso de abertura do procedimento conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de medicina geral e familiar da carreira especial médica.

Pelo aviso 11272/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 5 de outubro, procedeu esta ARS à abertura de procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, para preenchimento de quatro postos de trabalho dos mapas de pessoal dos Agrupamentos de Centros de Saúde.

Tendo-se verificado a existência de uma incongruência entre a ata n.º 1 e o aviso de abertura de procedimento, no que à constituição do júri diz respeito, deliberou o conselho diretivo, na sua reunião de 29 de outubro de 2015, proceder à sua anulação.

30 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

209081123

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13267/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — ortoptista, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, Lisboa Central, Lisboa Ocidental e Oeiras e Estuário do Tejo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 28 de setembro de 2015 e 15 de outubro de 2015, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

(ARSLVT, I. P.), se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho da categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — ortoptista, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, Lisboa Central, Lisboa Ocidental e Oeiras e Estuário do Tejo na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, tendo sido efetuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria, que declarou a inexistência de candidatos em reserva de recrutamento.

2 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi demonstrada inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, através de declaração emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

3 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar:

Experiência profissional comprovada no contexto da área de atuação para a qual é desenvolvido o presente procedimento, que tenha permitido aos candidatos adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as atividades a desenvolver no âmbito e de harmonia com o disposto na alínea k) do artigo 5.º, e nos artigos 6.º e 7.º todos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

4 — Índice remuneratório e condições de trabalho:

A remuneração corresponde à categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posicionamento remuneratório está ainda sujeito ao previsto nos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sendo a remuneração máxima a considerar correspondente a mil duzentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco centésimos.

5 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da ARSLVT, I. P., e no âmbito da área geográfica abrangida pelo Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte, Lisboa Central, Lisboa Ocidental e Oeiras e Estuário do Tejo, sem prejuízo do regime de mobilidade, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro; Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015); e Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março.

7 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até à data limite de apresentação de candidaturas os requisitos gerais e especiais previstos no artigo 17.º da LTFP e

nos artigos 14.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- g) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- h) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se apenas ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica da ARSLVT, I. P., e deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

10.2 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, e entregue pessoalmente na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75, 1749-096, Lisboa, entre as 9h e as 17h, ou remetida através de correio registado com aviso de receção para a mesma morada.

10.3 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias/profissionais;
- b) Declaração atual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida (com indicação da legislação aplicável), e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Um exemplar de *Curriculum Vitae* detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (ações de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, o desempenho de atividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;
- d) Fotocópia de certificados comprovativos das ações de formação frequentadas;
- e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 8.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e) do mesmo ponto, declaração sob compromisso de honra, no próprio formulário, em como possuem aqueles requisitos;
- f) Fotocópia ou número do bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.5 — A não apresentação dos documentos constantes nas alíneas b) e c) do ponto 10.4 constitui motivo de exclusão.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 — Composição e identificação do Júri:

O júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Emília Gaspar de Oliveira Silva Mougá, Técnica Especialista Ortoplasta, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Sónia Maria Schaefer Francisco Ferreira Cardoso Pereira — técnica especialista de 1.ª classe ortoptista, do Centro Hospitalar

de Lisboa Central, E. P. E. Hospital dos Capuchos, a qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal: Luís Fernando Gaspar Salgueiro, Técnico principal Ortoplasta, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Armandina Castro Pereira da Mota, Técnica de 1.ª classe Ortoplasta, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. Hospital de Santa Maria;

2.ª Vogal: Dr.ª Alice Maria Batista José Nunes — técnica principal ortoptista, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. Hospital de S. José.

12 — Métodos de Seleção

12.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de seleção.

12.2 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

12.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de seleção, constam de ata de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, a abertura do presente procedimento concursal será publicitada em órgão de imprensa de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público e no portal da ARSLVT, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt).

30 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Venade.

209082396

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 13268/2015

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com ou sem relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de 1 posto de trabalho destinado a técnicos superiores de saúde, ramo de Farmácia no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), e do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 2328/2015-SEAP de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública de 17-08-2015, se

encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, do ramo de farmácia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Alentejo, I. P.

1 — Descrição breve do conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

As funções a desempenhar serão as constantes no art. 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de novembro, e descritas nas normas de organização de trabalho da ARS Alentejo, I. P.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração base ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, no regime de tempo completo, constante na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da sede da ARSA, I. P., podendo vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 3/2011, de 6 de janeiro, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Procedimento Administrativo, todas na sua redação atual.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), e do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por Despacho n.º 2328/2015-SEAP de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública de 17-08-2015, podem ser admitidos ao presente concurso candidatos com ou sem prévia relação jurídica de emprego público constituída.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, os definidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

a) Ser detentor do grau de especialista ou equiparado no ramo de Farmácia;

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se apenas à vaga existente, caducando com o respetivo preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações, sitas no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora, nos períodos compreendidos entre as 09.00 horas e 13.00 horas, e entre as 14.00 horas e as 18.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/ cartão de cidadão, bem como a data de validade do mesmo, NIF, estado civil, residência, código postal, telefone e e-mail);
- b) Habilitações literárias;

c) Categoria profissional, serviço e local onde desempenha funções;

d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso;

f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e respetiva identificação;

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* (três exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (ações de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito. O *curriculum vitae* deve ser apresentado em formato *europass*;

b) Certificado comprovativo de habilitações literárias, onde conste a média final obtida;

c) Documento comprovativo da titularidade do grau de especialista no ramo de farmácia, onde conste a nota final obtida;

d) Declaração sob compromisso de honra que ateste os requisitos gerais de admissão, referidos no n.º 2 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro;

e) Documento comprovativo da Inscrição na Ordem dos Farmacêuticos ou cédula profissional definitiva emitida;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

g) Certificados comprovativos das ações de formação frequentadas;

h) Declaração atual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (caso aplicável);

i) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a d), constitui motivo de exclusão. Serão admitidos condicionalmente os candidatos que não apresentem os documentos referidos nas alíneas e) e f), os quais devem ser apresentados no momento do preenchimento do posto de trabalho.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lurdes Gonçalves Fernandes Santos, Assessora Superior de Farmácia, da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo: Maria Luísa de Sousa Silva Grenho Pereira, Assessora de Saúde de Farmácia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Nuno Manuel Ribeiro Landeira, Assistente de Farmácia, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

1.º Vogal suplente: Ana Maria Figueiras Silva, Assessora Superior de Saúde de Farmácia, da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

2.º Vogal suplente: Maria Vitória Pinto Samúdio, Assessora Superior de Saúde de Farmácia, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção

10.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, em conjugação com os artigos n.º 16, 17 e 18 do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de atividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — A classificação final resulta da aplicação dos métodos de seleção, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de seleção constam de ata de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 27.º, 31.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, observando o previsto no art. 48.º da LOE 2015, sendo afixadas na sede da ARS Alentejo, I. P., sitas no Largo do Jardim do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arsalentejo.min-saude.pt.

02 de novembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209082169

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 12893/2015

Considerando a proximidade da vacatura do cargo de Diretor de Serviços de Administração de Benefícios (DSAB), cargo de direção intermédia de 1.º grau da estrutura flexível da Direção-Geral de Proteção-Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), por motivo de cessação de funções do atual titular, nomeado em regime de substituição;

Considerando que importa desde já garantir, também em regime de substituição, o normal funcionamento desta unidade orgânica, assegurando também, tendo em conta os novos desafios que à ADSE se colocam, uma diferente dinâmica de gestão e organização;

Nomeio, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, recolhida a anuência do dirigente máximo da sua atual entidade empregadora, o Licenciado António João Costa Santos Coelho, técnico superior da Direção-Geral de Recursos do Ministério da Defesa Nacional, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Diretor de Serviços de Administração de Benefícios (DSAB), cargo de direção intermédia de 1.º grau previsto na estrutura nuclear da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), aprovada pela Portaria n.º 122/2013, de 27 de março;

O trabalhador agora nomeado preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui o perfil adequado ao exercício das funções inerentes, em conformidade com a Nota Biográfica anexa.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Liberato Baptista*.

Nota Biográfica

Nome: António João Costa Santos Coelho

Data e local de nascimento: Lisboa, 5 de maio de 1972

I — Percurso Académico

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL)

Curso Pós-graduado de Atualização em Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito de Lisboa (FDL)

Curso de Especialização em FORGEP — Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

II — Experiência Profissional

Desde março de 2013 desempenha funções de Diretor da DSADM, do IASFA.

De julho de 2011 a março de 2013 desempenhou funções de Chefe da DEPGR da DGPRM/MDN.

De dezembro de 2004 a julho de 2011 desempenhou funções de Jurista da carreira técnica superior da Administração Pública, na DSDRH da DGPRM/MDN.

De julho de 2003 a dezembro de 2004 desempenhou funções de Consultor Jurídico na DSRM da DGPRM/MDN.

De novembro de 2002 a julho de 2003 desempenhou funções de Consultor Jurídico na Direção de Recrutamento do Exército.

De fevereiro de 1995 a novembro de 2002 desempenhou funções de Adjunto do Consultor Jurídico da Direção de Recrutamento do Exército.

III — Representações Institucionais e outras atividades

Nomeado pelo Despacho n.º 10011-A/2015, de 2 de setembro, membro substituto do representante da ADM no Colégio de Governo dos Subistemas Públicos de Saúde (CGSPS), criado pelo Decreto-Lei n.º 154/2015, de 7 de agosto.

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante da DGPRM no Grupo de Missão para o Planeamento e Monitorização do Dia da Defesa Nacional (GM-DDN 2011/2012).

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante da DGPRM no Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 115/MDN/2007, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional, para a área do sistema retributivo, desempenhando as funções de coordenador do Subgrupo criado exclusivamente para as matérias relacionadas com o regime remuneratório dos militares das Forças Armadas.

Nomeado pelo Subdiretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante dos incentivos no grupo de trabalho que tem a seu cargo o estudo e elaboração do portal da defesa, sendo responsável pelos conteúdos dos incentivos à prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado e de contrato a inserir nesse portal.

Nomeado pelo Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, representante dos incentivos no grupo de trabalho que estudou e elaborou os conteúdos da área do recrutamento militar a inserir no portal do cidadão/UMIC, sendo responsável pelos conteúdos dos incentivos à prestação do serviço militar no regime de voluntariado e de contrato a constar nesse portal.

Nomeado por despacho do Coordenador do Grupo Interno de Acompanhamento do Sistema de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, criado pelo Despacho n.º 15752/2003, de 14 de agosto, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, membro do grupo interno com as funções de assessor jurídico.

Nomeado por despacho do Coordenador da Comissão Interministerial de Acompanhamento da Aplicação do Regime de Incentivos, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2002, de 7 de novembro de 2002, membro da comissão interministerial com as funções de assessor jurídico, tendo elaborado o projeto de regulamento interno de funcionamento da comissão.

IV — Formação profissional

Frequência do curso “O Novo Contencioso Administrativo” — INA.

Frequência do curso “A Sociedade da Informação” (Internet, Direitos de autor, Informação Eletrónica) — CEFOP.

Participação na Conferência Internacional subordinada ao tema “Avaliação Legislativa”, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2005, organizada pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

Frequência do Curso “Management & Administration I — THR 10”, realizado e ministrado pela SAP Portugal, no âmbito do projeto SIG para a Defesa Nacional.

Frequência do Curso “Management & Administration II — THR 12”, realizado e ministrado pela SAP Portugal, no âmbito do projeto SIG para a Defesa Nacional.

Frequência do curso “Código do Procedimento Administrativo” — INA.

Frequência do curso “Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública e a Gestão por Objetivos”, realizado e ministrado pelo Centro de Estudos e de Formação Profissional.

Participação no “Seminário Internacional de Educação Física e Desporto Militar” — Força Aérea Portuguesa.

Frequência do curso “O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública” — INA.

Frequência do curso “O Novo Regime da Contratação Pública”, realizado e ministrado pela Secretaria-Geral do MDN.

Frequência do “134.º Curso Internacional de Direito Internacional Humanitário” realizado e ministrado pelo Instituto Internacional de Direito Humanitário, de 14 a 25 de setembro de 2009, na cidade de San Remo, Itália.

209080468

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 12894/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, a Assistente Graduada de Saúde Pública Dr.ª Rita Jalhay Saldanha de Azevedo, cessa as funções que vinha exercendo como Delegada de Saúde no ACES Sintra, e é nomeada com efeitos a 7 de setembro de 2015, Delegada de Saúde do ACES Lisboa Norte, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P ouvida a Diretora Executiva do ACES Lisboa Norte e com parecer favorável da Delegada de Saúde Regional Adjunta.

9 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.
209079675

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Louvor n.º 1065/2015

No momento em que cesso funções como Secretário de Estado do Ensino Superior do XIX Governo Constitucional, presto público louvor ao Senhor Professor Doutor Carlos Albino Veiga da Costa pela forma competente e leal como assegurou a gestão de projetos especiais no âmbito do Ensino Superior e em especial o acompanhamento da execução do Projeto Skills Strategy, funções que assumiu sem qualquer compensação monetária desde janeiro de 2014.

A contribuição como perito na identificação de boas práticas para a rentabilização dos investimentos realizados na aprendizagem, promovendo medidas para fortalecimento do capital humano, levaram a OCDE a saudar a evolução positiva de muitos indicadores em Portugal, que refletem também o esforço feito na área da Educação, designadamente a aposta no ensino vocacional, mostrando o comprometimento do tecido empresarial na formação dos jovens, a introdução de Metas Curriculares e o fomento do empreendedorismo entre os alunos dos vários níveis do sistema de ensino, exemplos de um caminho rumo a uma sociedade mais competitiva, geradora de mais emprego e participante ativa na economia global.

O seu profundo conhecimento e avaliação crítica do sistema português de ensino superior associado ao respeito que merece da generalidade da comunidade académica, permitiram-lhe liderar com sucesso os projetos preparatórios do Modelo de Financiamento do sistema público e ainda coordenar com prudência mas forte inovação o estudo que veio a ser publicado pelo Ministério da Educação e Ciência. Esta sabedoria e postura foram cruciais para a excelente aceitação das propostas pela comunidade universitária e politécnica.

O seu rigoroso sentido do dever e elevado grau de exigência na prestação do serviço público fez com que tenha prestado um precioso aporte a estes projetos com vista ao desenvolvimento de uma estratégia coordenada de competências para apoio à tomada de decisão das políticas públicas.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

28 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

209074214

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 12895/2015

No âmbito das minhas competências próprias em matéria de recursos humanos, constantes no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, delego na Subdiretora-Geral, Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, a competência para a prática dos atos em matéria de SIADAP 2 e 3, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da citada Lei, bem como as competências relacionadas com a elaboração e execução dos planos anuais de atividades e respetivos relatórios, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados nos termos legais e no âmbito desta delegação de competências.

2 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

209083449

Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

Aviso n.º 13269/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 11654/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, a qual foi homologada em 30 de outubro de 2015 pelo diretor do Agrupamento.

- 1 — Ana Maria Santos Ramos Sabino — 13,62
- 2 — Rute de Jesus Carvalho Barradas — 13,53
- 3 — Maria Florência Monteiro Guerreiro — 7,66
- 4 — Maria de Fátima Pilaro Barradas Banha — 7,42
- 5 — Patrícia Isabel Madeira Gomes Saraiva — 7,16
- 6 — Marisa Alexandre Marvão Agulhas Sanches — 5,48
- 7 — Zélia Maria Mendes Ramos Moreira — 5,46
- 8 — Ana Cláudia Martins Frade — 5,28
- 9 — Brites da Conceição Vinha Caeiro Fialho — 5,19
- 10 — Carla Sofia Pires Jorge — 5,19
- 11 — Ana Beatriz Dias da Silva Barbosa Costa — 3,00
- 12 — Maria Rita Simão Caeiro — 3,00
- 13 — Faustina José Frasquilho Marques — 2,89
- 14 — Daniel Filipe Moreira da Costa — 1,50
- 15 — Susete José Estradas D'Ascensão — 1,00

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público como também disponibilizada na respetiva página eletrónica deste Agrupamento de Escolas.

30 de outubro de 2015. — O Diretor, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

209080013

Agrupamento de Escolas de Arganil

Despacho n.º 12896/2015

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente operacional do quadro do Agrupamento de Escolas de Arganil, Ana Teresa Marques Sousa Martins, posicionada no 2.º escalão, índice 151, com efeitos a 2 de novembro de 2015.

02-11-2015. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.

209079991

Escola Secundária Augusto Gomes, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 13270/2015

José Casimiro Martins Caldas, Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação das Escolas de Matosinhos, informa que de acordo com o Decreto-lei 127/2015 de 07 de julho, artigo 18.º, a Comissão Pedagógica do CFAE de Matosinhos, reuniu em 17 de julho de 2015, tendo deliberado a recondução do atual Diretor do CFAE Jorge Manuel Teixeira dos Santos Lima, para um novo mandato.

02 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Casimiro Martins Caldas*.
209084104

Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado, Lisboa

Aviso n.º 13271/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2015-2016, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, aberto pelo aviso (extrato) n.º 9179/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 161 de 19 de agosto de 2015, que se encontra afixada na vitrina dos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado, Lisboa e disponível na página eletrónica em www.abc.edu.pt a lista unitária de ordenação final, depois de homologado, por despacho de 29 de outubro de 2015, do Diretor deste Agrupamento de Escolas

2 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Paulo Martins Pereira Leonardo*.

209079667

Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 13272/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 01 de Setembro de 2015:

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual	Índice
Cremilde Alves Andrade Martins Ferreira	110	150514	150162	340
Helena Maria Ferro Alves	230	152791	150162	205
Rosa Branca Alves Teixeira	260	171270	150162	205
Maria Assunção Pousa de Moura.	510	160039	150162	340
Cidália Maria Pacheco Pereira.	550	150745	150162	188
Josefa Luísa Carvalho Silva Matos ...	600	QZP 01	150162	188
Bruno José da Cruz Fernandes.	620	152766	150162	188
João Filipe Silva Araújo.	620	152754	150162	188
Elisabete Paula Marques Costa Lobo Ferreira	910	150605	150162	218
Gina Maria Barroso Gonçalves Basto. ...	910	150496	150162	245

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — anterior	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — atual
100	Maria das Dores Baldaia Leal Miranda Magalhães	245	150769 — Ag. Escolas Freamunde — P. Ferreira.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Maria de Fátima Fernandes	235	152729 — Ag. Escolas Dr. Júlio Martins — Chaves.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Celeste dos Anjos Castro	218	QZP — 01	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Maria Cristina Silva Paiva Xavier Correia	235	150861 — Agr. Escolas de Lordelo, Paredes.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Amélia Maria Pereira Queirós Reis	218	160544 — Agr. Escolas Dr. Bissaya Barreto — Castanheira de Pera.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Rute Maria Correia Paulino	235	151774 — Agr. de Escolas Vila Verde	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
100	Maria de Fátima Oliveira da Silva	235	QZP — 01	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
200	Ana Maria Monteiro da Silva	218	150861 — Agr. Escolas de Lordelo, Paredes.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
230	Isabel Maria Rodrigues Teixeira Magalhães	205	150770 — Agr. Escolas de Cristelo, Paredes.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
240	Helena Maria Verde Martins	218	151154 — Agr. Escolas Coronado e Castro, Trofa.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
300	Luísa Maria Teixeira Fraga Ferreira	245	135197 — Ag. Escolas de Arronches ...	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
300	Paulo Gabriel Brojo Proença Cardoso Vieira	218	151385 — Agr. Escolas Eugénio Andrade, Porto.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
300	Elisabete Natália Carvalho da Silva	218	152328 — Agr. Escolas S. Lourenço, Valongo.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
910	Glória Susana Moreira Alves	167	QZP — 01	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.
910	Adila Cristina Nunes Cordeiro	188	151518 — Agr. de Escolas Lousada.	152341 — Ag. de Escolas Campo, Valongo.

30 de setembro de 2015. — A Diretora, *Virgínia Varandas*.

209079286

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual	Índice
Maria Miguel Machado Cruz Rodrigues Teixeira	910	15490	150162	218

30 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria do Céu Mateus Caridade*.

209081675

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 13273/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo n.º 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos funcionários e na sala de funcionários deste Agrupamento de Escolas, a Lista de Antiquidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2015.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, cabe reclamação por parte dos interessados ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias contados a partir da data da sua afixação.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.

209083076

Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo

Aviso n.º 13274/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas de Campo, Valongo em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de retificação, n.º 36/2014, de 22 de julho, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto

Aviso n.º 13275/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015-2016:

Maria José da Silva Martins Coelho — 300 — Português

4 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Manuel Perdigão Barros Monteiro Novais*.

209085077

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 13276/2015

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, no uso das suas competências delegadas, de acordo com o Despacho n.º 4284/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46 de 7 de março de 2011, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, relativos ao ano letivo 2014/2015, no período de 1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, referente aos professores abaixo indicados:

Grupo — 400 Paula Susana Magalhães Ribeiro
320 — Anibal Nascimento Liberal Neves
420 — Marla Andreia Meireles Campos Nunes
290 — Nuno Manuel Araújo Martins Gonçalves
100 — Maria Lucília da Conceição Barreira Garcia
110 — Ana Rosa Marques dos Santos
300 — Sara Gracinda Maia Carvalho
110 — Maria Madalena Gonzalez Sousa
200 — Susana Maria Cordeiro da Silva
100 — Maria Florinda Silva Barbosa
330 — Graça Maria Marinho Dias Tavares
500 — Virgínia Manuela Campos Araújo

02/11/2015. — A Diretora, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

209080021

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 13277/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no Aviso n.º 10419/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2015, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nome	Valoração final
Luís André Pinheiro de Melo	17,50
Vânia Angélica Pacheco Araújo	17,50
Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco	16,25
Maria Adelaide de Pinto Ribeiro Dias	16,25
Bartolomeu Eugénio Almeida Ribeiro	15,75
Maria Fernanda Silva Tinoco	15,75
Leonilde Aurora Lourenço Martins	15,25
Ivone do Carmo de Faria Monteiro	15,00
Susana Rainha de Castro Lobo Xavier	15,00
Cristina Maria Ribeiro Lopes Fernandes	15,00
Márcia Paula Cardoso Oliveira	14,37
Ana Maria Silva Oliveira Vaz	14,25
Cecília Patrícia Sousa Pereira	14,25
Maria Alexandra Pereira da Silva	14,25
Sílvia Maria Rodrigues Pereira	14,12

Foi admitido o concorrente Luís André Pinheiro de Melo, com efeitos a 23 de outubro de 2015.

Nota. — Esta lista é válida para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 de novembro de 2015. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

209083749

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Aviso n.º 13278/2015

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2015 -2016.

Informação sobre a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final das candidatas admitidas, excluídas e desistências referentes ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a que se refere o Aviso n.º 9859/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015.

A presente lista foi homologada por despacho de 3 de novembro de 2015, pela Diretora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, encontrando-se publicada no site da escola em <http://ebi-gualdim-pais.edu.pt/>, afixada no local de estilo da escola sede e foram notificadas as candidatas da sua publicação.

3 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

209083538

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 13279/2015

Docentes transferidos para o Quadro desta Escola Pessoal Docente

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento no ano letivo de 2015-2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo
Maria Isabel Martinho Filipe	220
Maria Manuela Marques de Carvalho	400
Isabel Maria Oliveira Simões	420
Maria Paula Ferreira Cardoso	430
Florbela Silva Rouxinol	510
Rafael Rodrigues Relvão	530
Ângela Maria Maia Tomé	910
Fátima Maria Pereira Marques	910
Rita Margarida Crisóstomo da Silva	910
Gerald Jaya Raj Ravella	910
Jorge Gonçalves Rodrigues	910
Paula Cristina Rodrigues Vicente	910

02 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

209080792

Aviso n.º 13280/2015**Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica — Pessoal Docente**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Grupo de recrutamento	Nome	QZP	Índice
910	Margarida Maria Bento Patrão. . . .	03	167
290	Luísa Maria Jesus Teixeira Parreiral	03	167

2 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

209080646

Aviso n.º 13281/2015**Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica — Pessoal Docente**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Grupo de recrutamento	Nome	QZP	Índice
910	Margarida Maria Bento Patrão.	03	167
290	Luísa Maria Jesus Teixeira Parreiral	03	167

2 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

209080857

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas**Aviso n.º 13282/2015**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, de 23 de outubro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 10909/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 25 de setembro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio da Escola e publicada na página eletrónica em <http://ag4-odivelas.pt>

29 de outubro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.
209080573

Aviso n.º 13283/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 16 de setembro de 2015, do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal

comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Tipo de oferta: quatro contratos, a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 4 horas diárias.

Função: Prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f).

Remuneração ilíquida/hora: calculada na base da retribuição mínima mensal garantida (505,00€).

Requisitos: Poderão candidatar-se ao presente processo de seleção os trabalhadores que, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que até à data de abertura deste processo de seleção reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Duração do contrato: desde da data do início de funções até 9 de junho de 2016.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, sediado na Escola Secundária de Odivelas, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Método de seleção: avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista.

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 de novembro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.

209080613

Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Estarreja**Aviso n.º 13284/2015**

“Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após despacho de homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, em 21 de outubro de 2015, informa-se que a lista unitária de ordenação final, dos candidatos ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 10178/2015, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 7 de setembro de 2015, para ocupação de 2 lugares em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontra-se afixada nas instalações deste Agrupamento e na respetiva página eletrónica.”

3/11/2015. — A Diretora, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira*.

209081934

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende,
Cinfães

Despacho n.º 12897/2015

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, com efeitos a 1 de novembro de 2015, para o

cargo de Adjunta do Diretor, a docente do quadro de escola, Ana Lúcia de Sousa Figueiredo Pereira.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

209083457

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Rio Tinto, Gondomar

Aviso n.º 13285/2015

O Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, de 3 de novembro de 2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 29 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas/dia).

- 1 — N.º de trabalhadores: 1 (um);
- 2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3;
- 3 — Função: Assistente Operacional (serviço de limpeza);
- 4 — Remuneração base prevista: 2,91€/hora, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória;
- 5 — Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;
- 6 — Prazo de concurso — 10 dias úteis;
- 7 — Apresentação e formalização das candidaturas:

a) Em impresso próprio a fornecer aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento, durante o período de atendimento ao público ou disponíveis no sítio da internet do Agrupamento, em www.aert3.pt;

b) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Fotocópia de declarações da experiência profissional.

8 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção: a experiência profissional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

O Aviso de Abertura e demais documentação são consultáveis no sítio da internet do Agrupamento, em www.aert3.pt e nas instalações da Escola Sede do Agrupamento.

3 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Luisa Lourenço Pereira*.
209083027

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Aviso n.º 13286/2015

Nos termos do disposto nos art(s). 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, a Escola Secundária de S. Lourenço em Portalegre torna público que por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 16/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para Assistente Operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com duração até ao dia 31 de agosto de 2016.

3 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.
209082039

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 13287/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, avisa-se que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo de 2015/2016, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, no seguimento do Aviso n.º 11504/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro, após homologação pelo Diretor, se encontra afixada num local de estilo da escola sede do Agrupamento, foi publicada na respetiva página eletrónica e notificada aos candidatos.

02 de novembro de 2015. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

209080784

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso n.º 13288/2015

Torna-se público que o concurso interno para preenchimento de dois postos de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2015 e posteriormente na declaração de retificação e republicação n.º 572/2015 do *Diário da República*, 2.ª série n.º 127 de 2 de julho de 2015, ficou deserto por inexistência de candidatos admitidos.

2 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.

209084672

Aviso n.º 13289/2015

Nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho de 20 de outubro de 2015, da Senhora Subdiretora-Geral desta Direção-Geral, foi autorizada a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Maria Helena Neves Estevão, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções nesta Direção-Geral na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível remuneratório 11 da tabela única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.

209081764

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Contrato n.º 859/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério

da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sesimbra com o número de pessoa coletiva n.º 501144218 representado por Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 € por aluno, num universo previsto de 1568 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 31.046,40 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

209079812

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Contrato n.º 860/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, repre-

sentada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Setúbal com o número de pessoa coletiva n.º 501294104 representado por Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,12 por aluno, num universo previsto de 3809 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 82.274,40 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

209080038

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE SINTRA

Contrato n.º 861/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sintra com o número de pessoa coletiva n.º 500051062 representado por Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,29 € por aluno, num universo previsto de 10692 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 558.159,52 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

7 de agosto de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.
209080095

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TOMAR

Contrato n.º 862/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Tomar com o número de pessoa coletiva n.º 506738914 representado por Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,54 € por aluno, num universo previsto de 1005 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 97.686,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *Anabela Gaspar de Freitas*.

209080208

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Contrato n.º 863/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Torres Novas com o número de pessoa coletiva n.º 506608972 representado por Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do

Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através dum comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,21 € por aluno, num universo previsto de 850 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 32.130,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

209080265

publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através dum comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,57 € por aluno, num universo previsto de 3046 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 312.519,60 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

209080305

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Contrato n.º 864/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Torres Vedras com o número de pessoa coletiva n.º 502173653 representado por Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Contrato n.º 865/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Vila Franca de Xira com o número de pessoa coletiva n.º 506614913 representado por Alberto Mesquita, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro,

bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,24 € por aluno, num universo previsto de 5182 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 223.862,40 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Alberto Mesquita*.

209080338

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Contrato n.º 866/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2014-2015

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco José de Oliveira Neves, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Vila Nova da Barquinha com o número de pessoa coletiva n.º 506899250 representado por Fernando dos Santos Freire, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto,

publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2014/2015, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 € por aluno, num universo previsto de 206 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4.078,80 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

14 de maio de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *Francisco José de Oliveira Neves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, *Fernando dos Santos Freire*.

209080387

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 12898/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio do meu Gabinete, Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, chefe de serviços de Administração Escolar, da Escola Básica Integrada 1,2,3/JI — Vasco da Gama, em regime de cedência de interesse público.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, 12.º ano, é Chefe de Serviços de Administração Escolar do quadro de vinculação distrital de Lisboa do Ministério da Educação e Ciência.

De 04.04.1975 a 30.01.1981 3.º oficial na Direção Escolar de Santarém onde foi responsável pela verificação dos vencimentos dos professores agregados do distrito. De 31.01.1981 a 31.08.1982 — Tesoureira na Escola Secundária n.º 2 de Vila Franca de Xira e de 03.06.1985 a 08.07.1987 responsável pelos processamentos de vencimentos. De 01.09.1982 a 02.06.1985 exerceu as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em substituição, na Escola Secundária de Azambuja. Início de funções no Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social em 09.07.1987, substituindo a coordenadora. Desde 01.10.1994

coordenadora da Secretaria de Apoio, tendo dado apoio aos Gabinetes do Ministro da Solidariedade e Segurança Social e Secretários de Estado da Segurança Social e Inserção Social de 31.10.1995 a 30.11.1997 e de 14.03.2005 a 20.06.2011 aos Gabinetes dos Secretários de Estado da Segurança Social e Adjunta e da Reabilitação e de 28.06.2011 a 30.10.2015 ao Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional.

209081529

Despacho n.º 12899/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar do meu Gabinete, Maria Amélia Carvalho Catarino, assistente operacional, do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Amélia Carvalho Catarino, 9.º ano de escolaridade. É Assistente Operacional, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP. Foi nomeada em regime de cedência de interesse público, como assistente operacional para o Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, 2005/2009. Foi nomeada em regime de cedência de interesse público, como assistente operacional para o Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, 2009/2011. Foi nomeada em regime de cedência de interesse público, como assistente operacional para o Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional.

209081489

Despacho n.º 12900/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XII, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de cedência de interesse Público.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco, 6.º Ano Liceal, assistente técnica do quadro pessoal do Instituto da Segurança Social, IP.

Ingressou na Função Pública em julho 1974, com categoria de Aspirante, no quadro da extinta Caixa Previdência e Abono Família da Marinha Mercante, onde desempenhou funções até 1988, ano da sua integração no ex-Centro Regional Segurança Social. Em 1988 ingressou na Caixa Previdência dos Ferroviários onde desempenhou funções até à sua integração no ex-Centro Regional de Segurança Social em 1993. De 1993 a 1996 em regime de destacamento desempenhou funções administrativas no Gabinete do ex-Secretário de Estado da Segurança Social deste Ministério. De 1996 até abril 2005 desempenhou funções no secretariado da Presidente do Conselho Diretivo do ex-Centro Regional da Segurança Social. De 11/04/2005 a 20/06/2011 destacada para prestar serviço de apoio administrativo ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação. A partir de 28/06/2011 destacada para prestar apoio administrativo ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

209081618

Despacho n.º 12901/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XIV, XV, XVI, XVII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes, 12.º Ano de Escolaridade, é assistente técnica do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 01.10.93 a 31.08.94 exerceu funções na Escola Secundária de Belém/Algés como Escriutária-Dactilógrafa, a prestar serviço nas áreas de: Alunos, Pessoal e Expediente Geral. Em setembro de 1994 iniciou funções como Auxiliar de Ação Educativa, no Quadro de Vinculação do Distrito de Lisboa, do Ministério da Educação, na Escola Secundária de Belém/Algés, prestando serviço na Secretaria e Biblioteca. Em 16.10.95, iniciou funções de 3.ª Oficial na Inspeção-Geral da Segurança Social, tendo sido colocada no NATP, onde desempenhou as tarefas que constam do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/92. Em 29.10.99 foi nomeada Assistente Administrativa Principal. Em 13.11.2000, foi destacada para prestar apoio administrativo no Gabinete do Senhor Secretário Estado Adjunto do MTS. Em 10.03.2001 foi destacada para o Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social até à presente data. A 29.10.03 foi nomeada assistente administrativa especialista do Quadro de Pessoal do CNPCRP.

209081553

Despacho n.º 12902/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, Maria Carolina Marques dos Reis Santos, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Carolina Marques dos Reis Santos, 9.º ano de escolaridade, é assistente técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Ingressou na Função Pública em 02/05/1974, como escriturário-dactilógrafo no quadro do extinto Instituto dos Produtos Florestais onde desempenhou funções na Secretaria-Geral e Serviço Financeiro até dezembro de 1988. Em 07/12/1988 ingressou em regime de destacamento na Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, como 2.º oficial ficando colocada na Repartição de Administração Financeira, tendo transitado para o quadro em 28/07/1989, onde desempenhou funções até fevereiro de 1998. Em 02/02/1998 e até 2001 foi destacada para prestar apoio administrativo aos Gabinetes dos Senhores Secretários de Estado da Inserção Social e Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, como 1.º oficial, em 2000 foi nomeada Assistente Administrativa Especialista e de março de 2001 até outubro de 2015 foi destacada para prestar apoio administrativo aos membros do governo responsáveis pela área da segurança social.

209081497

Despacho n.º 12903/2015

Considerando que a funcionária identificada no n.º 1 prestou apoio administrativo aos gabinetes dos membros do XII, XVI, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais responsáveis pela área da segurança social com lealdade e competência, entendo que a mesma deve continuar a assegurar as referidas funções.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, Ana Cristina Raposo Neves Malaquias, inspetora-adjunta especialista principal, da Inspeção-Geral do Ministério da

Solidariedade, Emprego e Segurança Social, em regime de cedência de interesse público.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela referida Inspeção-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

Nota Curricular

Ana Cristina Raposo Neves Malaquias, diplomada com o Curso Superior de Secretariado do ISLA em 1976 e ainda o “FirstCertificate Grade C” pelo Instituto Britânico em Lisboa, em 1975. É inspetora-adjunta especialista principal da carreira técnica do Mapa de Pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social onde exerceu funções desde 1985. Foi nomeada secretária pessoal do Ministro da Saúde entre 1993/1995. Foi nomeada em regime de requisição para exercer funções de secretária pessoal nos sucessivos gabinetes ministeriais entre 2001/2005. Foi nomeada em regime de destacamento para apoio administrativo à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação de 2005/2011. De 26.06.2011 a 14.11.2012 exerceu funções de secretária pessoal em regime de cedência de interesse público no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social. A partir de 15.11.2012 passou a exercer funções de apoio técnico administrativo na secretaria de apoio ao Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

209081504

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 13290/2015

1 — O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., convoca os candidatos admitidos e aqueles que o venham a ser, após audiência dos interessados no âmbito dos Concursos de Promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, para a realização do método de seleção “Prova Escrita de Conhecimentos” (PEC), que terá lugar no dia 28 de novembro às 11 h 00 m, nas seguintes instalações:

Distrito de residência dos candidatos	Instalações onde decorrerá a PEC	Morada
Aveiro	Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro	Cais da Fonte Nova 3810-901 Aveiro.
Beja	Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja	Quinta de Sto. António, EN 260, Km 8, 7800-247 Beja.
Braga	Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga	Rua de Mazagão — Aveleda 4705-074 Braga.
Bragança	Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança.	Fortaleza de São João de Deus 5301-903 Bragança.
Castelo Branco	Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco.	Rua D — Zona Industrial 6000-997 Castelo Branco.
Coimbra	Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC	Polo II da Universidade de Coimbra, Rua Luís Reis Santos 3030-788 Coimbra.
Évora	Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora	Rua do Centro de Formação Profissional, n.º 4, 7000-171 Évora.
Faro	Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro	Sítio do Areal Gordo 8005-409 Faro.
Guarda	Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda	Rua do Estádio Municipal 6300-705 Guarda.
Leiria	Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria	Polo da Marinha Grande, Zona Industrial, Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 18 2130-905 Marinha Grande.
Lisboa e R. A. dos Açores	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-UTL).	Pólo Universitário da Ajuda Rua Almerindo Lessa, 1300-663 Lisboa.
Portalegre	Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre.	Rua Eng.º Luís Mira Amaral, Zona Industrial, 7300-058 Portalegre.
Porto	Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto	Rua Peso da Régua, Bairro do Cerco do Porto 4300-409 Porto.
Santarém	Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém	Quinta do Mocho — Zona Industrial, EN 114, 2000-831 Santarém.
Setúbal	Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal	R. António José Baptista, 86 2910-397 Setúbal.
Viana do Castelo	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo.	Rua do Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo, 4925-179 Viana do Castelo.

Distrito de residência dos candidatos	Instalações onde decorrerá a PEC	Morada
Vila Real	Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real.	Zona Industrial, 5000-082 Constantim VRL.
Viseu	Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu	Parque Industrial de Coimbrões 3511-997 Viseu.

2 — As indicações relativas à realização da PEC encontram-se disponíveis nas Circulares Informativas n.ºs 104/2015 a 129/2015, de 8 de setembro, que poderão ser consultadas no endereço www.ina.pt/iefp.

3 — A distribuição dos candidatos pelos locais de realização da PEC acima enunciados é feita de acordo com o distrito de residência que estes indicaram no formulário de candidatura.

4 — Os candidatos devem comparecer às 10h30 m nas referidas instalações, para efeitos de identificação e distribuição pelas salas, munidos de documento de identificação válido, com fotografia, e de esferográfica de tinta preta.

2015-11-10. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209101624

Deliberação (extrato) n.º 2085/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a licenciada Sónia Maria Martins Neves Brandão de Oliveira, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 2 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Sónia Maria Martins Neves Brandão de Oliveira.
Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Técnica Superior do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

De julho de 2015 até à presente data, exerce o cargo de Diretora-Adjunta de Centro, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia.

No período compreendido entre janeiro e junho de 2015, exerceu funções no Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga.

No período compreendido entre novembro de 2012 e janeiro de 2015, exerceu o cargo de Subdelegada Regional do Centro.

No período compreendido entre setembro de 2007 e novembro de 2012, exerceu o cargo de Chefe de Serviços do Centro de Emprego de S. João da Madeira.

No período compreendido entre agosto de 2006 e setembro de 2007, exerceu o cargo de Diretora do Centro de Emprego de S. João da Madeira em regime de substituição.

Em julho de 2006, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de S. João da Madeira.

No período compreendido entre 2006 e 2007, foi tutora de estagiários no âmbito da 1.ª edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Pública.

De setembro de 1999 a junho de 2006 desempenhou as funções de Técnica Superior no Centro de Emprego de São João da Madeira.

De novembro de 1998 a agosto de 1999, exerceu funções no GAT de Entre Douro e Vouga no âmbito de preparação do III Quadro Comunitário de Apoio.

2015-11-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209082006

Deliberação (extrato) n.º 2086/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a licenciada Virgínia Maria Paula Alves, como Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 27 de outubro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Virgínia Maria Paula Alves, nascida em 3 de maio de 1961.
Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE.
Em setembro de 1988, integra os quadros do IEFP, I. P., desenvolvendo funções como Técnica Superior na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, nas áreas de análise técnica e financeira de projetos de investimento no âmbito dos Programas de Emprego.

No âmbito do I e II Quadro Comunitário de Apoio executa análise técnica e financeira de candidaturas e de pedidos de pagamento de saldos de projetos cofinanciados, respetivamente, pelos Programas Operacionais 7 e 12 e pelo Subprograma Integrar — Medida 3.

No período de 1994 a 2001, coordena o Programa de Emprego Protegido, com elaboração de relatórios e visitas de acompanhamento às entidades beneficiárias, efetuando também a gestão orçamental do programa.

Nos anos de 1998 e 1999 executa análise de projetos de candidaturas ao Programa Empresas de Inserção, assumindo a coordenação do Programa em 2000.

Entre março de 2000 e agosto de 2002 coordena a execução do Programa Constelação, no qual efetua também análise de projetos e procede à elaboração de relatórios e visitas de acompanhamento às entidades beneficiárias.

Em agosto de 2002 é nomeada para o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento de Emprego do Centro de Emprego de Picoas onde permaneceu até janeiro de 2011.

No período de maio a agosto de 2005, exerceu as funções de Diretora do Centro de Emprego de Picoas, em regime de substituição.

Em janeiro de 2011 transitou para o Centro de Emprego de Moscavide onde exerceu funções de Chefe de Serviços até dezembro de 2012.

Em dezembro de 2012 é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Loures.

Em julho de 2015 é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Loures-Odivelas onde se encontra atualmente.

2015-11-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209081942

Deliberação (extrato) n.º 2087/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de

15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o licenciado João Carlos Ferreira de Mira Paulo, como Diretor do Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 2 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

João Carlos Ferreira de Mira Paulo, nascido em 28 de setembro de 1960, Santo Ildefonso — Porto.

Licenciado em Informática/Matemáticas Aplicadas, pela Universidade Portucalense Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), na Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho, em Braga (2009/2010).

Diretor, nomeado em regime de substituição, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia desde 1 de julho de 2015.

Diretor do Centro de Emprego de Vila Nova de Gaia desde julho de 2002 até 29 junho 2015.

Vogal do Conselho de Administração no Centro Protocolar de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, em representação do IEFP, I. P., entre julho de 2001 até maio de 2012.

Chefe da Divisão Emprego, na Delegação Regional Norte, de julho de 1996 até julho de 2002.

Chefe de Divisão de Organização e Informática de outubro de 1992 até julho 1996.

Técnico Superior na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão da Delegação Regional Norte de março 1992 até outubro de 1992.

Técnico Superior Consultor, quadro do IEFP, I. P., admitido em 1 março de 1992.

Docente Universitário, como Assistente Convocado, no Departamento de Matemática da Universidade Portucalense, Infante D. Henrique, no período compreendido entre setembro de 1987 e julho de 2007.

2015-11-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209082055

Deliberação (extrato) n.º 2088/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o licenciado José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, como Diretor do Centro do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 27 de outubro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

José Paulo Borda d'Água Meneses Luís, nascido em 27 de junho de 1973. Licenciado em Organização e Gestão de Empresas.

Entre abril de 1997 e julho de 2000, exerce cargo de Chefe de Contabilidade, em empresa de Assessoria Económico-Financeira e Informática.

Em julho de 2000, ingressa no curso de formação inicial para técnicos superiores no IEFP, I. P. Em janeiro de 2001 integra os quadros do IEFP, I. P., e até março de 2002, desenvolve funções como Técnico Superior de Emprego, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, onde executa a medida de Emprego Protegido/Enclaves.

Entre março de 2002 e fevereiro de 2004, é responsável pela execução do Programa Empresas de Inserção, através da elaboração de pareceres de apoio aos Centros de Emprego, preparação da documentação para as reuniões do Mercado Social de Emprego, propostas de alteração de Investimento e postos de trabalho de candidaturas aprovadas na esfera da Delegação Regional; analisa candidaturas, pedidos de adiantamento e reembolso ao Programa Constelação; controla o orçamento do Programa Constelação, a nível regional no valor aproximado de 20 milhões de euros.

Entre fevereiro de 2004 e fevereiro de 2007, exerce funções no Núcleo de Acompanhamento de Programas, onde procede à elaboração de relatórios e visitas de acompanhamento aos Centros de Emprego, aos Centros de Formação Profissional e às Entidades Externas, nos quais eram analisados todos os procedimentos enunciados nos normativos em vigor.

Em fevereiro de 2007, é afeto ao Centro de Emprego de Setúbal, passando a executar o Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, bem como funções de atendimento individual ou em sessões coletivas ao Público. Integra em fevereiro de 2010, o Gabinete de Apoio às Entidades Empregadoras, no Centro de Emprego de Setúbal.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 6 de abril de 2010, é nomeado Chefe de Serviços do Centro de Emprego do Barreiro, em regime de substituição por ausência do titular do cargo.

Entre 20 de setembro de 2010 e 6 de novembro de 2012 exerce o cargo de Chefe da Divisão de Emprego, integrado na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Entre 7 de novembro de 2012 e 14 de junho de 2015, exerce o cargo de Diretor da Direção de Serviços de Orientação e Colocação no Departamento de Emprego. De 15 junho de 2015 até à presente data, exerce funções de análise de candidaturas à medida Estímulo Emprego, integrado no Núcleo de Emprego da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

2015-11-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209082096

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2089/2015

Pela Deliberação n.º 32/2015, de 29 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo, e com efeitos a 31 de outubro de 2015, foi determinada a cessação da nomeação, em comissão de serviço, do mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros, a pedido do próprio, do cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

2 de novembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209081075

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 12904/2015

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1602/2015, de 28 de julho de 2015, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Aida Maria Pereira da Costa, diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de

maio, emitindo instruções e efetuando as operações que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos, designadamente:

- 1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;
 - 1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;
 - 1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social;
 - 1.4 — Proceder à certificação anual das contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);
 - 1.5 — Acompanhar e emitir orientações técnicas sobre a análise de contas e orçamentos das IPSS e entidades equiparadas, apoiá-las na sua elaboração, bem como proceder à respetiva análise e concessão de visto;
 - 1.6 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do Conselho Diretivo quando estejam em causa valores superiores a €100 000 e, juntamente com os dirigentes aos quais tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;
 - 1.7 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;
 - 1.8 — Registrar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais;
 - 1.9 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;
 - 1.10 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneiço;
 - 1.11 — Autorizar os planos de recuperação da dívida;
 - 1.12 — Assinar recibos de qualquer montante;
 - 1.13 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;
 - 1.14 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;
 - 1.15 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas áreas de intervenção do DGCF;
 - 1.16 — Propor orientações técnicas em matéria de contas e orçamentos das IPSS e entidades equiparadas;
 - 1.17 — Assegurar, na componente financeira, a articulação e interlocação com a gestão dos fundos e programas europeus;
 - 1.18 — Autorizar as ordens de pagamento no âmbito dos Fundos e Programas Europeus e de Investimento;
 - 1.19 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Procuradoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.
- 2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:
- 2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do DGCF;
 - 2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
 - 2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;
 - 2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;
 - 2.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
 - 2.6 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;
 - 2.7 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
 - 2.8 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - 2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.
- 3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

2 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

209084542

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 12905/2015

Nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 44.º e 46 do CPA, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, e no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram delegados através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, procedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego no Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, o licenciado, Alberto Henrique Caldeira Brites, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

- 1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;
- 1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
- 1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
- 1.5 — Autorizar a deslocação em serviço, em viatura própria, na falta de meios do serviço e quando as circunstâncias o justificarem;
- 1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- 1.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;
- 1.8 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito do respetivo Núcleo;
- 1.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., e do Diretor de Segurança Social.

2 — Competências específicas:

- 2.1 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P., proporcionando e promovendo a uniformização da informação e procedimentos;
- 2.2 — Gerir os recursos humanos e materiais dos serviços de atendimento, exceto nos casos de atendimento especializado, em que a gestão dos recursos humanos compete às unidades responsáveis pelas matérias a que tais atendimentos se reportem;
- 2.3 — Assegurar o tratamento de sugestões, críticas ou reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e informação no que diz respeito à sua área de atuação;
- 2.4 — Gerir o correio eletrónico proveniente da Segurança Social Direta e de outras caixas de correio eletrónico institucionais, sem prejuízo da continuidade de gestão de caixas de correio institucionais que já existam ou venham a ser criadas para outras áreas específicas;
- 2.5 — Assegurar a adequada circulação da informação, em áreas relevantes para o relacionamento com o cidadão;
- 2.6 — Recolher e tratar indicadores de atendimento, garantindo a sua fiabilidade;
- 2.7 — Recolher, tratar, conservar e difundir a documentação de interesse para o Centro Distrital da Guarda;
- 2.8 — Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;
- 2.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com exceção da que for dirigida ao Gabinete de Membros do Governo, Diretores Gerais, Inspeções Gerais, Procuradoria de Justiça e Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;
- 2.10 — Responder às solicitações dos tribunais, Agentes de Execução e outras entidades sobre as situações da sua área de atuação;
- 2.11 — Proceder à divulgação da informação, bem como conceber e elaborar os instrumentos destinados à referida difusão.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo dirigente subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação/subdelegação de competências. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação.

28 de outubro de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *Jacinto Dias*.

209081683



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 12906/2015

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, na sequência de proposta do Conselho Técnico-Científico, e considerando que as alterações propostas não modificam os objetivos do Ciclo de Estudos e que a proposta de alteração resulta do trabalho de avaliação sobre o processo de implementação e resultados do referido curso, realizado ao longo das diferentes edições do Curso pela Comissão Científica e Pedagógica do mesmo, e introduz melhorias, quer ao nível da organização quer da adequação do currículo às necessidades do público-alvo, foi aprovada a nova estrutura curricular e plano de estudo, que altera o despacho n.º 11894/2010 publicado no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, de 22 de julho.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 19 de outubro de 2015, sob o n.º R/A-Cr 72/2010/AL01.

30 de outubro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

- 2 — Curso: 2.º Ciclo
 3 — Grau: Mestrado
 4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
 6 — Duração normal do curso: 3 semestres
 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	64	
Gestão e Administração	345	22	
Outras	999		4
<i>Total</i>		86	4

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem — Área de Especialização em Gestão de Unidades de Cuidados

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pensamento Teórico e Conceção da Prática de Enfermagem . . .	723	Semestral . . .	162	30=18T; 12TP	6	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Semestral . . .	162	30=20T; 10TP	6	
Organização e Logística	345	Semestral . . .	162	30=13T; 10TP; 7S	6	
Gestão de Pessoas	345	Semestral . . .	108	20=10T; 10TP	4	
Direito do Trabalho	345	Semestral . . .	108	20=20T	4	
Sistemas de Informação em Enfermagem	723	Semestral . . .	108	20=10T; 10TP	4	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Quantitativa de Dados Assistida por Computador . . .	723	Semestral . . .	135	26=26TP	5	
Análise Qualitativa de Dados Assistida por Computador	723	Semestral . . .	135	26=26TP	5	
Economia e Política de Saúde	345	Semestral . . .	108	20=6T; 10TP; 4S	4	
Auditoria Interna	345	Semestral . . .	108	20=6T; 10TP; 4S	4	
Opção	999	Semestral . . .	108	20=20TP	4	
Estágio de Gestão	723	Semestral . . .	216	55=48EC; 7S	8	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação; Trabalho de Projeto ou Estágio com Relatório Final	723	Semestral . . .	810	36=16S; 20 OT	30	

ANEXO II

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
 2 — Curso: 2.º Ciclo
 3 — Grau: Mestrado
 4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
 6 — Duração normal do curso: 3 semestres
 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	73	
Ciências da Educação	142	9	
Outras	999	4	4
<i>Total</i>		86	4

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Curso de Mestrado em Enfermagem — Área de Especialização em Supervisão Clínica**

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Pensamento Teórico e Conceção da Prática de Enfermagem	723	Semestral . . .	162	30=18T; 12TP	6	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Semestral . . .	162	30=20T; 10TP	6	
Educação e Teorias de Aprendizagem	142	Semestral . . .	108	20=12T; 8TP	4	
Desenvolvimento Pessoal e Profissional	142	Semestral . . .	135	26=16T; 10TP	5	
Supervisão Clínica em Enfermagem	723	Semestral . . .	135	26=16T; 10TP	5	
Didática das Técnicas e dos Procedimentos Clínicos	723	Semestral . . .	108	20=12T; 8TP	4	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Quantitativa de Dados Assistida por Computador	723	Semestral . . .	135	26=26TP	5	
Análise Qualitativa de Dados Assistida por Computador	723	Semestral . . .	135	26=26TP	5	
Segurança nos Contextos Clínicos	999	Semestral . . .	108	20=20TP	4	
Planeamento e Gestão em Supervisão	723	Semestral . . .	135	26=16T; 10TP	5	
Opção	999	Semestral . . .	108	20=20TP	4	
Prática de Supervisão Clínica	723	Semestral . . .	189	47=40EC; 7S	7	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação; Trabalho de Projeto ou Estágio com Relatório Final	723	Semestral . . .	810	36=16S; 20 OT	30	

209076912

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 13291/2015**

Sob proposta do Diretor do Departamento de Educação foi aprovada pelo Conselho Científico, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, criado pelo Despacho n.º 2329/2011 de 1 de fevereiro de 2011. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-EF 1478/2011/AL01, aprovada em 27 de agosto de 2015, pelo que se procede à republicação do plano de estudos na íntegra. Esta alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Universidade de Aveiro**Mestrado em Ensino da Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário****Estrutura Curricular**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)

Plano de Estudos**Mestrado em Ensino da Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociologia da Educação	CE	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	CE	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Didática e Desenvolvimento Curricular da Matemática A	DTE	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Geometria	M	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Matemática Discreta e Combinatória	M	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Organização e Gestão Escolar	CE	Semestral (2.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
TIC e Educação em Matemática	DTE	Semestral (2.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Didática e Desenvolvimento Curricular da Matemática B	DTE	Semestral (2.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Observação e Avaliação de Práticas Educativas	DTE	Semestral (2.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
História da Matemática	M	Semestral (2.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
<i>Total</i>					60

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção	CE/DTE/QAC	Semestral (1.º Sem)	162	TP: 45; OT: 20	6
Prática de Ensino Supervisionada	ENS	Anual	1134	E: 390; OT: 40	42
Seminário em Didática da Matemática	DTE	Anual	324	S: 90; OT: 40	12
<i>Total</i>					60

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Educação

3 — Curso: Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Ensino

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	18	0
Didática e Tecnologia Educativa	DTE	36	0
Ensino	ENS	42	6
Matemática	M	18	0
Ciências da Educação/Didática e Tecnologia Educativa/Qualquer Área Científica	QAC	0	6
<i>Total</i>		114	6

Elenco das unidades curriculares de Opção:

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
História e Teoria da Educação	CE	6
Currículo e Inovação	CE	6
Metodologia de Investigação em Educação	CE	6
Educação e Valores	CE	6
Necessidade Educativas Especiais I.	CE	6
Multiculturalismo na Educação	CE	6
Qualquer unidade curricular de qualquer área científica, lecionada na UA, ao nível do 2.º Ciclo	QAC	6

28 de outubro de 2015. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.

209080127

Aviso n.º 13292/2015

Sob proposta da Direção do Departamento de Geociências, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 24 de junho de 2015 e ao

abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos do mestrado em Engenharia Geológica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-CR 60/2006, criado através do Despacho n.º 6799/2007, publicado no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, de 10 de abril de 2007, alterado pelo Despacho n.º 8836/2011, publicado no *Diário da República* n.º 126, de 4 de julho de 2011 e pelo Despacho n.º 6137/2012, publicado no *Diário da República* n.º 91 de 10 de maio de 2012.

Discriminam-se de seguida as alterações aprovadas:

Extinção das unidades curriculares “Fotogeologia e Detecção Remota”, Fotogeologia e Detecção Remota e SIG” e a sua substituição pela unidade curricular “Detecção Remota e SIG”, já existente e lecionada no 1.º semestre do 1.º ano;

Na Especialização “Geotecnia”, no 1.º semestre do 2.º ano serão lecionadas as unidades curriculares “Geotecnia Rodoviária e Pavimentação” e “Legislação e Direção de Obras”;

Na especialização “Recursos Geológicos” O elenco das unidades curriculares de opção 1 e 2 passam a ser, respetivamente:

Opção 1: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Argilas Curativas: Aspetos Industriais	ECIVIL	TP: 60	6
Geofísica Aplica da à Prospeção de Hidrocarbonetos	ECIVIL	TP: 60	6

Opção 2: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Processamento de Dados Geofísicos	GEO	TP: 30; P:30	6
Tratamento de Minerais e Rochas Industriais	GEO	TP: 30; P:30	6

Na Especialização “Estudos Geo-Ambientais” O elenco das unidades curriculares de opção 1 e 2 passam a ser, respetivamente:

Opção 1: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Avaliação de Impacto Ambiental	CEA	TP: 45	6
Modelação de Sistemas Ambientais	CEA	TP: 45	6

Opção 2: Unidades curriculares	Área científica	Horas de contacto	Créditos
Avaliação de Riscos	CEA	TP: 45	6
Sistemas de Gestão Ambiental	CEA	TP: 45	6

29 de outubro de 2015. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.

209079934

Aviso n.º 13293/2015

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro e na sequência da avaliação do curso pela A3ES, foram aprovadas, as alterações, ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Finanças (Despacho n.º 12470/2006, Despacho n.º 21159/2006 e Declaração de Retificação n.º 126/2007), pelo que se procede à republicação do plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-EF 1512/2011/AL01, aprovada em 20 de agosto de 2015 e produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Universidade de Aveiro

Licenciatura em Finanças

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração

3 — Curso: Finanças

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade	C	24	
Direito	D	18	
Economia	E	12	0-6
Gestão	GES	78	0-12

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática	I	6	0-12
Matemática	M	18	
Ciências Sociais	CS	6	
Línguas	L		

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Qualquer área científica	QAC		6
<i>Total</i>		176	4

Plano de Estudos

Licenciatura em Finanças

1.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Direito das Empresas	D	Semestral	216	TP:60	6
Informática Organizacional	I	Semestral	216	TP:60	6
Gestão das Organizações	GES	Semestral	216	TP:60	6
Introdução aos Métodos Quantitativos	M	Semestral	162	TP:60	6
Princípios de Contabilidade	C	Semestral	162	TP:60	6
<i>Total</i>					30

1.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Microeconomia	E	Semestral	162	TP:60	6
Matemática Financeira	GES	Semestral	162	TP:60	6
Direito Comercial e das Sociedades	D	Semestral	162	TP:60	6
Contabilidade Financeira	C	Semestral	162	TP:60	6
Métodos Quantitativos	M	Semestral	162	TP:60	6
<i>Total</i>					30

2.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Macroeconomia	E	Semestral	162	TP:60	6
Introdução à Contabilidade de Gestão	C	Semestral	162	TP:60	6
Finanças I	GES	Semestral	162	TP:60	6
Estatística	M	Semestral	162	TP:60	6
Gestão Estratégica	GES	Semestral	162	TP:60	6
<i>Total</i>					30

2.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opcional I	QAC	Semestral	162	—	6
Psicossociologia das Organizações	CS	Semestral	162	TP:60	6
Direito Fiscal	D	Semestral	162	TP:60	6
Finanças II	GES	Semestral	162	TP:60	6
Investimentos Financeiros	GES	Semestral	162	TP:60	6
<i>Total</i>					30

3.º ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fiscalidade	C	Semestral	162	TP:60	6
Instrumentos Financeiros a Prazo	GES	Semestral	162	TP:60	6
Controlo de Gestão	GES	Semestral	162	TP:60	6
Análise Financeira	GES	Semestral	162	TP:60	6
Opcional 2	GES/L/E	Semestral	162	TP:60	6
<i>Total</i>					30

3.º ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Finanças Internacionais	GES	Anual	324	TP:60	6
Opcional 3	GES/L	Semestral	108	TP:60	6
Projeto Empresarial	GES	Semestral	486	TP:60	18
<i>Total</i>					30

Elenco das unidades curriculares Opcionais:

Opcional 1

Unidade curricular	Área científica	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 1.º ciclo.	QAC	162	TP:60	6

Opcional 2

Unidade curricular	Área científica	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Análise de Projetos de Investimento	GES	162	TP:60	6
Inglês para Negócios I	L	162	TP:60	6
Empreendedorismo	E	162	TP:60	6

Opcional 3

Unidade curricular	Área científica	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Gestão das Instituições Financeiras	GES	162	TP:60	6
Gestão Orçamental	GES	162	TP:60	6
Inglês para Negócios II	L	162	TP:60	6

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 13294/2015**

Torna-se público que, por despacho exarado, a 16/10/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, o trabalhador Mauro Alexandre Nunes da Silveira, concluiu sem sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 12,36 valores, cessando por isso funções a 27/10/2015.

02/11/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209079804

Despacho n.º 12907/2015

Nos termos do disposto no Despacho n.º 10306/2015 do Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2015, na deliberação n.º 1792/2015 do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 7 de setembro de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 185, de 22 de setembro de 2015, no n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego nos Diretores dos Departamentos de Arquitetura, Ciências da Terra, Ciências da Vida, Engenharia Civil, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Matemática e Química, respetivamente, Professor Doutor Jorge Manuel Fernandes Figueira Ferreira, Professor Doutor Alcides José Sousa Pereira Castilho, Professor Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Doutor António José Nunes Mendes, Professor Doutor Cristóvão Silva, Professor Doutor Jorge Manuel dos Santos Rocha, Professora Doutora Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa, Professora Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, bem como no Professor Doutor Alberto António Caria Canelas Pais as competências a seguir indicadas, a serem exercidas no pleno respeito das regras legais, das regras da Universidade de Coimbra (UC) e das regras da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC):

1 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocação em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais.

2 — Autorizar visitas de estudo ao exterior, de estudantes da FCTUC.

3 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades com duração não superior a 14 dias, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição.

4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro, quando a sua duração não exceda 14 dias.

5 — Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço do Departamento.

6 — Autorizar despesa com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão do respetivo Departamento até ao montante de 12.500,00€, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável.

A presente delegação extingue-se por caducidade com a mudança dos titulares dos órgãos para os quais os subdelegados foram eleitos.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito das competências constantes dos números 1 e 3 a 6, delegadas através da Deliberação n.º 1792/2015, de 22 de setembro, hajam sido praticados pelos ora subdelegados, desde 22 de setembro de 2015.

Consideram-se igualmente ratificados os atos que, relativamente à competência constante do n.º 2, delegada através do Despacho n.º 10306/2015, de 16 de setembro, hajam sido praticados pelos ora subdelegados, desde 16 de setembro de 2015.

Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 6762/2015, de 16 de junho.

1 de outubro de 2015. — O Diretor da FCTUC, *Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

209082574

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 13295/2015**

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de Mestre em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 23 de setembro de 2015, com o número R/A — CR277/2015, pelo que determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

01/10/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

Universidade de Évora**Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico****Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres
- 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Componentes de formação
Ciências da Educação	CED	6 24 36	AEG DE IPP
Psicologia	Psi	6	AEG
Linguística	Ling	18	AD
<i>Total</i>		90	

10 — Observações:

Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 79/2014:

1 — Dos 90 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

- a) 18 ECTS na componente de formação da Área de Docência (AD);
- b) 12 ECTS na componente de formação da Área Educacional Geral (AEG);
- c) 24 ECTS na componente de formação de Didáticas Específicas (DE);
- d) 36 ECTS na componente de formação de Iniciação à Prática Profissional (IPP), incluindo Prática de Ensino Supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora**Curso: 2.º Ciclo em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)		
Língua Inglesa I	Ling	AD	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Didática do Inglês para Crianças I	CEd	DE	S	312	90TP; 60T	12	Obrigatória.
Metodologias de Investigação em Educação	CEd	AEG	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Psicologia da Educação da Criança	Psi	AEG	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)		
Língua Inglesa II	Ling	AD	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Culturas de Expressão Inglesa	Ling	AD	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Didática do Inglês para Crianças II	CEd	DE	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada I	CEd	IPP	S	312	75E; 25OT; 15S	12	Obrigatória.

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Área de formação	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (2)		
Didática do Inglês para Crianças III	CEd	DE	S	156	45TP; 30T	6	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada II	CEd	IPP	S	624	150E; 50OT; 30S	24	Obrigatória.

(1) (A) Anual; (S) Semestral

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

209079837

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12908/2015

Considerando que através do Edital n.º 934/2015, de 19 de outubro, foi publicitada a Consulta Pública do Projeto do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando que, por lapso, foi novamente publicitada a referida Consulta através do Edital n.º 970/2015, de 27 de outubro;

Nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino a revogação do Edital n.º 970/2015, de 27 de outubro.

27 de outubro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209080865

Instituto Superior de Agronomia**Aviso n.º 13296/2015**

**Procedimento Concursal Comum — Tempo determinado
Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa,
para a Área funcional de Compras e Aprovisionamentos**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP — Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 14/10/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções

por tempo determinado para exercer funções na área de competências de Compras e Aprovisionamentos.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e na a) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, 1349 — 017 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior substituirá trabalhador, em período de mobilidade interna, na área de compras e aprovisionamento, tendo como principais tarefas:

a) gestão patrimonial respeitando as considerações técnicas, os princípios e as regras contabilísticas;

b) a atualização do cadastro de bens de imobilizado e inventariação dos mesmos no sistema informático contabilístico;

c) organizar as operações de alienação, transferências, abates, permutas, valorizações, desvalorizações, gestão de bens móveis e imóveis;

d) providenciar a inventariação anual do imobilizado, mantendo atualizadas as fichas de imobilizado dos bens móveis e imóveis;

e) e condução de procedimentos aquisitivos na plataforma eletrónica de compras públicas;

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei de Orçamento de Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) experiência comprovada, superior a 6 meses, na área de compras e aprovisionamentos na administração pública;

b) experiência na utilização de sistemas contabilísticos para a atualização do cadastro de bens inventariados.

7.4 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISA idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea i), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização de candidaturas: As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, disponível em www.isa.ulisboa.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

Fotocópia legível do B.I., do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

10 — Métodos de seleção e critérios gerais — Serão aplicados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações previstas na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do n.º 5 do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os métodos de seleção obrigatórios do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Avaliação Curricular (AC): Ponderação de 60 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %.

A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula, com aproximação às centésimas:

$$VF = 0,60 \times AC + 0,40 \times EAC$$

10.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida e serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica de Base (HAB); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP). A nota final da Avaliação Curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0,20 \times HAB + 0,40 \times FP + 0,40 \times EP$$

10.2 — Ao fator Habilitação Académica de Base (HAB) será atribuída a nota final do grau académico.

10.3 — No parâmetro formação profissional (FP) apenas serão considerados os cursos de formação, dos seis últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores. A valoração da Formação Profissional (FP) é efetuada do seguinte modo:

Sem qualquer curso — 0 valores;

Cursos com duração total inferior a 40 horas — 8 valores;

Cursos com duração total igual a 40 horas e inferior a 80 horas — 10 valores

Cursos com duração total igual a 80 horas e inferior a 120 horas — 12 valores;

Cursos com duração total igual a 120 horas e inferior a 160 horas — 16 valores;

Cursos com duração total igual ou superior a 160 horas — 20 valores.

10.4 — A Experiência Profissional (EP) reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, apenas sendo contabilizado como tempo de experiência profissional

o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

A valoração da experiência profissional é a seguinte:

Inferior a 1 ano — 4 valores;

Igual a 1 ano e inferior a 3 anos — 12 valores;

Igual a 3 anos e inferior a 5 anos — 16 valores;

Igual ou superior a 5 anos — 20 valores.

11 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar as competências comportamentais dos candidatos, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração. A entrevista terá uma duração de cerca de 30 minutos e versará sobre os seguintes temas: motivação e qualificação para desempenho das funções; Capacidade de expressão e fluência verbal; Conhecimentos do conteúdo funcional; sentido de missão na prestação de serviço público. Os candidatos que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Diretora de serviços administrativos e financeiros;

Vogais efetivos

Prof. Doutora Maria da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia
Mestre Luís Filipe Mendes Hilário, Técnico superior

Vogais suplentes:

Licenciada Ester Maria Teixeira de Moraes Sarmiento, Técnica superior;

Licenciada Debora Farinha Ramos Fernandes de Carvalho Reguengo, Técnica Superior;

A presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

30 de outubro de 2015. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

209079853

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 13297/2015

Por Despacho n.º 21/R/2015 do Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 27 de janeiro 2015, e de acordo com os artigos 11.º, 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente António Miguel Valente Martins, como Professor Auxiliar, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com efeitos a partir de 02/02/2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

02 de março de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209081975

Aviso (extrato) n.º 13298/2015

Por Despacho n.º 152/R/2015 do Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 08 de outubro de 2015, e de acordo com os artigos 11.º, 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária e nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a contratação do docente Sergi Bermúdez i Badia, como Professor Auxiliar, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com efeitos a partir de 09/10/2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209082128

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 12909/2015

Reconhecimento a nível de Doutoramento

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 26 de outubro de 2015, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Reconhecimento a nível de Doutoramento de Ana Paula Martins Gouveia:

Presidente: Doutor João Mário Lourenço Bagão Grilo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Doutor Paulo Filipe Gouveia Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Carlos Melo Ferreira, Professor Auxiliar da Escola Superior Artística do Porto.

02 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Costa*.

209079423

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 12910/2015

Por despacho do Subdiretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, de 28 de outubro de 2015 foi autorizada a nomeação, em regime de substituição, do Dr. António Pedro Roseiro Gonçalves de Sá, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau do Gabinete de Informática, com efeitos a 01.11.2015, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 de novembro de 2015. — O Subdiretor, *Professor Doutor Henrique Manuel Condinho da Silveira*.

209082444

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 12911/2015

Por despacho de 25 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Alice Maria Correia Vilela — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 15 de dezembro de 2015, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2 de novembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209080102

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Tecnologia e Gestão****Edital n.º 1024/2015**

Pedro Miguel Gonçalves Martinho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, torna público que, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 62.º, n.º 1, al. c), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovou, por despacho de 9 de novembro de 2015, o projeto de Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de estatutos pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sítios no Edifício B, do *campus* 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, e bem ainda no sítio da Escola na Internet (www.estg.ipleiria.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada *Campus* 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico para estg@estg.ipleiria.pt.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Miguel Gonçalves Martinho*.

209100296

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 12912/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria José Aleixo Nobre com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 20 %, no período de 14.09.2015 a 19.06.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

22.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209078427

Despacho (extrato) n.º 12913/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Joana Correia Ferreira com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 14.09.2015 a 19.06.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

22.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209078192

Despacho (extrato) n.º 12914/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com João Avelino Soares Barros com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 14.09.2015 a 31.01.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

22.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209078062

Despacho (extrato) n.º 12915/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 25 %, no período de 14.09.2015

a 19.06.2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

28.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209077511

Regulamento n.º 785/2015

O Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação (POC-Educação), aprovado pela Portaria N.º 794/2000, de 20 de setembro, prevê que as entidades contabilísticas adotarão um sistema de controlo interno que englobe o plano de organização interno, políticas, métodos, técnicas e procedimentos de controlo, bem como quaisquer outros a definir pelos respetivos órgãos de gestão.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente Norma de Controlo Interno (NCI) visa estabelecer um conjunto de regras e princípios definidores de métodos e procedimentos contabilístico-financeiros e de controlo, tendo por objetivos:

a) Assegurar a salvaguarda da legalidade e da regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações económico-financeiras e ao sistema contabilístico;

b) Assegurar o cumprimento dos princípios da segregação de funções de acordo com as normas legais e as boas práticas de gestão;

c) Salvaguardar o património duradouro, não duradouro e disponibilidades;

d) Assegurar a exatidão, tempestividade, integridade e plenitude dos registos informáticos, com ou sem natureza contabilística, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;

e) Incrementar a eficiência das operações económicas, financeiras e patrimoniais;

f) Garantir a adequada liquidação, arrecadação, cobrança e utilização das receitas próprias;

g) Assegurar a transparência e a legalidade da realização da despesa, cumprindo os limites legais à assunção de encargos;

h) Garantir o controlo das aplicações e do ambiente informático;

i) Garantir os procedimentos de controlo sobre a atribuição e aplicação de subsídios, transferências ou outras a que terceiras entidades tenham direito;

j) Assegurar o registo e a otimização das operações contabilísticas pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito pelas normas legais e princípios orçamentais e contabilísticos;

k) Definir as características e os elementos mínimos exigíveis dos documentos a utilizar pelos serviços, tal como o circuito processual obrigatório dos mesmos.

Por conseguinte, o presente documento, em estreita articulação com as normas de execução orçamental e nos termos das regras gerais constantes do POC-Educação, consubstancia um primeiro instrumento de regulação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), com vista à agilização dos procedimentos internos, no cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência da ação administrativa.

Assim, o Conselho de Gestão do IPL, na sua reunião de 16 de outubro de 2015, aprovou ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e artigo 30.º do Estatutos do Instituto, o regulamento que se publica em anexo e que constitui a norma de controlo interno do Instituto.

27 de outubro de 2015. — O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa: *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*, presidente — *Professor Coordenador Manuel Correia*, vice-presidente — *Doutor António Marques*, administrador.

ANEXO

Regulamento da Norma de Controlo Interno do IPL**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SECÇÃO I****Objeto, Âmbito de Aplicação e Definições**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento constitui a NCI do IPL, dando cumprimento ao disposto no POC-Educação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — A presente NCI aplica-se ao IPL e respetivas Unidades Orgânicas (UO) e Serviços.

2 — No quadro das entidades referidas no número anterior, a presente NCI tem efeitos meramente internos, sem prejuízo da demais legislação em vigor e do desvalor dos atos praticados a que eventualmente seja aplicável por força da legislação vigente.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) Adjudicação: ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a proposta selecionada, na sequência da instrução do procedimento de contratação;

b) Armazéns: espaços onde são recebidos, acondicionados, classificados e inventariados os bens adquiridos para uso posterior;

c) Arrecadação de Receita: ato pelo qual o posto de cobrança receciona os meios monetários dos utentes dos serviços;

d) Autorização de Pagamento: ato administrativo através do qual as entidades com competência para o efeito validam a documentação de suporte, emitem a ordem de pagamento e autorizam o mesmo;

e) Cabimento: ato administrativo de verificação, registo e cativação de determinada dotação orçamental, com vista à realização de uma despesa;

f) Cobrança de Receita: ato pelo qual a Tesouraria transforma os modos de pagamento em receita, passando a poder ser utilizados na despesa;

g) Compromisso: o dever de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pelo IPL ou pelas UO, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas;

h) Disponibilidades: conjunto de todos os meios líquidos ou quase líquidos existentes em caixa e nas contas bancárias do IPL;

i) Liquidação de Receita: ato através do qual é fixado o montante a pagar por um certo utente, sendo efetuada pelo serviço a quem, na orgânica do IPL, tenha sido atribuída essa competência;

j) Fundos disponíveis: as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes; as transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; a receita efetiva própria que tenha sido cobrada como adiantamento; a previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; o produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e fundos estruturais cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; outros montantes autorizados nos termos da lei;

k) Meios Monetários: numerário e valores recebidos pelos postos de cobrança/Tesourarias;

l) Orçamento: documento previsional com periodicidade anual, com início a 1 de janeiro e fim a 31 de dezembro, no qual estão previstas a globalidade das despesas a realizar e a origem dos fundos (receitas) que as suportam.

m) Plano de Atividades: instrumento de gestão previsional que deverá ser organizado e estruturado por objetivos, programas, projetos e, eventualmente, ações, contendo as grandes linhas de orientação e as atividades a realizar.

Artigo 4.º

Siglas

Para efeitos da presente NCI são utilizadas as seguintes siglas:

a) CCP: Código dos Contratos Públicos;

b) CIVA: Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) CPA: Código do Procedimento Administrativo;

d) DGO: Direção-Geral do Orçamento;

e) FM: Fundo de Maneio;

f) NUP: Número Único de Processo;

g) PA: Plano Anual de Atividades;

h) POC-Educação: Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação;

i) PPI: Plano Plurianual de Investimentos;

j) RAP: Reposição Abatida no Pagamento;

k) RNAP: Reposição Não Abatida no Pagamento;

l) SCI: Sistema de Controlo Interno;

m) TPA: Terminal de Pagamento Automático;

n) UO: Unidade Orgânica;

o) CXA: Módulo de Controlo e Gestão de Tesouraria;

p) SP: Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa;

— DSIC: Departamento de Sistemas e Informação e Comunicações;

i) IPLNET: Setor de Infraestruturas de Informação e Comunicações,
ii) SAI: Setor de Sistemas de Informação e Aplicações;

— DGRH: Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

i) DRH: Setor de Desenvolvimento dos Recursos Humanos;

ii) GCRH: Setor de Gestão Corrente dos Recursos Humanos;

iii) PROA: Processamento de Remunerações e Outros Abonos;

— DGF: Departamento de Gestão Financeira;

i) CONT: Setor de Contabilidade;

ii) TES: Setor de Tesouraria;

— DCP: Departamento de Contratação Pública e Património;

i) SCP: Setor de Contratação Pública;

ii) GPAT: Setor de Gestão Patrimonial;

— DAJ: Departamento de Assessoria Jurídica;

— GACI: Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;

— GAT: Gabinete de Apoio Técnico;

— GGA: Gabinete de Gestão Académica;

— GQA: Gabinete da Qualidade e da Acreditação;

— GPEI: Gabinete de Projetos Especiais e Inovação;

— GCI: Gabinete de Comunicação e Imagem;

— GRIMA: Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica.

SECÇÃO II

Da Prática dos Atos

Artigo 5.º

Despachos e autorizações

1 — Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial, os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico devem identificar de forma legível os responsáveis e os dirigentes, bem como a qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo.

2 — Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em cumprimento do Código do Procedimento Administrativo (CPA), essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.

3 — A fundamentação dos atos administrativos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor, ou na falta destes, dentro de um prazo razoável.

4 — Sempre que a lei não disponha de forma diferente ou não haja inconveniente para o funcionamento do serviço, os atos previstos na presente NCI são praticados de forma eletrónica e desmaterializada, devendo a comunicação com entidades públicas externas ao IPL ser feita, sempre que possível, de forma desmaterializada, ao abrigo da legislação em vigor.

Artigo 6.º

Procedimentos e controlo de acessos

1 — Os dirigentes definem os procedimentos e circuitos internos de informação relativos à respetiva orgânica.

2 — Em cada unidade orgânica é elaborado um manual de procedimentos que contempla os fluxos dos procedimentos mais frequentes, descrevendo em pormenor a tramitação que lhes está associada, bem como os requisitos formais e materiais aplicáveis.

3 — O controlo físico e informático dos acessos a ativos, arquivos e informações é assegurado pelos serviços responsáveis pela sua utilização,

competindo ao respetivo serviço, em matéria de gestão e modernização informática, a identificação dos trabalhadores e o nível de acesso permitido às aplicações informáticas.

CAPÍTULO II

Auditoria e Controlo Interno

Artigo 7.º

Atuação do GACI

1 — O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno (GACI) exerce as suas atribuições e competências de acordo com o programa de atuação previamente aprovado pelo órgão com competência para o efeito.

2 — São obrigatoriamente submetidos a auditoria, os projetos e atividades incluídos no Plano de Atividades (PA) do IPL, bem como aqueles que se encontrem definidos pela entidade competente para o efeito.

3 — O GACI executa as tarefas de interlocutor entre os serviços e entidades externas que realizem auditorias ao IPL.

Artigo 8.º

Comunicação prévia e princípio do contraditório

1 — Salvo em casos em que tal se mostre contrário ao fim prosseguido pela realização de trabalhos de autoria, e previamente à realização dos mesmos, o Diretor do GACI comunica aos responsáveis dos serviços correspondentes o início dos trabalhos.

2 — Salvo casos especiais e devidamente justificados, em que a natureza da auditoria possa prejudicar o seu efeito útil, o Diretor do GACI comunica, na sequência de despacho nesse sentido do Presidente do IPL, previamente à elaboração do relatório final de auditoria, as conclusões extraídas, submetendo-as a contraditório dos responsáveis pelos serviços auditados, os quais dispõem de 10 dias úteis para se pronunciarem.

Artigo 9.º

Objeto das auditorias e cooperação dos serviços

1 — Todas as atividades desenvolvidas no âmbito do IPL poderão ser objeto de auditoria, mediante despacho de autorização do Presidente do IPL.

2 — A fim de assegurar o desenvolvimento e cumprimento das funções atribuídas ao GACI, os serviços das UO disponibilizam toda a informação e documentação que lhes seja solicitada no prazo estabelecido, nunca inferior a 10 dias úteis, exceto em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas.

3 — Nos casos em que os trabalhos sejam realizados junto dos serviços auditados, devem estes facultar os meios logísticos adequados ao cumprimento das tarefas, nomeadamente um espaço físico para o efeito.

Artigo 10.º

Trabalhadores afetos ao GACI

1 — Os trabalhadores afetos ao GACI exercem as suas funções com total idoneidade e independência técnica e em regime de exclusividade, não podendo acumular funções em entidades externas públicas ou privadas, salvo se forem para tal autorizados, demonstrada a inexistência de incompatibilidades.

2 — Sem prejuízo dos deveres legais de prestação de informação, os trabalhadores afetos ao GACI encontram-se obrigados a manter sigilo sobre as matérias, assuntos e documentos de que tenham conhecimento no âmbito da sua atividade.

3 — Para efeitos do estrito desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o GACI tem acesso a toda a informação julgada oportuna para a consecução das suas tarefas, salvo nos casos em que a confidencialidade da mesma se encontre legalmente protegida.

Artigo 11.º

Auditorias externas

1 — As contas anuais do IPL são verificadas por auditoria externa e pelo fiscal único, nos termos da legislação em vigor.

2 — No âmbito da atividade desenvolvida no número anterior, os dirigentes e serviços das UO do IPL prestam toda a colaboração aos auditores, designadamente no que respeita ao acesso à informação considerada necessária.

3 — Sempre que, no âmbito das ações inspetivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade da Tesouraria ou Postos de Cobrança, o Presidente do IPL, o Administrador ou o dirigente com competência na área financeira, mediante requisição do auditor, dá instruções

às instituições de crédito para que forneçam diretamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO III

Instrumentos Previsionais

Artigo 12.º

Plano Plurianual de Investimentos

1 — O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) contempla os projetos e ações de investimento e ativos financeiros a realizar no horizonte móvel de vários anos e indica a previsão anual de despesa orçamental por investimentos, bem como as respetivas fontes de financiamento.

2 — Na elaboração anual do PPI são tidos em consideração os ajustamentos resultantes de execuções anteriores.

Artigo 13.º

Plano Anual de Atividades

1 — O Plano Anual de Atividades (PA) discrimina a globalidade das atividades relevantes do ano a que o Orçamento respeita, integrando os projetos e respetivas dotações do primeiro ano do PPI, como outras atividades, nomeadamente de natureza corrente que sejam consideradas relevantes.

2 — As atividades inscritas no PA e o respetivo descritivo são integralmente numeradas, permitindo identificar e individualizar cada ação a ser desenvolvida.

3 — As atividades com relevância orçamental em matéria de despesas identificam a rubrica orçamental por onde será satisfeito o respetivo encargo.

Artigo 14.º

Preparação dos instrumentos previsionais

1 — A fim de assegurar a atempada elaboração dos instrumentos previsionais, as diversas UO e os serviços, de acordo com o calendário estabelecido, indicam as suas necessidades de despesa para o ano seguinte, devendo contemplar os encargos assumidos em anos anteriores ainda não satisfeitos e uma estimativa que cubra os encargos assumidos cujas datas de vencimento venham a ocorrer no ano imediatamente a seguir.

2 — A identificação das necessidades orçamentais dos vários serviços é feita através de uma plataforma informática disponível para o efeito.

3 — Compete às UO e aos vários serviços informar o Departamento de Gestão Financeira (DGF) das necessidades, bem como elaborar um relatório com a justificação dos seus pedidos.

4 — Compete ao DGF efetuar a previsão anual das receitas, de acordo com as estimativas elaboradas pelas UO.

5 — As estimativas de receita e de despesa devem ser comunicadas ao serviço competente para a elaboração da proposta do orçamento até ao dia 30 de junho do ano anterior ao que o orçamento reporta.

6 — O Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), até à data definida no número anterior, elaborava uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, e integra-as no sistema informático, elaborando um relatório com a justificação dos montantes indicados.

Artigo 15.º

Atraso na aprovação

1 — Em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o Orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.

2 — Na situação referida no número anterior, mantém-se também em execução o PPI em vigor no ano económico findo, com as respetivas modificações e as adaptações decorrentes da sua execução nesse ano, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais.

Artigo 16.º

Modificações aos documentos previsionais

As modificações aos documentos previsionais, para efeitos de sua aplicação legal eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação pelo conselho geral, sob proposta do presidente do IPL, tendo em consideração as instruções anuais emitidas, mediante circular, pela Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

CAPÍTULO IV

Disponibilidades

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 17.º

Disposições gerais

1 — Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.

2 — As UO, bem como os Serviços da Presidência do IPL (SP) asseguram as funções de Tesouraria.

3 — O DGF — Setor Contabilidade (CONT) dos SP centraliza a execução orçamental da receita cobrada prevista no Orçamento, com exceção das UO que disponham de autonomia financeira, sem prejuízo da sua arrecadação poder ser efetuada em outros postos de cobrança.

4 — Para os registos de receita académica, são utilizadas as ferramentas disponibilizadas no módulo de controlo e gestão de tesouraria (CXA), do programa informático de gestão académica, normalizado para todas as UO do IPL.

5 — As receitas não académicas são liquidadas e cobradas pelos Serviços de Contabilidade utilizando o programa de faturação e contabilização do sistema de gestão financeira — módulo de faturação, normalizado para todas as UO do IPL.

6 — Os meios de pagamento disponibilizados pelo IPL a terceiros são os seguintes:

- a) Transferência eletrónica interbancária;
- b) Moeda corrente;
- c) Cheque sacado sobre instituição de crédito;
- d) Pagamento via referência multibanco;
- e) Vale Postal
- f) Outros meios de pagamento, designadamente Multibanco, através dos terminais de pagamento automático (TPA), e Tickets Ensino/Educação, na sequência da celebração pelo IPL de acordos para o efeito.

Artigo 18.º

Postos de cobrança

1 — A Tesouraria de cada UO é o posto de cobrança que está autorizado a liquidar e arrecadar receita.

2 — Para além da Tesouraria, poderão ser constituídos outros postos de cobrança, nomeadamente, nos Serviços Académicos que estejam autorizados a liquidar e arrecadar receita diretamente aos utentes.

3 — Os postos de cobrança a que se refere o número anterior, apenas podem efetuar recebimentos por multibanco, através dos TPA, legalmente atribuídos, tendo assim acesso ao subsistema CXA do sistema de gestão académica.

4 — Cada trabalhador do posto de cobrança acede aos sistemas de recebimentos por código pessoal atribuído pelo Administrador de acessos ao CXA e ao TPA.

5 — Em caso de falhas, o trabalhador do posto de cobrança é responsável pelos valores à sua guarda, estando obrigado a repor qualquer diferença, independentemente do meio de recebimento.

6 — Por cada recebimento é emitido um recibo em duplicado e um talão de multibanco em duplicado: o original do recibo e do talão é entregue ao utente, sendo que os duplicados de recibo e o do talão serão entregues no fecho de cada dia na Tesouraria que os arquiva.

7 — No final de cada dia encerra-se o TPA, emite-se o respetivo talão de fecho que juntamente com os duplicados já acima referidos são entregues na Tesouraria que os arquiva.

8 — Toda a documentação de receita entregue na Tesouraria tem obrigatoriamente, de ser acompanhada de documento que permita comprovar o respetivo envio e a identificação do trabalhador recetor.

9 — As regras de funcionamento dos postos de cobrança que não estejam previstas na presente NCI são definidas pelo Presidente de cada UO, sendo a sua aplicação da responsabilidade do dirigente do serviço onde os postos de cobrança estão afetos.

Artigo 19.º

Criação e extinção de postos de cobrança

Os postos de cobrança são instalados mediante solicitação aos serviços do IPL, sendo que no pedido de criação de um posto de cobrança é fundamentada a necessidade da sua criação, identificando uma previsão da receita máxima e média a arrecadar, dos meios que lhe estarão afetos, bem como os custos inerentes à criação e funcionamento do posto em causa.

Artigo 20.º

Tesouraria

1 — As tarefas da Tesouraria são confiadas aos trabalhadores com perfil funcional adequado à área financeira, devendo existir sempre um responsável. O responsável da Tesouraria responde diretamente perante o Presidente/Diretor da UO, ou a quem esteja delegada essa competência, pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas, e cada trabalhador do posto de cobrança perante o responsável da Tesouraria pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, independentemente da sua natureza.

2 — A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável da Tesouraria, exceto se precedido de negligência no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias.

3 — No início de cada dia e referente ao dia útil anterior, a Tesouraria da UO emite:

- a) “Folha de caixa por tipo de pagamento” com o respetivo “Anexo de regularizações à folha de caixa por tipo de pagamento”;
- b) Listagem de “Pagamentos efetuados através da SIBS”;
- c) “Folha de caixa por itens de recebimentos/itens de conta” com o respetivo “Anexo de regularização”; “Folha de caixa de produtos por totais”;
- d) Listagem de “Notas de crédito e reembolsos”.

4 — Diariamente, a Tesouraria da UO executa o ficheiro da SIBS para atualizar os recebimentos que foram efetuados por transferência bancária do Portal Académico.

5 — Diariamente, a Tesouraria recebe os valores de receitas cobrado presencialmente por qualquer meio de disponibilidades, emitindo os respetivos recibos.

6 — Diariamente, a Tesouraria recebe os documentos (recibos, talões e fecho de TPA) dos diferentes postos de cobrança, existindo estes.

7 — A Tesouraria encerra diariamente o(s) TPA, conferindo e cruzando os valores recebidos com os registados no sistema informático.

8 — No final de cada dia é efetuado o fecho de caixa, com a elaboração automática da folha de “Controlo de tesouraria por tipo de pagamento”.

9 — Cada trabalhador do posto de cobrança efetua a conferência, através da respetiva contagem física, ao numerário e aos valores cobrados, comparando-os com os mapas extraídos do sistema informático.

10 — Em caso de deteção de falhas, o trabalhador do posto de cobrança é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de recebimento.

11 — Diariamente são efetuados os depósitos em numerário e os depósitos de cheques.

12 — Diariamente, a Tesouraria entrega toda a documentação à Contabilidade para validação de registos contabilísticos no sistema de informação de gestão financeira, nomeadamente, os talões de fecho do TPA, a Folha de Caixa, os Pagamentos efetuados através da SIBS, a Listagem de Cobrança com o Anexo de regularizações de conta e os talões de depósitos bancários.

13 — O responsável da Tesouraria confere todos os documentos emitidos e recebidos, por forma a validar os valores de responsabilidade dos trabalhadores do posto de cobrança.

Artigo 21.º

Valores à guarda do responsável da Tesouraria

1 — O GACI realiza, sempre que possível, contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do responsável da Tesouraria, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:

- a) Semestralmente e sem aviso prévio;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do Presidente da UO;
- d) Quando for substituído o responsável da Tesouraria.

2 — Para efeitos de contagem no final e no início do mandato do Presidente da UO, considera-se, respetivamente, o dia útil anterior à tomada de posse e o dia da tomada de posse.

3 — São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do responsável da Tesouraria e assinados pelos seus intervenientes nos termos da legislação aplicável.

SECÇÃO II

Movimentos de Caixa

Artigo 22.º

Numerário em cofre

1 — A Tesouraria efetua diariamente o depósito da totalidade dos valores cobrados através de cheque no dia anterior.

2 — Os valores cobrados em numerário são depositados diariamente, de modo a que o montante máximo existente em cofre não exceda 1.000,00 (mil) euros, salvo nos casos devidamente justificados.

3 — É expressamente proibida a receção de cheques pré-datados e a existência de vales à caixa.

Artigo 23.º

Entradas em caixa

1 — Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios automatizados e autorizados.

2 — Sem prejuízo do recebimento através de outros meios, o recebimento presencial de valores dos utentes realiza-se na área de atendimento ao público da Tesouraria.

3 — As entradas em numerário (notas) devem ser validadas por sistema de controlo de notas falsas, caso este exista.

4 — Os cheques recebidos devem ser conferidos, nomeadamente quanto à data de validade, ao quantitativo em numérico e em extenso e entidade destinatária da ordem de pagamento (IPL).

5 — No momento do recebimento, é verificado no sistema informático, o montante a receber, sendo emitido o recibo comprovativo do recebimento e entregue ao utente.

6 — Caso os meios de pagamento emitidos pelo utente sejam superiores ao montante devido, a Tesouraria procede à cobrança do valor em dívida, regista o remanescente como “Outras Receitas — Valor Arrecadado a Mais”.

7 — O montante liquidado e cobrado a mais deverá, sempre que possível, ser reembolsado ao utente, depois de devidamente autorizado pelo Presidente/ Diretor da UO.

8 — Toda a documentação é conferida pela Tesouraria, de modo a garantir que a receita arrecadada está devidamente liquidada e em consonância com os meios de pagamento entregues.

9 — Caso os valores liquidados sejam superiores aos meios de pagamento, a Tesouraria solicita ao responsável pela cobrança em causa, que seja reposta a situação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10 — Terminado o prazo mencionado no número anterior, o DGF dos SP solicita, por escrito, à Tesouraria da UO justificação do motivo de tal diferença.

Artigo 24.º

Valores recebidos por correio

1 — Os cheques recebidos por correio são, de imediato, cruzados e registados na aplicação informática.

2 — A Tesouraria realiza uma verificação dos documentos que se encontram a pagamento, efetuando a respetiva cobrança. Em caso de impossibilidade do utente levantar presencialmente o respetivo recibo na Tesouraria, esta procederá ao seu envio por correio, desde que previamente solicitado.

3 — Caso a receção dos cheques ou vales postais ocorra após a data limite de pagamento, a Tesouraria procede à cobrança da dívida até ao limite do valor do cheque ou vale postal, e, de imediato, o sistema informático regista o remanescente da dívida e o valor respeitante a juros de mora.

4 — Não sendo identificado o documento de liquidação, a Tesouraria deposita o cheque na conta bancária da UO do IPL e desenvolve as diligências necessárias à identificação da dívida no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Nas situações em que não seja possível proceder às necessárias regularizações contabilísticas, aplica-se o disposto no artigo 33.º da presente NCI.

Artigo 25.º

Cheques devolvidos

Os cheques devolvidos pelas instituições bancárias ficam em cofre, à guarda da Tesouraria da UO respetiva, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Realização de todos os registos contabilísticos no sistema informático correspondentes à devolução dos cheques, no sentido de restabelecer a dívida do utente, através da anulação do recibo e do recebimento, se a devolução ocorrer no próprio dia da cobrança, ou da emissão de uma nota de crédito, nas restantes situações, ficando a fatura em dívida e a vencer juros de mora;

b) Comunicação ao DGF — CONT;

c) Comunicação ao utente para efeitos de regularização da situação, bem como as demais diligências que se venham a verificar necessárias.

d) Todos os encargos suportados com a devolução do cheque serão pagos pelo utente.

Artigo 26.º

Saídas de caixa

Só podem ser pagas despesas quando instruídas pela respetiva norma de fundo de maneiço.

Artigo 27.º

Procedimentos de fecho diário

1 — O responsável da Tesouraria ou em quem esta função esteja delegada, realiza uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos por cada posto de cobrança (meios monetários) e os documentos cobrados registados no sistema, cumprindo o princípio da segregação de funções.

2 — É elaborado o resumo diário da tesouraria que apresenta o total dos recebimentos na UO, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada de operações orçamentais, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º

3 — Os documentos de cobrança de receita são reencaminhados diariamente para os Serviços de Contabilidade de cada UO, que procede a uma conferência final entre a folha de caixa e os documentos justificativos da receita de acordo com o ponto 12 do artigo 20.º

4 — Os duplicados dos recibos emitidos são arquivados por ordem sequencial na Tesouraria de cada UO.

SECÇÃO III

Instituições Bancárias

Artigo 28.º

Abertura e movimentação de contas bancárias

1 — A abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do conselho de gestão do IPL.

2 — A movimentação das contas bancárias é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas de membros que compõem o conselho de gestão do IPL.

Artigo 29.º

Guarda de cheques

1 — Os cheques não preenchidos estão à guarda do dirigente de 3.º grau da CONT dos SP do IPL, bem como aqueles que, já emitidos, tenham sido anulados e inutilizadas as respetivas assinaturas, procedendo-se ao seu arquivo sequencial por número de cheque.

2 — A Contabilidade analisa a validade dos cheques em trânsito e, findo o período de validade, procede ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária. O(s) destinatário(s) dos cheques deverão ser contactados pela Contabilidade, para esclarecer o motivo de não ter ocorrido negociação do crédito com o banco, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 30.º

Reconciliações bancárias

1 — As reconciliações bancárias são efetuadas pelo DGF dos SP, através do confronto entre os extratos de cada conta bancária e os registos contabilísticos efetuados nas contas correntes de cada UO;

2 — As reconciliações bancárias são efetuadas por pessoa distinta da que manuseia valores ou contas correntes, cumprindo o princípio da segregação de funções.

3 — As reconciliações bancárias efetuadas pelo DGF são enviadas ao GACI no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada mês.

CAPÍTULO V

Receita

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 31.º

Princípios e regras

1 — Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no orçamento.

2 — É proibida a cobrança de quaisquer receitas sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.

3 — A liquidação e cobrança de receitas de propinas e atos académicos é efetuada com base no valor de propinas aprovado pelo Conselho Geral do IPL e nos montantes previstos na Tabela de Emolumentos em vigor.

4 — Nos casos em que a definição dos preços a cobrar implique aplicação de variáveis devem os serviços de Contabilidade de cada UO fundamentar o seu valor e comunicar aos SP, exceto se tal constar de sistema informático que permita a consulta por este.

5 — Também são consideradas receitas:

- a) As provenientes do Orçamento de Estado;
- b) As provenientes de atividades de investigação e desenvolvimento;
- c) Os rendimentos de propriedade intelectual;
- d) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenham a fruição;
- e) As derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua atividade;
- f) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- g) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada por lei, assim como de outros bens;
- h) Os resultantes de juros bancários;
- i) Outras previstas na lei.

6 — É da responsabilidade das UO e designadamente dos respetivos postos de cobrança a correta arrecadação da receita e a entrega atempada dos documentos justificativos, sem prejuízo da obrigação da conferência dos mesmos pelos Serviços de Contabilidade das UO.

7 — O DGF dos SP pode consultar em todas as UO, ou requisitar para consulta, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita.

8 — Todo e qualquer valor monetário creditado em contas bancárias do IPL, e cuja proveniência não tenha sido possível identificar até ao final do ano económico seguinte, é liquidado e cobrado como receita própria.

9 — A dívida de utentes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os utentes apresentem documentação comprovativa de depósito ou transferência bancária.

10 — As alterações negativas às contas correntes deverão ser administrativamente suportadas por requerimento do interessado, devidamente despachado pelo Presidente da UO e financeira e fiscalmente suportadas por nota de crédito.

SECÇÃO II

Receita Arrecadada nos Postos de Cobrança

Artigo 32.º

Liquidação desfasada da arrecadação

1 — Quando a liquidação da receita é prévia à cobrança, o serviço emissor regista no sistema informático o respetivo direito, com menção obrigatória da data de vencimento.

2 — É da responsabilidade dos Serviços de Contabilidade das UO, a emissão da liquidação no sistema informático, suportada pelos documentos fornecidos pelo serviço emissor.

3 — Compete aos Presidentes/ Diretores das UO, a notificação aos alunos/ utentes, dos valores em dívida e respetivos prazos de pagamento.

4 — O controlo das contas correntes é da exclusiva responsabilidade do Serviço de Contabilidade da UO.

5 — O pagamento poderá ser efetuado pelos alunos/ utentes na área de atendimento ao público da Tesouraria, no posto de origem, por transferência bancária em conta designada pela UO, por numerário, por multibanco, por *tickets* Ensino/educação, cheque, vale postal, pagamento via referência multibanco.

Artigo 33.º

Documentação dos postos de cobrança informatizados

Os postos de cobrança informatizados, após confronto dos valores recebidos por numerário, TPA, cheques ou vales de correio com relatório de conferência dos meios de pagamento emitido pelo sistema informático, emitem a guia resumo do posto e procedem ao depósito interno.

Artigo 34.º

Entrega dos valores arrecadados na tesouraria

1 — As receitas arrecadadas pelos postos de cobrança ficam à sua guarda e responsabilidade até à entrega da respetiva documentação na Tesouraria da UO.

2 — A documentação proveniente da arrecadação de receita é entregue na Tesouraria da UO, no dia útil seguinte ao da sua arrecadação.

3 — São da responsabilidade dos postos de cobrança ou respetivos Setores de Contabilidade das UO, a verificação no sistema informático da boa cobrança dos documentos enviados à Tesouraria e efetuar todas as diligências necessárias junto daquele serviço com vista à cobrança.

Artigo 35.º

Controlo das dívidas de terceiros

1 — O DGF dos SP efetuará periodicamente, e por amostragem, a circularização a clientes, utentes e outros devedores, bem como a conciliação e reconciliação dos saldos das respetivas contas correntes.

2 — Sempre que a circularização se efetue apenas uma vez por ano a data deverá coincidir com o encerramento do ano económico.

CAPÍTULO VI

Contratação Pública, Despesa e Gestão de Recursos Humanos

SECÇÃO I

Contratação Pública e Controlo de Execução dos Contratos

Artigo 36.º

Princípios

1 — No desenvolvimento das suas atividades, o IPL assegura, nomeadamente, o cumprimento dos princípios da igualdade e da concorrência, adotando os procedimentos com vista à adjudicação de contratos públicos ou de atos passíveis de contratos públicos previstos na legislação vigente.

2 — As aquisições necessárias à atividade dos serviços devem ser planeadas aquando da preparação do Orçamento, tendo por base uma avaliação clara e objetiva das necessidades, e transmitidas às entidades competentes em matéria de aprovisionamento.

3 — O Presidente do IPL e os dirigentes com delegação para o efeito, autorizam a realização de despesa nos termos e de acordo com os limites fixados na lei ou nas delegações e subdelegações de competência.

4 — O DGF mantém atualizada uma lista de todos os dirigentes com competências próprias, delegadas e/ou subdelegadas para a realização de despesas e/ou para a autorização de pagamentos.

Artigo 37.º

Garantias de concorrência

1 — Será criada pelo Departamento de Contratação Pública e Património (DCPP), para aquisições fora dos acordos quadro, uma base de dados de fornecedores por categoria de bens ou serviços, de atualização anual.

2 — Nos procedimentos pré-contratuais por ajuste direto, em regime simplificado e geral, os serviços convidam para apresentação de propostas, as seguintes quantidades mínimas de fornecedores:

a) Ajustes diretos, em regime simplificado, com valores até 999,99 € (novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos): 1 (um) fornecedor;

b) Ajustes diretos, em regime simplificado, com valores de 1.000,00 € (mil euros) a 4.999,99 € (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos): 3 (três) fornecedores;

c) Ajuste direto, em regime geral, com valores de 5.000,00 € (cinco mil euros) a 74.999,99 € (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) e com valores de 5.000,00 € (cinco mil euros) a 149.999,99 € (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), para aquisição de bens e/ou serviços e para aquisição de empreitadas respetivamente: no mínimo 3 (três) fornecedores.

3 — Excecionam-se do disposto no número anterior as seguintes situações:

- a) Contratação com recurso a acordos quadro;
- b) Ajuste direto com fundamento em critérios materiais, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Em casos de estado de necessidade e urgência, devidamente fundamentados;
- d) Outros casos, a autorizar pelo Presidente do IPL ou dirigente com competência delegada na área financeira.

Artigo 38.º

Boas práticas

1 — O DCPD, serviço competente em matéria de aprovisionamento, disponibiliza na página institucional *online* do IPL, informação legal relativa à aplicação do CCP.

2 — No âmbito da condução dos procedimentos, os dirigentes devem:

a) Evitar designar os mesmos elementos, quando os recursos humanos existentes o permitam, para os júris de procedimentos de contratação com objetos idênticos;

b) Sensibilizar os trabalhadores envolvidos em qualquer fase dos procedimentos de contratação, para o cumprimento dos deveres de sigilo e reserva, nomeadamente o não fornecimento aos concorrentes de quaisquer informações privilegiadas que lhes permita apresentar uma melhor proposta;

c) Incentivar os trabalhadores a cumprir escrupulosamente os deveres de isenção, sendo-lhes vedado rececionar ofertas ou benefícios que lhes sejam oferecidos por candidatos aos procedimentos que, dessa forma, possam influenciar ou parecer influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções;

d) Garantir a segregação de funções, assegurando que:

i) Quem realiza o levantamento de necessidades não participa no procedimento de contratação;

ii) Quem participa no procedimento de contratação não redige o contrato, sendo este último trabalhador responsável por garantir a correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respetivo procedimento.

Artigo 39.º

Peças dos procedimentos

1 — Os cadernos de encargos/ especificações referentes aos procedimentos instruídos no IPL, além das menções legalmente obrigatórias, devem conter:

a) Uma cláusula que preveja o pagamento de acordo com o prazo médio de pagamentos indicado pela Direção-Geral do Orçamento, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas;

b) Quando não seja exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma cláusula que preveja a retenção, a título de garantia, de 10 % do pagamento dos valores a efetuar e em situações excecionais, devidamente fundamentadas;

c) As seguintes menções: “Os documentos de faturação legalmente aceites, são emitidos em nome do Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, sob pena de devolução dos mesmos e onde deve constar o número de compromisso”.

2 — A totalidade dos documentos a apresentar pelos concorrentes no âmbito de um procedimento concursal deve constar de um único artigo do programa de concurso, permitindo um conhecimento fácil relativamente ao suporte documental.

3 — Nos casos em que o critério de adjudicação seja o do preço mais baixo, o caderno de encargos deve identificar, de forma numerada, a totalidade das condições técnicas dos bens e serviços a fornecer.

4 — O disposto na alínea c) do n.º 1 deve igualmente ser incluído no Relatório Final.

Artigo 40.º

Numeração dos contratos e visto do Tribunal de Contas

1 — O DCPD efetua a numeração dos contratos escritos celebrados pelo IPL, que deverá ser atribuída sequencialmente, de acordo com o ano a que respeitam e de acordo com o tipo de procedimento.

2 — Além das obrigações de arquivo previstas na lei, os contratos escritos são digitalizados e arquivados em suporte digital pelo DCPD, como elemento potenciador da desmaterialização, sendo os originais arquivados como parte do processo de despesa pelo DGF.

3 — No caso do ato ou contrato estar sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, o DCPD em articulação com o DGF, é responsável por remeter para o Tribunal de Contas, a documentação de suporte.

4 — Após a comunicação do visto do Tribunal de Contas, o DCPD atualiza a informação do processo e comunica a decisão ao DGF para prossecução do processo de despesa.

Artigo 41.º

Caução

1 — Sempre que seja exigida a prestação de uma caução, o fornecedor pode optar pelas modalidades previstas na legislação em vigor e enviar o respetivo documento para o DGF.

2 — O DGF verifica a sua conformidade nos termos da legislação em vigor, normas e regulamentos aplicáveis, procede ao registo contabilístico em “Contas de Ordem”, comunica a aceitação ao DCPD e arquiva os documentos de suporte.

3 — Caso exista lugar a retenções no ato de pagamento que revistam a natureza de caução, os respetivos valores são depositados pela Tesouraria em instituição bancária em nome do prestador, à ordem do IPL e registados como “Operações de Tesouraria”.

4 — O DCPD fundamenta e disponibiliza a documentação necessária ao DGF para efeitos, quer do cancelamento total ou parcial da caução, quer do acionamento e respetivos registos contabilísticos.

5 — Para efeitos do número anterior, considera-se documentação necessária:

- a) Auto de aceitação ou receção provisória;
- b) Auto de aceitação ou receção definitiva;
- c) Conta corrente da empreitada, onde devem constar:

i) Os valores adjudicados e pagos do contrato inicial, bem como adicionais ou revisões de preço, se for o caso;

ii) Os valores relativos a garantias e retenções efetuadas.

Artigo 42.º

Publicitação e obrigações estatísticas

1 — Compete ao DCPD publicitar o concurso público no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da lei em vigor;

2 — A publicitação no Portal Base prevista nos artigos 465.º a 469.º do CCP é da responsabilidade do DCPD.

3 — Para efeitos do cumprimento das obrigações previstas no artigo 472.º do CCP, o DCPD no início de cada ano económico, cria uma listagem dos contratos celebrados no ano anterior.

4 — Compete ao DCPD elaborar os relatórios mencionados no artigo 472.º do CCP e enviá-los às entidades competentes.

SECÇÃO II

Despesa

Artigo 43.º

Princípios

1 — O Orçamento prevê as despesas previstas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições do IPL, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.

2 — A execução orçamental respeita os princípios e regras fixadas na legislação aplicável, nomeadamente nas áreas do planeamento, da contratação pública e da boa gestão financeira, nos seguintes termos:

a) Em conformidade com o princípio do planeamento, as despesas apenas podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;

b) De acordo com o princípio da boa gestão financeira, as dotações orçamentais devem ser utilizadas segundo os princípios da economia, da eficiência e da eficácia;

c) O princípio da economia determina que os meios utilizados pelo Instituto com vista ao exercício das suas atividades devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas, e ao melhor preço;

d) Com o princípio da eficiência pretende-se a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos;

e) O princípio da eficácia visa a consecução dos objetivos fixados, bem como dos resultados esperados.

3 — Na decisão de contratação devem ser considerados pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Instituto e suas UO.

4 — Não podem ser assumidas pelos serviços, despesas que não se encontrem devidamente enquadradas no princípio da legalidade, princípio da prossecução do interesse público e princípio da justiça na satisfação das necessidades coletivas.

5 — A cada fase do processo de despesa, corresponde um registo contabilístico, designadamente:

- a) Cabimento;
- b) Compromisso;
- c) Processamento;
- d) Autorização de pagamento;
- e) Pagamento.

Artigo 44.º

Cabimento

1 — O registo contabilístico do cabimento é realizado obrigatoriamente num momento prévio à assunção concreta de encargos financeiros, com base no valor efetivo de despesa ou estimado, quando não seja possível apurar o valor efetivo.

2 — Quando o valor corresponda a uma estimativa, é calculado com base nos valores referenciais de mercado ou nos valores históricos, resultantes de operações similares.

3 — Nas situações em que se prevê que determinado ato produza efeitos financeiros no ano em curso, o DGF verifica a existência de disponibilidade orçamental para esse efeito, efetua o registo contabilístico do cabimento no valor estimado para o ano económico em curso, independentemente do procedimento adotado.

4 — O DGF procede ao registo dos elementos administrativos da contratação, nomeadamente a fundamentação legal, o objeto, valor estimado e demais componentes, associando-o ao respetivo cabimento.

5 — Com o registo do cabimento é emitido, pelo sistema informático, o respetivo documento comprovativo, visado manualmente pelo seu autor.

6 — O DCPD analisa periodicamente o decurso dos processos de aquisição, informando o DGF de todas as anulações ocorridas, bem como as reduções efetuadas em pelo menos 50 % do valor inicialmente constituído, com vista à correta cativação das dotações necessárias.

Artigo 45.º

Assunção de compromisso

1 — Sem prejuízo do disposto quanto ao procedimento de ajuste direto simplificado, a proposta de adjudicação deverá ser devidamente fundamentada de facto e de direito e conter expressa a menção de despacho. É obrigatório justificar a necessidade de realização da despesa.

2 — Antes da decisão de adjudicação, deverá ser registado o compromisso, em sede das dotações disponíveis para o período, sendo que o DGF efetua o registo contabilístico do compromisso assumido de acordo com os normativos legais em vigor.

3 — O DGF assegura a comunicação ao adjudicatário de que os documentos de faturação legalmente aceites, são emitidos em nome do Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, onde deve constar o número do compromisso.

4 — O adjudicatário ou equivalente deverá estar identificado como fornecedor do IPL antes do registo do compromisso, preenchendo o formulário aprovado para o efeito e indicando o seu nome, residência ou sede, NIF ou NIPC e NIB, devidamente comprovados.

Artigo 46.º

Processamento

1 — Todos os documentos de faturação são enviados ou entregues diretamente pelos fornecedores para a sede do IPL, sendo registado pelo Gabinete de Apoio Técnico (GAT) como correspondência recebida e remetidos ao DGF, que os reencaminha à UO ou Serviço requisitante, afim de esta proceder à confirmação do cumprimento do contrato pelo fornecedor.

2 — A confirmação a que se refere o número anterior concretiza-se através do visto manual ou eletrónico pelo trabalhador com competência para visar a documentação referida da respetiva UO ou Serviço.

3 — Após verificado o disposto nos números anteriores, com exceção das que titulem despesas realizadas através de fundos de maneo, o DGF procede ao respetivo registo contabilístico e arquiva o original.

4 — Caso existam documentos recebidos com mais de uma via, o DGF coloca na cópia, de forma clara e evidente, a menção de “Duplicado”.

Artigo 47.º

Autorização de pagamento

1 — A autorização de pagamento cabe ao Presidente do IPL ou em quem este o delegue, tendo em conta os prazos de pagamento e assegurando a necessária segregação de funções.

2 — Após a concretização do descrito no número anterior e com vista à correta segregação de funções e termo do processo, a inserção das ordens de transferência/ emissão de cheque será realizada pelo DGF e as suas autorizações serão efetuadas de acordo com o número anterior.

3 — Para a observação do princípio de segregação de funções deverão ser criados perfis distintos de acesso *homebanking*.

Artigo 48.º

Procedimentos de abertura do ano económico

1 — No processo automático de abertura do ano económico são cabimentados no sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Instituto, cujo pagamento é devido no ano em causa.

2 — Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos cabimentos registados no sistema informático, o DGF elabora uma listagem agregada por rubrica orçamental com a totalidade dos reforços necessários à regularização da situação.

3 — O DGF promove, de imediato, a elaboração de uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação do órgão competente.

Artigo 49.º

Controlo das dívidas a terceiros

1 — O DGF deverá efetuar semestralmente a circularização a fornecedores e outros credores e proceder à conciliação e reconciliação dos saldos das contas correntes.

2 — Sempre que a circularização se efetue apenas uma vez no ano, o extrato da conta corrente deve ser reportado ao último dia do ano.

3 — A circularização deverá ser realizada à totalidade dos fornecedores de 3 (três) em 3 (três) anos, nos restantes anos efetuada por amostragem.

SECÇÃO III

Gestão de Recursos Humanos

Artigo 50.º

Enquadramento legal e regulamentar

1 — As despesas com o pessoal devem seguir as regras consideradas na legislação laboral para a função pública em geral e, em especial, para a legislação relativa aos docentes do ensino superior politécnico (ECPDESP), os procedimentos contabilísticos estabelecidos no POC-Educação e as regras internas do Instituto, designadamente o regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira e regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado.

Artigo 51.º

Objetivo

As disposições constantes da presente secção visam garantir o adequado cumprimento dos pressupostos da assunção e liquidação de despesas com pessoal, de forma a permitir:

- a) Assegurar que os encargos assumidos estão devidamente justificados por documentos de suporte;
- b) Garantir a segregação de funções, nomeadamente ao nível do cadastro, registo e controlo da assiduidade, processamento das remunerações e descontos, procedimentos concursais e avaliação do desempenho;
- c) Garantir a atualização do cadastro do pessoal.

Artigo 52.º

Aplicações informáticas

1 — As aplicações informáticas da área de pessoal, no que respeita à inserção, inscrição, consulta e alterações, são de acesso reservado e limitado aos serviços com competências específicas na área dos recursos humanos.

2 — A atualização do processo individual, controlo de presenças, horas extraordinárias, processamento de vencimentos, aprovação das folhas de vencimentos e respetivo pagamento, devem ser efetuados por diferentes colaboradores, com acessos diferenciados à aplicação informática.

3 — O acesso ao processo individual do trabalhador é autorizado ao próprio, ao Presidente, Vice-Presidente, Administrador do IPL, Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) e trabalhadores por este designados para o efeito.

Artigo 53.º

Processo individual

1 — O DGRH deve, através de sistema informático, elaborar e manter atualizado os elementos do cadastro de todos os trabalhadores em paralelo com a elaboração e atualização dos processos individuais.

2 — Do processo individual devem constar os documentos considerados relevantes para a identificação do trabalhador, admissão, evolução da carreira, evolução remuneratória, avaliação do desempenho, medicina do trabalho e agregado familiar.

3 — O DGRH procederá ao arquivo de toda a documentação relativa às licenças nos respetivos processos individuais.

4 — O DGRH procederá à digitalização e consequente desmaterialização dos processos individuais, dentro das condições técnicas existentes no IPL.

Artigo 54.º

Emissão de declarações e notas biográficas

A emissão de declarações e notas biográficas é feita mediante requerimento dos interessados dirigidos ao DGRH.

Artigo 55.º

Recrutamento e seleção de pessoal

1 — O recrutamento consiste no conjunto de operações tendentes à satisfação das necessidades de pessoal do IPL, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

2 — A manifestação expressa da necessidade de recrutamento será remetida em ofício/ informação pela UO solicitante ao Presidente do IPL.

3 — Os recrutamentos com recurso aos mecanismos de mobilidade previstos para a administração pública, são aprovados pelo Presidente do IPL, sob proposta do respetivo Diretor do DGRH.

4 — O recrutamento com recurso a procedimento concursal é aprovado pelo Presidente do IPL, sob proposta do Diretor do DGRH, nos termos dos regulamentos internos em vigor no IPL.

5 — Os processos de recrutamento são instruídos com a informação relativa à disponibilidade orçamental e a respetiva declaração de cabimento.

Artigo 56.º

Acumulação de atividades e funções

1 — Atendendo ao princípio da exclusividade do exercício de funções públicas, não é permitida a acumulação de cargos ou lugares na administração pública nem do exercício de atividades públicas ou privadas, salvo nas situações legalmente previstas e devidamente fundamentadas.

2 — A acumulação de cargos ou lugares na administração pública, bem como o exercício de outras atividades pelos trabalhadores da administração pública depende de autorização, devendo a mesma ser solicitada, por escrito e nos termos legalmente estabelecidos ao Presidente do IPL.

3 — A emissão de decisão relativa aos pedidos de acumulação de atividades e funções é feita mediante informação do responsável pelo DGRH, que se deve pronunciar sobre a conveniência do deferimento do pedido, designadamente sobre o horário a praticar, garantia de manutenção de isenção e imparcialidade nas funções exercidas e inexistência de prejuízo para o interesse público.

4 — O DGRH analisa a conformidade do pedido e remete para parecer do administrador e posterior despacho do Presidente do IPL.

5 — Após tomada de conhecimento da decisão sobre o pedido de acumulação de atividades e funções pelo interessado e pelo respetivo serviço a que está afeto, o DGRH procede ao arquivamento do respetivo despacho no processo individual do trabalhador.

Artigo 57.º

Processamento de remunerações

1 — As despesas com o pessoal presumem os seguintes registos contabilísticos:

a) No início do lançamento do procedimento de recrutamento ou mecanismo equivalente, o cabimento prévio;

b) No início de cada exercício (e aquando da admissão/ caducidade/ aposentação/reforma de trabalhadores ou outro fator que influencie o mapa de pessoal do IPL, se necessário), a cabimentação;

c) Mensalmente o compromisso dos encargos com o pessoal;

d) Nas datas de processamento, a obrigação (inserção das folhas de abonos);

e) Nas datas de autorização das ordens de pagamento, a autorização de pagamento;

f) Nas datas de transferência bancária, o pagamento.

2 — O processamento das remunerações e dos abonos ao pessoal será efetuado no DGRH, de acordo com as normas e instruções em vigor, nos seguintes termos:

a) O DGRH gera um ficheiro de remunerações para registo da despesa na aplicação SAP ERPRH e imputação de custos para efeitos de contabilidade analítica e remete-o ao DGF.

b) O DGF recebe do DGRH as guias de descontos e um ficheiro upload dos vencimentos, devidamente configurado, e procede aos respetivos pagamentos nas datas legalmente previstas.

c) O DGRH procede ao envio dos respetivos recibos de vencimento aos trabalhadores, até dia útil seguinte após a transferência de vencimento, preferencialmente por via eletrónica.

Artigo 58.º

Processamento de horas extraordinárias

1 — A prestação de trabalho extraordinário em dia útil, dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado, será previamente autorizado pelo Presidente do IPL, ou por quem lhe for delegada essa competência, após informação escrita, solicitado pelo Serviço ou Escola/ Instituto.

2 — O processamento das prestações de trabalho referidas no número anterior deve observar os seguintes procedimentos:

a) Relativamente aos pedidos de trabalho extraordinário, devidamente autorizados deve o DGRH manter atualizado um registo correspondente ao histórico de trabalho extraordinário, para garantir o integral cumprimento do estabelecido na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito aos limites legalmente fixados;

b) Após início da prestação do trabalho extraordinário, deve o trabalhador preencher mensalmente o documento de relação de horas de trabalho extraordinário, o qual depois de visado pelo dirigente, é entregue no DGRH até ao 5.º dia do mês seguinte àquele em que foram realmente efetuadas;

c) O documento referido na alínea anterior, devidamente preenchido e rubricado, deve ser anexado ao documento de autorização prévia de horas extraordinárias, procedendo o DGRH à sua conferência, apuramento de desvios e processamento das horas de trabalho extraordinário realizado.

Artigo 59.º

Abono do vencimento de exercício perdido

1 — A falta por motivo de doença devidamente comprovada não afeta qualquer direito do trabalhador, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Sem prejuízo de outras disposições legais, a falta por motivo de doença devidamente comprovada, determina:

a) A perda da totalidade da remuneração base diária no 1.º, 2.º e 3.º dia de incapacidade temporária, nas situações de faltas seguidas ou interpoladas;

b) A perda de 10 % da remuneração base diária a partir do 4.º dia e até ao 30.º dia de incapacidade temporária.

3 — A contagem dos períodos de 3 e 27 dias a que se referem, respetivamente, as alíneas a) e b) do número anterior é interrompida sempre que se verifique a retoma da prestação de trabalho.

4 — A aplicação da alínea b) do n.º 2 depende da prévia ocorrência de três dias sucessivos e não interpolados de faltas por incapacidade temporária nos termos da alínea a) do mesmo número.

5 — O disposto na alínea a) do n.º 2 não implica a perda da remuneração base diária nos casos de internamento hospitalar, faltas por motivo de cirurgia ambulatória, doença por tuberculose e doença com início no decurso do período de atribuição do subsídio parental que ultrapasse o termo deste período.

6 — As faltas por doença descontam na antiguidade para efeitos de carreira quando ultrapassem 30 dias seguidos ou interpolados em cada ano civil.

7 — O disposto nos n.ºs 2 a 6 não se aplica às faltas por doença dadas por pessoas com deficiência, quando decorrentes da própria incapacidade.

8 — As faltas por doença implicam sempre a perda do subsídio de refeição.

9 — O disposto nos números anteriores não prejudica o recurso a faltas por conta do período de férias.

Artigo 60.º

Suplementos Remuneratórios

1 — São suplementos remuneratórios os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria.

2 — Os suplementos remuneratórios estão referenciados ao exercício de funções nos postos de trabalho referidos no ponto anterior, sendo apenas devidos a quem os ocupe.

3 — Os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto perdurarem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efetivo.

Artigo 61.º

Avaliação de desempenho

1 — A avaliação de desempenho dos trabalhadores tem efeito em matéria de alteração de posicionamento remuneratório na carreira, de atribuição de prémios de desempenho e efeitos disciplinares, nos termos da lei;

2 — Compete ao Presidente do IPL, sob proposta do DGRH, decidir, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, o montante máximo a suportar com os encargos decorrentes das alterações do posicionamento remuneratório, tendo em conta a alteração obrigatória e a opção gestonária, bem como com os prémios de desempenho.

Artigo 62.º

Ajudas de custo

1 — Os processos relativos às ajudas de custo devem integrar o despacho de autorização de deslocação, acompanhado do Boletim Itinerário (BI) e os documentos comprovativos da respetiva deslocação. Aplica-se, independentemente da fonte de financiamento das respetivas despesas, as disposições legislativas e regulamentares, comunitárias e nacionais, relativas à validade e natureza dos documentos comprovativos a apresentar, nos mesmos termos que vêm sendo exigidos para efeitos de elegibilidade de financiamento das despesas desta natureza no âmbito dos Programas Comunitários.

2 — O preenchimento de BI, através do Modelo n.º 683 da Imprensa Nacional Casa da Moeda, destina-se a trabalhadores que se desloquem a ações de formação, que efetuam serviço externo ou outro tipo de serviço público.

3 — As regras de preenchimento dos BI e demais informações em vigor, fazem parte do Apêndice a esta Norma.

4 — É concedido o abono diário a trabalhadores do Estado, atribuído no âmbito de deslocações para atividades em serviço oficial fora do local de trabalho, observadas as seguintes condições:

a) Quando as deslocações se realizam no país, o abono é concedido em parcelas:

- i) 25 % para suportar o encargo com almoço (deduzindo o valor do subsídio de refeição, caso se trate de um dia útil);
- ii) 25 % para suportar o encargo com jantar;
- iii) 50 % para suportar o encargo com alojamento.

b) Quando as deslocações são efetuadas fora do país, o abono é:

- i) Atribuído em 100 % por cada dia de serviço prestado;
- ii) Reduzido a 70 % quando o alojamento é fornecido em espécie;
- iii) Por cada refeição fornecida em espécie, o respetivo abono é reduzido em 30 %, não podendo o valor a abonar ser inferior a 20 % do montante previsto na tabela em vigor.

5 — São requisitos ao abono de ajudas de custo:

a) As despesas decorrentes das deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia e implicam a verificação da disponibilidade de viatura do serviço;

b) As despesas decorrentes das deslocações em serviço ao estrangeiro, seja qual for a sua duração, carecem de autorização prévia;

c) Os trabalhadores após a deslocação no país ou no estrangeiro ficam obrigados a apresentar o boletim de itinerário (BI) e outra documentação justificativa das despesas realizadas (exemplo: talões de embarque ou bilhetes de avião, fotocópia de certificados de participação ...);

d) Compete à DGRH verificar a legalidade dos documentos de despesa apresentados para reembolso.

6 — Caso se pretenda apresentar fatura de alojamento (hotel não superior a 3 estrelas), deve referir-se tal facto no pedido, para que não seja processada a percentagem correspondente ao alojamento no BI.

Artigo 63.º

Abono antecipado de ajudas de custo

Em casos devidamente fundamentados, é permitido o adiantamento das ajudas de custo.

Artigo 64.º

Transportes

Como procedimento geral, o IPL deverá facultar aos seus trabalhadores, os veículos de serviços gerais necessários às deslocações em serviço. Na falta ou impossibilidade de cumprimento daquela obrigação, devem os mesmos utilizar preferencialmente os transportes coletivos de serviço público permitindo-se, em casos especiais, o uso do automóvel próprio

do trabalhador ou o recurso ao automóvel de aluguer, sem prejuízo da utilização de outro meio de transporte que se mostre mais conveniente desde que em relação a este esteja fixado o respetivo abono.

Artigo 65.º

Uso de veículo próprio (por conveniência de serviço)

1 — Quanto ao uso de veículo próprio, o mesmo pode ser utilizado “em caso de comprovado interesse dos serviços”, mediante a respetiva autorização do Presidente do IPL e a título excecional, verificados os seguintes requisitos:

- a) Quando esgotadas as possibilidades de utilização económica das viaturas afetas ao serviço;
- b) O atraso no transporte implique grave inconveniente para o serviço;
- c) Interesse do serviço na perspetiva económico-funcional mais rentável.

2 — Quando não for possível ou conveniente utilizar os transportes coletivos, pode ser autorizado o reembolso das despesas de transporte efetivamente realizadas (com entrega dos documentos comprovativos) ou o abono do correspondente subsídio.

3 — No caso de interesse ou conveniência do trabalhador, pode ser autorizado o uso de veículo próprio em deslocações de serviço para localidades servidas por transporte público abonando-se, neste caso, o montante correspondente ao custo das passagens no transporte coletivo.

4 — O pagamento das despesas de transporte deve corresponder ao montante efetivamente despendido, devendo o seu pagamento ser efetuado, no que ao presente caso diz respeito (quando exista utilização do veículo próprio) pela atribuição de subsídio por quilómetro percorrido, calculado de forma a compensar o trabalhador da despesa realmente efetuada ou “através de requisição de passagens às empresas transportadoras, quer diretamente por reembolso ao trabalhador”.

Artigo 66.º

Uso de automóvel de aluguer

O recurso a automóvel de aluguer só deve verificar-se nos casos em que a sua utilização seja considerada absolutamente indispensável ao interesse dos serviços e mediante prévia autorização.

Artigo 67.º

Uso de transportes coletivos de serviço público

O abono devido ao pessoal pela utilização de transportes coletivos terá que respeitar as classes estabelecidas no artigo 25.º do mencionado diploma.

CAPÍTULO VII

Fundos de Maneio

Artigo 68.º

Enquadramento

1 — Por fundo de maneio, entende-se um determinado valor posto à disposição de um responsável, tendo em vista o pagamento de despesas de pequeno montante e consideradas de caráter urgente e inadiável, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos serviços.

2 — Os fundos de maneio são definidos, anualmente, pelo Conselho de Gestão do IPL, sendo estes constituídos em nome dos respetivos responsáveis, e executados nos termos do decreto-lei de Execução Orçamental do respetivo ano.

3 — A liquidação dos fundos de maneio é obrigatoriamente efetuada até à data que for anualmente fixada nos termos referidos no decreto-lei de Execução Orçamental.

4 — O presente capítulo aplica-se aos Serviços da Presidência do Instituto e a todas as suas UO sem autonomia financeira.

Artigo 69.º

Constituição dos fundos de maneio

1 — A atribuição e a definição anual do valor dos fundos de maneio, é da competência do Presidente do IPL e todos os pedidos de constituição lhe devem ser dirigidos.

2 — Mediante delegação de competências, a atribuição e a definição do valor dos fundos de maneio, poderá ser autorizada pelo Presidente do Instituto.

3 — Os fundos de maneiio são atribuídos por área orgânica e de funcionamento, desde que se verifique essa necessidade, ficando desde logo definidos os seguintes:

- a) Escola Superior de Comunicação Social;
- b) Escola Superior de Dança;
- c) Escola Superior de Educação de Lisboa;
- d) Escola Superior de Música de Lisboa;
- e) Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;
- f) Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- g) Serviços da Presidência — Área Financeira;
- h) Serviços da Presidência — Área Manutenção e Logística;
- i) Serviços da Presidência — Centro de Comunicações do IPL (IPLNET).

4 — O valor máximo de cada um dos fundos de maneiio é de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) e são constituídos mediante proposta do DGF.

5 — Para fazer face a circunstâncias de natureza temporária e transitória, podem ser constituídos fundos de maneiio temporários, os quais serão autorizados apenas por um período determinado, a indicar caso a caso, e não sujeito aos limites referidos no ponto 4. Estes montantes não poderão exceder o valor máximo estipulado na lei. Para a sua constituição, deve ser elaborada informação autónoma, nos termos do ponto 1 do artigo seguinte, descritiva e justificativa da necessidade de criação do mesmo, sobre a qual é exarado despacho de aprovação do Presidente do Instituto.

6 — Os fundos temporários mencionados no ponto anterior, seguem as mesmas regras de constituição definidas no presente regulamento para os demais fundos de maneiio, devendo a reposição do fundo ser efetuada num prazo máximo de 10 dias após o termo do evento que lhe deu origem, desde que ocorra dentro do ano económico em curso. Caso este prazo exceda o termo do ano económico em curso, a data limite passa a ser o dia 31 de dezembro.

Artigo 70.º

Procedimentos de constituição dos fundos de maneiio

1 — No início de cada ano económico, é elaborada uma informação a solicitar a autorização para a constituição dos fundos de maneiio para o ano respetivo. O pedido de autorização é efetuado pelo diretor do DGF, sendo dirigido aos Presidente do Instituto. Dessa informação, consta a identificação do responsável, o montante do fundo a constituir e as rubricas de execução orçamental que suportarão as respetivas despesas, tendo em atenção que as rubricas orçamentais devem ter dotação prevista no orçamento de funcionamento do Instituto.

2 — Após autorização da sua constituição, é emitido o meio de pagamento dos fundos de caixa iniciais, que deve ter como suporte, cheque endossado a cada responsável. A emissão dos meios de pagamento é registada na folha diária da Tesouraria.

3 — O cheque, devidamente assinado, é entregue ao responsável pelo fundo de caixa, que deve assinar um documento interno comprovativo da respetiva receção.

4 — Após a autorização do fundo de caixa inicial, o DGF procede ao lançamento a débito da conta 118 — Fundo de Maneio (subdividida de modo a individualizar o responsável do Fundo de Caixa), por crédito da conta 12 — conta aberta em nome do Instituto.

Artigo 71.º

Utilização dos fundos de maneiio

1 — Pela sua natureza, as despesas pagas por fundo de maneiio, devem ser de pequeno montante, urgente e inadiáveis, detendo o(s) documento(s) no seu verso, a menção “RECEBIDO”, datado e assinado pelo apresentante do(s) mesmo(s).

2 — São consideradas de pequeno montante, as despesas de valor igual ou inferior a 300,00 € (trezentos euros), devendo os titulares dos fundos de maneiio, solicitar autorização à entidade com competência para autorizar a despesa, para pagamentos de valor superior ao acima indicado.

3 — Para efeitos de determinação do limite fixado no ponto anterior, considera-se integrado numa mesma despesa, o conjunto de despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizada com a mesma contraparte, num intervalo de 30 (trinta) dias de calendário.

4 — O reembolso de despesas já liquidadas, só é permitido com autorização expressa da entidade com competência para autorizar a despesa na UO respetiva.

Artigo 72.º

Reconstituição e periodicidade dos fundos de maneiio

1 — O fundo de maneiio inicial é reconstituído, em regra, uma vez por mês. Pode, no entanto, ser reconstituído sempre que tal se justifique.

A reconstituição efetua-se mediante a apresentação de documentos de despesa, até ao montante igual ou aproximado por defeito ao fundo de caixa constituído inicialmente.

2 — Sempre que em determinado mês não tenha sido executada a verba atribuída, a parte não executada transita para o período seguinte, sendo deduzida ao valor do cheque a emitir para reconstituição do fundo.

3 — Os documentos são classificados e agrupados por conta POC, sendo registados no módulo de Pequenas Despesas da aplicação informática de gestão financeira, por parte da UO responsável pelo fundo de maneiio, sendo também efetuados todos os lançamentos contabilísticos inerentes ao registo da despesa. De seguida, é elaborado um memorando para reforço de fundo de maneiio, com a relação dos documentos, evidenciando o saldo inicial e o saldo final, que servirá de capa para o processo contabilístico, dele fazendo parte integrante.

4 — Os documentos de suporte da despesa são enviados para autorização à entidade com competência para tal.

5 — A contabilização dos documentos é efetuada de modo a individualizar o responsável pelo fundo de maneiio, sendo movimentadas as contas de Terceiros, por contrapartida da conta 118 — Fundo de Maneio (subdividida de modo a individualizar o responsável do fundo de caixa).

6 — Os documentos de despesa devem obedecer às seguintes normas:

- a) Estar emitidos em nome do Instituto Politécnico de Lisboa, constando igualmente o NIPC institucional, sob pena de devolução do (s) documento (s) à entidade emissora e da não reconstituição do fundo;
- b) Cumprir as normas legais referentes à emissão de documentos comerciais;
- c) Estar identificado o responsável do serviço que solicitou a despesa e, se aplicável, o evento a que se destinou;
- d) Verificar-se a aposição de carimbo com a menção “PAGO”;
- e) Conter a identificação do trabalhador beneficiário da despesa, no caso de despesas de representação dos serviços.

7 — Os documentos devem estar qualificados, quantificados e corretamente identificados os bens ou serviços adquiridos. Não devem constar nos documentos designações genéricas como “artigo de limpeza” ou “diversos”.

Artigo 73.º

Reposição dos fundos de maneiio

1 — O prazo para entrega, no DGF, de documentos de despesa, termina a 31 de dezembro de cada ano.

2 — O fundo de maneiio a repor no final de cada ano económico é sempre igual ao fundo de maneiio inicial, sendo a sua reposição formalizada por meios monetários e por documentos de despesa, caso existam.

3 — Sempre que se verifique a sua reposição em numerário, este montante é depositado na conta bancária aberta em nome do Instituto, dentro do prazo estipulado no decreto-lei de Execução Orçamental, devendo o DGF proceder ao respetivo lançamento, movimentando a conta 118 — Fundo de Maneio, por contrapartida da conta de Bancos respetiva.

Artigo 74.º

Disposições finais

1 — O não respeito pelos prazos e regras fixados, determinará a cessação de atribuição do fundo de maneiio, no próprio ano e seguinte.

2 — O recurso ao fundo de maneiio, não prejudica a observância das normas legais aplicáveis, em especial no que se refere à contratação pública e à despesa pública, cuja rigorosa observância, previamente à realização da despesa, é da responsabilidade do responsável de cada fundo.

CAPÍTULO VIII

Gestão Académica

Artigo 75.º

Objetivos do Sistema de Controlo Interno dos Serviços de Gestão Académica

1 — Todo o Sistema de Controlo Interno (SCI) tem em vista a minimização dos erros e irregularidades, à luz dos procedimentos, orientações e normativos aplicáveis, assegurando a sua prevenção e deteção atempadas. Nessa medida compete ao SCI dos Serviços de Gestão Académica (SGA) assegurar:

- a) A confiança, integridade e tempestividade da informação;
- b) A conformidade das ações/ operações com as políticas, planos, procedimentos, orientações, leis e regulamentos aplicáveis;

- c) A utilização económica e eficiente dos recursos;
- d) A realização dos objetivos estabelecidos para as operações ou programas.

Artigo 76.º

Eixos fundamentais do SCI dos SGA

1 — São vetores essenciais do SCI dos SGA:

- a) A definição de autoridade e delegação de responsabilidades;
- b) A segregação de funções e o controlo das operações;
- c) A adoção de conferências/ verificações independentes.

Artigo 77.º

Níveis de controlo

1 — O SCI estrutura-se em três níveis de controlo:

- a) Operacional — consiste na verificação, acompanhamento e informação, centrado sobre decisões dos órgãos de gestão das UO e é constituído pelos órgãos e serviços de controlo inseridos no âmbito da respetiva valência;
- b) Setorial — consiste na verificação, acompanhamento e informação perspetivados preferencialmente sobre a avaliação do controlo operacional e sobre a adequação da inserção de cada unidade operativa na respetiva Divisão/ Área;
- c) Estratégico — consiste na verificação, acompanhamento e informação perspetivados preferencialmente sobre a avaliação do controlo operacional e controlo setorial, bem como sobre a realização das metas traçadas nos instrumentos provisionais, designadamente o Plano de Atividades, no que concerne aos SGA.

Artigo 78.º

Procedimentos

1 — Para alcance dos objetivos mencionados no artigo 75.º, através de procedimentos a implementar pelo Gabinete de Qualidade e Acreditação (GQA), o SCI deverá garantir a existência de um conjunto de procedimentos que permitam:

- a) A adequada segregação de funções entre a autorização, a execução, o registo, a guarda de valores e o seu consequente controlo;
- b) A reconstituição cronológica das operações realizadas;
- c) A justificação de toda a informação obtida através de documentos de suporte, de forma a ser possível chegar através deles aos documentos de síntese final e destes aos documentos de origem;
- d) Através de informação fiável sobre a atividade da Instituição, a realização dos objetivos e orientações estabelecidas superiormente.

Artigo 79.º

Atividades a desenvolver

- 1 — Aprovações e autorizações.
- 2 — Segregação de funções.
- 3 — Definição de indicadores de desempenho;
- 4 — Conferências;
- 5 — Análise de registos de informação;
- 6 — Revisões de desempenho;
- 7 — Seguranças físicas;
- 8 — Elaboração de Planos e Relatórios de Atividades;
- 9 — Controlos sobre o processamento de informação;
- 10 — Sistematização e harmonização de tarefas;
- 11 — Revisão e avaliação sistemática do SCI.

Artigo 80.º

Estrutura organizacional

1 — Com vista à constante verificação, ajuste e avaliação do SCI, constitui o Conselho de Estratégia, em cada UO do IPL:

- a) O Diretor de Serviços — centrando-se no controlo estratégico;
- b) A Chefia da Divisão/ Área Académica — centrando-se no controlo setorial;
- c) O Coordenador Técnico, existindo — centrando-se no controlo operacional.

Artigo 81.º

Indicadores de desempenho dos SGA

1 — Os indicadores que permitem aferir do desempenho dos SGA, são os seguintes:

- a) Percentagem de atos tramitados em tempo útil, de acordo com os procedimentos em vigor;

- b) Percentagem de queixas/ reclamações apresentadas por escrito, em relação ao ano anterior;
- c) Percentagem de procedimentos elaborados e disponibilizados em ambiente *online*;
- d) Número de erros detetados com recurso ao SCI;
- e) Resultados de avaliações internas e/ou externas feitas aos serviços.

Artigo 82.º

Componentes Intrínsecos

1 — Delegação de competências — a subdelegação de obrigações específicas em sede de controlo operacional e setorial, não prejudica que, para esse efeito se deleguem competências. A delegação terá como limite, o princípio da segregação de competências, isto é, o princípio de que quem controla, deve deter uma posição não comprometida para com o responsável material da execução solicitada.

2 — Revisão e avaliação sistemática do sistema de controlo interno — anualmente, compete ao Conselho de Estratégia apresentar um relatório sobre os limites do SCI em vigor, indicando propostas e/ou soluções de melhoria.

3 — Constatações independentes — na senda do PAA, torna-se possível submeter o SCI instituído, à apreciação de entidades externas e/ou internas, designadamente Gabinetes de Qualidade, Acreditação, Procedimentos e/ou Auditoria, empresas de auditoria e/ou outras entidades que, pela sua análise, possam dotar de mais-valias o SCI em vigor.

CAPÍTULO IX

Imobilizado

Artigo 83.º

Princípios gerais

1 — O inventário e o cadastro do património do IPL compreendem todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que o IPL é titular, todos os bens do domínio público pelos quais seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional, nos termos do POC-Educação.

Artigo 84.º

Objetivos e aplicação

1 — O SCI estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, alienação, afetação, seguros, abate, cessão, transferência, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis do IPL, inventariação de direitos e obrigações, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução dos objetivos.

2 — Considera-se Gestão Patrimonial do IPL, a correta afetação dos bens pelas diversas UO, tendo em conta a sua melhor utilização e conservação, face às atividades desenvolvidas ao incremento de eficiência das operações, e à satisfação das necessidades dos utilizadores.

3 — A documentação que integre processos administrativos no âmbito da atuação do IPL, os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os seus subscritores e em que qualidade o fazem, de forma legível.

Artigo 85.º

Inventário e cadastro

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

- a) Arrolamento — listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;
- b) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, o seu código de classificação;
- c) Descrição — evidencia as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;
- d) Avaliação — atribui um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;
- e) Etiquetagem — operação que se traduz na colocação de etiquetas nos bens inventariados, com o código que os identifica.

2 — Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

- a) Fichas de inventário individual;
- b) Código de classificação;

- c) Mapas de Inventário;
- d) Mapa síntese dos bens inventariados.

3 — Todo o processo de inventário e respetivo controlo, incluindo os documentos referidos no número anterior, deverão ser elaborados e atualizados mediante suporte informático.

Artigo 86.º

Regras gerais de inventariação

1 — As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate;
- b) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no CIBE.
- c) As alterações e abates verificados no património serão objeto de tratamento na respetiva ficha de inventário ou cadastro, nos termos previstos neste Regulamento.
- d) Todo o processo de inventário e respetivo controlo será efetuado através de meios informáticos adequados.

2 — No âmbito da gestão dinâmica do património e posterior à elaboração do inventário inicial e respetiva avaliação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas de inventário são mantidas permanentemente atualizadas;
- b) As fichas de inventário são agregadas nos livros de inventário do imobilizado;
- c) A reconciliação entre o registo das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deverão ser efetuadas em base semestral;
- d) A verificação física periódica dos bens de ativo imobilizado deverá ser efetuada anualmente, podendo utilizar-se, para esse efeito, testes de amostragem, conferindo-se os registos, procedendo-se prontamente à regularização e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

3 — Nos casos em que não for possível determinar o ano de aquisição, adotar-se-á como base para estimar a vida útil do bem, o ano de inventário inicial.

Por vida útil dos bens entende-se o período durante o qual se espera que os mesmos possam ser utilizados em condições de produzir benefícios futuros para o IPL.

4 — Para efeitos de inventariação, a identificação e caracterização dos bens far-se-á segundo os elementos constantes das fichas de inventário, referidos anteriormente.

5 — Em cada bem móvel será fixada uma etiqueta, em local apropriado que garanta a sua permanência durante a vida útil desse bem, que conterá o símbolo e o nome da entidade, o número sequencial e um código de barras com referência ao mesmo número e que permita a respetiva identificação através de leitura ótica.

6 — Em caso de extravio ou destruição das etiquetas a que se refere o ponto anterior, compete ao responsável pelo departamento informar o DCPD do sucedido, procedendo-se à sua substituição.

7 — Quando o bem a identificar for um imóvel, ou um móvel em que se verifiquem dificuldades de colocação de uma identificação, a etiqueta ficará colocada no processo de inventário ou cadastro, que deverá ser completada com a fotografia do mesmo.

8 — O código de centro de custo identifica a unidade orgânica ou serviço, ao qual os bens estão afetos, de acordo com a codificação a estabelecer nos termos do organograma em vigor.

9 — Constituem ativos fixos tangíveis, e portanto passíveis de inventariação, todos os bens considerados relevantes em termos materiais, detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações das unidades orgânicas do IPL, quer sejam de sua propriedade, incluindo os bens de domínio público, quer estejam em regime de locação.

Artigo 87.º

Competências, responsabilidade e registo

1 — Compete ao DCPD do IPL, no âmbito do Imobilizado:

- a) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens do IPL e respetiva localização;
- b) Assegurar a gestão e controlo do património, incluindo a coordenação do processamento das folhas de carga, entrega de um exemplar das mesmas ao serviço a quem os bens estão afetos, para afixação na respetiva localização, bem como a implementação de controlos sistemáticos entre folhas de carga, as fichas e os mapas de inventário;
- c) Desenvolver e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e

imóveis, atentas às regras estabelecidas no POC-Educação e demais legislação aplicável;

d) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário e de etiquetas, os quais não devem ser dados a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;

e) Manter atualizado, em coordenação com o Departamento de Assessoria Jurídica do IPL, os registos e inscrições matriciais dos prédios urbanos e rústicos, bem como todos os demais bens que, por lei, estão sujeitos a registos;

f) Colaborar com o Setor da Contabilidade do Departamento de Gestão Financeira, na elaboração e submissão à aprovação do inventário anual de todos os bens, imóveis e móveis, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;

g) Realizar verificações físicas periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do Instituto;

h) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas.

2 — Compete, regra em geral, às UO do IPL, entre outras, as seguintes atribuições em sede de Imobilizado:

a) Disponibilizar, obrigatoriamente, todos os elementos ou informações que lhe sejam solicitados pelo DCPD;

b) Zelar pelo bom estado de conservação e manutenção dos bens afetos;

c) Manter afixada em local bem visível e atualizada, mediante conferência física permanente, o duplicado da folha de carga, dos bens pelos quais são responsáveis, cujo original fica arquivado no DCPD;

d) Informar o DCPD aquando da aquisição, transferência, abate, troca e cessão de bens.

3 — Cada colaborador deverá zelar pela guarda e conservação dos bens e equipamentos que lhe estejam atribuídos, para o que subscreverá um documento de posse no momento da entrega dos mesmos.

4 — Os colaboradores deverão participar qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer facto relacionado com o seu estado operacional, ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

5 — A necessidade de reparação ou conservação deverá ser comunicada ao DCPD que promoverá as diligências necessárias para o efeito, através do modelo aprovado em vigor.

6 — O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

- a) 01 — Aquisição Compra (constitui a norma no caso do IPL);
- b) 02 — Aquisição por cessão a título definitivo;
- c) 03 — Aquisição por transferência, troca ou permuta;
- d) 04 — Aquisição por Expropriação;
- e) 05 — Aquisição por doações, herança, legados ou perdido a favor do Estado;
- f) 06 — Aquisição por dação em cumprimento;
- g) 07 — Locação;
- h) 08 — Aquisição por reversão;
- i) 09 — Outros

7 — Após verificação física do bem, deverá ser elaborada ficha para identificação do mesmo, a qual deverá conter informação adequada à sua identificação a fornecer pelos serviços competentes.

8 — Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, dará este documento origem à elaboração da correspondente ficha de inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas nesta norma.

9 — O processo de identificação de um bem e respetivo controlo deve ser feito através de meios informáticos, de preferência através de passagem automática do módulo da “Despesa” para o módulo “CIBE”, na aplicação de gestão financeira.

CAPÍTULO X

Existências

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 88.º

Princípios gerais

1 — A quantidade de existências em armazém é determinada pelas UO com responsabilidade da gestão dos mesmos, mediante elaboração

anual de uma estimativa das necessidades que não possam ser asseguradas de outra forma.

2 — Em armazém encontram-se as quantidades estritamente indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, em obediência ao princípio da economia, que visa ter em conta o custo/benefício associado às existências a deter em armazém, evitando-se desperdícios.

3 — Cada UO define o local de armazenagem que melhor se adapte às condições de segurança e acondicionamento dos bens, sendo da sua responsabilidade promover as condições de segurança dos armazéns.

4 — Todas as operações inerentes às existências só podem ser efetuadas pelo responsável e seus colaboradores, devidamente autorizados pela entidade competente.

Artigo 89.º

Criação e extinção de armazéns

1 — Os serviços propõem ao Presidente da UO, a criação ou a extinção de locais de armazenagem devidamente justificada.

2 — A proposta é formulada após a avaliação pelos serviços da necessidade de criação ou extinção de um armazém, tendo em conta, respetivamente, a razoabilidade da existência de novo armazém ou a cessação dos motivos que legitimaram a sua criação.

3 — Toda a criação/extinção de armazéns é comunicada aos correspondentes serviços/ departamentos de contabilidade/ gestão financeira das UO.

Artigo 90.º

Nomeação de responsáveis

1 — É da responsabilidade de cada serviço o controlo dos armazéns que se encontram na sua dependência direta.

2 — Cada local de armazenagem de existências detém um responsável pela sua gestão e manutenção, nomeado para o efeito pelo respetivo Diretor de Serviços ou Presidente/ Diretor da respetiva UO, o qual responde perante o seu superior hierárquico no caso de eventuais irregularidades ou falhas nos armazéns.

3 — O responsável mencionado no número anterior não pode intervir no processo de aquisição dos bens armazenados.

4 — O DCP, em colaboração com os serviços de contabilidade/ gestão financeira das UO, mantém atualizada uma listagem dos armazéns e respetivos responsáveis.

Artigo 91.º

Fichas de armazém

1 — A cada código de classificação do bem armazenado corresponde uma ficha de armazém em papel ou em formato digital, numerada sequencialmente, com descrição do produto, data de entrada em armazém, identificação da guia de remessa/ transporte do fornecedor, unidade de medida, quantidades, valor unitário e global e outras informações estabelecidas na legislação em vigor.

2 — O código de classificação do bem é determinado nos termos da legislação em vigor.

3 — As fichas de armazém das existências em armazém são movimentadas de modo a garantir que o saldo corresponda permanentemente aos bens existentes, pelo que o seu registo é feito em cada local de armazenamento.

4 — Caso a ficha de armazém seja apenas em formato papel, estes documentos encontram-se adequadamente arquivados, em local próprio, junto ao local de armazenagem, de modo a serem atualizados sempre que ocorra uma movimentação do bem.

5 — Os registos nas fichas de armazém são efetuados por trabalhadores que não procedam ao manuseamento físico das existências em armazém.

6 — O trabalhador que atualiza as fichas de armazém é responsável pela prestação de informação fidedigna e atempada relativamente às quantidades e valores das existências, assim como do custo dos bens vendidos e consumidos.

Artigo 92.º

Movimentação de existências

1 — A entrega de bens é efetuada no armazém designado para o efeito, obrigatoriamente distinto do local de realização das compras. Ao fazer a encomenda e indicar o local de entrega, o serviço responsável pela aquisição envia a cópia da mesma para o armazém referido.

2 — A entrada de bens em armazém apenas é permitida mediante a apresentação da respetiva guia de remessa/ transporte, requisição ou documento equivalente.

3 — Imediatamente após a receção dos bens é efetuada a conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando os bens recebidos com a

documentação referida no número anterior e efetuado o respetivo registo na ficha de armazém.

4 — A saída de existências é feita mediante solicitação ao armazém, tendo sempre como suporte documental uma requisição interna, devidamente autorizada pela entidade competente.

5 — As guias internas de saída de existências do armazém são emitidas numa única via que ficará na posse do responsável de armazém.

6 — No caso de devolução de existências após o seu fornecimento aos serviços, estas são acompanhadas de uma guia de entrada no momento da devolução, assinalando-a com a menção “Devolução” e o motivo sucinto da mesma; tratando-se da devolução de artigos sobrantes das obras executadas pelo IPL, o procedimento será semelhante.

Artigo 93.º

Controlo de existências

1 — Compete ao serviço responsável:

a) Verificar se o movimento de saídas de existências se encontra devidamente refletido nas fichas de inventário, em suporte papel ou em formato digital;

b) Assegurar que as requisições internas existentes no armazém preenchem os requisitos impostos pelo IPL;

c) Proceder ao controlo das situações de requisições periódicas por regularizar;

d) Conferir os pedidos e entregas dos bens armazenados no fornecedor (fornecimentos continuados).

2 — É da exclusiva responsabilidade dos serviços a realização do reporte anual aos serviços/departamentos de contabilidade/gestão financeira das UO, dando conhecimento das existências de cada armazém à data requerida.

Artigo 94.º

Quebras e ofertas

1 — É da competência dos responsáveis pelos armazéns a deteção de produtos que apresentam menor rotatividade, deterioração ou que registem quebras anormais em stock.

2 — São elaboradas periodicamente informações ao responsável de nível superior sobre existências obsoletas e depreciadas, no sentido de apurar se as requisições de existências são ajustadas às necessidades ou se, pelo contrário, deve ser reformulado o sistema de aprovisionamento, a fim de evitar desperdícios desnecessários.

3 — Apenas são efetuadas ofertas de existências pelos serviços, mediante autorização da entidade com competência nessa matéria.

4 — Os serviços são responsáveis pelo registo da transferência do bem na respetiva ficha de armazém, a qual deve indicar a data de entrega e a entidade a que os artigos se destinam.

Artigo 95.º

Furtos, roubos, incêndios e extravios

1 — Em caso de furto, roubo, incêndio, extravio ou semelhante, o serviço responsável elabora uma “Informação”, dando conhecimento a nível superior do ocorrido, sem prejuízo de participação às autoridades competentes.

2 — A “Informação” descreve os artigos em causa e o seu valor, sendo anexado este documento à ficha de armazém.

3 — As perdas ocorridas são comunicadas ao DGF, a fim de efetuar as respetivas regularizações das contas patrimoniais e contabilização dos danos.

4 — Em caso de furto, roubo ou extravio, a entidade competente toma as providências necessárias com vista a apurar as responsabilidades.

Artigo 96.º

Auditorias cíclicas

1 — O GACI realiza anualmente pelo menos 1 (uma) auditoria a um dos armazéns das UO, descritos na presente secção.

2 — A auditoria prevista no número anterior incide designadamente sobre os métodos de contabilização dos bens armazenados e os existentes.

SECÇÃO II

Inventariação Física

Artigo 97.º

Princípios gerais

1 — Será verificada a existência de um sistema de inventário físico e periódico realizado de forma clara, credível, completa e com o máximo rigor, de modo a atestar a fidedignidade do inventário permanente.

2 — Do inventário constam as mercadorias, matérias primas, subsidiárias e de consumo, produtos acabados e intermédios e os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.

3 — As existências finais são devidamente compiladas e resumidas em listas específicas, aritmeticamente corretas, sendo os seus totais concordantes com os saldos das respetivas contas patrimoniais.

4 — As existências finais são calculadas, no que respeita a custos unitários, quantidades, *stocks* excessivos, entre outros aspetos, com base em métodos consistentes e nos termos definidos na legislação em vigor.

5 — A inventariação física é efetuada periodicamente por amostragem ou integralmente pelos serviços detentores de armazéns e efetuadas as necessárias regularizações, cabendo a cada serviço definir a sua periodicidade, não devendo esta, contudo, ser superior a um ano.

6 — Torna-se obrigatória a inventariação física reportada a 31 de dezembro de cada ano, bem como o envio ao GACI das respetivas listagens de bens classificados, quantificados e valorizados existentes nessa data.

Artigo 98.º

Procedimentos de contagem

1 — Os trabalhadores responsáveis pelos armazéns acompanham a realização do inventário físico do armazém, garantindo a arrumação, acesso e limpeza do espaço.

2 — A contagem efetiva é realizada por pessoas que não lidem habitualmente com os bens, acompanhadas por um elemento do armazém, sempre que as características dos produtos, pela sua dificuldade de identificação, assim o exijam.

3 — Para a realização das contagens são constituídas equipas de contagem, acompanhadas por listagens de inventário contendo todos os bens/ produtos classificados pelas diferentes contas ou classes sem indicação das quantidades existentes em armazém. Estas listagens são datadas e assinadas pela equipa que efetuou a contagem.

4 — A contagem deverá ser sempre efetuada em períodos de ausência de movimentação de bens no armazém.

5 — Serão contabilizados todos os produtos, inclusive os menos acessíveis, abertas as caixas para confirmar o seu interior sempre que estas estiverem abertas e, por amostragem, quando estas estiverem seladas.

6 — Serão colocados códigos alfabéticos para os produtos deteriorados (D), avariados (A) e/ou obsoletos (O).

7 — É garantido que todas as movimentações ocorridas até à contagem (entradas e saídas) foram registadas, bem como a movimentação física ou de sistema durante a realização das contagens.

8 — Qualquer dificuldade ou limitação que surja durante as contagens é comunicada de imediato ao responsável pela contagem.

9 — No decorrer da contagem são inscritas manualmente as quantidades efetivamente contadas, com indicação dos produtos que se encontrem deteriorados (D), avariados (A) e obsoletos (O), quando aplicável e considerados como inventariados.

10 — À medida que cada zona vai sendo concluída, a lista é assinada, sendo imediatamente registada em folha de cálculo, de modo a permitir a análise das diferenças existentes.

11 — Todas as diferenças entre as listagens do inventário permanente e a verificação física são mencionadas, analisadas e justificadas e objeto de recontagem.

12 — A lista de inventário com as quantidades finais é valorizada ao custo médio ponderado (CMP) e na sua impossibilidade, pelo justo valor (JV) de cada bem.

13 — Para cada produto/ artigo/ bem, deverá existir a seguinte informação:

a) Quantidades existentes a 1 de janeiro do ano em questão e respetivo valor;

b) Quantidades adquiridas no ano (até à data do inventário físico) e respetivo valor;

c) Quantidades existentes à data solicitada para o inventário físico em questão e respetivo valor.

14 — As contagens só terminam quando forem emitidas as listagens finais com as correções ao inventário.

15 — Todas as listagens e documentação usada durante a contagem são rubricadas pelas equipas envolvidas.

Artigo 99.º

Regularizações e responsabilidades

1 — Os trabalhadores que efetuam as contagens físicas são responsáveis pela elaboração e atualização dos inventários.

2 — As regularizações das fichas de inventário só podem ser efetuadas com autorização do responsável com competência para o efeito e

apenas após terem sido efetuadas todas as diligências necessárias para a identificação das causas das divergências encontradas.

3 — Deverão constar nas fichas dos bens as causas das disparidades e, no caso de se detetarem divergências significativas entre o inventariado e o existente nos registos do bem, apuradas as respetivas responsabilidades.

4 — As divergências detetadas serão devidamente registadas.

Artigo 100.º

Crítérios de valorimetria

1 — As existências são valorizadas de acordo com a legislação em vigor.

2 — O custo das existências vendidas e matérias consumidas, refletido na demonstração dos resultados, respeita ao período em análise e é determinado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites e calculado nos termos previstos na legislação em vigor.

3 — O método de custeio das saídas de armazém é o custo médio ponderado (CMP) de cada bem ou, quando tal se torna impossível, o justo valor (Justo Valor).

4 — A valorização da entrada de existências é realizada ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das exceções previstas na legislação em vigor.

5 — Considera-se como custo de aquisição a soma do respetivo preço de compra, com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual.

6 — Como custo de produção considera-se a soma dos custos das matérias primas e outros materiais diretos consumidos, da mão de obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

CAPÍTULO XI

Orçamento

Artigo 101.º

Operações extraorçamentais

1 — Operações extraorçamentais correspondem a entradas de dinheiro na Tesouraria (TES), não pertencentes ao IPL e suas UO e que se destinam a ser entregues entidades externas ao Instituto.

2 — O IPL utiliza como operações extraorçamentais as operações de tesouraria (receitas do Estado e outras operações de tesouraria):

a) Receitas do Estado — operações em que a entidade beneficiária é o Estado e não o IPL como entidade contabilística que recebe a importância (IRS, ADSE e Imposto do Selo retidos pelo IPL e entregues ao Estado);

b) Outras operações de tesouraria — operações em que a entidade beneficiária não é o Estado (Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, cações e garantias de fornecedores, quotas de sindicatos e associações, tribunais, etc.).

Artigo 102.º

Acompanhamento e controlo das operações extraorçamentais

1 — O DGF procede, no final de cada mês, à análise dos valores das contas correntes acumulados até ao mês anterior, nomeadamente através de reconciliação de saldos.

2 — No âmbito do controlo e acompanhamento, é da exclusiva responsabilidade dos serviços a justificação dos valores existentes nas contas correntes, bem como a disponibilização em tempo útil da informação necessária para a entrega dos valores às entidades destinatárias dentro dos prazos estabelecidos.

3 — No ato da entrega dos valores, o DGF confirma previamente a respetiva entrada, assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos e confirma a competência para autorização da saída dos recursos financeiros.

Artigo 103.º

Provisões

1 — O IPL constitui provisões definidas na lei para situações de risco com evidente relevância material, bem como todos os encargos de montante definido, mas de data incerta de pagamento, sendo o valor da constituição, reforço ou anulação o adequado.

2 — Para efeitos do número anterior, no final de cada ano é reportado ao DGF a seguinte informação:

a) Percentagem de risco associada a cada processo em contencioso que se encontre em curso, com a indicação do valor máximo envolvido, a remeter pelo Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ);

b) As UO com armazéns fornecerão a informação necessária ao cálculo das provisões para depreciação de existências;

c) O DGRH enviará os valores que carecem ser provisionados em resultado de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3 — Todos os movimentos registados nesta conta são evidenciados nos anexos às demonstrações financeiras.

Artigo 104.º

Reposições

1 — A reposição consiste na recuperação de uma quantia paga a mais ou indevidamente, por qualquer serviço ou unidade orgânica do setor público a particulares ou entre si:

a) Reposição abatida no pagamento (RAP) é a reposição efetuada no mesmo ano económico a que respeita o pagamento indevido ou a mais — gera uma anulação de despesa;

b) Reposição não abatida no pagamento (RNAP) é a reposição efetuada em ano ou anos económicos posteriores àquele a que respeita o pagamento indevido ou a mais — gera uma receita.

2 — As RAP são todas as importâncias que abatem nos pagamentos realizados, libertando as dotações correspondentes, e têm as seguintes características comuns:

a) Consistem numa redução da despesa do exercício, com reflexo na dotação disponível (orçamental);

b) Consistem num fluxo monetário de entrada porque houve pagamento em excesso;

c) Quando ocorre, os respetivos movimentos de regularização influenciam o valor contabilístico dos bens e/ou serviços.

3 — A existência de uma reposição abatida pressupõe que houve, por parte do Instituto, um pagamento excessivo, cuja regularização é efetuada, no respetivo ano financeiro, através da correção da dotação utilizada e do respetivo saldo disponível, aumentando-o. Decorre deste entendimento que a RAP não seja tida como uma receita orçamental.

4 — Se a devolução de importâncias, respeitantes a pagamentos feitos em excesso ou indevidamente, tiver lugar depois do ano financeiro em que ocorreu o pagamento, as mesmas registam-se no orçamento das receitas em “Reposições não abatidas nos pagamentos”.

5 — As reposições abatidas nos pagamentos destinam-se a corrigir o nível de despesa, sendo objeto de registo como uma redução da despesa orçamental, aumentando a dotação disponível.

6 — Não havendo desagregação da subconta 2521, o tratamento contabilístico consistiria na movimentação desta subconta em sentido inverso daquele que ocorre aquando da autorização e pagamento da despesa, com incidência na classificação orçamental da despesa original. Deste modo, as reposições abatidas nos pagamentos iriam originar o incremento dos movimentos a débito e a crédito da conta 2521, prejudicando a leitura dos pagamentos líquidos, para ultrapassar esta limitação, utiliza-se uma subconta “2529 — Reposições Abatidas aos Pagamentos” que permite isolar o montante das reposições abatidas nos pagamentos e, por conseguinte, eliminar o enviesamento da leitura dos movimentos acumulados da conta 2521.

7 — As RNAP abrangem as receitas provenientes das entradas de fundos em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos em anos anteriores. Ou seja, neste grupo só se registam as devoluções que têm lugar depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento.

CAPÍTULO XII

Outras Disposições

SECÇÃO I

Sistemas de Informação

Artigo 105.º

Disposições gerais

1 — O Presidente do IPL, o Administrador com competência delegada ou o dirigente com subdelegação de competências estabelece e atualiza os métodos de controlo e administração dos sistemas informáticos no que se refere à segurança, integridade e acesso aos ficheiros, bem como à garantia do cumprimento das respetivas regras.

2 — A utilização dos meios informáticos contabilísticos faz-se através da atribuição de perfis adequados às funções desempenhadas e de acordo com os procedimentos previstos para cada área.

3 — Sempre que se verifique a mudança de serviço de dirigentes, trabalhadores, esse facto é comunicado expressamente ao serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações para que o perfil informático seja atualizado em conformidade com as novas funções atribuídas.

4 — No caso de deteção de irregularidades, o serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações procede à sua correção junto dos respetivos serviços, tendo por base uma ação reativa e não proativa.

5 — Os serviços indicam ao serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações, em formulário próprio disponibilizado por este serviço, as suas necessidades (corrente e de investimento) na área de informática e de comunicações, a fim de possibilitar a correta execução orçamental de todas as despesas nesta área em todo o Instituto para cada um dos anos.

6 — É proibida a utilização de todo e qualquer material elétrico nas instalações do IPL e suas UO, cuja titularidade não seja detida pelo IPL.

7 — As exceções à regra definida no ponto anterior serão autorizadas pelo DSIC, após análise criteriosa e pontual deste, quanto à segurança na utilização do material solicitado.

Artigo 106.º

Segurança

1 — Os trabalhadores e colaboradores do IPL, salvo autorização específica ou disposição legal em contrário, devem manter confidencialidade sobre as suas instalações e equipamentos informáticos perante qualquer entidade exterior ao Instituto.

2 — A todos os utilizadores de computador é atribuído um nome de utilizador e palavra-chave únicos, não devendo ser partilhados, devendo a palavra-chave ser alterada regularmente.

3 — Os utilizadores não deverão aceder a sistemas para os quais não tenham autorização.

4 — Sempre que se ausentem do respetivo local de trabalho, os trabalhadores ou colaboradores não deverão deixar os computadores ligados à rede com a palavra-chave introduzida.

5 — Somente os técnicos do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações estão autorizados a fazer alterações e configurações de equipamentos ativos e servidores, salvo entidades devidamente autorizadas.

Artigo 107.º

Aquisição de Software

1 — O Presidente do IPL, o Administrador com a tutela da gestão informática ou o dirigente com delegação para o efeito, define o conjunto de sistemas, plataformas e de *software* aplicacional que compõem a infraestrutura de sistemas de informação do Instituto.

2 — Sempre que qualquer serviço pretenda incrementar a plataforma base através de nova funcionalidade ou de novo *software* que não esteja ainda contemplado, é necessário proceder à homologação das plataformas base do novo sistema junto do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações, antes deste ser adquirido ou desenvolvido.

3 — O pedido de homologação é acompanhado da documentação necessária para que este serviço avalie se a solução tecnológica proposta responde tanto aos requisitos funcionais como se está enquadrada no âmbito da arquitetura tecnológica e/ou aplicacional definida para o IPL.

4 — Na falta de resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, a resposta ao pedido de homologação considera-se favorável.

Artigo 108.º

Utilização de Software

1 — Deverá ser assinado termo de responsabilidade de utilização dos meios informáticos disponíveis, cuja utilização ilegal de *software* por parte de trabalhadores ou colaboradores do IPL, incluindo cópias não autorizadas, poderá acarretar consequências legais, cíveis e/ou criminais para o trabalhador ou colaborador que tenha procedido a tal utilização.

2 — Nenhum trabalhador ou colaborador poderá fazer ou promover a reprodução ilegal de *software*.

3 — É interdito a qualquer trabalhador ou colaborador proporcionar o acesso não autorizado a qualquer *software* propriedade do IPL a terceiros, bem como a qualquer trabalhador ou colaborador que não esteja devidamente autorizado a proceder à respetiva utilização.

4 — Não é permitido aos utilizadores instalar *software* alheio ao IPL em equipamentos deste, salvo expressa autorização para o efeito por parte do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

5 — O uso de *freeware* ou *shareware* só é permitido para propósitos da atividade do Instituto, devendo ser providenciado e instalado serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

6 — Todo o *software*, informação e programas desenvolvidos para ou em nome do IPL, por trabalhadores e colaboradores, permanecem sua propriedade.

Artigo 109.º

Aquisição de *Hardware* e abate

1 — Todo o *hardware*, independentemente de quem o adquire, requisi-te ou utilize, corresponde a um ativo do IPL e é adstrito a determinado serviço ou departamento dependendo da política geral de gestão definida no Instituto e suas UO.

2 — Todos os computadores do IPL deverão ser regularmente audita-dos pelo serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações de modo a manter atualizado o cadastro e inventário dos mesmos.

3 — A remoção/ proposta para abate de equipamentos, é feita pelos diversos serviços em articulação com os técnicos do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

4 — Para efeitos do número anterior, é criada uma comissão informal constituída por três elementos, dois do serviço proponente e um do serviço competente em matéria de administração de sistemas de infor-mação e aplicações, que atesta a necessidade do abate do equipamento e submete ao DCPD o pedido de auto de abate.

Artigo 110.º

Utilização de *Hardware*

1 — O serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações realiza a gestão interna do *hardware*, pelo que os serviços submetem todas as solicitações de assistência técnica relacionadas com incidentes/ problemas sobre sistemas de operação, renovação, reparação ou substituição de *hardware* e equipamentos de telecomunicações.

2 — A gestão do equipamento referente a telemóveis e placas de dados é efetuada pelo serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

3 — Não é permitido instalar *hardware* estranho ao IPL em qualquer dos equipamentos deste, sem prévia autorização do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

4 — Em caso de furto, é enviada ao serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações, cópia da participação às autoridades.

5 — A movimentação ou instalação física de equipamentos infor-máticos ou periféricos dentro ou fora das instalações do IPL e suas UO, carece de conhecimento prévio do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações, com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sendo da responsabilidade dos serviços/utilizadores respetivos com a supervisão de um técnico do serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações.

6 — Em relação aos cargos cessantes, os utilizadores que disponham de equipamento informático, tais como PC, impressoras, portáteis ou outros, e/ou de telecomunicações — telefone fixo, ou afins — atribuídos pelo IPL para a realização das suas funções, dispõem de um máximo de 30 (trinta) dias para os entregarem após a data efetiva da saída.

7 — O material de informática deverá ser requisitado pelos trabalha-dores que o necessitem, diretamente ao serviço competente em matéria de administração de sistemas de informação e aplicações, que afere a disponibilidade e conseqüente agendamento, com o preenchimento de um auto de entrega, devendo o referido material ser devolvido no mesmo estado de conservação em que foi entregue, sob pena de suporte do custo de reposição pelo trabalhador requisitante.

Artigo 111.º

Utilização de *e-mail*

1 — O uso pessoal e esporádico de correio eletrónico institucional é permitido, devendo as mensagens pessoais ser tratadas com a mesma ética das mensagens oficiais.

2 — O utilizador que se ligar a um computador é considerado o autor de qualquer mensagem enviada a partir do mesmo, pelo que se deve desligar sempre que se ausente do posto de trabalho.

3 — Nenhum colaborador deve usar o sistema de correio eletrónico em termos que essa utilização:

a) Constitua um insulto ou ofensa para qualquer pessoa ou entidade, ou sob qualquer forma que possa ser prejudicial para a imagem do próprio IPL;

b) Contenha conteúdos sexualmente explícitos;

c) Constitua difamação, calúnia ou obscenidade;

d) Corresponda a conteúdo étnico, religioso ou racialmente discrimi-natório;

e) Corresponda ao mero encaminhamento de *e-mails* em massa, sem relação com a atividade profissional junto do IPL;

f) Possa ser interpretada como assédio sexual ou depreciação de ou-tros baseado no sexo, idade, origem nacional, inaptidão ou convicções religiosas ou políticas.

4 — Todos os anexos de *e-mail* são processados por uma ferramenta de antivírus, garantindo-se, porém, a receção dos mesmos em tempo útil.

SECÇÃO II

Expediente

Artigo 112.º

Disposições Gerais

1 — Toda a correspondência rececionada nos serviços do IPL e suas UO, é obrigatoriamente registada no próprio dia, com data e número de entrada, digitalizada e disponibilizada eletronicamente na aplicação informática específica para a gestão documental do serviço a que se destina.

2 — Toda a documentação entrada no Setor de Expediente e dirigida ao IPL será aberta e registada, exceto se existir indicação de confidencial e/ou nome do destinatário.

3 — Previamente à inserção da qualquer entrada de um documento na aplicação de suporte, proceder-se-á à digitalização da informação, sendo imediatamente disponibilizada eletronicamente e remetida ao serviço a que se destina, através do sistema de gestão documental e de acordo com as normas existentes para a sua utilização, para instrução e análise do respetivo processo.

4 — Toda a documentação a ser expedida para o exterior e reme-tida ao Setor de Expediente até as 12h00, sairá no próprio dia; caso se verifique um imprevisto no cumprimento da hora de expedição, a documentação poderá ser tratada, disponibilizada ou expedida, com carácter excecional, ate ao final do mesmo dia, se os serviços a indi-carem como urgente.

5 — A correspondência remetida pelas várias áreas deverá cumprir as regras definidas em relação ao modelo de ofício que está predefinido e devidamente formatado para o efeito, implementado pelo GQA.

6 — O não cumprimento das regras definidas, corresponderá à ime-diata devolução dos ofícios às áreas, não sendo responsabilizado o Setor de Expediente pelo atraso que se vier a verificar com a sua expedição posterior.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 113.º

Violação das normas de controlo interno

Por atos que violem o disposto na presente NCI e respetivos procedi-mentos, respondem as direções das Unidades Orgânicas ou Serviços, por si e pelos seus subordinados, sem prejuízo de posterior responsabilidade pessoal e disciplinar do autor do ato.

Artigo 114.º

Interpretação e casos omissos

1 — A presente NCI pode ser alterada por deliberação do Conselho de Gestão do IPL, sempre que razões de eficiência e eficácia o justi-fiquem.

2 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho de Gestão.

Artigo 115.º

Alterações à norma de controlo interno

A presente norma adaptar-se-á, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que entretanto venham a ser publicadas no *Diário da República*, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local.

Artigo 116.º

Entrada em vigor

A presente NCI entra em vigor 90 dias após a sua aprovação.

Artigo 117.º

Publicidade

À presente Norma deve ser dada publicidade na Internet e na Intranet, onde ficará disponível para consulta.

209079553

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Editais n.º 1025/2015****Abertura de concurso documental para professor coordenador principal**

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de junho de 2015, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador principal, área disciplinar de Contabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor coordenador principal compete, para além das funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos e detentor do título de agregado ou de título legalmente equivalente na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Fotocópia simples de outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) Sete exemplares, em formato digital (cd/dvd/pendrive) contendo os seguintes documentos:

I. *Curriculum vitae* detalhado;

II. Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

III. Lista completa da documentação apresentada;

IV. Documento Excel, relativo ao concurso (formulário B), devidamente preenchido e entregue em formato digital.

8.3 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

8.4 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH-Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

12 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

13 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador, Vice-Presidente do IPS

Vogais:

Bernabe Escobar Pérez, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Sevilha

Clara Patrícia Costa Raposo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

Daniel Carrasco Diaz, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade de Málaga

José Joaquim Marques de Almeida, Professor Coordenador Principal aposentado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra

Maria José da Silva Fernandes, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e Ave

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente edital será publicado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

23 de outubro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

Concurso para professor coordenador principal

Grelha de avaliação

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Subitens
Técnico-Científico	50	<p>1.1 Projetos de Investigação e Desenvolvimento.</p> <p>1.2 Publicações de carácter científico e patentes.</p> <p>1.3 Organização técnico-científica.</p> <p>1.4 Orientação de teses/dissertações.</p> <p>1.5 Participação em júris de provas académicas.</p> <p>1.6 Atividades de natureza profissional com relevância para a área.</p>	<p>Responsável de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus). Responsável de outros projetos de investigação. Colaborador de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus). Colaborador de outros projetos de investigação. Avaliador de projetos de investigação. Autor ou coautor de livro técnico-científico. Publicação de artigos em revista científica internacional indexadas no ISI ou equivalente. Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros. Editor ou co-editor de obra técnico-científica multi-autor internacional. Membro de editorial boards de revistas científicas internacionais. Patentes registadas internacionais. Patentes registadas nacionais. Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem. Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.</p> <p>Coordenação de unidades/grupos científicos financiados pela FCT ou equivalente com a classificação mínima de Bom. Membro de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom. General Chair/Co-Chair de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.</p> <p>Orientação de Teses de Doutoramento (concluídas). Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas). Orientação de Teses de Doutoramento (em curso). Coorientação de Teses de Doutoramento (em curso). Orientação de Dissertações de Mestrado (pré-Bolonha). Coorientação de Dissertações de Mestrado (pré-Bolonha). Orientação de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado (Bolonha) ou Trabalho final de curso (pré-Bolonha).</p> <p>Arguente de Tese de Doutoramento. Membro do Júri de Tese de Doutoramento. Membro do Júri de Dissertação de Mestrado (pré-Bolonha). Membro do Júri de Dissertação/Projeto de Mestrado (Bolonha) ou Trabalho final de curso (pré-Bolonha). Membro de Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário.</p> <p>Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados. Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.</p>
<i>Sub-Total 1</i>	50		
Pedagógico.	30	<p>2.1 Experiência e Dedicção à Docência</p> <p>2.2 Elaboração de Material Pedagógico</p>	<p>Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário. Coordenação de Unidades Curriculares. Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas. Número de Grupos Disciplinares distintos. Cursos de atualização pedagógica > 50 horas duração. Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). Elaboração de outros apontamentos impressos de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC). Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).</p>

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Subitens
Organizacional (outras atividades relevantes para o IPS).		2.3 Organização pedagógica	Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio. Organizador de eventos internacionais de caráter pedagógico Organizador de eventos nacionais de caráter pedagógico.
	Sub-Total 2	30	
		3.1 Gestão administrativa e participação em Órgãos Colegiais.	Presidente de IP ou Reitor. Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica. Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG) Vice-Presidente de IP ou Vice-Reitor. Pró-Presidente de IP ou Pró-Reitor. Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica. Presidente/Diretor de Departamento/Secção. Coordenador/Diretor de curso. Responsável por Área Científica. Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA). Participação em comissões de trabalho.
		3.2 Outras Atividades.	Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus). Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.
Sub-Total 3	20		
Total	100		

209080679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 12916/2015**

Por meu despacho 23 de outubro de 2015, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, delego a presidência do Júri das provas para atribuição do título de especialista

na área de Redes de Computadores, requeridas pelo Mestre Rui Jorge dos Santos Almeida, no Vice-Presidente deste Instituto, Professor José dos Santos Costa.

2 de novembro de 2015. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209080808

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 1008/2015**

Por ter sido mandada publicar com inexatidão a deliberação n.º 1232/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 24 de junho de 2015, relativa à acumulação de funções privadas de Dr. Gilberto Pires Rosa, Assistente Graduado de Urologia, do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, retifica-se que onde se lê «Dr. Gilberto Pires Rosa, Assistente Graduado de Urologia, Médica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato» deve ler-se «Dr. Gilberto Pires Rosa, Assistente Graduado de Urologia, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E.P.E., em regime de contrato».

30-10-2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209081286

Deliberação n.º 2090/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 29.07.2015:

Marco António Rodrigues Dores, Interno do Internato Médico da Especialidade de Urologia do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas e termo resolutivo incerto — autorizado

acumular funções privadas, em regime de trabalho subordinado, nos termos art.º 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, na ALCAR, no Hospital de Loulé e no Hospital Lusíadas, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data da deliberação.

18.08.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209081164

Deliberação n.º 2091/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 21.10.2015

Ao abrigo do estabelecido nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2015, de 26 de agosto, aplicável por força do determinado no artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei 69/2013, de 17 de maio, e uso da autorização conferida no ponto 1 da Declaração de Competências do Conselho de Administração, datada de 01 de julho de 2013, subdelegado na Dr.ª Cláudia Baptista, Técnica Superior do Departamento de Emergência, Urgência e Cuidados Intensivos, as competências, que me foram delegadas, para autorizar os pedidos de transporte de doentes, desde que verificados os pressupostos legais.

A presente subdelegação de competências não exclui a competência da Administradora do Departamento de Emergência e Cuidados In-

tensivos e Núcleo de Transportes, ora delegante, para tomar decisões sobre este assunto.

A presente subdelegação de competências deve produzir efeitos a 01 de junho de 2015.

30.10.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209081237

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13299/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Otorrinolaringologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 6243/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 05-06-2015.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., em 21-10-2015, e para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10-12, faz-se pública a lista de unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral da carreira médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 6243/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 05-06-2015.

Lista unitária de ordenação final

	Val.
Dr. Ilídio Martins Gama	18,69
Dr. Luís Miguel Roque dos Reis	17,85

Da homologação da referida lista cabe recurso hierárquico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2015, de 10 de dezembro, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para o Senhor Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

02 de novembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209079512

Despacho (extrato) n.º 12917/2015

Ana Isabel Pina Clemente Fidalgo, Assistente Graduada Hospitalar de Dermatovenerologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 30 de junho de 2015.

02 de novembro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209080492

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13300/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de novembro de 2015, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

- Emília Maria Quaresma Coelho — Assistente Técnica;
- Maria Celina Silva Cunha Gamboa Silva — Assistente Operacional;
- Maria de Fátima Medina Sousa Dores Veiga — Assistente Operacional.

3 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209082403

Deliberação (extrato) n.º 2092/2015

Faz-se público que o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por deliberação de 30 de outubro de 2015, homologou a lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, na categoria de Assistente Graduado Sênior de Reumatologia da carreira especial médica, mediante celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5916/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 473/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 510-E/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho.

Classificação Final:

- Dr.ª Helena Cristina de Matos Canhão — 18,00 valores;
- Dr.ª Maria Manuela Marques da Costa — 15,60 valores;
- Dr. José Carlos Monteiro dos Santos Romeu — 15,60 valores;
- Dr. Carlos António Pais Miranda Rosa — 14,50 valores.

2 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209081172

Despacho (extrato) n.º 12918/2015

Por Despacho do Adjunto da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Luís Pinheiro, de 29 de outubro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada, Marina Pereira Duque Fonseca, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 39 horas, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209079634

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13301/2015

Após homologação por deliberação de 28 de outubro de 2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE e para conhecimento, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal simplificado para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente de Oncologia Médica da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8295/2015, publicado no Diário da República n.º 146, 2.ª série de 29 de julho.

- Marta Sofia Mesquita Pinto — 18,00 Valores

2 de novembro de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209080565

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13302/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sênior da área hospitalar de Medicina Interna da carreira médica

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 10062-A/2015, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 4 de setembro de 2015 e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE de 23 de setembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sênior da área hospitalar de Medicina Interna da carreira médica.

1 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com Acordo Coletivo de Trabalho celebrado en-

tre os Sindicatos representativos do sector e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013 e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, publicada no BTE, n.º 48, de 29-12-2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro.

2 — Âmbito de recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos a concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o CHTMAD, EPE, em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de Contrato Individual de Trabalho sem termo celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde:

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 30 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Requisitos legais de admissão

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso os médicos providos na categoria de Assistente Graduado com pelo menos, três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Requisitos específicos:

4.1 — É requisito específico possuir experiência em Direção na área de Emergência Médica e Cuidados Intensivos

5 — Prazo de apresentação de candidaturas:

5.1 — Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos

6.1 — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º e 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, republicada no DR, 2.ª, n.º 149, através da Portaria n.º 229-A/2015 de com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23 do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo de entrega das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

6.2 — Avaliação e discussão curricular — Consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior ênfase para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios constantes no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 3 de agosto, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

6.3 — Prova Prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Medicina Interna, com apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de Medicina Interna, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos

6.4.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

6.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática.

6.4.3 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e n.º 2 da cláusula 25.º do acordo coletivo de trabalho publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011.

7 — O conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho, cuja ocupação aqui se pretende corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º -A do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto.

8 — Remuneração

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

9 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., com sede em Vila Real, ou em qualquer dos seus polos.

10 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

11 — Horário de trabalho:

11.1 — Horário de trabalho: O horário normal de trabalho corresponderá ao período que vincula o médico, à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação de regras de transição, consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., podendo ser entregues em mão, nas instalações do serviço de gestão de recursos humanos deste CHTMAD, E. P. E., sitas na Avenida da Noruega, — 5000-508 — Lordelo — Vila Real, no período compreendido entre as 11 e as 16 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato, pelo nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, do documento oficial de identificação e data de validade do mesmo, cédula profissional se for o caso, endereço postal, eletrónico e número telefone;

b) A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

c) Referencia ao aviso de abertura do concurso identificado com o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre.

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso

12.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor da área de Medicina Interna;

b) Documento comprovativo do vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados.

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

f) Declaração no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º Da LTFP e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos, de 4 agosto

12.4 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no ponto anterior, determina a exclusão do candidato ao procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 03 agosto de 2015 e no n.º 3 da cláusula 16.º da ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 03 de agosto e do n.º 10 da clausula 16.º da ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

13.1 — A lista de candidatos admitidos e excluída lista será disponibilizada na página na eletrónica do CHTMAD, E. P. E. cujo endereço é o seguinte: www. chtmad.com, e afixadas no placard junto ao Serviço de 4 Gestão e Recursos Humanos do CHTMAD, EPE, Unidade de Vila Real

13.2 — A lista de classificação e ordenação final. Serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*

14 — A Constituição do Júri, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Composição do Júri:

Presidente:

Dr. Manuel Carlos Costa Carvalho Dias — Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de S. João, EPE

Vogais efetivos:

Dr. António Joaquim Freitas de Oliveira e Silva — Assistente Graduado Sênior Medicina Interna do Hospital de Braga

Dr.ª Maria Fátima Magalhães Mesquita Leão Costa — Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE

Vogal suplente:

Prof. Dr. Jorge Almeida Berkeley Cotter — Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

Dr.ª Maria da Graça Melo Silva Ferraz — Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE

O Presidente é substituído nas ausências e impedimentos pelo primeiro Vogal efetivo.

3 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

209081586

Deliberação (extrato) n.º 2093/2015

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., de 29 outubro de 2015:

Maria Cândida Eva Miguéis — transição para a categoria de assistente graduada de Otorrinolaringologia, na sequência de procedimento concursal nacional de habilitação ao grau consultor, da carreira medica hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela única, em regime de 40 horas semanais, com efeitos reportados a 01-09-2015.

2015-11-02. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

209078232

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2094/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 22 de outubro de 2014, Maria da Graça Beraldo de Brito Raimundo, Técnica Especialista — área de Dietética da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal, foi autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, durante o ano letivo de 2014/2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209082882

Deliberação (extrato) n.º 2095/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 25 de setembro de 2014, Maria de Fátima Lourenço Farinha, Técnica de 2.ª Classe — área de Fisioterapia do mapa de pessoal, foi autorizada a acumular funções privadas no Centro Médico Infantil de Évora, L.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209082728

Deliberação (extrato) n.º 2096/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 25 de setembro de 2014, Ana Maria Campos Matias Marreiros Caixa, Técnica Coordenadora dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica — área de Fisioterapia do mapa de pessoal, foi autorizada a acumular funções privadas na FisioBacelo — Centro de Fisioterapia do Bacêlo, L.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

209082388

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 12919/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Aquisição de espiral N2, p/ travessa usada;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Aquisição de espiral N2, p/ travessa usada, pelo valor de 31.500,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 31.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

3 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209080598

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2097/2015

Por deliberação de 27 de outubro de 2015, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizado o regime de trabalho a tempo parcial, 35 horas semanais, nos termos do artigo 150.º e seguintes da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, sucessivamente alterada, aplicável por remissão da alínea g) do n.º 1 dos artigos 4.º e 68.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à enfermeira — Amália Rocha Lopes Santos Rossa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com início em 1 de dezembro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209081148

Deliberação (extrato) n.º 2098/2015

Por deliberação de 27 de outubro de 2015, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

António Maria Vieira Pires, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções como Presidente do Conse-

lho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de

31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de julho de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209081131



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 13303/2015

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o meu Despacho n.º 36/GAP/2015, de 19 de outubro, designo para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º do mesmo diploma legal, a *Dr.ª Susana Maria Quintas Semião*, no cargo de Secretária, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2015.

6 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

309093841

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 13304/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que Carina Cirila Carnide dos Santos concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final foi homologada em 08-10-2015 pelo Senhor Presidente desta Câmara, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 06-04-2015 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 96, de 19-05-2015, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 36 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Limpeza e Varredura).

04-11-2015. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309090188

Aviso (extrato) n.º 13305/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, após autorização proferida em 22-09-2015 pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, conforme ordenação final no Concurso Externo de Ingresso para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira/ categoria de Educador de Infância, cujos avisos de abertura e lista unitária de ordenação final foram publicadas na 2.ª série do *Diário da República* números 71 e 224 de 10-04 e 19-11-2014, celebrou-se em 01-10-2015 com Pedro Miguel Amâncio Martins Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado negociado no 1.º escalão índice 167 da carreira de Educador de Infância.

04-11-2015. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309090163

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 13306/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação no dia 1 de outubro de 2015, a trabalhadora Maria Odete Silva Roque Antunes, Assistente Operacional na área de pessoal não docente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na atividade

“Educação”, na posição remuneratória 1/nível 1, com a remuneração mensal de 505,00 €.

26 de outubro de 2015. — No uso dos poderes delegados, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

309059992

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 13307/2015

Designação

No âmbito da competência prevista no n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43.º da supracitada Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para as funções de secretário do gabinete de apoio à vereação o *Dr. Magno Filipe Freitas Bettencourt* com experiência profissional em conceção e coordenação de projetos culturais, produção e gestão de conteúdos multimédia, gestão de plataformas de comunicação, acompanhamento social de menores, e docência de português e história, com efeitos a partir do dia 1 de novembro do corrente ano, inclusive, enquanto decorrer o mandato político respeitante ao quadriénio 2013-2017, com a remuneração legalmente prevista para os secretários dos gabinetes de apoio à vereação, conforme disposto no n.º 3, do artigo 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, correspondente a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro.

29 de outubro de 2015. — O Vereador do Urbanismo e Ordenamento do Território, em regime de substituição da *Exma Sr.ª Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos*, conforme despacho GPR-DP-051-2015, publicado pelo Edital n.º 0094.15.ED.AG., *António Bruno de Freitas Coelho*.

309076775

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 13308/2015

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Port. n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Port. n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Arquitetura Paisagista, (um lugar), da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho, por tempo determinado, a termo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 5301/2015, foi publicado no *Diário da República*, n.º 94, 2.ª série, de 15 de maio, homologada por meu despacho de 19 de outubro de 2015, que se encontra afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do município, <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>.

30 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309088682

MUNICÍPIO DO FUNDÃO**Edital n.º 1026/2015**

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que, em reunião ordinária da câmara municipal, realizada no dia 25 de setembro de 2015 deliberou, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República, submeter a consulta pública a alteração do “Regulamento da Zona Antiga do Fundão”, cujo processo poderá ser consultado na página eletrónica do Município do Fundão e no Balcão Único Municipal durante as horas normais de expediente, podendo os interessados, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

Mais se informa que o presente processo foi apreciado pela Assembleia Municipal do Fundão na sua sessão realizada no dia 30 de setembro do ano em curso.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

21 de outubro de 2015. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

309091079

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 13309/2015**

Raúl José Rei Soares de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira.

Faz Público que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 8 de outubro de 2015, se encontra em fase de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Todo o processo referente ao Projeto poderá ser consultado na Unidade de Gestão Urbanística, durante o seguinte horário: das 9 h 00 às 12 h 30 e das 13 h 00 às 16 h 30.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, no Serviço de Atendimento ao Município, no seguinte horário: das 9 h 00 às 12 h 30 e das 13 h 00 às 16 h 00.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no site do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado nos jornais locais editados na área do Município.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida*.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, procedeu à 13.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro — diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — e introduziu importantes alterações, por força das quais foi necessário proceder à adaptação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor.

De entre as alterações introduzidas salienta-se a criação da figura de legalização que permite a sua adequação ao caso concreto, facilitando quer a instrução dos pedidos com vista à regularização das operações urbanísticas, quer a própria apreciação técnica face à previsão de regras de exceção e para a qual foi necessário definir o respetivo procedimento.

Por outro lado, por força da experiência na aplicação do regulamento, e face à prática urbanística no Município, revelou-se também necessário e imprescindível proceder à atualização e clarificação de conceitos, cuja correção e resolução se impunham para uma melhor aplicação do direito e das orientações que o regem.

Nesta oportunidade, foi ainda alterado o valor de referência associado ao custo de construção por metro quadrado na área do município utilizado no cálculo da estimativa orçamental e da taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios com impactes semelhantes a loteamento (TMU), indexando o mesmo ao valor médio de construção por metro quadrado, a fixar anualmente em conformidade com o previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

Em consequência, e ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º do RJUE, é elaborada a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a qual vai ser publicada na 2.ª série *Diário da República*, com o objetivo de ser posta à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta, supra mencionado, serão apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a sua ponderação na redação final do presente regulamento.

Assim:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito e objeto**

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis a todos os atos de transformação do território ou imóveis, seja por urbanização, edificação e outras operações urbanísticas no concelho de Mira, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria, dos planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes ou de regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 1.º-A**Abreviaturas**

No presente regulamento serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- a) CMM — Câmara Municipal de Mira;
- b) DGOTDU — Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- c) GIAM — Gabinete Integrado de Atendimento ao Município;
- d) PDMM — Plano Diretor Municipal de Mira;
- e) PGUPLM — Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira;
- f) PMOT — Plano (s) Municipal (ais) de Ordenamento do Território;
- g) PUM — Plano de Urbanização de Mira;
- h) PUPM — Plano de Urbanização da Praia de Mira;
- i) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
- j) SCIE — Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
- k) CPA — Código do Procedimento Administrativo;
- l) NIP — Norma de Instrução de Processos.

Artigo 2.º**Definições**

1 — Para efeitos deste regulamento, e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à atividade urbanística e de edificação do município, para além das definições previstas no RJUE, aplicam-se as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 27 de maio (ou outro que o venha a substituir) sem prejuízo das definições constantes dos PMOT em vigor e da proposta de interpretação dos conteúdos regulamentares dos instrumentos de ordenamento do território em vigor no Concelho de Mira aprovada pelo Executivo Municipal em reunião ocorrida a 2 de março de 2006.

2 — Em complemento das definições constantes dos documentos referidos no número anterior, são ainda consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento dominante: linha que é definida pela interceção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano dos arruamentos ou terrenos adjacentes, que distam a mesma distância do eixo da via, constituindo a extensão maioritária (mais de 50 %) e que ocorre ou está previsto ocorrer, em licenciamento de loteamento ou de construção, ou em admissão de comunicação prévia, de um mesmo lado da rua, avaliada numa extensão de arruamento definida da seguinte forma:

- i) Num troço de arruamento entre transversais existentes para cada um dos lados do prédio;
- ii) Ou numa extensão de 100,00 m medidos para cada lado do limite do mesmo, caso a transversal mais próxima tenha distância superior a 100,00 m ao limite do prédio, sujeito a operação urbanística.

No caso em que exista logradouro na frente das construções, considera-se que correspondem a um mesmo alinhamento aquelas em que as variações da implantação do plano de fachada não são superiores a 1,00 m do alinhamento que domina;

b) Armazém: local destinado a depósito de mercadorias e ou venda por grosso;

c) Arruamento ou rua: zona de circulação, podendo ser qualificado como automóvel, ciclável e pedonal ou misto, conforme o tipo de utilização. Inclui a(s) via(s) de tráfego, zonas de estacionamento, passeios, bermas, separadores ou áreas ajardinadas ao longo das faixas de rodagem. Sendo em princípio público, pode também ser privado;

d) Cave: espaço enterrado ou semienterrado coberto por laje, sem condições mínimas para ser utilizado para uso habitacional conforme definido no REGEU.

e) Cércia: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de sensores, depósitos de água, etc;

f) Condomínio fechado: conjunto de edifícios situados no mesmo espaço fechado e dotado de portaria, sendo cada um deles um imóvel autónomo, estando funcionalmente ligados pela existência de partes comuns tais como espaços verdes, equipamentos, infraestruturas e área de construção comum;

g) Corpo saliente: parte de uma construção balanceada relativamente a esta (independentemente do seu caráter aberto ou fechado). São exemplos varandas, corpos volumétricos fechados e extensivos da área útil da construção. Quando projetados sobre a via pública o ponto mais afastado da construção saliente em relação à fachada não poderá ser superior a 1,50 m nem superior à largura do passeio com redução de 0,50 m, devendo a altura mínima ser de 3,00 m medidos desde a cota do passeio à parte inferior da laje de piso do corpo balanceado;

h) Cota de soleira: é a cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

i) Quando o edifício é servido por dois arruamentos e tem entrada a partir de ambos, ou quando tem várias entradas no mesmo arruamento, deve ser claramente indicada aquela que se considera a entrada principal, para efeitos de definição de cota de soleira;

ii) A elevação da soleira não poderá ultrapassar o valor médio de 0,50 m.

i) Edifício de utilização mista: aquele que inclui mais do que um tipo de utilização;

j) Elementos dissonantes: aqueles que pela sua composição, materiais ou cores entram em conflito com os elementos confinantes, com o espaço circundante ou com as características das construções dos lugares onde se situam;

k) Equipamento lúdico ou de lazer: equipamento associado à edificação principal com área inferior à desta última, que se incorpore no solo com caráter de permanência, destinado à atividade de uso privado de desporto ou de lazer, desde que não coberto, como por exemplo: campos de jogos, parques infantis e zonas de diversão;

l) Estudo de conjunto: estudo englobando a área de intervenção e as construções adjacentes ou próximas, que visa garantir a salvaguarda de uma solução urbanística possível e viável em cumprimento do PMOT em vigor embora não vinculativa e passível de alteração;

m) Estudo urbanístico: proposta desenhada de ocupação do solo, de iniciativa do município ou do promotor que, na ausência de planos de pormenor e com respeito pelos PMOT em vigor, sirva de base à elaboração ou integre os projetos de operações urbanísticas, visando os seguintes objetivos:

i) Servir de orientação na gestão urbanística, em zonas que apresentem indefinições ao nível da estrutura viária, do ordenamento ou infraestruturização do território abrangido (incluindo o sistema hídrico, salvaguarda de valores patrimoniais ou ambientais) e dos equipamentos, cércias e afastamentos entre edificações;

ii) Justificar a solução que o promotor pretende fazer aprovar, devendo o estudo abranger a parcela do promotor, em articulação com as envolventes, numa dimensão adequada que permita a avaliação qualitativa da solução.

n) Fachadas principais: as fachadas visíveis do espaço público e marcantes para a imagem do edifício ou conjunto de edifícios em que se integram;

o) Fase de acabamentos:

i) Para efeitos do n.º 4 do artigo 53.º do RJUE considera-se fase de acabamentos o estado da obra em que faltam executar, nomeadamente: as obras relativas a paisagismo e mobiliário urbano, camada de desgaste nos

arruamentos, sinalização vertical e horizontal, revestimento de passeios e estacionamentos e equipamentos de infraestruturas de rede;

ii) Para efeitos do n.º 6 do artigo 58.º do RJUE considera-se fase de acabamentos o estado da obra em que faltam executar, nomeadamente: trabalhos como revestimentos interiores e exteriores, instalação de redes prediais de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações, elevadores, equipamentos sanitários, móveis de cozinha, colocação de serralharias, arranjo e plantação de logradouros, limpezas;

p) Frente do lote ou parcela: a totalidade da confrontação do lote ou parcela com a via pública;

q) Frente edificada: extensão definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre dois arruamentos sucessivos que nela concorrem;

r) Legalização: procedimento destinado à regularização legal e regulamentar de operações urbanísticas executadas sem a adoção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam obrigadas;

s) Marquise: espaço envidraçado, normalmente em varandas das fachadas dos edifícios, fechado na totalidade ou em parte, por estruturas fixas ou amovíveis, com exclusão da cobertura de terraços;

t) Obras de reestruturação: para efeitos de aplicação dos Planos de Urbanização de Mira e da Praia de Mira, o conceito de obras de reestruturação deverá ser entendido como obras de reconstrução, com ou sem preservação de fachadas, nos termos definidos no artigo 2.º do RJUE;

u) Obras em estado avançado de execução: aquelas que, no caso de edificações, tenham a estrutura de betão armado concluída e, no caso de obras de urbanização, apenas faltem executar as pavimentações e sejam assim consideradas por uma comissão municipal a nomear pela câmara municipal constituída por três técnicos, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto;

v) Profundidade do edifício: a distância entre os planos verticais medidos pelos pontos mais avançados das fachadas anterior e posterior, sem contar com palas de cobertura ou varandas salientes;

w) Sótão/desvão da cobertura: o espaço compreendido entre as vertentes inclinadas onde assenta o revestimento da cobertura e a esteira horizontal, não podendo o arranque do telhado elevar-se acima de 0,50 m da laje da esteira e devendo a sua inclinação ser adequada ao material aplicado na cobertura com um máximo de 45 %. O cume não pode ultrapassar os 3,00 m medidos a partir da laje da esteira;

O sótão pode ser destinado a habitação se o PMOT em vigor o contemplar ou a arrumos e neste caso, desde que não constitua fração autónoma nem possua pé-direito igual ou superior a 2,40 m sob pena de ser considerado piso. Não é admitido qualquer volume acima do plano inclinado da cobertura, com exceção dos volumes destinados à instalação de elevadores, saídas de segurança para a cobertura, chaminés de exaustão e ventilação ou outras instalações técnicas;

x) Terreno de reduzida largura: para efeitos de aplicação do PUPM e PUM, considera-se que um terreno é de reduzida largura quando, na zona onde se implantar o edifício a construir, aquele possuir uma largura média menor ou igual a 10,00 m;

y) Unidade de ocupação: todo o edifício ou parte dele, destinada a habitação, comércio, serviços ou outros, com saída própria para uma parte comum do edifício, logradouro, via ou espaço público, agregando os lugares de estacionamento privado, os arrumos ou outros elementos, não autonomizáveis, que prolonguem e complementem essa utilização.

3 — Para todos os conceitos omissos, consideram-se as definições constantes do vocabulário da DGOTDU.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido ou comunicação para a realização de operações urbanísticas deverá ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos no RJUE, na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e demais legislação em vigor e, quando se revele necessário, nas NIP.

2 — Os pedidos de licença especial prevista no artigo 88.º do RJUE deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Memória descritiva do estado da obra, acompanhada de fotografias ilustrativas;

- d) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pelo acompanhamento da obra ou por pessoal legalmente habilitada;
 e) Calendarização;
 f) Estimativa orçamental;
 g) Documentos exigíveis para a emissão do título.

Artigo 4.º

Requerimento

(Revogado)

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 5.º

Isonção de controlo prévio

1 — De acordo com o artigo 6.º do RJUE estão isentas de controlo prévio, as seguintes operações urbanísticas:

- a) As obras de conservação;
 b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;
 c) As obras de escassa relevância urbanística;
 d) Os destaques referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham irrelevante impacto urbanístico.

3 — Para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE consideram-se ainda obras de escassa relevância urbanística as seguintes:

- a) Eiras, tanques para armazenagem de água com área não superior a 6,00 m² e altura não superior a 1,00 m, cabines para grupos de rega até 3,00 m² de área coberta, poços e quaisquer edificações ligeiras e autónomas, de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias com área máxima de 10,00 m², cuja altura não exceda os 3,00 m e qua não careçam de estudo de estabilidade nem confinem com a via pública;
 b) Pequenas edificações com altura ao beirado ou platibanda não superior a 2,20 m e com área até 10,00 m², para abrigo de animais e sem fins comerciais e que não confinem com a via pública;
 c) Churrasqueiras e fornos a lenha com altura não superior a 2,20 m, área igual ou inferior a 4,00 m²;
 d) A edificação de pérgolas;
 e) Estruturas amovíveis temporárias, tais como stands de vendas, relacionadas com a execução ou promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo do alvará ou da comunicação prévia de obras;
 f) Aproveitamento de fachadas decorrente da demolição de imóveis degradados, e em parcelas livres inseridas na zona urbana, com estrutura em alvenaria, ou a sua alteração para muros de vedação com altura até 1,20 m e desde que não conflitue com servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública;
 g) Obras de alteração de fachadas ou de muros confinantes com a via pública ou espaço público, com abertura, encerramento, aumento e redução de vãos, preservando-os, desde que, todos os seus elementos não sejam dissonantes;
 h) A instalação de equipamentos e respetivas condutas de ventilação, exaustão, climatização, energias renováveis e outros similares no exterior das edificações, incluindo chaminés;
 i) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores do edifício;
 j) Arruamentos em propriedades particulares (quando não incluídos em loteamentos), excluindo a abertura de serventias;
 k) Obras para eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade;
 l) Alteração de caixilharias em espaços comerciais para vidro sem caixilhos;
 m) A ampliação de muros de vedação existentes e devidamente licenciados confinantes com a via pública, até à altura de 1,20 m;
 n) A instalação de vedações ligeiras em arame ou rede com suporte em postes de madeira ou outros materiais que se fixem ao solo por simples implantação sem recurso a estruturas de fixação em betão, bem como vedações com sebes.

4 — Todas as obras consideradas de escassa relevância urbanística nos termos do número anterior devem, ainda, salvaguardar a adequada inserção no local, de modo a não afetar a estética das povoações e beleza das paisagens e integração urbanística, sob pena de ficarem sujeitas ao regime de licença ou comunicação prévia previstos no RJUE.

5 — Até 5 dias antes do início dos trabalhos, o promotor das obras isentas de controlo prévio previstas no artigo 6.º-A do RJUE informa a CMM dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos. A informação deve ser acompanhada de planta de localização, certidão de registo predial referente ao prédio ou certidão de teor matricial e certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial, no caso de prédios não descritos, e breve descrição dos trabalhos.

6 — O pedido de certidão de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, redigido nos termos do CPA ou de acordo com modelo próprio disponibilizado no GIAM e no sítio oficial do município (www.cm-mira.pt);
 b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito;
 c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial ou certidão de teor matricial e certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial, no caso de prédios não descritos;
 d) Certidão(ões) de teor matricial referente(s) ao(s) edifício(s) existente(s) no prédio;
 e) Planta de localização à escala 1/10 000;
 f) Planta à escala 1/200 da operação de destaque, indicando a parte da parcela a destacar e a sobrante, as respetivas áreas e ainda a implantação da(s) construção(ões) a erigir ou erigida(s) com indicação do(s) respetivo(s) artigo(s) matricial(ais).

Artigo 6.º

Dispensa de discussão pública

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

- a) 4 ha;
 b) 100 fogos;
 c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

Artigo 7.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de três ou mais frações autónomas, três ou mais fogos ou unidades de ocupação;
 b) Toda e qualquer edificação com área de construção superior a 700,00 m², incluindo edifícios comerciais e industriais.

Artigo 8.º

Dispensa de projeto de execução

(Revogado)

Artigo 9.º

Telas finais dos projetos

1 — No caso de alterações ocorridas durante a execução da obra em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 83.º do RJUE, conjuntamente com o requerimento de autorização de utilização, devem ser apresentadas as telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades que correspondam exatamente à obra executada, em suporte papel e um exemplar em formato digital, bem como os projetos em suporte papel com as alterações representadas nas cores convencionais.

2 — Nas obras de urbanização, o pedido de receção provisória deverá ser instruído com planta das infraestruturas executadas desenhada sobre levantamento topográfico, devendo também ser entregues em formato digital, bem como os projetos em suporte papel com as alterações representadas nas cores convencionais.

Artigo 9.º-A

Estimativa orçamental das obras

1 — O valor mínimo da estimativa do custo de obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia e calculado com base

no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = C \times F$$

em que:

E — corresponde ao valor do custo por metro quadrado de área bruta de construção;

C — é o valor médio de construção por m², a fixar anualmente em conformidade com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do CIMI;

F — corresponde ao fator a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

Habitação unifamiliar ou coletiva, edifícios para estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,60;

Pavilhões comerciais ou industriais, caves, garagens e anexos — 0,35;

Metro linear de muro — 0,10.

2 — Para situações não previstas no número anterior os valores propostos devem ser devidamente fundamentados.

CAPÍTULO IV

Isenção e redução de taxas

Artigo 10.º

Isenções e reduções de taxas

1 — Às isenções aplica-se o disposto no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Para além das previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, estão também isentas do pagamento de taxas as obras de reconstrução com preservação de fachadas e de alteração em edifícios de valor arquitetónico histórico, cultural e/ou patrimonial a reconhecer pela câmara municipal.

3 — *(Revogado)*

CAPÍTULO V

Taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º-A

A apresentação dos pedidos formulados no âmbito do RJUE e do presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 11.º

Emissão de documentos urgentes

Para a emissão de documentos urgentes aplica-se o disposto no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 12.º

Pesquisas

Sempre que o requerente solicite uma certidão, um licenciamento ou admissão de comunicação prévia ou outro qualquer documento que obrigue a consultar processos constantes dos arquivos Municipais, sem identificar devidamente o processo original ou o número e ano do processo ou do documento, ser-lhe-ão liquidadas taxas relativas às pesquisas, de acordo com a tabela constante do Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, por cada ano de pesquisa com exclusão do ano da apresentação da petição.

Artigo 13.º

Devolução de documentos

Sempre que os interessados requeiram a restituição de documentos anexos a processos e desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

Artigo 14.º

Fornecimento de cópias de documentos

As cópias de quaisquer documentos extraídas nos serviços municipais, estão sujeitas ao pagamento das taxas que estiverem estipuladas na tabela constante do Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 15.º

Envio de documentos

1 — Quando seja requerido pelo interessado, os documentos solicitados poderão ser remetidos por via postal, devendo para o efeito juntar ao requerimento envelope devidamente endereçado e selado e pagar antecipadamente as taxas correspondentes, nos casos em que a liquidação se possa efetuar.

2 — O eventual extravio de documentação enviada via CTT, nunca poderá ser imputado à câmara municipal. Caso o requerente deseje o envio sob registo postal com aviso de receção deverá juntar ao envelope referido no n.º 1, os respetivos impressos postais devidamente preenchidos.

SECÇÃO II

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 16.º

Taxas pela emissão de alvará de licença, pela admissão de comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização e respetivos aditamentos

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como das respetivas alterações, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Sempre que, da emissão do alvará de licença ou da admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização, assim como das respetivas alterações, resulte a obrigatoriedade de publicitação nos termos do RJUE ou do presente regulamento, é também devido o pagamento da taxa de publicitação fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 17.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento *(Revogado)*

Artigo 18.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização *(Revogado)*

SECÇÃO III

Remodelação de terrenos

Artigo 19.º

Taxas pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

SECÇÃO IV

Obras de edificação

Artigo 20.º

Taxa pela emissão de alvará de licença e pela admissão de comunicação prévia de edificação

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para obras de edificação — construção, reconstrução, ampliação ou alteração — está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — A demolição de edifícios e outras construções está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

SECÇÃO V

Casos especiais

Artigo 21.º

Casos especiais

(Revogado)

SECÇÃO VI

Utilização dos edifícios ou suas frações

Artigo 22.º

Taxa pela emissão de alvarás de autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no n.º 5 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — (Revogado)

3 — (Revogado)

Artigo 23.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

(Revogado)

SECÇÃO VII

Situações especiais

Artigo 24.º

Taxa pela emissão de alvarás de licença parcial

1 — A emissão do alvará de licença parcial, na situação referida no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — Quando da emissão do alvará de licença definitivo será descontado o valor pago na emissão do alvará de licença parcial.

Artigo 25.º

Taxa pelo deferimento tácito

A emissão de qualquer alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia a que haja lugar nos casos de deferimento por ato administrativo tácito dos pedidos apresentados está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida relativamente ao correspondente ato expresso.

Artigo 26.º

Taxa pela renovação

Nas situações previstas no artigo 72.º do RJUE, a renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para o respetivo ato ou pedido a renovar.

Artigo 27.º

Taxa pela prorrogação de prazo para execução da obra

Nas situações referidas nos artigos 53.º e 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 28.º

Taxa pela execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas dos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou recibo, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, consoante se trate, respetivamente, de alvarás de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia de obras de construção.

Artigo 29.º

Taxa pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia relativamente a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra, está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

CAPÍTULO VI

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Artigo 30.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção.

2 — Quando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e as infraestruturas estiverem em boas condições de utilização.

Artigo 31.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios com impactes semelhantes a loteamento

1 — Nas operações de loteamento com ou sem obras de urbanização e em edifícios com impactes semelhantes a loteamento, é fixada uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas que é fixada para cada unidade territorial de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_{mu} = C \times S \times V \times K$$

em que:

T_{mu} — é o valor da taxa final a aplicar;

C — é o valor médio de construção por m², a fixar anualmente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 62.º do CIMI;

S — área de construção;

V — variável relativa às obras de urbanização com necessidade de manutenção, a reforçar ou em falta, que são acumuláveis:

Arruamentos viários — 0.25;

Arruamentos pedonais — 0.12;

Estacionamentos — 0.04;

Rede de águas pluviais — 0.11;

Rede de águas domésticas — 0.25;

Rede de abastecimento de águas — 0.12;

Rede elétrica — 0.04;

Rede de gás — 0.03;

Rede de telecomunicações — 0.04;

K — Valor do coeficiente atribuído em função da localização, e que terá os seguintes valores para cada uma das zonas que a seguir são indicadas:

Zona I — Toda a área urbana abrangida pelos PGUPLM, PUM, PUPM — 0.015;

Zona II — As áreas urbanas definidas no PDM correspondentes às sedes de freguesia de Seixo e Carapelhos — 0.010;

Zona III — Todas as áreas urbanas definidas no PDM dos restantes lugares do concelho de Mira — 0.008;

Zona IV — Construções fora de espaços urbanos — 0.005;

2 — No caso de construções em loteamentos, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, o valor de C resultante da aplicação do número anterior, será reduzido a $0.50 \times C$.

3 — Para os loteamentos de construções industriais o valor de C será reduzido a $0.50 \times C$.

4 — Em operações de loteamento com obras de urbanização, o custo das infraestruturas levadas a efeito pelo promotor, calculado a preços do mercado no momento da emissão do alvará, será descontado na taxa de urbanização até ao limite de 50 % do valor desta.

Artigo 32.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa a aplicar pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, incide sobre as obras de edificação, considerando-se para efeitos da determinação da taxa a mesma fórmula indicada no n.º 1 do artigo 31.º No caso de ampliação de edifícios existentes, para efeitos da determinação de taxas, somente deverá ser considerada a área a ampliar.

2 — No caso de edificações destinadas a moradias unifamiliares, o valor de C resultante da aplicação do número anterior será reduzido a $0.50 \times C$.

3 — Para edificações do tipo industrial o valor de C, será reduzido a $0.50 \times C$.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 33.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

Os pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamento.

Artigo 34.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou, no caso da comunicação prévia, através de instrumento notarial próprio.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável, em áreas não abrangidas por operação de loteamento, aos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação com impactes semelhantes a operações de loteamento.

Artigo 35.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infraestruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes de utilização coletiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, que deverão ser integrados no domínio privado da câmara municipal.

3 — A câmara municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 36.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município, conforme o previsto no n.º 3 do artigo anterior, será obtido pelo produto da área de terreno em metros quadrados que seria cedida em espécie, pelo valor do metro quadrado de terreno adiante designado consoante a sua localização diferenciada por zonas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 31.º deste regulamento.

- Zona I — 25 euros;
- Zona II — 20 euros;
- Zona III — 15 euros;
- Zona IV — 10 euros.

Artigo 37.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nas edificações com impactes semelhantes a operações de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 38.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante global da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, terá de se proceder à avaliação dos imóveis a ceder ao município, devendo o seu valor obedecer ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela câmara municipal e o terceiro nomeado pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão de avaliação, composta nos termos da alínea a) do n.º 1 deste artigo não for aceite pela câmara municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

4 — As despesas efetuadas com o pagamento dos honorários dos avaliadores, será assumida pelo requerente.

5 — O preceituado nos números anteriores é aplicável a edifícios com impactes semelhantes a loteamentos.

6 — Tendo em vista fornecer à comissão da avaliação toda a informação necessária ao seu correto trabalho, deverá o promotor apresentar na câmara municipal toda a documentação da posse do imóvel a ceder, nas seguintes condições:

a) Requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, onde deverá esclarecer a sua proposta, com indicação do valor atribuído ao imóvel;

b) Planta de localização do imóvel à escala 1/10 000;

c) Levantamento topográfico do imóvel, à escala 1/200 em suporte digital (formato DWF ou DWG);

d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial.

7 — O pedido referido no número anterior será objeto de análise e parecer técnico, que deverá incidir nos seguintes pontos:

a) Capacidade de utilização do imóvel;

b) Localização e existência de infraestruturas;

c) O interesse sobre a possível utilização do imóvel pela autarquia.

CAPÍTULO VIII

Estacionamento

Artigo 38.º-A

Âmbito e objetivo

1 — O presente capítulo destina-se a regular as características dos estacionamentos e acessos privativos a prever no âmbito das operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio por parte da Administração, de forma a suprir as necessidades geradas pelas diversas atividades a instalar, sem prejuízo do disposto na legislação e nos PMOT em vigor no Concelho de Mira.

2 — Para além das áreas mínimas obrigatórias definidas no presente Regulamento, podem ser criadas áreas suplementares de estacionamento, como forma de suprir carências existentes.

Artigo 38.º-B

Dotação de estacionamento

1 — As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, devem ser dotadas de estacionamento privativo, dimensionado para cada um dos usos previstos.

2 — Nas situações de alteração de uso, da reconstrução, alteração ou ampliação, aplicam-se os critérios de dotação de estacionamento respeitantes à nova operação urbanística.

3 — Não será autorizada a constituição de frações autónomas em edificações destinadas à habitação coletiva, comércio, serviços e indústria sem a afetação dos lugares de estacionamento previstos nos PMOT e na legislação aplicável.

4 — Quando legalmente admissível, o acesso ao estacionamento pode não ser gratuito, devendo a entidade exploradora requerer a devida autorização à CMM, de acordo com a legislação aplicável.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos casos de exceção previstos nos regulamentos dos PUPM e PUM, respetivamente.

6 — (Revogado)

Artigo 38.º-C

Acesso e estacionamento

1 — O acesso viário ao estacionamento deve ser independente do acesso pedonal e obedecer às seguintes condições:

- Localizar-se à maior distância possível de gavetos;
- Localizar-se no arruamento de menor intensidade de tráfego;
- Permitir a manobra de veículos sem invasão da outra via de circulação;
- Evitar situações de interferência com obstáculos situados na via pública, nomeadamente, semáforos, árvores, candeeiros.

2 — No dimensionamento dos estacionamentos, das vias de acesso no interior dos parques de estacionamento e dos meios de pagamento, devem verificar-se as regras impostas pelo SCIE, Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de abril, e as Normas Técnicas sobre Acessibilidade do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto.

3 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos prédios, não podem desenvolver-se no espaço e via públicos, incluindo passeios.

4 — Para garantir a visibilidade dos condutores devem ser construídas zonas de espera, junto à via pública, com o comprimento mínimo de 3,00 m e inclinação máxima de 2 %.

5 — Os acessos aos parques de estacionamento das edificações devem possuir portões, cancelas ou outros análogos, não devendo o movimento de abertura ou fecho atingir o espaço público.

6 — Em aparcamentos privados em estrutura edificada com mais de 30 lugares, devem verificar-se os seguintes condicionalismos:

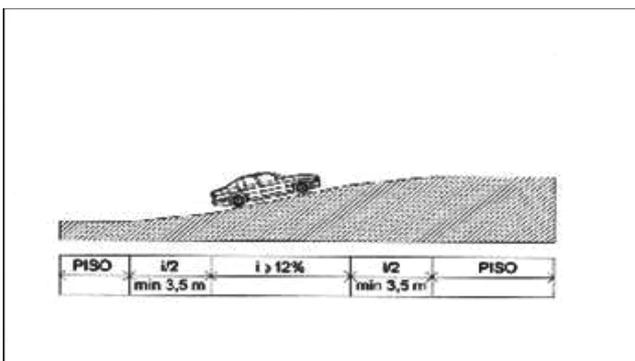
- A largura dos acessos a parques não deverá ser inferior a 5,00 m, se existirem dois sentidos de circulação, e a 3,00 m, se existir apenas um sentido de circulação;
- A largura referida na alínea anterior inclui a faixa de rodagem e as guias materiais de proteção e deverá ser respeitada na entrada do parque e no tramo correspondente pelo menos nos 5,00 m iniciais a partir da entrada;
- Deverá ser previsto pelo menos um acesso para peões desde o exterior, separado do acesso de veículos ou adequadamente protegido e com largura mínima de 0,90 m.

7 — Excecionam-se das situações descritas na alínea a) do número anterior, os casos em que a existência de semáforos garanta o adequado comportamento do tráfego.

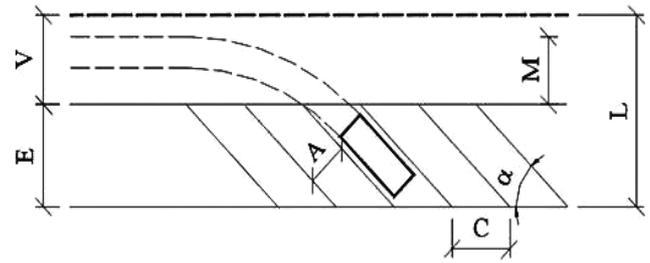
8 — As rampas de acesso aos parques de estacionamento devem ter a inclinação máxima de 15 %.

9 — Excecua-se do número anterior, as rampas de acesso aos parques de estacionamento de uso privativo com área inferior a 500,00 m², as quais podem ter uma inclinação máxima de 20 %.

10 — Sempre que a inclinação das rampas ultrapasse 12 %, tornam-se necessárias curvas de transição ou trainéis nos topos, com inclinação reduzida a metade, numa extensão de pelo menos 3,50 m, tal como é apresentado na figura seguinte:



11 — As dimensões mínimas permitidas para os lugares de estacionamento e acessos no interior de edificações são as indicadas no quadro seguinte:



α	A (m)	C (m)	E (m)	M (m)	L (m)
0°	2,15	5,00	2,15	3,00	5,45
30°	2,30	4,60	4,20	2,90	7,50
45°	2,40	3,40	4,90	3,40	8,30
60°	2,40	2,80	5,10	4,30	9,40
90°	2,40	2,40	4,80	5,90	10,70

onde:

- A: Largura do lugar de estacionamento;
 C: Comprimento de faixa por lugar de estacionamento;
 E: Intrusão efetiva do lugar de estacionamento;
 M: Espaço de manobra para o veículo;
 L: Largura total do limite do lugar à mediana da via de acesso;
 V: Via de acesso adjacente ao estacionamento.

12 — O dimensionamento das áreas afetas ao aparcamento privado, as quais incluem a área ocupada pelo próprio estacionamento e a área ocupada pelos espaços de manobra, deve ser feito por forma a que a área bruta seja sempre igual ou superior a:

- 20,00 m², por cada lugar de estacionamento à superfície, destinado a veículos ligeiros;
- 30,00 m², por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não, destinado a veículos ligeiros;
- 75,00 m², por cada lugar de estacionamento à superfície, destinado a veículos pesados;
- 130,00 m², por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não, destinado a veículos pesados.

13 — As garagens devem possuir as dimensões mínimas interiores de 3,00 m × 5,00 m.

14 — As áreas de circulação de veículos no interior das edificações devem observar as seguintes condições:

- A circulação no interior dos pisos de estacionamento deve ser garantida preferencialmente sem recurso a manobras;
- O raio de curvatura interior deve ser no mínimo 2,50 m;
- Devem evitar-se os impasses, optando-se por percursos contínuos de circulação;
- As faixas e o sentido de rodagem devem ser assinalados no pavimento;
- Os pilares ou outros obstáculos à circulação devem estar assinalados e protegidos contra o choque de veículos.

15 — O pé direito livre deve ter um valor mínimo de 2,20 m à face inferior das vigas ou de quaisquer instalações técnicas.

16 — Todos os espaços de estacionamento privado devem ter um pavimento antiderrapante adequado à situação e ao tipo de uso previsto e, no caso de aparcamento ao ar livre, devem privilegiar-se soluções que não impliquem a impermeabilização do solo, por forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais, sendo ainda aconselhável uma adequada arborização.

17 — As garagens coletivas devem ter ventilação natural mínima correspondente a 8 % da sua área ou ventilação forçada, sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável.

Artigo 38.º-D

Cálculo do valor da compensação em numerário pela não previsão de estacionamento privado

(Revogado)

CAPÍTULO IX

Disposições especiais

Artigo 39.º

Taxa pela informação prévia

A informação prévia no âmbito de operações de loteamento, obras de edificação ou outra operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 40.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou admissão de comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — *(Revogado)*

4 — A ocupação da via pública para os fins definidos neste artigo, deverá ser feita de acordo com as seguintes condições:

a) Toda a área a ocupar deverá ser vedada com tapumes, metálicos ou de madeira, redes ou malhas metálicas ou em fibra, com a altura mínima de 2,00 m e prever portões para acesso de pessoas e materiais;

b) As vedações a estabelecer, nomeadamente aquando da ocupação de passeios, deverão permitir a circulação de peões, pelo que deverão ser previstos corredores de passagem com pelo menos 1,20 m de largura medidos entre o limite exterior do lancil, da faixa de rodagem ou da valeta e o tapume;

c) No caso em que as ocupações, por motivos excepcionais, obriguem à ocupação de todo o passeio, deverá ser construída uma passagem, se possível em túnel, com a largura mínima de 1,20 m na zona ocupada; no caso de ser inviável esta solução, deverá ser construído um passeio, com a largura mínima de pelo menos 0,90 m, desde que o comprimento total não seja superior a 7,00 m, passeio esse que deverá ser protegido com guardas e ser devidamente sinalizado, de forma a proteger e a facilitar a circulação de pessoas e veículos.

5 — As árvores, candeeiros e mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

6 — A câmara municipal pode determinar a retirada ou o reposicionamento do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem, transporte e recolocação.

Artigo 41.º

Vistorias

A realização de vistorias resultantes da execução de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 42.º

Operações de destaque

A emissão de certidão de destaque está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 43.º

Inscrição de técnicos

(Revogado)

Artigo 44.º

Taxa pela receção provisória ou definitiva de obras de urbanização

O pedido de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização, bem como a emissão do respetivo auto de receção estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 45.º

Assuntos administrativos

1 — Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento da taxa

fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

2 — A instrução de qualquer processo nos termos previstos no presente Regulamento, deve incluir as plantas devidas autenticadas, a fornecer pela CMM, mediante o pagamento da taxa fixada no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

CAPÍTULO X

Artigo 46.º

Legalização de operações urbanísticas

1 — Quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais nos termos do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE, e caso seja possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, é desencadeado o procedimento de legalização previsto no presente artigo.

2 — A câmara municipal notifica os interessados para a legalização das operações urbanísticas fixando um prazo adequado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 10 dias nem superior a 90 dias, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação por uma única vez, nos termos gerais do CPA.

3 — Sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final da câmara municipal sobre o procedimento de legalização delibera, simultaneamente, sobre a legalização da obra e sobre a utilização pretendida.

4 — O prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará de autorização de utilização é de 30 dias úteis contados da data de notificação da deliberação referida no número anterior, o qual é sempre precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira.

Artigo 47.º

Instrução do pedido

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 102.º-A, do RJUE, o procedimento de legalização a que se refere o artigo anterior, inicia-se com um requerimento instruído com os elementos definidos em Portaria para o licenciamento da obra, com exceção dos seguintes:

- a) Apólice de seguro de construção;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- c) Calendarização da execução da obra;
- d) Estimativa do custo total da obra;
- e) Livro de Obra;
- f) Plano de segurança e saúde;
- g) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção civil válidos à data da construção.

2 — Em casos devidamente fundamentados, a câmara municipal pode dispensar a entrega dos projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, desde que essa dispensa não prejudique a segurança e saúde públicas e seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares atualmente em vigor.

3 — Para efeitos do referido no número anterior deve ser apresentado, por projeto de especialidade, um termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado a subscrever projetos daquela especialidade, nos termos da lei geral, que ateste que a obra foi executada com observância das exigências legais e regulamentares, gerais e específicas aplicáveis, encontrando-se em boas condições e em bom funcionamento no que se refere à especialidade cuja dispensa se requer.

4 — Quando estiverem em causa as especialidades de energia elétrica, gás, redes prediais de água e saneamento e telecomunicações, pode ser admitida a substituição do termo de responsabilidade referido no número anterior por certificado de inspeção emitido pela entidade certificadora competente.

5 — No caso de o requerente optar por entregar os projetos de especialidades, o termo de responsabilidade dos seus autores deverão ainda declarar que o edifício existente cumpre com o projeto apresentado.

6 — Poderão ainda dispensar-se alguns dos projetos de especialidades ou termos de responsabilidade, desde que à data da realização da operação urbanística os mesmos não fossem legalmente exigidos.

7 — Nas situações referidas no número anterior competirá ao requerente fazer prova bastante da data da realização da operação urbanística através de um dos seguintes meios:

- a) Certidão de registo predial;
- b) Certidão de teor matricial;
- c) Contratos celebrados tendo como objeto a edificação;
- d) Elementos fotográficos datados;
- e) Outros elementos que se julguem adequados e desde que sejam aceites pelos serviços.

8 — A dispensa dos elementos instrutórios referidos nos números anteriores poderá ser igualmente aplicada aos procedimentos de legalização de obras de ampliação e/ou de alteração, executadas sem o devido controlo prévio, em edifícios licenciados bem como às obras de reconstrução e às operações realizadas na sequência de licença especial de obras inacabadas.

9 — O disposto neste artigo não prejudica as exigências legais especificamente dirigidas ao exercício de atividades económicas sujeitas a regime especial que se pretendam instalar e fazer funcionar nos edifícios a legalizar.

Artigo 48.º

Deliberação e título da legalização

1 — A deliberação final do procedimento de legalização a que se refere o n.º 3, do artigo 46.º, pode ser precedida de vistoria municipal, na situação prevista na alínea c) do n.º 2, do artigo 64.º do RJUE.

2 — No caso de imposição de obras de correção ou de alteração decorrentes da vistoria, o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos.

3 — Nestes casos há sempre lugar a audiência dos interessados, nos termos gerais do CPA.

4 — Caso não haja a necessidade de efetuar obras de correção ou de alteração no edifício existente, a deliberação final do procedimento — em que a câmara municipal delibera, simultaneamente, sobre a legalização da obra e a utilização do edifício — é titulada por alvará de autorização de utilização, devendo o mesmo conter, expressamente, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.

5 — Quando os interessados não tenham reposto a legalidade nem promovido as diligências necessárias à legalização dentro do prazo fixado nos termos do disposto no artigo 46.º, a câmara municipal pode proceder oficiosamente à legalização das obras, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento, tabela de taxas e outras receitas do município de Mira, quando verifique, cumulativamente, que as obras em causa:

- a) São obras de alteração, reconstrução e ampliação acessórias de uma edificação principal legalmente existente;
- b) Não exigem a realização de cálculos de estabilidade;
- c) Estão em conformidade com as normas urbanísticas aplicáveis, pelo que são suscetíveis de legalização.

6 — Caso o requerente, tendo sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento previsto para a execução fiscal do montante liquidado.

7 — A legalização oficiosa tem por único efeito o reconhecimento de que as obras promovidas cumprem os parâmetros urbanísticos previstos nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, sendo efetuada sob reserva de direitos de terceiros e não exonerando a responsabilidade civil, contraordenacional e penal dos promotores de tais obras ilegais, bem como dos respetivos técnicos.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e regulamentares

Artigo 49.º

Atualização

(Revogado)

Artigo 50.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso

aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente posterior à sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 52.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o Regulamento Municipal para Liquidação e Cobrança de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Ocupação de Edificações Urbanas, aprovados pela Assembleia Municipal, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelos órgãos do município de Mira, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Tabela anexa

(Revogada pelo Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do município de Mira publicado no *Diário da República*, n.º 96, de 19 de maio de 2008.)

ANEXO I

Justificação do valor da Compensação

(Revogado)

309079448

MUNICÍPIO DE PINHEL

Edital n.º 1027/2015

Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309089338

Edital n.º 1028/2015

Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente,

bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309089265

Edital n.º 1029/2015

Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309084089

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Regulamento n.º 786/2015

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, o qual poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal (Edifício dos Paços do Município — Polivalente), Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, durante as horas normais de expediente, podendo, dentro do citado prazo, ser apresentadas sugestões sobre o mesmo.

4 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

Nota Justificativa

A Lei 75/2013 de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, o regime jurídico de transferências de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico.

Constituem atribuições conferidas aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Consideradas como elementos importantes da organização administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, as freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados e desempenham um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

Ponderando que é inegável que, a par dessa posição privilegiada, as freguesias de pequena dimensão, como acontece no município de São Roque do Pico, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal incumbência, a Câmara Municipal de São Roque do Pico pretende

apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão.

Considerando que, a alínea j) do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro dispõe que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;

Considerando que, é de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam ajudadas, excecionalmente, no desenvolvimento das suas atribuições, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro;

Considerando que, os interesses próprios das populações exigem uma atuação rápida, imediata e de proximidade, que não se compadece com o espaço temporal alargado (pelo menos dois meses) que medeia entre cada uma das suas reuniões ordinárias;

Considerando que, os órgãos das Freguesias têm frequentemente necessidade de promover intervenções rápidas na resolução de problemas que surgem no dia-a-dia, de forma inopinada, que a maior parte das vezes não podem ser objeto de planeamento atempado e que carecem, para a sua adequada resolução, de apoio/auxílio do Município;

Considerando que, a convocação de sessões extraordinárias da Assembleia Municipal não se afigura uma solução adequada para curar de decidir estes apoios/auxílios que as Freguesias e as suas populações necessitam, uma vez que cada sessão tem um custo enorme;

Considerando que, torna-se necessário que os apoios às Juntas de Freguesia sejam tratados de uma forma célere, e estabeleçam uma maior proximidade e articulação com as populações;

Considerando que, pelas razões acima apontadas revela-se necessário um instrumento onde se estabeleça, as regras de forma simples, clara e transparente, visando uma adequada articulação dos apoios a atribuir às Juntas de Freguesia com vista a que não se obste à promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim, face a tal situação, propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o preceituado nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e nos termos do disposto dos artigos 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a aprovação em projeto, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de São Roque do Pico e a sua submissão a consulta pública, para recolha de sugestões, que decerto irão contribuir para o seu aperfeiçoamento e enriquecimento.

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias Município de São Roque do Pico

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da CRP e do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio excecional facultados pelo Município de São Roque do Pico às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.

Artigo 3.º

Tipos de Apoio e objetivos

1 — Os tipos de apoio previstos no presente Regulamento podem consistir em:

- Apoio financeiro;
- Apoio não financeiro.

2 — Na atribuição dos apoios a que se refere a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, consigna-se que os mesmos deverão obedecer aos seguintes objetivos:

a) Apoiar, promover e fomentar o desenvolvimento cultural e/ou comemorativo, recreativo, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Município de São Roque do Pico, apoiando de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;

b) Apoiar em investimentos com infraestruturas, obras de construção ou conservação de instalações, beneficiação de imóveis e/ou equipamentos e Modernização dos Serviços afetas ao desenvolvimento das atividades das Juntas de Freguesia ou por elas propostas.

3 — O apoio de natureza financeira será atribuído, às Freguesias, especificamente para:

a) Atividades de cariz cultural, desportivo e lúdico, contempladas no seu plano de atividades;

b) Beneficiação de imóveis e ou equipamentos integrados no património da Freguesia, e modernização dos seus serviços;

c) Obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

d) Atividades e projetos pontuais, com relevante expressão no território;

e) Infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas.

4 — O apoio não financeiro pode consubstanciar-se através de:

a) Fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

b) Concessão de apoios logísticos pontuais;

c) Ações de formação, cursos, colóquios e seminários.

Artigo 4.º

Princípios

Os pedidos de apoio são apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da prossecução do interesse público.

Artigo 5.º

Objeto de valoração

Todos os apoios atribuídos têm de ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade analítica ou de custos, à exceção dos apoios logísticos pontuais.

CAPÍTULO II

Requisitos, apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 6.º

Requisitos

Podem ser beneficiárias dos apoios previstos no presente Regulamento, as Freguesias que comprovadamente tenham a sua situação regularizada, quer no que respeita às obrigações para com a Autoridade Tributária, quer no que respeita à Segurança Social, bem como para com o Município de São Roque do Pico.

Artigo 7.º

Apresentação e Prazo de Entrega do Pedido

1 — A Junta de Freguesia que se queira candidatar a algum dos apoios atrás referido deverá apresentar à Câmara Municipal, até ao fim do mês de setembro do ano anterior, uma proposta com as iniciativas que pretende candidatar ao apoio da Câmara Municipal no ano seguinte, com a descrição de cada ação e a estimativa de custos, discriminada, para cada uma delas e por prioridades.

2 — O disposto no número anterior não impede que as Juntas de Freguesia possam apresentar pedidos de apoio de forma isolada, mas sempre com antecedência mínima de 15 dias (úteis) relativamente à data da iniciativa que pretendem ver apoiada.

3 — Quando as iniciativas referidas nos números anteriores se concretizem em obras ou em aquisição de equipamentos, deverão juntar pelo menos três orçamentos de três entidades autorizadas a realizar as obras ou orçamento de casas especializadas no ramo dos referidos equipamentos.

4 — Tratando-se de obras em imóveis, instruirá o pedido comprovativo de que o mesmo é propriedade da Junta de Freguesia.

5 — As candidaturas aos apoios a atribuir, nos termos do n.º 1 do presente artigo, no ano de 2016 deverão ser realizadas no mês de fevereiro.

Artigo 8.º

Instrução dos Pedidos

1 — O requerimento do pedido de apoio deve indicar o fim concreto a que se destina, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos, quando aplicáveis:

a) Identificação completa da entidade requerente;

b) Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver;

c) Públicos destinatários;

d) Tipos de apoios solicitados ou a solicitar junto de outros organismos;

e) Meios e apoios já assegurados;

f) Prazos e fases de execução;

g) Orçamento;

h) Meios de divulgação e publicitação do apoio;

i) Outros elementos que considerem relevantes.

2 — Das candidaturas a apoio financeiro para obras de construção, conservação ou beneficiação de infraestruturas, imóveis ou equipamentos integrados no património da Freguesia deve constar ainda, obrigatoriamente:

a) Justificação da necessidade da(o) obra para o funcionamento e desenvolvimento da atividade;

b) Calendarização da execução da obra;

c) Estimativa Orçamental da obra e encargos inerentes;

d) Junção de três orçamentos de entidades autorizadas a realizar as obras;

e) Tratando-se de obras em imóveis, deverá apresentar o comprovativo de que o mesmo é propriedade da Freguesia ou que está cedido a esta.

3 — Das candidaturas a apoio financeiro para aquisição de equipamentos deve constar ainda, obrigatoriamente:

a) Justificação da necessidade do equipamento a adquirir para o funcionamento e desenvolvimento da atividade;

b) Valor da aquisição do equipamento pretendido mediante a junção do orçamento da empresa fornecedora.

Artigo 9.º

Critérios de Atribuição

1 — Para a atribuição dos apoios, previstos neste Regulamento, às Freguesias deste concelho, são considerados os critérios definidos do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente a tipologia da Freguesia, a sua densidade populacional, o seu número de habitantes e a sua área.

2 — Para além dos critérios mencionados no número anterior, o Município pode, ainda, ponderar a atribuição dos apoios tendo em conta o seguinte:

a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade;

b) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;

c) O potencial número de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;

d) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;

e) Adequação do orçamento previsto à atividade a realizar;

f) Utilização de meios de divulgação e promoção do concelho;

g) Parcerias e envolvimento da população.

Artigo 10.º

Decisão

1 — Os pedidos são apreciados pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal para aprovação.

2 — Todos os pedidos que sejam aprovados terão o devido acompanhamento de um técnico da Câmara Municipal que avaliará da sua eficácia e cumprimento.

3 — Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode aprovar os pedidos de apoio, ficando os mesmos

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

4 — A Câmara Municipal fica obrigada a informar semestralmente a Assembleia Municipal sobre os apoios concedidos.

Artigo 11.º

Prazo para apreciação dos pedidos

1 — Até final do mês de outubro a Câmara Municipal apreciará os pedidos apresentados pela Juntas de Freguesia nos termos do n.º 1 do artigo 7.º

2 — Os pedidos referidos no n.º 2 do artigo 7.º serão apreciados pela Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados a partir da entrada do pedido.

3 — Os pedidos apresentados pelas Freguesias referentes ao ano de 2016, nos termos dos n.os 1 e 5 do artigo 7.º, serão apreciados até ao final do mês de abril.

Artigo 12.º

Ordenação das candidaturas

Em caso de concorrência de candidaturas a sua ordenação será feita com base na aplicação dos critérios previstos no artigo 9.º

Artigo 13.º

Disponibilidade orçamental

1 — A atribuição de apoio financeiro fica condicionada à existência de verba inscrita e consequente dotação disponível para o efeito, no orçamento da Câmara Municipal, para o ano civil a que respeita a candidatura.

2 — Os encargos resultantes do presente Regulamento serão suportados e limitados à capacidade orçamental da autarquia, devendo encontrar-se devidamente cabimentados pelo Orçamento da Câmara, na classificação orgânica e nas classificações económicas afetas às respetivas despesas, desde que se verifique a existência de Fundos Disponíveis para o efeito no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Artigo 14.º

Crítérios de Exclusões

Serão excluídos do apoio municipal as freguesias que:

a) Não contribuam para a promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e consequentemente não se enquadrem na alínea j) do artigo 25.º do anexo I da Lei 75/2013;

b) Entreguem as candidaturas fora do prazo estabelecido;

c) Prestem falsas declarações;

d) Não entreguem os documentos exigidos no presente regulamento;

e) Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município no âmbito de atribuição de apoios.

CAPÍTULO III

Atribuição de apoios

Artigo 15.º

Contratualização

Os apoios financeiros de natureza excepcional serão concedidos mediante a celebração de contrato-programa, logo que se verifique a aprovação dos subsídios e respetivos montantes pela Câmara Municipal, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com o interesse de ambas as partes, salvaguardando-se sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar em prol dos interesses das populações.

Artigo 16.º

Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados após o pedido apresentado pela Junta de Freguesia, nos seguintes termos:

a) No caso de obras, deverá ser feita uma vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o pedido de apoio;

b) No caso de equipamentos, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa;

c) No caso de atividades, após a realização das mesmas, com o competente relatório devidamente discriminado por ação, a elaborar pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e incumprimento

Artigo 17.º

Acompanhamento da aplicação das verbas

1 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar à Junta de Freguesia que tenha recebido apoio neste âmbito, a entrega de relatório detalhado da execução das iniciativas apoiadas.

2 — Caso as Juntas de Freguesia, para uma iniciativa apoiada no âmbito deste Regulamento, venham a obter outro financiamento que cubra parte dos gastos já financiados pela Câmara Municipal, ficam obrigadas a devolver as verbas recebidas da Câmara Municipal, na exata medida em foram financiadas por outra entidade.

Artigo 18.º

Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito do presente Regulamento, nomeadamente das propostas apresentadas quando do pedido de apoio, ou na aplicação das verbas recebidas, implica a obrigação de devolver os valores em causa e constitui motivo de não atribuição de futuros apoios.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Publicitação dos apoios

1 — Em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o subsídio titulado pelo presente protocolo será publicitado através de publicação e manutenção de listagem anual no sítio na Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com indicação da entidade obrigada, do nome ou firma do beneficiário e do respetivo número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva, do montante transferido ou do benefício auferido, da data da decisão, da sua finalidade e do fundamento legal.

2 — A publicitação a que se refere o número anterior realiza-se até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte a que respeita a atribuição do subsídio, através de listagem contendo a informação exigida.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, considerar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

2 — As lacunas não reguladas pelas disposições legais aplicáveis serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 21.º

Legislação e Regulamentação Subsidiária

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação vigente, é aplicável subsidiariamente ao presente Regulamento, o Código do procedimento Administrativo.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil a seguir à sua publicitação no Diário da República.

309087953

FREGUESIA DA AJUDA

Louvor n.º 1066/2015

Louvo o Subcomissário Rui Manuel Álvaro Marta M/143638, da 4.ª Divisão Policial do Comando Metropolitano da PSP, pelas suas ex-

celentes qualidades, formação moral e humana e de espírito humanista. Desempenhou funções de Chefe da Área Operacional e Coordenador do Modelo Integrado do Policiamento de Proximidade daquela Divisão, demonstrando em todas estas funções elevado sentido de responsabilidade, zelo e uma excelente capacidade de trabalho, bem como vontade de servir a Polícia de Segurança Pública. Durante seis anos, foi representante da PSP na Comissão de Proteção de Jovens em Risco de Lisboa Ocidental, onde, de forma competente, empenhada e meritória, contribuiu para sinalizar e encaminhar crianças em risco desta e de outras freguesias, no intuito de defender e proteger as crianças e os seus direitos, proporcionando-lhe assim uma infância segura e sem violência. Em todas as atividades desenvolvidas em conjunto com a Junta de Freguesia da Ajuda, demonstrou possuir excelente capacidade de antevisão, planeamento, execução e liderança, o que permitiu a obtenção de excelentes resultados, muitas das vezes elogiados pelos cidadãos desta freguesia.

Pelo exposto é inteira justiça conceder este público Louvor ao Subcomissário Rui Marta e apontá-lo como exemplo de bem servir a população e a PSP, devendo os serviços por si prestados às causas públicas serem considerados de importantes, muito relevantes e extremamente distintos.

31 de julho de 2015. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

309066277

FREGUESIA DE ALDEIA VELHA

Aviso n.º 13310/2015

Para os fins previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que foi afixado na sede da Junta de Freguesia e na página eletrónica www.jf-aldeiaavelha.pt a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um lugar na carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 04/11/2015.

5 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta, *António José Lopes Carreiras*.

309091898

FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 13311/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Benfica de 28 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria de Técnico Superior, mantendo a mesma posição remuneratória, do Técnico Superior Carlos Eduardo de Oliveira Custódio, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

1 de novembro de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

309093703

FREGUESIA DE CEDOVIM

Aviso n.º 13312/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo determinado (termo resolutivo certo), para contratação de um assistente operacional, aberto por aviso n.º 6834/2015, publicado extrato do *Diário da República* 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, em 18/09/2015, se encontra disponível na página oficial da Junta de Freguesia, em www.cedovim.pt e afixada em local próprio na Junta de Freguesia de Cedovim, Rua do Açogue, n.º 3, 5155-011 Cedovim.

7 de outubro de 2015. — A Presidente de Freguesia, *Isabel Alegre*.

309089005

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Aviso n.º 13313/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 e 4 do artigo 6.º, no artigo 7.º, dos n.ºs 1 a 4 e 7 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que por despacho, de 10 de Agosto do ano em curso, do Senhor Presidente da União de Freguesias e após aprovação do órgão executivo, de 14 de Abril de 2015 e aprovação do órgão deliberativo a 21 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Procedimento concursal — dois assistentes operacionais — na área funcional de Limpeza Urbana

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e a Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

5 — Local de trabalho: Área da Freguesia.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma *supra* descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Junta, datado de 10 de agosto de 2015.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível na página eletrónica e na Secretaria da Junta de Freguesia e entregue pessoalmente na Secretaria, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, Rua da Junta de Freguesia n.º 2

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão, Boletim de Vacinas atualizado e Registo Criminal.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assumirá a forma prática, a realizar no Edifício da Junta de Freguesia, tendo como duração máxima meia hora.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Cidália de Jesus Brás Craveiro, Secretária da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros;

Vogais — Rosa Maria Tavares, Assistente Técnica da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Eunice Isabel da Silva Franco Gonçalves, Assistente Técnica da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros;

Vogais suplentes — Rui Manuel Padeiro Alves, Presidente da Assembleia de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros e Luís Manuel dos Santos Joaquim, 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados nos locais de estilo da Freguesia.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o posicionamento dos

trabalhadores recrutados será a 1.ª posição remuneratória da categoria de referência.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e na sede da Junta de Freguesia a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

3 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, *Jorge Manuel Louro dos Santos Duarte*.

309085393

FREGUESIA DE MOREIRA

Aviso n.º 13314/2015

Convocatória para a realização das provas de conhecimentos do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Freguesia de Moreira.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, o Presidente de júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 9531/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto, informa que se encontra afixada em local visível e público na sede da Freguesia de Moreira, Maia (Rua do Divino Salvador de Moreira n.º 160, 4470 -105 Moreira Maia) e disponível para consulta na sua página eletrónica (www.jfvmm.pt) a lista dos candidatos admitidos, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, e de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro.

Mais informamos que se convocam os candidatos aprovados para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área administrativa, para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2015 nas instalações da Escola EBS Professor Dr. Vieira de Carvalho sita na Avenida Professor Dr. Marcelo Caetano 4470-596 Moreira, Maia, devendo os candidatos comparecer às 9:30 horas, para a chamada nominal que ocorrerá meia hora antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

Informamos ainda que se convocam os candidatos aprovados para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cantoneiro, para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2015 nas instalações da Junta de Freguesia de Moreira, sita na Rua do Divino Salvador de Moreira, n.º 160 — 4470 -105 Moreira, Maia, devendo os candidatos comparecer às 9:30 horas, e fazer-se acompanhar de Bilhete de Identidade, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

De acordo com o n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, no mesmo prazo iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos métodos que não exijam a presença dos candidatos.

5 de novembro de 2015. — O Presidente do Júri, *Dr. José Maia Marques*.

309092618

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PANOIAS E CONCEIÇÃO

Aviso n.º 13315/2015

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 7495/2015 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 129, de 6 de julho de 2015, foi homologada em reunião de Executivo no dia 04 de novembro e se encontra publicitada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia.

4 de novembro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias, *Ángelo Miguel dos Santos Franco Nobre*.

309089143

FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Edital n.º 1030/2015

Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande

Pedro Manuel Luís Silva Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, torna público o seguinte:

Torna público que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, se encontra em Consulta Pública, o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande, aprovado em Reunião de Junta de Freguesia de 12/10/2015, com vista à recolha de observações e sugestões. Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia, eventuais sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do Presente Edital no *Diário da República*. O referido projeto encontra-se à disposição dos interessados, nos serviços da Junta de Freguesia, Rua Manuel Rodrigues, n.º 2- B, em Pedrógão Grande, durante o horário normal de funcionamento. As sugestões deverão ser apresentadas por escrito, até às 17.30 h do último dia do prazo acima referido, no local de consulta acima mencionado. Para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Manuel Luís Silva Nunes*.

309082996

Edital n.º 1031/2015

Projeto de alteração ao regulamento e tabela geral de taxas

Pedro Manuel Luís Silva Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, torna público o seguinte:

Torna público que, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, se encontra em Consulta Pública, o projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas, aprovado em Reunião de Junta de Freguesia de 12/10/2015, com vista à recolha de observações e sugestões. Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia, eventuais sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do Presente Edital no *Diário da República*. O referido projeto encontra-se à disposição dos interessados, nos serviços da Junta de Freguesia, Rua Manuel Rodrigues, n.º 2-B, em Pedrógão Grande, durante o horário normal de funcionamento. As sugestões deverão ser apresentadas por escrito, até às 17.30 h do último dia do prazo acima referido, no local de consulta acima mencionado. Para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Manuel Luís Silva Nunes*.

309083019

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso n.º 13316/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de junta de freguesia realizada no dia 29/08/2015, e em sessão da Assembleia de Freguesia de 04/09/2015, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes procedimentos concursais ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:

Referência A — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de um ano, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (serviços gerais);

Referência B — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Assistente Técnico;

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não específicas, de caráter manual e exigindo principalmente esforços físicos e conhecimentos práticos.

Referência B — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na secretaria da Junta de Freguesia.

3 — Local de Trabalho — freguesia de São João de Negrilhos.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 505,00 no caso do procedimento com a Referência A e o montante de € 683,13 no caso do procedimento com a Referência B.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — em conformidade com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015, o recrutamento inicia-se pela seguinte ordem:

- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
- Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação:

Referência A — escolaridade obrigatória.
Referência B — 12.º ano de escolaridade.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia e na página eletrónica www.jf-sjnegrilhos.pt, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, Largo da República, 11 — Montes Velhos — 7600-413 São João de Negrilhos.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de São João de Negrilhos estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

9.1 — Referência A — Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.1.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2 — Referência B — Avaliação curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos.

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os restantes candidatos.

9.2.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2.4 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual, efetuadas em suporte papel e têm apenas uma fase. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

Programa da Prova:

— Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

— Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

— Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

— Sistema Integrado de Avaliação de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

9.2.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.2.6 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão

excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.5 — Critérios de desempate: se, após a aplicação dos critérios de ordenação final previstos nos artigos 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistir o empate, será utilizado como critério de desempate: a maior experiência na administração local na área do concurso.

10 — Composição do júri:

Referência A — Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljustrel Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza

Vogais efetivos — Técnica Superior (Jurista), da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Mónica Góis Figueira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Assistente Operacional Milene de Jesus Costa Romão.

Vogais suplentes — Encarregado Operacional José Rosa Fernandes e a Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Aljustrel Maria Elisabete Pascoal Teixeira Curtinha.

Referência B — Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Aljustrel Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza,

Vogais efetivos — Chefe da Unidade de Gestão Financeira, da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Sílvia Maria Matias Sebastião, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior (Jurista), da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Mónica Góis Figueira

Vogais suplentes — Técnica Superior (Jurista), da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr.ª Maria Clara Angelino Guerreiro e a Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Aljustrel Maria Elisabete Pascoal Teixeira Curtinha.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público na Secretaria da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos e disponibilizada no site da Junta (www.jf-sjnegrilhos.pt), sendo ainda

publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de outubro de 2015. — O Presidenta da Junta, *Dr. Rui Pedro da Silva Faustino*.

309092391

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

Edital n.º 1032/2015

Brasão, bandeira e selo

Manuel João Nunes Garcia, Presidente da Junta da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), concelho de Barcelos, torna-se pública a ordenação heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), concelho de Barcelos, tendo em conta o Parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 14 de abril de 2015, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia na sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia em 29/06/2015.

Brasão: escudo de azul com uma roda dentada de ouro circundada por capela de silva de prata, florida de ouro e frutada de sua cor; campanha diminuta onçada de três tiras onçadas de prata e azul. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a maiúsculas de negro — “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)”.

Bandeira: branca. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)”.

27 de julho de 2015. — O Presidente da União das Freguesias, *Manuel João Nunes Garcia*.

309083651



PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 12920/2015

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando que foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de mestrado integrado em Arquitetura da Universidade Lusófona do Porto, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados

pelo Despacho n.º 10575/2013, publicado no *Diário da República*, de 13 de agosto de 2013;

Comunicada a alteração, a 16 de setembro de 2015, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 75/2013/AL01 de 22 de outubro de 2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado integrado em Arquitetura, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação
 3 — Curso: Arquitetura
 4 — Grau ou diploma: Mestrado Integrado
 5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300
 7 — Duração normal do curso: 10 — Semestres (5 Anos)
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): —
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	ARQ	142	0
Teoria e História	TH	48	4
Desenho	D	32	4
Construção	C	42	4
Urbanística	U	16	8
<i>Total</i>		280	20

- 10 — Observações: —
 11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação

Curso: Arquitetura

Grau: Mestrado Integrado

Área Predominante: Arquitetura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 1.1	ARQ	Semestral ...	270	TP-135	10	
Teoria Geral da Arquitetura 1	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Antiga e Medieval 1	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Desenho 1.1	D	Semestral ...	162	TP-90	6	
Geometria 1.1	D	Semestral ...	108	TP-45	4	
Construção 1.1	C	Semestral ...	108	TP-22,5	4	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 1.2	ARQ	Semestral ...	270	TP-135	10	
Teoria Geral da Arquitetura 2	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Antiga e Medieval 2	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Desenho 1.2	D	Semestral ...	162	TP-90	6	
Geometria 1.2	D	Semestral ...	108	TP-45	4	
Construção 1.2	C	Semestral ...	108	TP-22,5	4	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 2.1	ARQ	Semestral ...	324	TP-135	12	
Teoria da Arquitetura 1.1	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Moderna 1	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Desenho 2.1	D	Semestral ...	108	TP-45	4	
Geometria 2.1	D	Semestral ...	54	TP-45	2	
Construção 2.1	C	Semestral ...	108	TP-45	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho Assistido por Computador 1.1	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(a)
Geografia Urbana 1	U	Semestral ...	54	T-22,5	2	(a)

(a) A escolher por forma a perfazer 2 ECTS

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 2.2	ARQ	Semestral ...	324	TP-135	12	
Teoria da Arquitetura 1.2	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Moderna 2	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Desenho 2.2	D	Semestral ...	108	TP-45	4	
Geometria 2.2	D	Semestral ...	54	TP-45	2	
Construção 2.2	C	Semestral ...	108	TP-45	4	
Desenho Assistido por Computador 1.2	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(b)
Geografia Urbana 2	U	Semestral ...	54	T-22,5	2	(b)

(b) A escolher por forma a perfazer 2 ECTS

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 3.1	ARQ	Semestral ...	324	TP-135	12	
Teoria da Arquitetura 2.1	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Contemporânea 1	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Construção 3.1	C	Semestral ...	108	TP-45	4	
Urbanística 1.1	U	Semestral ...	108	TP-22,5	4	
Estruturas 1.1	C	Semestral ...	54	TP-22,5	2	
Desenho Assistido por Computador 2.1	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(c)
Figura Humana 1	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(c)
Antropologia do Espaço 1	U	Semestral ...	54	TP-22,5	2	(c)

(c) A escolher por forma a perfazer 2 ECTS

3.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 3.2	ARQ	Semestral ...	324	TP-135	12	
Teoria da Arquitetura 2.2	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Contemporânea 2	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Construção 3.2	C	Semestral ...	108	TP-45	4	
Urbanística 1.2	U	Semestral ...	108	TP-22,5	4	
Estruturas 1.2	C	Semestral ...	54	TP-22,5	2	
Desenho Assistido por Computador 2.2	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(d)
Figura Humana 2	D	Semestral ...	54	TP-45	2	(d)
Antropologia do Espaço 2	U	Semestral ...	54	TP-22,5	2	(d)

(d) A escolher por forma a perfazer 2 ECTS

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 4.1	ARQ	Semestral ...	351	TP-135	13	
Teoria da Arquitetura 3.1	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Portuguesa 1	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Construção 4.1	C	Semestral ...	108	TP-60	4	
Urbanística 2.1	U	Semestral ...	108	TP-22,5	4	
Estruturas 2.1	C	Semestral ...	81	TP-30	3	

4.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 4.2	ARQ	Semestral ...	351	TP-135	13	
Teoria da Arquitetura 3.2	TH	Semestral ...	81	T-22,5	3	
História da Arquitetura Portuguesa 2	TH	Semestral ...	81	TP-45	3	
Construção 4.2	C	Semestral ...	108	TP-60	4	
Urbanística 2.2	U	Semestral ...	108	TP-22,5	4	
Estruturas 2.2	C	Semestral ...	81	TP-30	3	

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 5.1	ARQ	Semestral ...	486	TP-225	18	
Cultura Contemporânea	TH	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)
História e Teoria da Cidade	TH	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)
Métodos Construtivos	C	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)
Reabilitação de Edifícios	C	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)
Morfologias Territoriais e Urbanas	U	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)
Paisagem Urbana	U	Semestral ...	108	T-22,5	4	(e)

(e) A escolher por forma a perfazer 12 ECTS respeitando a distribuição de áreas científicas definidas no Quadro n.º 1

5.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto 5.2	ARQ	Semestral ...	405	TP-225	15	
Dissertação	ARQ	Semestral ...	405	OT-67,5	15	

209079764

Despacho n.º 12921/2015

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º Ciclo em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade

Lusófona do Porto, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 19335/2009 (2.ª série), de 21 de agosto, e alterados pelo Despacho n.º 20253/2009 (2.ª série), de 7 de setembro de 2009;

Comunicada a alteração, a 16 de setembro de 2015, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3054/2011/AL01 de 22 de outubro de 2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa
- 3 — Curso: Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão (345)
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos — 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): —

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	345 GES	65	—
Ciências Sociais e do Comportamento	310 CSC	45	—
Economia	314 ECO	10	—
Direito	380 DIR	10	—
Matemática e Estatística	460 ME	5	—
Informática	482 INF	5	—
Filosofia	226 FIL	5	—
Higiene e Segurança do Trabalho. . .	862 HST	5	—
Outras (opções)	—	—	30
<i>Total</i>		150	30

- 10 — Observações: —
- 11 — Plano de estudos: —

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa

Curso: Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Grau: Licenciatura

Área Científica Predominante: Gestão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução ao Estudo dos Recursos Humanos	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	D
Comportamento Organizacional I	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Introdução à Gestão	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Métodos de Investigação em Ciências Sociais	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Pensamento Contemporâneo	226 FIL	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção I	—	Semestral	135	TP: 45	5	

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comportamento Organizacional II	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	a)
Psicossociologia do Trabalho e das Organizações	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Noções Fundamentais de Economia	314 ECO	Semestral	135	TP: 45	5	
Princípios de Contabilidade	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Informática de Gestão	482 INF	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção II	—	Semestral	135	TP: 45	5	

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação . . .	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	862 HST	Semestral	135	TP: 45	5	
Direito do Trabalho	380 DIR	Semestral	135	TP: 45	5	
Conceção e Gestão da Formação	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Dinâmica de Grupos e Gestão de Conflitos	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção III	—	Semestral	135	TP: 45	5	a)

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Recrutamento e Seleção	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Métodos Quantitativos	460 ME	Semestral	135	TP: 30; P: 30	5	
Gestão Financeira	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Avaliação de Desempenho	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia dos Recursos Humanos	314 ECO	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção IV	—	Semestral	135	TP: 45	5	a)

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Relações Laborais	380 DIR	Semestral	135	TP: 45	5	
Análise e Gestão de Competências	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão Administrativa de Pessoal	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão de Sistemas de Recompensa e de Carreiras	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Estratégia Empresarial	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção V	—	Semestral	135	TP: 45	5	a)

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos dos Humanos na Administração Pública	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Socioeconómica Política	310 CSC	Semestral	135	TP: 45	5	
Liderança e Governação Organizacional	345 GES	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção VI	—	Semestral	135	TP: 45	5	a)
Projeto/Estágio	345 GES	Semestral	270	SE: 45	10	

a) Qualquer unidade curricular oferecida na ULP.

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.**Aviso n.º 13317/2015**

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das suas alterações, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação (1.º ciclo), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, mediante o Aviso n.º 21766/2011, de 2 de novembro de 2011.

O necessário registo n.º R/A-Ef 877/2011/AL01, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior de 26/10/2015, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. Cumpre-nos dar conhecimento de que estas alterações, aprovadas pelo Conselho Científico do ISMAI, na sua reunião de 15 de maio de 2015 e homologadas pelo seu Reitor no mesmo dia, correspondem às recomendações do Relatório Final da Comissão de Avaliação Externa — CAE (proc. N.ACEF/1213/15342) e, ainda, que o referido curso foi acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, na sua reunião de 13/04/2015.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

Instituto Universitário da Maia — ISMAI**Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias da Informação****Licenciatura em Ciências da Comunicação — 1.º Ciclo****ANEXO**

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L..

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

3 — Designação do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informação e Jornalismo

6 — Classificação:

6.1 — Classificação da área principal do ciclo de estudos: CNAEF — 320 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março);

6.2 — Classificação da área secundária do ciclo de estudos: CNAEF — 482 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março).

7 — Número de créditos ECTS necessários para obtenção de grau: 180.

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos — 6 semestres letivos.

9 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Ramos — Comunicação Organizacional; Jornalismo; Marketing e Publicidade.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Ramo — Comunicação Organizacional			
Área científica	Sigla (CNAEF)	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Artes	21	28	5
Humanidades	22	36	0
Ciências Sociais e do Comportamento	31	21	5
Informação e Jornalismo	32	43	5
Ciências Empresariais	34	32	10
Direito	38	5	0
Ciências da Vida	42	0	5
Matemática e Estatística	46	5	0
<i>Total</i>		170	10

QUADRO N.º 2

Ramo — Jornalismo			
Área científica	Sigla (CNAEF)	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Artes	21	34	5
Humanidades	22	36	0
Ciências Sociais e do Comportamento	31	21	5
Informação e Jornalismo	32	69	5
Ciências Empresariais	34	0	10
Direito	38	5	0
Ciências da Vida	42	0	5
Matemática e Estatística	46	5	0
<i>Total</i>		170	10

QUADRO N.º 3

Ramo — Marketing e Publicidade			
Área científica	Sigla (CNAEF)	Créditos obrigatórios	Créditos optativos
Artes	21	28	5
Humanidades	22	36	0
Ciências Sociais e do Comportamento	31	21	5
Informação e Jornalismo	32	43	5
Ciências Empresariais	34	32	10
Direito	38	5	0
Ciências da Vida	42	0	5
Matemática e Estatística	46	5	0
<i>Total</i>		170	10

Observação:

Os alunos, no 5.º semestre da Licenciatura, optam por um dos três Ramos do Curso: Comunicação Organizacional; Jornalismo; Marketing e Publicidade. Os alunos, que optarem por Marketing e Publicidade, no 6.º semestre terão de optar entre a unidade curricular Laboratório de Investigação Aplicada ao Marketing e a unidade curricular Laboratório de Investigação Aplicada à Publicidade, consoante a ênfase que pretendam dar a cada uma destas subáreas do Curso.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 4

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estudos Linguísticos	223	Semestral	125	TP: 48	5
Introdução às Ciências Sociais	310	Semestral	125	TP: 48	5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Práticas de Comunicação I	321	Semestral	150	TP: 60	6
Sociologia da Informação	312	Semestral	125	TP: 48	5
Tecnologias de Paginação e Imagem Vetorial	213	Semestral	125	TP: 48	5
Língua Estrangeira I (Francês) <i>a)</i>	222	Semestral	100	TP: 32	4
Língua Estrangeira I (Inglês) <i>a)</i>	222	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	284	30

Notas

TP — Ensino Teórico-Prático; E — Estágio; OT — Orientação Tutórica.

a) Das duas unidades curriculares, escolher uma.

QUADRO N.º 5

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Fotografia e Imagem Matricial	213	Semestral	125	TP: 48	5
História dos Média	225	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Comunicação Digital I	223	Semestral	125	TP: 48	5
Práticas de Comunicação II	321	Semestral	150	TP: 60	6
Língua Estrangeira II (Francês) <i>a)</i>	222	Semestral	100	TP: 32	4
Língua Estrangeira II (Inglês) <i>a)</i>	222	Semestral	100	TP: 32	4
Semiótica do Texto e da Imagem Estática <i>b)</i>	213	Semestral	125	TP: 48	5
Psicologia Cultural <i>b)</i>	311	Semestral	125	TP: 48	5
Ecologia e Ambiente <i>b)</i>	422	Semestral	125	TP: 48	5
Organização e Gestão de Empresas <i>b)</i>	345	Semestral	125	TP: 48	5
Gestão Estratégica de Recursos Humanos <i>b)</i>	345	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	284	30

Notas*a)* Das duas unidades curriculares, escolher uma.*b)* Das cinco unidades curriculares, escolher uma.

QUADRO N.º 6

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Áudio Digital	213	Semestral	125	TP: 48	5
Cultura Contemporânea	220	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Comunicação Digital II	223	Semestral	200	TP: 75	8
Métodos e Técnicas de Investigação I	312	Semestral	150	TP: 60	6
Teorias da Comunicação	320	Semestral	150	TP: 60	6
<i>Total</i>			750	291	30

QUADRO N.º 7

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito da Comunicação	380	Semestral	125	TP: 48	5
Europa e Comunidade Internacional	313	Semestral	125	TP: 48	5
Métodos e Técnicas de Investigação II	462	Semestral	125	TP: 48	5
Opinião Pública e Estudos de Audiência	320	Semestral	125	TP: 48	5
Vídeo Digital	213	Semestral	125	TP: 48	5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Laboratório de Comunicação Organizacional <i>a)</i>	340	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Jornalismo <i>a)</i>	320	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Marketing e Publicidade <i>a)</i>	342	Semestral	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	288	30

Nota

a) Das três unidades curriculares, escolher uma.

Ramo — Comunicação Organizacional

QUADRO N.º 8

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Assessoria de Imprensa	340	Semestral	150	TP: 60	6
Laboratório de Investigação Aplicada à Comunicação Organizacional ..	340	Semestral	200	TP: 75	8
Técnicas de Comunicação Organizacional	340	Semestral	175	TP: 64	7
Seminário Ágora	321	Semestral	125	TP: 48	5
Tecnologias para a Internet	213	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	279	30

QUADRO N.º 9

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Cultura Organizacional	340	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Organização e Difusão de Eventos	340	Semestral	150	TP: 60	6
Tecnologias de Informação <i>Online</i> e Redes Sociais	213	Semestral	100	TP: 32	4
Projeto/Estágio	320	Semestral	375	TP: 9 E: 350 OT: 16	15
<i>Total</i>			750	515	30

Ramo — Jornalismo

QUADRO N.º 10

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Géneros Jornalísticos	320	Semestral	125	TP: 48	5
Jornalismo de Rádio	320	Semestral	125	TP: 48	5
Jornalismo de Televisão	320	Semestral	125	TP: 48	5
Produção de Conteúdos Multiplataforma I	320	Semestral	150	TP: 60	6
Seminário Ágora	321	Semestral	125	TP: 48	5
Tecnologias para a Internet	213	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	284	30

QUADRO N.º 11

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ciberjornalismo	320	Semestral	125	TP: 48	5
Produção de Conteúdos Multiplataforma II.	213	Semestral	150	TP: 60	6
Tecnologias de Informação <i>Online</i> e Redes Sociais	213	Semestral	100	TP: 32	4
Projeto/Estágio	320	Semestral	375	TP: 9 E: 350 OT: 16	15
<i>Total</i>			750	515	30

Ramo — Marketing e Publicidade

QUADRO N.º 12

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estudos de Mercado	342	Semestral	175	TP: 64	7
História e Teorias da Publicidade e do Marketing	342	Semestral	150	TP: 60	6
Técnicas de Comunicação de Marketing e Publicidade	342	Semestral	200	TP: 75	8
Seminário Agora	321	Semestral	125	TP: 48	5
Tecnologias para a Internet	213	Semestral	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	279	30

QUADRO N.º 13

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Marketing Estratégico	342	Semestral	150	TP: 60	6
Laboratório de Investigação Aplicada à Publicidade <i>a)</i>	342	Semestral	125	TP: 48	5
Laboratório de Investigação Aplicada ao Marketing <i>a)</i>	342	Semestral	125	TP: 48	5
Tecnologias de Informação <i>Online</i> e Redes Sociais	213	Semestral	100	TP: 32	4
Projeto/Estágio	320	Semestral	375	TP: 9 E: 350 OT: 16	15
<i>Total</i>			750	515	30

Nota

a) Das duas unidades curriculares, escolher uma.

209078346



PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 13318/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Gestão de Recursos Financeiros

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e com

a última alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de abril de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Gestão de Recursos Financeiros.

2 — Conteúdo funcional — Atento o artigo 40.º do Regulamento de organização, funcionamento e disciplina do trabalho do INSA, IP, publicado em anexo ao Regulamento Interno n.º 329/2013, conjugado com o artigo 13.º do Anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio, à Direção de Gestão de Recursos Financeiros compete participar na definição das políticas financeiras e orçamental, bem como a gestão, administração e

desenvolvimento dos recursos financeiros, em conjugação com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3 — Requisitos de provimento — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os candidatos terão que reunir os seguintes requisitos:

- a) Possuir contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- b) Possuir licenciatura;
- c) Possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil pretendido — O candidato deverá obrigatoriamente possuir:

- a) Licenciatura em economia ou gestão;
- b) Experiência comprovada no exercício de funções dirigentes ou de coordenação na área da saúde;
- c) Experiência comprovada na gestão e acompanhamento de projetos na área financeira no âmbito do SNS;
- d) Experiência comprovada na área funcional do cargo a prover;
- e) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, capacidade de organização, de liderança, de dinamização de equipas e orientação para resultados.

5 — Local e condições de trabalho — O trabalho será desenvolvido no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016, em Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

6 — Métodos de seleção — os métodos de seleção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista Pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INSA, I. P., para o endereço referido no ponto 5 do presente aviso, por correio, com aviso de receção, ou entregar a candidatura no serviço de expediente, no horário das 9h30 às 16h30.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Documento de identificação civil (número, data de validade);
- Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respetivo aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo e a antiguidade na carreira e na função pública.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

10 — A composição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional Doutor Ricardo Jorge, I. P. Vogais efetivos:

Dra. Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Prof. Doutora Ana Maria Escoval da Silva, Professora Associada da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa.

11 — Publicitação — conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto e 64-A/2008, de 31 de dezembro, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*.

28 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

209073412

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 13319/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 29 de outubro de 2015, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador de Núcleo de Gestão da Qualificação, do Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 8757/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 17 de agosto, com o código OE201508/0108, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2015-11-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209081901

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
